

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos no
Brasil
Rua General Camara n. 120.

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 3

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.169, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 3:149\$987, para pagamento ao 1º tenente commissario Octavio Pinto da Luz.

Decreto n. 17.170, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:428\$340, destinado a indemnizar o Banco do Brasil de despesas com a acquisição de tres lampadas "Aldis", em 1922, para o serviço de Aviação Naval.

Decreto n. 17.175, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:569\$770, para pagamento da gratificação mensal de 300\$, a que tem direito o tenente-coronel do Exército de 2ª Linha, Heitor Telles.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de dezembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção — Expediente. Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Acta do Conselho Superior do Commercio e Industria — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Junta de Corretores.

Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N 17.169 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Abre pelo Ministerio da Marinha o credito especial de tres contos cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete réis (3:149\$987), para pagamento ao 1º tenente commissario Octavio Pinto da Luz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.958, de 16 de setembro do corrente anno, resolve abrir pelo Ministerio da Marinha o credito especial na importan-

cia de tres contos cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete réis (3:149\$987), para pagamento ao 1º tenente commissario Octavio Pinto da Luz.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 103ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 17.170 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Abre pelo Ministerio da Marinha o credito especial de 4:428\$340, destinado a indemnizar o Banco do Brasil de despesas com a acquisição de tres lampadas "Aldis", em 1922, para o serviço de Aviação Naval.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de quatro contos quatrocentos e vinte e oito mil trescentos e quarenta réis (4:428\$340) a que se refere o decreto legislativo n. 4.903, de 31 de dezembro de 1924, destinado a indemnizar o Banco do Brasil de despesas com a acquisição de tres lampadas "Aldis" em 1922, para o serviço de Aviação Naval.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 17.175 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de réis 1:569\$770, para pagamento da gratificação mensal de 300\$ a que tem direito o tenente-coronel do Exército de 2ª linha, Heitor Telles.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.957, de 10 de setembro ultimo e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma das disposições em vigor, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:569\$770, para pagamento da gratificação mensal de 300\$ a que tem direito o tenente-coronel do Exército de 2ª linha Heitor Telles, gratificação que lhe era abonada a titulo de representação, e que deixou de ser satisfeita de 1 de agosto de 1922 a 10 de janeiro de 1923, quando serviu na delegacia do extinto departamento da mesma linha, no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Marinha, sobre a necessidade de um crédito na importância de cento e quinze contos seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e três réis (115:681\$433) para attender ao pagamento a officiaes reformados da Armada da differença de quotas em virtude do disposto no art. 45 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tenho a honra de solicitar a necessaria autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925, 104^a da Independência e 37^a da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, fixando a despesa para aquelle exercicio, vedou, no seu art. 107, a concessão, em qualquer caso, de aposentadoria ou reforma aos funcionarios civis e militares, com os vencimentos maiores do que os percebidos na effectividade do cargo ou posto, como até então se verificava em dados casos e de accordo com a lei n. 2.990, de 13 de dezembro de 1910, no tocante aos militares.

Essa disposição restrictiva, por se conter em lei organica, e, assim, sem caracter permanente, foi incorporada á legislação geral em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Mais tarde, com relação aos officiaes de mar e terra, a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, no art. 45, revogou aquella restricção e no seu paragrapho unico estendeu senelante vantagem aos officiaes reformados na vigencia do disposto no alludido art. 107, concedendo a estes o direito ao recebimento da differença dos vencimentos, a partir de 1^a de janeiro do mesmo anno de 1921, resultante do augmento das quotas de reforma em consequencia da suppressão da medida prohibitiva, antes em vigor.

Não sendo clara, porém, a redacção do texto do citado artigo 45 e, principalmente, por julgar não haver pretendido o Governo restabelecer o regimen da lei n. 2.990, por demais liberal, o Governo, em Mensagem de 25 de junho de 1921, expoz-lhe fundamentadamente suas duvidas e pediu-lhe habilitasse o Poder Executivo a dar exacto cumprimento ao dispositivo em questão.

Posto em discussão o assumpto, foi pelo Congresso confirmado que tinha sido precisamente seu intuito revigorar o regimen dos favores da lei n. 2.990, resultando dahi uma despesa na importancia de cento e quinze contos seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e três réis (115:681\$433), a que o Governo não poude ainda attender por não lhe terem sido dados os recursos necessarios.

E nessa contingencia, pois, mister se torna que V. Ex. se digne de solicitar do Poder Legislativo a devida autorização para abrir por este Ministerio o credito na supradita importancia, para occorrer ao pagamento das vantagens devidas aos officiaes reformados da Armada, durante o anno de 1921, na forma do disposto, a respeito, na referida lei n. 4.242.

Gabinete do Ministro da Marinha, em 21 de dezembro de 1925. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — N. 4.669 — Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1925.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados:

1. Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem annexa do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade de um credito, na importancia de cento e quinze contos seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e três réis (115:681\$433), para attender ao pagamento, a officiaes reformados da Armada, da differença de quotas em virtude do disposto no art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa exposição do ministro da Marinha, sobre a necessidade de se conceder o credito especial de seiscentos mil réis (600\$000), para legalizar a despesa effectuada em 1922, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o pagamento de dous praticos empregados no serviço de salvamento

da barca pharól do canal de Bragança, que estava em perigo de naufragar na costa do Maguary.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925, 104^a da Independência e 37^a da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em virtude do veto ao orçamento de 1922, as despesas relativas ao pagamento do pessoal, inclusive abono de ajuda de custo e de gratificações legais, foram feitas de conformidade com as tabellas do exercicio anterior, a titulo provisório.

Importou em seis contos de réis o quantitativo distribuido em 1921 á conta da verba 1^a "Repartições de Marinha — Pessoal", para attender ao pagamento do serviço de praticagem no Estado do Pará. Nessa base, a respectiva delegacia fiscal despendeu, até setembro de 1922, a quantia de cinco contos e seiscentos mil réis (5:600\$), inclusive seiscentos mil réis (600\$) com o pagamento de dous praticos empregados no serviço de salvamento da barca pharól do canal de Bragança, que estava em perigo de naufragar na costa do Maguary.

Promulgada a lei de despesa para 1922, foi tão somente distribuida á Delegacia Fiscal no Pará, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), para occorrer ás despesas de que se trata. Afim de regularizal-as, torna-se precisa a concessão de um credito especial de seiscentos mil réis (600\$), de conformidade com a inclusa demonstração organizada pela Directoria Geral de Confabilidade deste ministerio.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — N. 4.668 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925.

Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados — Para os devidos fins, passo ás vossas mãos, a mensagem annexa do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade de um credito especial de seiscentos mil réis (600\$), para legalizar a despesa effectuada em 1922, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o pagamento de dous praticos empregados no serviço de salvamento da barca pharól do canal de Bragança, que estava em perigo de naufragar na costa do Maguary. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submitter á vossa consideração a inclusa exposição do ministro do Estado dos Negocios da Marinha, sobre a necessidade do credito especial na importancia de dous contos e quarenta mil réis (2:040\$), destinado ao pagamento dos vencimentos do amanuense da Imprensa Naval, durante o anno de 1923.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925, 104^a da Independência e 37^a da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — No quadro do pessoal do serviço geral da Imprensa Naval figura um empregado com o titulo de amanuense e que de ha muito vem desempenhando as respectivas funcções.

A lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, que fixa a despesa para o exercicio de 1923 omitiu, no entanto, o referido cargo e, consequentemente, a competente quota na verba 1^a "Repartições de Marinha — Pessoal", sub-signação "Imprensa Naval".

A vista disso, mister se torna que V. Ex. se digne de obter do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito especial, na importancia de dous contos e quarenta mil réis (2:040\$), destinada ao pagamento do referido amanuense, durante o anno de 1923.

Gabinete do Ministro da Marinha — 21 de dezembro de 1925. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — N. 4.670 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925.

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — 1. — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem annexa do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade do credito especial de dous contos e quarenta mil réis (2:040\$), destinado ao pagamento dos vencimentos do amanuense da Imprensa Naval, durante o anno de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente foi nomeado o bacharel Raul Machado e Silva para o lugar de promotor da República da Secção do Amazonas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de dezembro de 1925. Foi promovido no Corpo de Officiaes da Armada, no Q. M., por antiguidade, ao posto de capitão-tenente o 1º tenente José Cantarino Ramos.

Foi graduado do Corpo de Officiaes da Armada, no Q. M., no posto de capitão-tenente o 1º tenente Manoel Pinheiro do Valle.

Foi mandado continuar na reserva para a qual foi transferido em 17 de dezembro de 1919, o capitão-tenente Antonio Pinto, visto haver obtido licença, para mais tres annos, empregar-se na Marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 2 e 4 deste mez, foram concedidas licenças, respectivamente, de seis mezes a Edgard Ferreira Santiago, auxiliar de pharmacia do Ambulatorio Rivadavia Corrêa, anexo á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse e, de tres mezes a Genília Lopes Mendes, munitora de Hygiene Mental do referido ambulatorio, tambem sem vencimentos e para tratar de negocios de seu interesse e a partir do dia 4.

— Por portarias de 2 deste mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno, ao capitão da Policia Militar do Districto Federal Antonio José de Souza;

De tres mezes, ao capitão, graduado medico da mesma corporação Dr. Luiz Lima de Macedo.

Requerimento despachado

Ana de Behor, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 4 do corrente mez:

Foi naturalizado brasileiro Paulo Roberto Schleichan, natural da Alemanha, nascido a 22 de novembro de 1883, filho de Hugo Schleichan e Albina Schleichan, solteiro, residente nesta Capital.

Ficaram sem effeito, na conformidade do art. 17, parágrafo unico, do regulamento annexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908 as portarias de 20 de

dezembro de 1924, pelas quaes foram naturalizados brasileiros Aristides Bernardino da Silva, natural de Portugal, e Francisco Tauro de Vicente, natural da Italia, ambos residentes no Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

Dia 4 de janeiro de 1926

João Tupa Marques, solicitando medalha de distincção. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento do dia 31 de dezembro de 1925

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.631 — Tendo hoje o Dr. Alvaro Ribeiro, depois de finda a cerimonia da collação de grão aos doutorandos nessa faculdade, procedido incorrectamente, proferindo um discurso altamente inconveniente, discurso que lhe fora vedado pronunciar, de accordo com o direito de censura inherente á directoria dessa faculdade, provocando grande escandalo, recomendo providencias urgentes no sentido de se proceder ao necessario inquerito afim de que, apurada a responsabilidade do referido doutor, lhe seja applicada a necessaria penalidade legal.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.659 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 439, de 7 de outubro ultimo, autorizo a iniciar as provas do concurso do grão maximo de Architectura logo após a realização dos do grão médio e minimo, e a transferir a inauguração da exposição de todos os trabalhos escolares para o inicio do anno lectivo de 1926.

Em virtude da medida tomada no presente officio, deixa de ser immediata a necessidade das pranchetas que poderão ser confeccionadas pelo carpinteiro de que dispõe essa escola, devendo para esse fim ser providenciado no sentido de se organizar o organimento da material a ser empregado nos mesmos.

Dia 4 de janeiro de 1926

Circular

Aos Srs. directores das Faculdades de Medicina e Direito e Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife, de Medicina da Bahia e Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 7 — Tendo sido annullados os exames de preparatorios realizados em dezembro de 1924 e março de 1925, na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, recomendo providencias no sentido de não ser permittida a inscripção nos exames vestibulares dessa escola dos candidatos que apresentarem certificados de aprovação nos exames referidos, desvalorizados officialmente.

Recomendo, outrossim, sejam revalidados os exames annullados, aos alumnos que tenham sido transferidos da Faculdade citada ou matriculados nessa

escola no anno lectivo de 1925 e que tenham apresentado attestados de aprovação nesses exames.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

N. 5 — Transmite o requerimento, firmado por Antonio Vianna de Souza, datado de 28 de dezembro proximo passado, afim de ser revogado, de accordo com o que preceituam as leis em vigor.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 6 — Attendendo á conveniencia de ser mantido rigorosamente o principio de disciplina em todos os actos escolares, e tendo em vista a grave perturbação e prejudicial escandalo produzido na sessão solenne de collação de grão realizada a 31 de dezembro ultimo, nessa faculdade, e que não pôde passar sem completa reparação, declara que deve ser providenciado no sentido de serem sustados todos os effeitos decorrentes da referida collação de grão até que o inquerito, a ser instaurado, apure com segurança a responsabilidade dos culpados pelo grave descalto commetido.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 4 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, transmite o requerimento em que o Dr. Gonçalo Muniz Sodré de Aragão, professor dessa Faculdade, pede o pagamento de uma gratificação a que se diz com direito por haver regido o curso de Pathologia Geral para os alumnos do curso de Odontologia no periodo de 1 de abril a 14 de julho ultimos.

— Ao Sr. delegado geral do Departamento Nacional do Ensino em Bello Horizonte:

N. 2 — Dando provimento ao recurso interposto á decisão que annullou a prova escripta de physica e chimica do alumno do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte José Monteiro de Castro, em virtude de ter ficado sobrejamento provado a sua não culpabilidade no incidente, excluindo toda a hypothese de dolo, recommenda seja considerada valida a referida prova escripta.

— Ao Sr. director do Gymnasio de Calaguanes:

N. 3 — Respondendo as consultas contidas no officio sem numero, de 19 de dezembro de 1925, informa que, in primo: poderão continuar matriculados no 1º anno do curso em 1926, sem previo exame de admissão, os que obtiveram em 1925; in secundo: em face de lei do ensino, explicita no que refere a vossa ultima consulta, não será permittida a matricula no anno seguinte dos alumnos que ficarem dependendo das disciplinas do anno anterior.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Ativo Cesar de Oliveira, pedindo matricula como examinador. — Deferido.

Jorge Ballard Braga, pedindo matricula no Externato do Collegio Pedro II. Deferido, prestando os exames de latim e chorographia do Brasil.

Romeo Cornelio dos Santos, Minervina Gomes da Silva, Eudylides Ribas Maciel, Nestor de Castro Aguiar e Paulo Maria Gonzaga de Lacerda Filho, pedindo certificados de exames. Deferido.

Henrique Gabriel Peixoto, pedindo certificado de exame. — Indeferido.

Valdemar Mario Mangini, Alfredo Gonçalves da Silva Vianna Filho, Luiz Ulysses Guaglia, Belmiro de Oliveira Filho, Lazaro Rubin, Oswaldo Rezende de Azevedo, Oscar Paranhos, Custodio da Rocha Palheiros, Anna Maria Virurea, Attilio Bergo, Adão Luiz de Almeida, Nestor de Castro Aguiar, Salvador Zelo, Euclides Solon de Fontes, Manoel Rodrigues, Renato Baracchini, Benedicto de Oliveira Gouvêa, Josephina Bueno, João Provinciali, João Dias de Almeida, João de Mello Paiva, João Britto Netto, João Lisboa, João Paulino, João Avancini, José Lafayette Flores, José Ezequiel da Luz, José de Assis Magalhães, Antonio Pimenta de Almeida, Antonio Casimiro da Motta Pacheco, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 29 de dezembro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.711 — De 8:528755, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, à Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 1.708 — De 134\$, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro do corrente, à Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 4.700 — De 88\$200, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimento de energia electrica em novembro ultimo, ao Hospital Paula Candido.

N. 1.740 — De 161\$934, a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico.

Requerimentos despachados

Ititz Ferrando & Co. Ltd. — Para solução do assumpto, exhibam o contracto social.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Credito Popular, pedindo providencias para o restabelecimento do desconto regular referente a consignações de diversos mutuários em atraso. — João Gonçalves dos Santos, falleceu em junho de 1924. Quanto aos demais, o assumpto já foi resolvido em despacho de julho de 1925, publicado em tempo oportuno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de janeiro de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 9 — Officio da Comissão Organizadora do Congresso Medico do Rio Grande do Sul, informando que o Laboratorio Bacteriologico participará daquelle certamen.

N. 10 — O laudo medico n. 2.885, informando que o 2º official Eurico Mancebo entrará em gozo da segunda parcella da li-

cença que lhe foi concedida em 5 de setembro do anno proximo passado, no dia 4 do corrente.

Ao Dr. secretario geral:

N. 8 — Em additamento ao officio n. 2.692, os boletins dos trabalhos executados, durante o mez de novembro, pelo Laboratorio Bacteriologico e 2ª Delegacia de Saude.

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 11 — A portaria de nomeação de Boanerges Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de 3º official no impedimento de Pedro Affonso de Mello.

Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1 — Em additamento ao officio n. 2.691, os boletins dos serviços executados pelo Laboratorio Bacteriologico e 2ª Delegacia de Saude, durante o mez de novembro proximo findo.

Ao Dr. delegado do 2º Distrito Sanitario:

N. 2 — A indicação n. 592, referente aos predios 22 e 24, da rua dos Benedictinos.

N. 3 — Os documentos que instruíram a comissão de inquerito solicitada pelo doutor Carlos Gomes Villela.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 4 A — Que, por despacho de 22 de dezembro ultimo, o Dr. director indeferiu a petição em que a firma Gouvêa & Fernandes solicitava relevação da multa de 500\$ que lhe foi imposta, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 4 — Que, por despacho de 22 de dezembro ultimo, o Dr. director indeferiu a petição em que a firma Gouvêa & Fernandes solicitava relevação da multa de 500\$ que lhe fora imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Ao director do Laboratorio Bacteriologico:

N. 6 — Em resposta ao officio n. 1, de 2 do corrente, está esta directoria de accordo com o assumpto que nelle se contém.

Sollicitaram-se providencias:

Ao Sr. secretario geral:

N. 5 — No sentido de ser posta a disposição do escriptuario Plutomeno Gonçalves dos Reis a quantia de 112\$, para occorrer, no primeiro trimestre do presente exercicio, às despesas de prompto pagamento da 4ª Delegacia de Saude.

Multa:

Foi multado em 100\$, por infracção do art. 1.038 do Regulamento Sanitario vigente, Hage Faia, encontrado a rua Buenos Aires n. 347 A.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 3.529 — Bernardino Pereira Vieira. — Deferido, desde que se modifique a posição da instalação sanitaria do segundo pavimento, de maneira a que o respectivo compartimento venha a ter janella, que se abra directamente para o exterior.

N. 3.767 — Arthur Cardozo Machado. — Nada ha que deferir, visto não ter sido feito o deposito da importancia da multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 1 — Pedro Cappi — Deferido, em parte, pois deverão ser cumpridas já as exigencias formuladas nas alincas b e c da intimação.

N. 3.724 — José Ferreira Bello. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Ns. 3.774-572 — Antonio Dias Ferreira. — Deferido.

Ns. 3.773-570 — Dr. Muniz Freire. — Deferido, por 60 dias.

Ns. 3.772-569 — J. Queiroz & Irmão. — Deferido por 60 dias.

Ns. 3.771-564 — Augusto Marinho da Silva. — Deferido, por 60 dias.

Ns. 5.522-520 — Antonio Januzzi & Comp. — Apresentem a planta dos melhoramentos, que pretendem executar, para que as autoridades sanitarias possam pronunciar-se definitivamente sobre o caso.

Ns. 3.770-562 — Manoel Antonio de Souza Fernandes. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 3.735 — Cicero da Silva Araujo. — Certifique-se, de accordo com as exigencias regulamentares, que a impermeabilização do solo da área occupada pela construção será necessaria para a concessão do habite-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 29 de dezembro de 1925

Offícios:

— Remetteu-se:

N. 1.949 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal marítimo desta directoria, relativa ao mez de dezembro findo, na importancia total de 10:116\$250.

— Communicou-se:

N. 1.650 — Ao secretario geral do Departamento, que a Alfandega de Santos recebeu, em pagamento, a quantia de 200\$, proveniente da multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto daquella cidade, ao Sr. A. S. Phelan, commandante do vapor americano *Howick Hall*.

N. 1.951 — Ao inspector de saude do porto de São Salvador, que por despacho de 21 do mez proximo passado foi indeferido o recurso interposto por Antonio Balbino de Carvalho, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, naquella capital, relativo a multa de 200\$ ao Sr. José de Freitas commandante do vapor nacional *Goyaz*.

Dia 30

Offícios:

Remetteram-se:

N. 1.952 — Ao secretario geral do Departamento, as 4ª vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista das Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos de Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador, Santos, Rio Grande, São Luiz, Natal, Florianopolis, Porto Murtinho, Macaé, Victoria e Paranaguá, referentes ao mez de novembro do anno proximo passado.

N. 1.953 — Ao mesmo, o requerimento e demais papeis de Victoriano Ferreira de Carvalho, marinheiro da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, solicitando ao Sr. ministro da Justiça, tres mezes de licença na forma do art. 17 da lei em vigor, com as devidas informações referentes ao caso.

N. 1.957 — Ao Inspector de Demographia Sanitaria, os Boletins de Estatística Demographica Sanitaria do Rio Grande, Fortaleza, Belém, São Luiz e Victoria e o mappa do movimento do Porto de São Salvador, relativos ao mez de novembro do anno passado.

N. 1.956 — Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que os Srs. Houlder Brothers & Co., Companhia Americana de Agencias de Vapores e Sociedade Paulista de

Navegação Matarazzo, Limitada recolheram à Alfândega de Santos as quantias de 93\$500, 75\$ e 83\$, como pagamento das desinfecções effectuadas nos vapores argentino *América*, norte americano *Lorraine Cross* e nacional *Francina M.* nos dias 4, 7 e 10 do mez de dezembro findo.

N. 1.955 — Restituíram-se ao director do Hospital Paula Cândido o requerimento e laudo de inspecção de saude de Luiz Leopoldo de Alcantara, solicitando ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma parcella de seis mezes, da licença de um anno nos termos do art. 17 da lei em vigor, assim de que o referido funcionario fique sciente de que as licenças parcelladas só podem ser concedidas de accordo com o disposto no § 2º do citado artigo.

Dia 31

Offícios:

Remetteram-se:

N. 1.953 — Ao secretario geral do Departamento as 4ª vias das folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Inspectoria de Saude do Porto de Belém.

N. 1.959 — Ao mesmo, idem, idem, idem, da Inspectoria de Saude do Porto de São Salvador, do mez de novembro ultimo.

N. 1.930 — Ao mesmo, as contas das despesas realizadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Manaus, durante o mez de outubro do anno findo.

N. 1.961 — Ao mesmo, idem, idem, idem, do mez de novembro ultimo, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Luiz.

—Restituíram-se:

N. 1.062 — Ao inspector de saude do porto de Belém, as contas e pedidos do mez de novembro ultimo, que acompanharam o officio n. 293, de 10 de dezembro, assim de ser annexada a conta do Instituto Lacro Sodrê.

N. 1.963 — Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, os papeis que acompanharam o officio n. 406 de 11 do mez corrente, assim de que os documentos sejam enviados a esta directoria em duplicata, conforme é do conhecimento dessa repartição.

N. 1.964 — Ao sub-inspector de saude do porto de Natal, as contas das despesas de prompto pagamento realizadas no mez de agosto, que acompanharam o officio n. 235, de 12 de dezembro, em vista da falta de alguns documentos.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1925

Mario Avellar Avila. — Não ha que deferir.

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Em 19 de dezembro de 1925

Posto de Anchieta:

N. 2.421 — Antonio José Villela. — Arquivar-se.

Dia 29

Posto Pavuna:

N. 1.993 — Antonio Gomes. — Deferido.

Posto de Campo Grande:

N. 1.929 — José Evaristo Rodrigues. — Deferido.

Posto de Anchieta:

N. 1.965 — Adalgiza Mendonça dos Santos. — Concedo 90 dias.

Dia 30

Posto de Bangú:

N. 2.006 — Eliza Teixeira Barbosa. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Dia 31

N. 2.005 — Idalina Francisca de Assis. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Posto de Pavuna:

N. 1.936 — Joaquim Alves Moreira. — Deferido.

N. 1.963 — Alfredo Cabral. — Deferido.

Posto de Piares:

N. 1.526 — Gerardo d'Alcantara Ramalho. — Nada ha que deferir, visto ainda não estar extinto o prazo fixado nas intimações.

N. 2.007 — José Lopes da Costa. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 29, 30 e 31 de dezembro de 1925

N. 4.016 — Ribeiro & Mattos. — Certifique-se.

N. 4.041 — Albertina Rosa Fonseca. — Certifique-se.

N. 4.042 — Julio Barbosa & Comp. — Certifique-se.

N. 4.017 — Assumpta Falbo. — Certifique-se.

N. 3.840 — Conzalez Rodrigues & Costa. — Póde funcionar.

N. 3.928 — R. Gracie Netto. — Sciente, póde funcionar.

N. 3.930 — Macciotta Alfieri. — Conclua as obras e comunique.

N. 3.977 — J. Fernandes. — Póde funcionar.

N. 3.939 — Manoel Soares Pereira. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 390.

N. 4.000 — Galipe & Comp. — Póde funcionar.

N. 4.021 — Joaquim Menezes Filho. — Facilite a entrada.

N. 4.024 — A. de Almeida & Comp. — Cumpra a intimação n. 482.

N. 4.025 — Souza Vianna & Comp. — Póde funcionar cumprindo a intimação expedida sob o n. 481.

N. 4.040 — José Vieira de Brito. — Póde funcionar.

N. 4.065 — Companhia Radiotelegraphica Brasileira. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 4.036 — Trancoso & Outeiro. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 4.081 — Dique de Amorim & Comp. — Arquivar-se.

N. 4.037 — Souza Vianna & Comp. — Deferido, cumprindo a intimação n. 481.

N. 3.975 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Póde funcionar.

N. 3.996 — Pietro Falcone. — Cumpra intimação expedida sob o n. 483.

N. 3.997 — Albino Alves & Irmão. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 486.

N. 3.999 — Abel Tenreiro. — Póde funcionar.

N. 4.027 — João Gonçalves Mendes. — Permitto a occupação do compartimento referido para depósito de saccos, somente.

N. 4.028 — Salvador Januzzi. — Permitto o funcionamento e concedo 90 dias para renovação do alijamento das paredes da sala de manipulação.

N. 4.046 — Francisco Leccé & Comp. — Póde funcionar.

N. 4.048 — Custódio Pereira da Silva. — Póde funcionar.

N. 4.032 — Vigilato de Assis Vianna. — Certifique-se.

N. 4.035 — Costa Freire & Comp. — Certifique-se.

N. 4.003 — José Vieira de Brito. — Certifique-se.

N. 4.004 — Custódio Pereira da Silva. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Actos de 4 de janeiro de 1926

Foram dispensados:

O capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa, do cargo de inspector, em comissão, da Polícia Marítima, a seu pedido, e o escrevente da 2ª Delegacia Auxiliar Carlos Maria Martinex, do de escrivão interino do 20º Districto Policial.

Foi reintegrado no cargo de escrivão da delegacia do 19º Districto Policial o bacharel Odín Fabregas de Góes.

Foram transferidos:

O escrivão Alvaro Colás, do 19º para o 20º Districto Policial; o 3º supplente de delegado João Alves de Moura, do 20º para o 9º Districto Policial.

Foram nomeados os supplentes de delegado Alfredo Pedro de Alcantara, 3º do 9º Districto Policial e Octavio Gomes de Medeiros, 2º do 18º Districto Policial;

Foram nomeados supplentes do delegado: 2º do 18º Districto Policial, o bacharel Anyrio Ribeiro Pinto e para 3º do 20º Districto Policial, Joaquim Bivar Moreira de Souza.

Ministerio das Relações Exteriores

RECEPCÃO DIPLOMATICA EM 4 DE JANEIRO DE 1926

Em comemoração á data consagrada pelo nosso calendario á confraternização dos povos, Sua Excelencia o Senhor Presidente da Republica, Dr. Arthur da Silva Bernardes, recebeu no dia 4 de Janeiro, ás 14 horas, no Palacio do Catete, os cumprimentos do Corpo Diplomatico aqui acreditado.

Assistiram a esse acto que se realizou da costumada solemnidade, os Ministros de Estado e as causas civil e militar da Presidencia da Republica.

O Corpo Diplomatico estrangeiro, recebido com as honras de estilo e introduzido no salão de honra pelo Director do Protocollo Sr. Dr. Henrique José de Saude, que serviu de introduccion diplomatico, auxiliado pelo Official de Gabinete da Presidencia da Republica Sr. Dr. Antonio de Villena Ferreira de Saude, alli formou em semi-circulo, obediendo á ordem de precedencia protocolar. Adiantou-se, então, o Sr. Dr. de Saude.

Edwin Vernon Morgan, Embaixador Americano e Plenipotenciário dos Estados Unidos, da América e Decano do Corpo Diplomático, que pronunciou em francez o seguinte discurso:

"Senhor Presidente:

É com o maior prazer que venho este anno, em nome dos meus honrados collegas do Corpo Diplomático e no meu proprio, Vos offerrecer os nossos mais sinceros votos pela felicidade do vosso grande paiz.

De coração esperamos que 1926 trará para o Brasil a continuação da prosperidade e do progresso de que gozou durante o anno passado, sob a direcção tão habil quanto inspirada do seu Presidente; esperamos que o Povo brasileiro, tão intelligente e tão prompto a todos os movimentos de progresso, continuará a augmentar a importancia do lugar que neste momento occupa no mundo; esperamos que o Brasil, que já empregou sua influencia na direcção da paz mundial e que, pelos seus processos pacíficos, deu ás outras nações um exemplo nas relações internacionais, continuará a empregar todos os seus esforços em agir pela paz universal.

Taes são, Sr. Presidente, os votos que temos a honra de Vós manifestar em nome dos Chefes de Estado e do Governo que representamos. Pedimos Vos dignéis aceitar ao mesmo tempo os votos que formamos pela vossa felicidade, pela de vossa illustre familia e dos vossos honrados collegas.

O Senhor Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

"Sr. Embaixador:

Agradeço extremamente desvanecido as saudações e os votos que acabaes de dirigir-me em nome dos Soberanos, dos Chefes de Estado e dos seus illustres representantes junto ao Governo Brasileiro.

Muito me commoeram as vossas palavras sobre a prosperidade do Brasil, o seu Povo, a acção do seu Presidente e a orientação invariavel de seu Governo em materia de politica internacional.

Podeis ter a certeza de que o meu paiz continuará a collaborar com sincero e decidido empenho na grande obra da paz universal, em favor da qual tantos esforços bem succedidos foram registrados em 1925.

Nesse louvavel objectivo, continuarei sempre a esforçar-me por estreitar cada

vez mais os laços que unem o Brasil a todas as Nações, tanto vizinhas como distantes.

Em nome do Governo e do Povo Brasileiro, assim como no meu proprio e no de minha familia, agradeço, Sr. Embaixador, os cumprimentos que tivestes a bondade de exprimir e por minha vez formulo os mais ardentes votos para que o Anno Novo seja de completa felicidade para os Soberanos e Chefes de Estado aqui representados, de paz e progresso para o mundo e de ventura para cada um de vós e para vossas illustres familias."

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda:

CE. 4.549/157 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Fazenda e tem a honra de passar ás mãos de Sua Excellencia, enviado pela nossa Legação na Suissa, o incluso relatório publicado pelo Ministro Britannico sobre a situação economica e financeira desse paiz.

— A' Saude Publica:

CE. 4.550/53 — Deu-me pressa em passar ás mãos de Vossa Excellencia, enviados pelo nosso Consulado Geral em Yokohama, diversos recortes do "The Japan Avertiser" e do "The Japan Times & Mail" que noticiam o apparecimento e o desenvolvimento da epidemia do Cholera Morbus no Japão. Esses recortes se occupam igualmente com minueia das medidas tomadas pelo Governo japonês no intuito de debellar o mal.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

CE. 4.551/53 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Viação e obras Publicas e tem a honra de passar ás mãos de Sua Excellencia a inclusa cópia de uma Nota da Embaixada Italiana, na qual o nosso paiz é convidado a se fazer representar na "Mostra Internazionale della Strada", que terá lugar em Milão, no mez de setembro do anno proximo vindouro.

— A' Embaixada Italiana:

CE. 4.552/16 — Com referencia a Nota dessa Embaixada n. 1.151/94 de 6 do corrente mez, tenho a honra de agradecer a Vossa Excellencia o convite que fez ao meu paiz para se fazer representar na "Mostra Internazionale della Strada", que deverá se realizar no mez de Setembro proximo vindouro, em Milão, e que foi submettido ao estudo do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

— A' Embaixada Franceza:

CE. 4.553/24 — Referindo-me á Nota dessa Embaixada n. 73, de 14 de Agosto ultimo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que, segundo foi apurado pela autoridade policial competente de Juz de Fora, o Sr. Camille Léger nasceu em Houette, perto de Rupt-Aux-Nonains, "arrondissement" de Barle-Duc, departamento da La Meuse, sen-

do que na França é pessoa de suas relações Demange Clement François Etienne, residente em Tremouville. Em São Paulo reside o Dr. Gustavo Delmaug primo do Sr. Léger. Não foi possível sober o lugar de sua ultima residencia na França, suppondo-se, porém, que tenha sido em Tremouville, na Houette.

Estas informações foram prestadas pelo Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes.

— Ao Consulado em Genebra:

Senhor Consul.

CE. 4.551/1 — Em resposta ao officio n. 2, de 25 de janeiro ultimo, no qual Vossa Senhoria propõe, pelos motivos apresentados, que seja creado um Vice Consulado em Chiasso, communico-lhe que fica autorizada a creação proposta, devendo nomear para o posto pessoa idonea e não se esquecendo de observar as recommendações constantes da legislação em vigor sobre o assumpto.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 4.555/158 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, por uma communicação que acaba de me fazer o Encarregado dos Negocios da Noruega, nesta capital, e recebida do seu Governo, da que o supplemento sobre os direitos de importação, sobrecarregados naquelle paiz para a equivalencia do ouro, foi reduzido de 50 a 40 %, a partir de 4 de Novembro ultimo.

— A' Legação da Noruega:

CE. 4.556/9 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota de Vossa Senhoria, datada de 3 de Novembro, relativamente á redução do supplemento sobre direitos de importação sobrecarregados na Noruega para a equivalencia do ouro, levando-a, em seguida, ao conhecimento do meu collega da Fazenda.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE. 4.557/87 — Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excellencia para renovar o pedido que lhe fiz pelo Aviso verbal n. 669/15, de 28 de Março do anno corrente, e que se refere á certidão de obito do cidadão polonez Edmund Polanowski, fallecido na Santa Casa de Misericordia de S. Paulo em 29 de Maio de 1913. A Legação da Polonia, nesta Capital, accha, outra vez, de solicitar, com a possivel urgencia, esse documento.

— A' Legação da Polonia:

CE. 4.558/10 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o Senhor Envaiado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Polonia, e, em resposta a Nota verbal n. 282/25, de 27 de outubro proximo passado, informa que já offeoiu, de novo, ao seu collega da Justiça solicitando, com urgencia, a certidão de obito de Edmund Polanowski, fallecido em S. Paulo, em 1913.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 4.559/490 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e remette-lhe, junto, uma cópia do officio n. 26, do nosso Ministro em Varsovia, dizendo respeito ao monopolio de tabacos na Polonia e ás possibilidades de introdução ali do fumo brasileiro, pedindo para o mesmo sua esclarecida attenção.

— A Sra. D. Carmoeta Arcuri:

CE. 4.560/48 — Tendo o nosso Consul em Lyon, França, comunicado a este Ministério que D. Rosita Tani, de nacionalidade Argentina, desejava regressar ao Brasil, com seus cinco filhos, não podendo fazer pela falta absoluta de recursos, pois ali vivem em completa penúria, rogo a Vossa Excelência queira informar, se está em condições de fornecer os meios necessários para o pagamento da viagem de sua filha e de seus netos. No caso afirmativo, este Ministério indagaria os preços das passagens, importância que faríamos chegar às mãos de suas parentas, por intermédio daquele Consul.

— Ao Consulado em Glasgow:

CE. 4.561/1 — Pelo que dispõe os artigos 351, 352 e 353 da Nova Consolidação Consular, conclui-se que os Consules somente poderão despachar os papeis de um navio, enquanto elle estiver em parte de sua jurisdição consular, devendo recusar de fazer essa legislação, sempre que a embarcação tenha zarpado para qualquer outro porto.

Nem mesmo o manifesto suplementar deve ser legalizado depois da saída do navio, o que impediria a autoridade consular de exercer a sua acção fiscalizadora, caso se tornasse necessária.

Assim sendo, a pratica adoptada por esse Consulado é muito irregular e contraria as disposições legais em vigor, não sendo possível a sua continuação, embora venha de 20 annos atrás.

Fica assim respondido o officio de Vossa Senhoria n. 6, de 27 de Maio, do corrente anno.

— Ao Ministério da Justiça:

CE. 4.562/88 — Deixa de ser publicado por conter assumpto de natureza reservada.

— A Delegacia do Thesouro em Londres:

CE. 4.563/42 — Para o pagamento do devido imposto remetto a Vossa Excelência os titulos relativos a nomeação do Senhor Arthur Strouch para Vice-Consul em Riga, e bem assim o cheque respectivo, pedindo a bondade de opportunamente encaminhar-os ao nosso Consul na mesma cidade.

— Ao Consulado em Riga:

CE. 4.564/1 — Em resposta ao officio n. 412/25, de 30 de Junho ultimo, referente a nomeação do Senhor Arthur Strouch para Vice-Consul nessa cidade, communico-lhe que foi ella approvada, tendo sido os titulos respectivos remetidos a Delegacia do Thesouro em Londres, com o pedido de opportunamente encaminhar-os a esse Consulado, a fim de Vossa Senhoria solicitar o competente *exequatur* por não ter o Governo Brasileiro representante diplomatico nessa Republica.

— Ao Vice-Consulado Americano em Cevlão:

CE. 4.565/8 — Em resposta ao officio de 21 de Janeiro ultimo, no qual Vossa Senhoria refere-se ao Consulado do Brasil em Colombo, cujo titular Senhor Fernando Montés Kruger nunca assumiu o exercicio, estando, portanto, occupada aquella chancellaria e, não sabendo que essa situação assim continue, peço-lhe a bondade de me informar si acceta a sua nomeação para esse posto, e, caso não queira, solicito-lhe o favor de indicar uma pessoa idonea que queira aceitar a representação consular do Brasil naquella ilha.

— Ao Ministério da Agricultura:

CE. 4.566/491 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter-lhe, junto, copia do officio n. 40 do nosso Ministro na Dinamarca, dizendo respeito a industria metallurgica nesse paiz.

— Ao Ministério da Agricultura:

CE. 4.567/492 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter-lhe, appensa, uma copia do officio n. 41 do nosso Ministro na Dinamarca, relativamente a fabricação de machinas agricolas nesse paiz.

— Ao Ministério da Marinha:

CE. 4.568/21 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, por uma communicação que acaba de fazer-me o Senhor Embaixador Belga, junto ao nosso Governo, que o meu collega das Relações Exteriores da Belgica deseja estar ao corrente das disposições legislativas ou regulamentares publicadas no Brasil, relativamente a assumpto maritimo e que, de qualquer modo, interessam a marinha mercante belga. Desse modo, estimaria que Vossa Excelência, com a possivel urgencia, nos fornecesse para encaminhar-as aquelle representante diplomatico.

— A Embaixada Belga:

CE. 4.569/21 — Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que já encaminhei ao meu collega da Marinha a sua solicitação, no sentido de serem fornecidos a Sua Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores da Belgica, pelo intermédio dessa Embaixada, todos os regulamentos e disposições legislativas concernentes a actividade maritima e que possam, de qualquer modo, interessar ao paiz de Vossa Excelência.

— Ao Consulado Geral em Genova:

CE. 4.570/6 — Em resposta ao officio NG 2, de 22 de maio ultimo, no qual Vossa Senhoria reclama a remessa dos numeros 282 a 297, inclusive, do *Diário Official* de 1921, por faltarem taes numeros a colleção dessa chancellaria, tenho o prazer de informar-lhe que as publicações reclamadas já lhe foram remetidas em pacote registado.

— Ao Ministério da Justiça:

CE. 4.571/89 — Deixa de ser publicado por conter assumpto de natureza reservada.

— A Embaixada Portuguesa:

CE. 4.572/11 — Deixa de ser publicado por conter assumpto de natureza reservada.

— A Embaixada Italiana:

CE. 4.573/17 — Para os devidos effeitos, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Juiz de Direito da Comarca de Mogy das Cruzes, communicou a este Ministério que a 19 de Agosto ultimo falleceu naquella cidade o subdito italiano, de nome José Cersosimo, natural da provincia de Napoles, com 74 annos de idade, viuvo, marceneiro, tendo sido os seus bens arrecadados e depositados sob a guarda do Doutor Curador de Ausentes da Comarca.

— Ao Juizo de Direito de Mogy das Cruzes:

CE. 4.574/39 — Accusando o recebimento do officio em que Vossa Excelência communica, para os devidos effeitos, o fallecimento do subdito italiano de

nome José Cersosimo, tenho a honra de agradecer-lhe a referida communicação, pedindo venia para scientificar-lhe que o Decreto Geral n. 885, de 8 de Novembro, de 1851, não está mais em vigor.

Actualmente regula a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, vagos e o do evento o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, o qual completa o regulamento de 15 de Junho de 1859, alterando algumas de suas disposições, e este mandado executar pelo Decreto numero 2.433 desta ultima data.

— Ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

CE. 4.575/90 — Tendo a Legação da Dinamarca pedido a este Ministério que se lhe forneçam dados mais completos sobre os bens deixados pelo seu Conci-dado Hans Peter Hansen, tendo em vista que as informações constantes dos documentos que acompanharam o Aviso desse Ministério n. 4.472, de 31 de Agosto ultimo não dizem si é verdade que o fallecido foi socio do Sr. Lourival de Campos, e, em caso affirmativo como essa sociedade commercial foi dissolvida, rogo a Vossa Excelência que se digno obter das autoridades competentes o complemento das informações que deseja aquella Legação.

— A Legação da Dinamarca:

CE. 4.576/15 — Com referencia a Nota dessa Legação de 5 de Outubro ultimo, tenho a honra de communicar a Vossa Excelência que acabo de pedir ao Senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores mais detalhadas informações sobre os bens deixados por Hans Peter Hansen, tendo em vista que nos documentos remetidos não se menciona si o fallecido foi socio do Senhor Lourival de Campos, e, no caso affirmativo, como foi dissolvida essa sociedade commercial.

Junto lhe remetto os documentos que acompanharam a Nota supracitada e que convém serem guardados, a fim de evitar qualquer possivel extravio.

— Ao Consulado Geral em Marselha:

CE. 4.577/6 — Em resposta ao officio n. C. 19, de 1 de Abril ultimo, no qual Vossa Senhoria reclama a remessa dos numeros 298, 299, 300 e 301 do *Diário Official*, de 1921, que faltam a colleção dessa Chancellaria, tenho o prazer de informar-lhe que essas publicações já lhe foram remetidas em pacote registado.

— Ao Consulado em Livorno:

CE. 4.578/2 — Respondendo ao officio n. C. 3, de 3 de Março ultimo, no qual Vossa Senhoria reclama a remessa dos numeros 298 a 301, inclusive, do *Diário Official*, de 1921, que faltam a colleção dessa Chancellaria, tenho o prazer de informar-lhe que essas publicações já lhe foram remetidas em pacote registado.

— A Embaixada em Roma:

CE. 4.579/3 — Em resposta ao officio G. 18, de 20 de Novembro de 1924 dessa Embaixada, pedindo a remessa de certos numeros do *Diário Official*, de 1923 e 1924, sinto communicar-lhe que, devido ao atrazo com que foi feita a reclamação, é impossivel satisfazer a visto como ha falta dos numeros solicitados de 1921 e, quanto ao anno de 1923, esse se acha completamente esgotado.

— A Embaixada em Tokio:

CE. 4.580/2 — Em resposta ao officio de Vossa Excelência n. 4, de 22 de Jan.

lho ultimo, sobre a irregularidade contra a qual Vossa Excellencia reclamava, ha remessa do *Diario Official*, communico-lhe que providenciarei não só no sentido da regularização da dita remessa, como no da verificação dos motivos da irregularidade assignalada por Vossa Excellencia.

Cabe-me informar-lhe que, no que diz respeito á expedição regular foi ella reencetada em 12 de Setembro ultimo e quanto aos numeros atrasados de 1 de janeiro a 12 de setembro, esses estão sendo colleccionados e serão a seu tempo remetidos a essa Embaixada.

Resta-me esclarecer-lhe sobre os motivos da suspensão da remessa. Ouvido o serviço competente, esse declara que a suspensão foi devido ao facto de, nos termos achado durante algum tempo sem representante em Tokio, havendo ficado encarregado dos nossos interesses, como Vossa Excellencia não ignora, o Secretario da Legação na China.

— Ao Juizo do Direito da 5ª Vara Criminal:

CE. 4.581/50 — Em resposta ao officio desse Juizo, de 6 de Outubro ultimo, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que, em officio n. 11, de 21 de Setembro do corrente anno, foi solicitada ao nosso Consul Geral em Lisboa a certidão de casamento do cidadão portuguez João Bernardo, com Maria Felipe, realizado no Conselho de Villa Nova de Paiva aos vinte e tres de Janeiro de 1909.

— A Embaixada Portuguesa:

CE. 4.582/12 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia as duas inclusas certidões de obitos dos cidadãos portuguezes João Felix Baptista, fallecido em Campina Verde, municipio do Prata, e Antonio Rezende, fallecido em Ribeirão Vermelho, municipio de Lavras, ambas essas localidades situadas no Estado de Minas Geraes.

— Ao Estado de Minas Geraes:

CE. 4.583/22 — Tenho a honra de accusar o recebimento do Aviso de Vossa Excellencia, n. 65, de 9 de Setembro ultimo, com o qual remetteu a este Ministerio a certidão de obito do cidadão portuguez Antonio Rezende, fallecido em Ribeirão Vermelho, municipio de Lavras, desse Estado, a qual foi encaminhada á Embaixada Portuguesa.

CE. 4.584/23 — Tenho a honra de accusar o recebimento do Aviso de Vossa Excellencia, n. 66, de 9 de Setembro ultimo, ao qual estava junta uma certidão de obito do cidadão portuguez João Felix Baptista, fallecido em Campina Verde, municipio do Prata, desse Estado e que foi remetida á Embaixada Portuguesa.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 4.585/493 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia as inclusas copias de uma carta que acabou de receber do Senhor Louis Dop, presidente do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, e da nota que a acompanha, dirigida pelo Governo Italiano ao dito Instituto, sobre a oportunidade da organização de uma proxima Conferencia Internacional de protecção as plantas, conferencia que esteve primitivamente fixada para o anno proximo passado e que foi transferida a pedido do Governo Inglez.

A fixação da nova data da reunião dessa importante assembleia estando dependente de alvitre e sugestões dos Governos dos paises interessados, o Pro-

sidente do Instituto se dirige ao nosso Governo, pedindo-lhe que se pronuncie sobre o assumpto o mais rapidamente possivel.

— A Directoria Geral de Estatistica:

CE. 4.586/15 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, remettido pelo nosso Consulado Geral em Lisboa, o incluso mappa dos cidadãos brasileiros matriculados naquella repartição Consular em Agosto ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 4.587/159 — O Ministerio de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Fazenda e tem a honra de passar ás mãos de Sua Excellencia, enviados pelo nosso Consulado Geral em Londres, os inclusos retalhos do "The Morning Post" daquelle cidade, que publicou sob o titulo "Brasil the Wonder Country of South America its Potentialities for Development", um interessante artigo sobre o nosso paiz.

Circular ao Corpo Consular Brasileiro sobre notas nas cadernetas-matriculadas de tripulantes de embarcações brasileiras:

Ministerio das Relações Exteriores, 15 de Dezembro de 1925.

NC. 4.588/11 — O Ministerio da Marinha communicou que frequentemente os Consulados brasileiros remettem ás Capitanias de portos, cadernetas matriculas de tripulantes de embarcações brasileiras, desembarcados no estrangeiro, não legalizadas devidamente nem acompanhadas dos inqueritos necessarios á verificação das causas de desembarque, resultando desse procedimento serem multados os Capitães dos navios, de accordo com o Regulamento das Capitanias de Portos.

Assim, peço aos Senhores Consules que remetam ás competentes Capitanias não só as altitudes cadernetas, como tambem os termos de deserção ou inqueritos que tiverem motivado o desembarque.

Circular ao Corpo Consular Brasileiro sobre transporte de imigrantes:

Ministerio das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1925.

NC. 4.589/12 — Para os devidos fins communico ao Corpo Consular Brasileiro que, segundo informação prestada pelo Intendente de Imigração, e de accordo com o art. 1º do Decreto n. 16.761, de 31 de Dezembro de 1924, já foram autorizadas a transportar imigrantes, assim considerados os passageiros de 2ª e 3ª classes (art. 2º do decreto n. 9.081, de 3 de Novembro de 1911), as seguintes companhias de navegação:

The Royal Mail Steam Packet, ingleza;
Osaka Shosen Kaisha, japoneza;
Hamburg Amerika Linie;
Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft, allemães;
H. V. Wilson Liffed (Nelson Line), ingleza;
Nörddeutscher Lloyd, allemã;
The Pacific Steam Navigation, ingleza;
Koninklijke Hollandsche Lloyd, hollandesa;
Transatlantica Italiana;
A Cosulich, Società Anonima de Navigazione italiana;
Franco-Americaine;

Société Générale de Transports Maritimes;
Chargeurs Réunis e Sud-Atlantique, francezas;

Lloyd Latino, italiana;
Nippon Yusen Kaisha, japoneza;
Hugo Stinnes Linie, allemã;
Munsen Line, norte-americana;
Lloyd Sabauda, italiana e Lloyd Brasileiro.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 4.590/494 — O Ministerio do Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de Sua Excellencia as inclusas copias dos relatórios do Consulado Geral em Napoies relativo ao 2º trimestre e do Consulado em Norfolk, relativo ao 3º trimestre, ambos do corrente anno.

— A Saude Publica:

CA. 4.591/54 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares attentosamente cumprimenta o Senhor Director Geral do Departamento Nacional da Saude Publica e tem a honra de lhe communicar que a epidemia "Grippe" desapareceu totalmente em Assumpção, pois pelas informações officiaes que recebeu o nosso Consulado Geral na capital do Paraguay do Departamento Nacional de Saude Publica da mesma cidade, verifica-se que não se registraram casos dessa enfermidade.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA. 4.592/495 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter um recorte do "El Tiempo", de 15 de Abril transaccão, intitulado "Los millones del Tratado", onde poderá apreciar a severa critica que tem incidido contra o governo de Columbia pela applicação que foi dada aos milhões de dollares offerecidos pelos Estados Unidos como compensação pela perda do Panamá.

O referido recorte foi remetido a esse Ministerio pela nossa Legação em Santafé de Bogotã.

— A Associação Commercial do Recife:

CE. 4.593/86 — Desejando a Republica da Esthonia crear um Consulado honorario nessa cidade, e sendo pedido para isso a intervenção da nossa Embaixada em Washington, para que seja indicada pessoa idonea, que queira aceitar a representação consular nessa cidade, solicita este Ministerio os bons officios dessa Associação no sentido de lhe ser indicado o nome de uma pessoa de reconhecida probidade, que queira aceitar essa representação.

Idêntico para a Associação Commercial de Santos, n. 4.594/87.

— A Embaixada em Washington:

CE. 4.595/14 — Com referencia ao assumpto constante do seu officio n. 62, de 13 de julho ultimo, communico-lhe em resposta que, por indicar ao Governo da Republica da Esthonia o nome do Senhor Dr. Herbert Moses, para representante consular da mesma Republica nesta Capital e quanto a representação das cidade de Santos e Recife o Ministerio aguarda a resposta dos officios que nesse sentido dirigiu ás Associações Commercias nas referidas cidades.

— Ao Consulado em Chicago:

CE 4.596/51 — De ordem do Senhor Ministro e de acordo com a Circular n.º 8, de 23 de Fevereiro de 1923, peço a Vossa Senhoria que se apresente ao Director da Secção da Europa, Asia, Africa e Oceania, afim de auxiliar os respectivos trabalhos.

— Ao Consulado Geral em Lisboa:

CE 4.597/52 — De ordem do Senhor Ministro e de acordo com a Circular numero 8, de 23 de Fevereiro de 1923, peço a Vossa Senhoria que se apresente ao Director da Secção da Europa, Asia, Africa e Oceania, afim de auxiliar os respectivos trabalhos.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA 4.598/496 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia as inclusas cópias de um officio do nosso Consul em Concordia, e de um parecer do nosso Addido Commercial em Buenos Aires, enviados pela nossa Embaixada naquella Capital, sobre a conveniencia da criação em Concordia, por parte do Governo Argentino, de um laboratorio de chimica bromatologica, que muito viria contribuir para o augmento do intercambio commercial com o nosso paiz.

Sendo o assumpto da competencia do Ministerio que Vossa Excellencia tão brillantemente dirige, lhe remetto as presentes informações, aguardando a sua valiosa opinião, afim de enviar a nossa Embaixada as devidas instruções.

CA 4.599/497 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que logo após ter recebido o seu Aviso sobre a prohibição da entrada no território americano de nossas fructas, sób o pretexto capcioso da existencia aqui de «moscas de fructas» officiei a nossa Embaixada em Washington, pedindo todo interesse no sentido de ser levantada a prohibição que tão injustamente nos prejudica.

Nesta data acabo de receber resposta daquella Embaixada communicando ter enviado nota e Memorandum á Secretaria de Estado, das quaes envio inclusas cópias a Vossa Excellencia, defendendo a nossa causa e ficando de me telegraphar logo que obtivesse resposta.

Assim que essa resposta chegar ás minhas mãos levar-as-hei immediatamente ao conhecimento de Vossa Excellencia.

CA 4.600/498 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta ao seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de incluído lhe remetter um retalho do *New York World*, de 17 de agosto ultimo, no qual se lê um telegramma de Washington, a respeito de um pamphleto escripto pelo Senhor Roberto E. Foerster, professor de «Princeton University», sobre a imigração no ponto de vista da America Latina e das Antilhas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA 4.601/160 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta ao seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter os inclusos retalhos de jornaes argentinos, contendo informações sobre o novo empréstimo externo e a actual cotação do peso naquello paiz.

— Ao Ministerio da Viação:

CA 4.602/54 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta ao seu collega da Via-

ção e inclusos tem a honra de enviar alguns retalhos de jornaes argentinos, contendo artigos e informações sobre estradas de ferro naquello paiz.

— A Legação em Berne:

CE 4.603/7 — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia em resposta ao seu officio n.º 21 de 20 de agosto ultimo, que foi approvada a nomeação do Senhor Ernst Tautz, para Vice Consul em Saint Gall, tendo sido os titulos respectivos com o competente cheque remettidos á Delegacia de Londres, para o devido fim.

— A Legação dos Paizes Baixos:

CE 4.604/16 — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia, em resposta á Nota n.º 1.816/82, de 11 de novembro ultimo, que já transmitti ao Governo do Estado do Maranhão a participação constante da referida Nota de haver reassumido o exercicio do cargo o senhor Kamnitzer, Consul do seu paiz em São Luiz.

— Ao Governador do Estado do Amazonas:

CE 4.605/9 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a comunicação recebida da Legação dos Paizes Baixos de haver reassumido o exercicio do cargo o Senhor Kamnitzer, Consul do respectivo paiz nessa Capital.

— A Legação dos Paizes Baixos:

CE 4.606/17 — De pbsse da Nota n.º 1.765/81, de 4 de novembro ultimo, tenho a honra de lhe scientificar que transmitti ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a comunicação de haver reassumido o exercicio do cargo o Senhor Menalda, Consul do seu paiz em Porto Alegre.

— Ao Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

CE 4.607/26 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia, para os fins convenientes, a comunicação recebida da Legação dos Paizes Baixos de haver reassumido o exercicio do cargo o Senhor G. A. Menalda, Consul do respectivo paiz nessa capital.

— Ao Estado de São Paulo:

CE 4.608/36 — Tendo o Governo Federal concedido exequatur á nomeação do Sr. José Pacheco Lomba para Vice Consul da Hespanha em Glyceiro, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Consulado em Cherburgo:

CE 4.609/1 — Em resposta ao officio n.º 4, de 2 de outubro ultimo, tenho a honra de communicar a Vossa Senhoria que foi approvada a nomeação do Senhor Emile Postel para Agente Consular nessa cidade. Os titulos respectivos bem como o cheque foram remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o devido fim.

— Por outras de 19 daquelle mez, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, na forma da lei, ao marinheiro da barca de registo da Alfandega do Estado do Pará, Basilio Magno de Castro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 30 dias, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, João Vici da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1.º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Domingues Moreira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

— Por outras também de 19 de dezembro, foram concedidas as seguintes permissões para se afastarem dos exercicios de seus cargos:

Por um anno, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Morretes, Paraná, João Argemiro Ferreira, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

De seis mezes, ao escrivão da 2.ª Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Preto, Si Paulo, Alvino Grota.

— Por outra de 23 do mez findo, foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mestre da officina de composição da Imprensa Nacional, Francisco Manoel Bernardes Camello, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 28 também do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorrogação, com o vencimento á que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital Federal, Horacio da Costa Ferreira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Edgard de Miranda Góes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outra de 29, ainda do mez de dezembro, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de armazem da Alfandega do Estado do Maranhão, Adolpho Albuquerque de Salles, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 2 do corrente, foi concedida a licença de 30 dias, na forma lei, á operaria da 1.ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Alice Marques Ramos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Companhia Editora Americana, proprietaria da *Revista da Semana* e de *Eu sei tudo*, pedindo providências afim de lhe ser facultada a retirada de 20.006 kilos de papel *couche* destinados á primeira daquellas publicações e 30.784 kilos do mesmo papel destinados á segunda. — A vista do parecer, indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 de dezembro ultimo, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por mais um anno, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Julio Erico Diniz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1925

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 361 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 23, autorizar a abertura da concorrência administrativa para aquisição do material necessário aos serviços da Alfandega, no anno de 1926, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 64 — Comunicando que o Sr. juiz federal da 1ª Vara da Seccão do Estado de São Paulo, declarou que fica dispensado o 4º escriptuario Paulo Salles Anhaia, de comparecer naquella juizo para depor em um processo crime.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 310 — Devolvendo-vos o incluso processo que encaminhastes com o officio numero 1.091, de 14 do corrente, referente ao requerimento em que o Banco do Commercio e Industria de S. Paulo pede autorização para installar uma filial nesta Capital, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 22, a vista da informação dessa inspectoría, deferir o alludido requerimento, devendo ser expedida a respectiva carta-patente.

N. 311 — Transmittindo com o processo, e já assignadas pelo Sr. ministro, as cartas patentes ns. 429 e 430, relativas ás agencias do Banco Lavoura e Commercio de Pennapolis em Barigny e Promissão, no Estado de S. Paulo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 195 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, concedendo noventa dias de licença, na forma da lei, ao official de 1ª classe Mario Carmo dos Santos.

N. 196 — Enviando as portarias de 19 do corrente, concedendo licenças aos empregados Carlos Cesar Barcellos, Aristeu Pereira Cardoso e Varisneria Ferreira da Silva.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 121 — Transmittido a portaria de 19 do corrente, que concede sessenta dias de licença na forma da lei, ao 2º escriptuario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, addido a Recebedoria, Aluisio Porto Ribeiro.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 43 — Remettendo de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, para ser informado, o processo originado pelo requerimento em que D. Leonor de Barros, 2ª chimica do Laboratorio Nacional de Analyses junto a Alfandega de Santos, solicita sua nomeação para o lugar de 1ª chimica daquelle laboratorio.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 82 — Restituindo, visto já haver sido expedido o respectivo decreto, o processo relativo á cassação dos decretos que autorizam a Sociedade Anonyma de Seguros Tranquillidade a funcionar na Republica.

N. 83 — Devolvendo, por já haver sido expedido o respectivo decreto, o processo relativo ao requerimento em que a Compagnie d'Assurances Generales Contre l'Incendie, submete á approvação as alterações feitas em seus estatutos;

N. 84 — Restituindo, visto já haver sido expedido o respectivo decreto, o processo relativo á cassação da autorização dada á Companhia de Seguros Lloyd Paracense para funcionar na Republica.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117 — Enviando a portaria de 19 do corrente, que concede dous mezes de licença, na forma da lei, ao encarregado do extincto 1º Posto Fiscal do Acre, Julio Targino da Fonseca.

N. 118 — Transmittindo as portarias de 19 do corrente, concedendo licenças ao remador da Mesa de Rondas Federaes do Acre, Manoel Soares Pinheiro, ao remador da agencia aduaneira do Breu, Pedro José de Nazareth e ao machinista da lancha do Posto Fiscal da Iça Brasileiro, João Valencio de Alencar.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 69 — Remettendo as portarias de 19 do corrente, que concedem um anno de licença, em prorogação, na forma da lei, ao servente da delegacia fiscal, Ladislau Cardoso da Silva, e permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao collecter federal de Ponta Porã, Antenor Neves.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Enviando a portaria de 28 do corrente, concedendo seis mezes de licença, ao 2º escriptuario da delegacia fiscal Edgard de Miranda Góes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 19 do corrente, indeferir o requerimento em que o 3º escriptuario Firmo Antonio de Oliveira Junior, solicita seja notada na portaria que o mandou servir na Alfandega de Paranaguá a expressão — por interesse do serviço publico, visto não constar no Thesouro que a addição do requerente tenha obedecido á conveniência do serviço.

N. 84 — Transmittindo as portarias de 20 do corrente, que concedem seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente effectivo das capatazias da Alfandega de Paranaguá, Pedro Gonçalves de Miranda e ao fiscal do sello adhesivo da Foz do Iguaçu, Fortunato de Luca.

N. 85 — Remettendo a portaria de 19 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da 1ª Collectoria Federal da capital do Estado, Ary A. Guimarães.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 124 — Enviando a portaria de 19 do corrente, concedendo 160 dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, José Afonso de Araujo.

N. 125 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escriptuario da Alfandega de Recife, Armando Hardman Monteiro.

N. 126 — Remettendo as portarias de 19 do corrente, concedendo permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria Federal de Garanhuns, Arlindo Alves Barreto Coelho e seis mezes da licença, respectivamente, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, Amaro Silvestre Pereira de Araujo e ao marinheiro da mesma alfandega, Raul Antonio Corrêa.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 54 — Enviando a portaria de 19 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Emilio Ramos Romero.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1926

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1 — Comunicando haver fallecido o collecter federal em Herval, Santa Catharina.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 63.018, do corrente anno.

N. 2 — Transmittindo o processo n. 63.016, do corrente anno, afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 3 — Transmittindo o processo n. 63.017, de 1925, para os devidos fins.

N. 4 — Restituindo o processo n. 12.677, de 1924, por fazer parte do archivo daquelle repartição.

N. 5 — Transmittindo o processo n. 58.761, afim de ser esclarecida a duvida apontada no parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 6 — Devolvendo o processo n. 12.216, que pertence ao archivo daquelle repartição.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro,

N. 3 — Transmittindo o processo n. 47.535, de 1924, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, de 22 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Remettendo o processo n. 60.046, do anno findo, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 2 — Remettendo o parecer n. 60.993, de 1925, afim de ser cumprido o despacho de fls 19 v.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso officio, encaminhado com o officio n. 916, de 1 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior proferida no processo n. 40.635, de 1924.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — Transmittindo o processo n. 173, de 1925, de 21 de outubro de 1925, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector fiscal Lauro Carlos de Macalhões Breves—Rio Grande do Norie:

N. 34 — Transmittindo, para seu conhecimento, cópia do parecer prestado pelo superintendente de clubs de mercadorias, sobre assumpto que se prende ao relatório daquelle inspector, ultimamente apresentado a esta directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 408 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", exercicio de 1925, o credito de

3:900\$000, para pagamento de dívida de que credor o telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Correia de Araújo, proveniente de metade de vencimentos que deixou de receber em 1923.

Dia 30 de dezembro de 1925

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 572 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos, orçamento vigente, Ministério da Viação, consignação "Material — Sub-consignação 27 — Transporte de pessoal", o crédito de 1:000\$, para atender, no corrente anno a despesas do 3º distrito telegraphico, desse Estado.

Confirmo o telegramma n. 896, de 24 do corrente.

Dia 31

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Publicas.

N. 486 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 452, de 27 de outubro ultimo, relativo á habilitação ao montepio instituido a favor de D. Amelia Brito dos Reis e do menor, na qualidade de viuva e filho do contribuinte Alfredo Montinho dos Reis, ajudante de engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, afirma de que seja cancelado o titulo de fls. 18, fazendo reverter a pensão total para alludida Viuva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 182 — Concedendo essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 2:141\$256, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 361 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de 1:455\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 395 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 8:662\$500, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 395 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 7:656\$256, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 140 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 2:070\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 140 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis

6:817\$500, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 178 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de 7:380\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 200 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de 6:007\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 391 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de 377\$500, para pagamento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 254 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 3:741\$756, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 144 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 2:542\$500, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 268 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de 12:982\$500, para pagamento do augmento provisorio que compete no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

N. 267 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministério da Viação, o credito de réis 4:300\$, assim discriminado.

Verba 2ª — Correios —
— Serviço postal em geral —
— Pessoal — III —
— Diversas despesas — 7 —
— Ajudas de custo e diarias etc. 3:500\$000

III — Diversas despesas —
— 16 — Despesas miudas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para asseio e limpeza 800\$000
para attender a despesas da Administração dos Correios desse Estado, subordinadas ás referidas sub-consignações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 412 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 2:341\$756, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 126 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 1:331\$256, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 124 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 2:880\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 573 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 9:810\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 206 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 17:460\$, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 607 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 23:067\$024, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 122 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, o credito de réis 2:954\$256, para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente exercicio, ao pessoal da Directoria de Meteorologia, nesse Estado.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Rio de Janeiro:

N. 218 — Concedendo a thesauraria dessa repartição, por conta da verba 2ª — "Correios — Serviço Postal em geral — Pessoal — III — Diversas despesas — 7 — Ajudas de custo e diarias etc." do orçamento vigente, do Ministério da Viação, o credito de 2:000\$, para attender a despesas da Administração dos Correios nesse Estado, subordinadas á referida sub-consignação.

Dia 2 de janeiro de 1926

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 4 — Remetendo o processo anexo ao requerimento sob n. 63.777, de 1925, em que o Dr. Adolpho Calvel Velloso, capitão medico do Exército, pede restituição da quantia de 791\$325, proveniente de contribuição para o montepio que lhe foram descontadas no periodo de 25 de novembro de 1909 a 24 de julho de 1919, para receber esclarecimentos.

Dia 4

Portaria n. 4 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que o 4º escriptuario do Thesouro Nacional, Bernardino Oliva da Fonseca Filho passa a ter exercicio nessa sub-directoria a partir de 1 do corrente.

Directoria da

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....		170:111\$849						
1.....	—	525:000\$000	—	15:110\$725	—	35:030\$000	5:436\$030	22:273\$734
3.....	—	200:000\$000	—	16:014\$500	—	—	54:953\$900	4:930\$000
4.....	—	360:000\$000	—	52:710\$848	—	—	1:400\$000	104:640\$557
5.....	—	770:000\$000	—	57:833\$040	—	600\$000	514:300\$000	—
7.....	—	300:000\$000	—	10:654\$600	—	—	16:432\$995	93:045\$023
9.....	—	250:000\$000	—	32:447\$132	—	—	1:005\$530	10:125\$000
10.....	—	625:000\$000	—	76:620\$370	—	—	327:047\$337	850\$000
11.....	—	830:000\$000	—	33:514\$333	—	4:500\$000	11:910\$700	95:367\$530
12.....	—	1.120:000\$000	—	29:770\$430	—	—	405:657\$556	123:203\$440
14.....	—	470:000\$000	—	75:028\$102	—	—	154:404\$000	14:053\$300
15.....	2:100\$000	240:000\$000	—	65:755\$543	—	—	21:777\$056	94:662\$135
16.....	—	450:000\$000	—	20:590\$501	—	—	—	—
17.....	1:922\$550	520:000\$000	—	75:430\$910	—	1:000\$000	42:522\$800	—
18.....	—	450:000\$000	—	30:247\$950	—	—	—	5:952\$220
19.....	50:997\$910	745:000\$000	—	223:970\$314	—	—	76\$000	—
21.....	—	550:000\$000	—	19:564\$422	—	—	27\$400	3:297\$110
22.....	—	725:000\$000	—	211:373\$97	—	—	36:046\$930	6:882\$280
23.....	201:416\$720	725:000\$000	—	54:455\$030	—	—	35:45:225\$533	21:513\$340
24.....	—	605:000\$000	—	111:873\$525	—	—	74:365\$870	163:416\$263
28.....	—	1.010:000\$000	—	140:563\$603	—	—	156:365\$835	35:653\$721
29.....	—	465:000\$000	—	117:295\$035	—	—	154:464\$163	270:106\$904
30.....	—	1.175:000\$000	—	42:933\$450	—	5:900\$000	46:647\$400	2:320\$330
31.....	—	710:000\$000	—	476:013\$532	—	—	27:703\$614	174:972\$879
Total.....	256:437\$180	13.295:111\$849	—	1.939:731\$428	—	48:000\$000	2.128:122\$399	1.263:344\$635

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para janeiro.....

Contabilidade

TESOURO NACIONAL, NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Despesa

Ministerio da Viagem		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	243:383:768	—	67:300:322	—	34:961:634	—	433:000	—	—	—	474:955:214
—	23:071:900	—	43:179:290	—	35:101:838	—	41:031:630	—	—	—	228:536:033
—	47:141:600	—	22:299:000	—	18:591:622	—	7:550:000	—	—	—	251:334:627
—	32:130:000	—	27:030:016	—	34:737:619	—	7:0:000	—	—	—	667:490:615
—	13:206:030	—	42:176:230	—	23:638:826	—	—	—	—	—	201:273:779
—	3:182:400	—	12:45:050	—	33:656:056	—	—	—	—	—	92:932:243
—	110:031:312	—	23:047:639	—	13:724:331	—	2:9:966	—	—	—	556:641:445
—	435:577:043	—	31:260:561	—	33:136:236	—	423:019	—	—	—	643:734:931
—	439:997:611	—	10:722:885	—	41:873:225	—	417:000	—	—	—	1.079:617:147
—	97:312:630	—	46:355:117	—	30:363:955	—	32:736:000	—	—	—	430:760:860
—	43:611:418	—	79:450:190	2:100:000	9:141:343	—	1:620:000	2:100:000	—	—	321:224:635
—	27:293:319	—	44:673:638	—	31:057:255	—	300:000	—	—	—	116:914:733
—	91:111:001	—	10:802:939	1:922:550	11:771:278	—	2:424:071	1:922:550	—	—	255:073:919
—	973:073:592	—	3:390:400	—	26:9:05:002	—	200:000	—	—	—	1.079:869:533
50:997:910	65:098:128	—	261:906:774	—	29:253:015	—	3:917:000	50:997:910	—	—	534:222:131
—	226:466:403	—	23:566:337	—	13:362:476	—	200:000	—	—	—	291:735:630
—	260:644:820	—	202:131:544	—	22:113:593	—	—	—	—	—	739:193:264
401:416:720	306:139:773	—	42:420:790	—	62:419:572	—	—	201:416:720	—	—	532:174:138
—	117:414:938	—	83:761:131	—	105:317:042	—	—	—	—	—	657:178:825
—	164:993:120	—	32:338:169	—	55:253:946	—	3:930:000	—	—	—	539:123:454
—	187:901:844	—	93:025:833	—	17:287:129	—	11:880:728	—	—	—	851:961:701
—	516:331:351	—	144:695:229	—	50:591:812	—	1:737:900	—	—	—	1.111:265:472
—	328:336:373	—	140:579:769	—	63:648:996	—	150:000	—	—	—	1.216:403:133
252:414:630	5.033:915:816	—	1.551:639:369	4:022:550	809:773:831	—	109:973:244	256:437:180	—	—	12.964:649:722

Ouro

Papel

256:437:180 13.295:111:649

256:437:180 12.964:649:722

330:462:127

director.

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria

N. 1. — Em 4 de janeiro de 1925 — O director, em comissão, recomenda ao Sr. sub-director interino da 1ª Sub-directoria que faça dar inteiro cumprimento ao decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, que approva o regulamento das consignações em folha de pagamento, fazendo arrecadar com toda a exactidão a taxa de 1% a que se refere o capítulo VII, e organizando a demonstração mensal a ser enviada à Directoria da Receita Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados

S/n. — José Machado dos Santos. — Volve à 2ª Sub-directoria, afim de que o sub-director dê parecer.

S/n. — Boletins individuais destinados ao recenseamento. — Encaminhe-se à Directoria Geral do Thesouro, salientando ter sido insufficiente o numero de exemplares remetidos, razão pela qual a ordem não teve inteiro cumprimento.

N. 14.291 — S. A. Brasileira-Estabelecimentos Mestre Blagó. — Cobre-se o sello de que trata a informação de fls. 13 a 14, uma vez que a diferença proveniente de cobrança insufficiente, feita por tabellação de notas, não sendo exigível a revalidação, em face da ordem n. 29 de 12 de novembro de 1918, no *Diário Officiel* de 14 do mesmo mez e anno, e da ordem n. 161, no *Diário Officiel* de 13 de agosto de 1904. Seja lavrado auto contra o tabellião que deu causa ao pagamento insufficiente.

N. 7.445 — Chr. Bressing. — Sollicite-se o processo à Directoria da Receita.

S/n. — A. Gregoar. — Diga a 2ª Sub-directoria si o imposto do exercício de 1925, foi recolhido e devidamente abonado.

S/n. — João Ambrosio Nascimento. — Remette-se o presente processo ao Sr. director geral do Thesouro, solicitando a providencia a que allude o signatario do mesmo.

N. 3.745 — Alves & Soares. — Proceda-se pela forma proposta, e de accordo com o parecer, intimando-se o contribuinte e marcando-se-lhe o prazo de 30 dias.

S/n. — Alarico José Coelho Cintra. — Em face do informado, proceda-se na forma das ordens em vigor, tendo-se em vista o Regulamento.

S/n. — A. Teixeira & Soares e Christovão Fernandes & Comp. — Responda-se, conforme o parecer.

S/n. — H. Rodim & Sepi. — Diga a 2ª Sub-directoria.

Notificação n. 1.392, contra Wilson Jeans & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Luiz Mendes, Mario Altino e João Firmino e tomado em consideração o parecer da Terceira Sub-directoria, imponho a firma Wilson Jeans & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 32, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de objecto de adorno, a multa de 100%, minimo do art. 9.º letra a, do regulamento expedido pelo decreto n. 16.042,

de 22 de maio de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa aos emolumentos de patente de registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Sem numero — Marques Irmão & Comp. — Deferido, de accordo com a informação e o parecer.

N. 19.912 — J. Gonçalves Amorim e Muller. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.109 — Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. — Responda-se, nos termos da informação.

N. 13.799 — Mme. Selda Potocka. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho ao collectando a multa de 100%, minimo da lei.

N. 19.139 — Joaquim Rodrigues. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

Sem numero — Francisco Perry de Souza Alencar. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araujo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alaciel Dantes & Comp. — Cobre-se o imposto devido, nos termos propostos e conforme o parecer, e a mora de 1%. Imponho a firma Maciel Dantes & Comp. a multa de 500%, minimo do art. 161, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Ordens e officios despachados

Officio n. 1.789 C, da Secretaria da Policia. — Consulta sobre o sello de fiança. — Responda-se que o reforço da fiança exigindo um termo, parece que o sello a que allude o consulente deve ser satisfeito nesse termo. Além disso, desde que se trata da fiança por termo lavrado em uma Repartição Publica, ella incide no sello proporcional do § 4.º, n.º 15, tabella A do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, segundo o valor da fiança, a saber: de 20\$ até 250\$, 500 réis; de mais de 250\$ até 500\$, 1\$000; de mais de 500\$ até 750\$, 1\$500; de mais de 750\$ até 1:000\$, 2\$000, e assim por diante, cobrando-se mais 2\$000 por 1:000\$ ou fracção desta quantia.

Officio n. 1.497 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, Bello Horizonte. — Americo Marques & Irmão. — Encaminhe-se o processo à Directoria da Receita, afim de ser ouvido o agente fiscal Januario Rodrigues Germano.

Officio n. 538 da Procuradoria da Republica. — Santa Casa de Misericordia. — Diga a 2ª Sub-directoria sobre a divergencia de rua existente entre os conhecimentos de divida.

Ordem n. 645 da Directoria da Receita Publica. — Pellegrino & Fernandes. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 481 da 2ª Collectoria Federal de Vassouras. — Ferreira Almeida & Comp. e outros. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 496 da Directoria da Despesa Publica. — Société Anonyme du Gaz. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 500 da Directoria da Despesa Publica. — The Rio de Janeiro Tramway Ltd. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 643 da Directoria da Receita Publica. — Vieto Dick. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 644 da Directoria da Receita Publica. — Fernandes Mourão & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 1.795 C, da Secretaria da Policia do Distrito Federal. — Consulta sobre sello. — A esta directoria parece que o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, não impede a applicação do disposto no decreto n. 15.777, a que se refere o consulente. O primeiro regula a arrecadação e fiscalização do imposto de sello e este ultimo trata, segundo declara o officio reitor do regulamento do registro da policia.

Officio n. 1.094 da Liga do Comercio. — Responda-se de accordo com o parecer do senhor ajudante.

Autos de infração

Auto n. 51, lavrado em 22 de fevereiro de 1924, contra Cardoso & Veiga e D. Dirau. — Encaminhe-se o recurso à Directoria da Receita para ser presente ao Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1926

Processos despachados

N. 389 — A. Ferreira Duarte & Companhia. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3, por seus fundamentos.

Sem numero — Manoel Ignacio Castilho. — Reconsidero o despacho supra, afim de fazer voltar o processo à 2ª Sub-directoria, para que informe qual o valor locativo do immovel.

N. 1.289 — Annibal Peixoto & Comp. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornarlo de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que lhe deu causa. Intime-se a firma notificada a pagar, no prazo de 10 dias, a diferença de patente para o commercio de chapéus, sob pena de nova notificação.

N. 925 — David Ballot. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornarlo de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que lhe deu causa.

N. 845 — Maria Magra. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornarlo de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que lhe deu causa.

Nota-se e archive-se

N. 15.135 — Anna Aurelio Alves e outros. — Transfira-se.

N. 18.998 — João Monteiro. — Averbe-se a mudanca, reservando-se os direitos da Fazenda, no caso de futura mente provar-se ter havido successão e officie-se à Directoria da Receita para o cancelamento das certidões indicadas.

N. 1.148 — Joaquim Cardoso Prata. — De accordo com o parecer, mantenho a multa imposta pelo despacho de fls. 3, reconsiderando este quanto ao pagamento da patente de registro, por já estar satisfeito.

N. 317 — G. Bessa da Silva. — De accordo com o parecer acima, da 3ª Sub-

directoria, mantendo o despacho de fls. 3, por seus fundamentos.

N. 90 — Araujo Cruz & Comp. — De acordo com o parecer acima, e tendo em vista a notificação de fls. 2, impo- nio a Araujo Cruz & Comp., desta pra- ça, a rua Buenos Aires n. 95, a multa de 100\$, *ex-va* do art. 32 do decreto nu- mero 11.713, de 8 de março de 1921. Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com aquella importância, no prazo de 30 dias; si não o fizer, prome- va-se a cobrança executiva, salvo o di- reito de recurso, na forma da lei.

N. 121 — Antonio de Souza Freitas. — De acordo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, reconsidero os despachos de fls. 3, das notificações ns. 120 e 121, de 1925, para formal-as de nullo effeito, e impoio no notificado a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 11 do de- creto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921, devendo essa importância ser re- collida aos cofres desta recebedoria, no prazo de 30 dias, e juntamente com a de 240\$, de emolumentos de registro, de fumo e seus preparados por grosso, e de varejista de phosphoros, em 1925. As notificações referidas constituem o pre- sente processo. Intime-se ao recolhi- mento, e não sendo esta satisfeita, pro- mova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma da lei.

N. 48 — Rosa Silva & Comp. — De acordo com o parecer, da 3ª Sub-dire- ctoria, mantendo a multa imposta no despacho de fls. 3, e reconsidero este quanto ao pagamento da patente de re- gistro, por já se achar satisfeita.

N. 1.789 — Francisco M. de Viveiros. — Inscreva-se, nos termos propostos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 31 de dezembro de 1925

N. 2.256 — Candido Mendes Almei- da. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.931 — Antonio Gonçalves Bas- tos. — Idem.

N. 15.932 — Valia G. Rodrigues. — Idem.

N. 6.529 — José Maria Fernandes. — Idem.

N. 20.519 — José Pinto Lourenço. — Idem.

Sem numero — Bonch & Brauer. — Idem.

Ns. 13.355 e 23.522 — J. B. Pires. — Idem.

N. 11.826 — P. Zamutti & Comp. — Idem.

N. 15.066 — Haydée Silvia Monteiro Castro. — Idem.

N. 15.230 — Affonso & Coutinho. — Idem.

N. 15.660 — Manoel Chrysostomo Carvalho. — Idem.

Sem numero — Pedro Lourenço Fer- nandes. — Idem.

Sem numero — Johan Edward Jan- son. — Idem.

Sem numero — Antonio Fernandes Fonseca. — Idem.

Sem numero — Mathias Antunes. — Idem.

Sem numero — Soares & Corrêa. — Idem.

N. 16.925 — Paula Francisco Olivei- ra Macario. — Idem.

N. 19.238 — Frank Meyer. — Idem.

N. 19.187 — S. A. Heinzelmann. — Idem.

N. 19.216 — J. Gallag. — Idem.

N. 18.763 — Proença & Irmão. — Idem.

N. 18.383 — Marcelino Simões Viei- ra. — Idem.

N. 18.229 — Banco Francez e Ita- liano. — Idem.

N. 16.995 — Borges Carvalho & Comp. — Idem.

N. 15.978 — Martins de Miranda. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 4 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados

Teixeira & Oscar. — Indeferido.
Augusto Constante & Comp. — Inde- ferido. Mantenho o lançamento.
Manoel Alves de Barros Junior. — De- ferido. Faça-se a rectificação proposta.
Silva & Fiaca. — Certifique-se.
Ribeiro & Rosa. — Certifique-se.
Carlos Pales. — Certifique-se.

Officios expedidos:

N. 3 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre requerimento de João Ratto & Comp.

N. 4 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requeri- mento de Jorge Santos & Comp.

N. 5 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre requerimento de J. Carrazedo & Comp.

N. 6 — Sr. Collector da 1ª Collectoria Federal de Niteroy — Sobre requeri- mento de Martins & Comp.

N. 7 — Sr. collector Federal do S. Ma- noel de Mutum — Respondendo ao seu officio n. 113, de 30 de novembro pas- sado.

Expediente da secretaria

Memoranda expedidos

N. 1 — Soares Lima & Comp., Ltda. — Sobre seu requerimento de 9 de no- vembro ultimo.

N. 2 — A. Guimarães & Comp. — So- bre remessa de Balança.

N. 3 — Algre & Comp. — Sobre sua declaração.

Pedidos de esclarecimentos:
Adhemar Adhérbal da Costa (Dr).
Affonso Leitão de Carvalho.
Agnello Cerqueira.
Albano Coutinho.
Albino da Costa Pinto.
Alexandre W. R. Coyle.
Alvaro Fausto de Souza.
Antonio Costa.

Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio Pereira Carauta.
Antonio da Silva Mello (Br.).
Ardulazis José Chavantes.
Arthur Cardoso da Costa.

Arthur Castagnoli.
Arthur Hermann Seldorach.
Augusto Rodrigues Seixas.

Felizardo Barata Ribeiro.
Ferreira & Souza.
Francisco Chaves Salgado.

J. Moraes & Irmão.
Joaquim d'Almeida Oliveira & José Antonio Corrêa Conde.

José Penedo.
Luiz de A. Portella.
Luiz Alexandre Bexowitz.

Luiz Ribeiro da Costa.
Manoel Paraizo.

Manoel Rodrigues Esteves.
Manoel da Silva Pereira.
Maximiliano Freitas.
Raul Roso.
Seraphim Rabaca.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados

The Yokohama Specie Bank Limited, requerimento de 4 de janeiro de 1925. — Expeça-se guia.

Crédit Foncier du Brésil et de l'A- mérique du Sud, requerimento de 2 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

The Royal Bank of Canada, requeri- mento de 2 de janeiro de 1926. — Ex- peça-se guia.

S. A. Lar Brasileiro, requerimento de 31 de dezembro de 1925. — Expeça- se guia.

Banco Nacional Ultramarino, requeri- mento de 30 de dezembro de 1925. — Ex- peça-se guia.

José Gomes Coimbra, fiscal de Ban- cos, requerimento de 2 de dezembro de 1925. — Venha por meio de petição de- vidamente sellada.

S. A. Bancaria do Miúdo, Braga & Comp., Ltda., requerimento de 4 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Banco Italo-Belga, requerimento de 2 de janeiro de 1925. — Expeça-se guia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de janeiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. director do Departamen- to Nacional da Saude Publica:

N. 1 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o 4º escriptuario desta inspec- toria, Omy Augusto Werner, que soli- citou prorrogação da licença em cujo gosó se acha.

Requerimentos despachados

N. 140 A — Companhia Americana de Seguros, solicitando o prazo de 90 dias affin de cumprir o que determi- nou esta Inspectoria, relativamente a cessação immediata de reseguros feitos no estrangeiro pela alludida sociedade. — Selle com revalidação.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2 — Ao Sr. director geral da Im- prensa Nacional, communicando o custo de uma encomenda.

N. 3 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 4 — Ao Sr. director da Imprensa Publica, idem, idem.

N. 5 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 6 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 7 — Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro. idem. idem.

N. 8 — Ao Sr. inspector geral de Bancos. idem. idem.

N. 9 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça. idem. idem.

N. 10 — Ao mesmo. idem. idem.

N. 11 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica. idem. idem.

N. 12 — Ao Sr. director da Receita Publica. idem. idem.

N. 13 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores. idem. idem.

N. 14 — Ao Sr. director do Serviço de Informações da Agricultura. idem. idem.

N. 15 — Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal. idem. idem.

N. 16 — Ao Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica. idem. idem.

N. 17 — Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal. idem. idem.

N. 18 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores. idem. idem.

N. 19 — Ao Sr. secretario do ministro da Agricultura. idem. idem.

N. 20 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, examinando o balanço da receita e despesa da renda industrial desta repartição.

N. 21 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de Pontes Garcia & Companhia.

N. 22 — Ao mesmo. idem. idem. do Bastos Dias.

N. 23 — Ao Sr. administrador dos Correios em Theophilo Otoni, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho, Raul dos Santos Cardoso e Olegário Cesar de Moraes. — Sim em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de Janeiro de 1926

N. 1 E — Evaristo Margarida Siqueira Serpa. — Comprova o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 313 M — Manoel Ferreira de Lemos Junior. — Comprova o alvará de folhas n. 3, rectificado pelo de folhas n. 7, de accôrdo com o parecer.

N. 17 — Jerônimo Gonçalves Pereira Bastos. — Comprova o alvará, quanto a transferencia, devendo ser attendida a exigencia para pagamento dos juros.

N. 504 M — Manoel Pereira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 255 E — Elena Cardoso de Fernandes Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 233 F — Francisco Felisberto de Macedo. — Deferido.

N. 135 B — Barão de Oliveira Castro e outros. — Deferido.

N. 487 M F — Directoria da Contabilidade do Thezouro Nacional. Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 293 C — Cosme Alves do Couto. — Deferido.

N. 133 Jst. — Delegacia Fiscal Rara. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 133 Jst. — Delegacia Fiscal Rara. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, por um mez e em prorrogação a auxiliar de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Astrogilda da Silva e por tres mezes, tambem em prorrogação, ao escrevente da citada fabrica Pedro Augusto da Costa Braga, ao operario de 5ª classe Octavio Alves de Macedo e ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio José de Souza por dois mezes ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Francisco Martins de Castilhos e por 30 dias, em prorrogação, ao operario de 3ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Custodio Vieira Bittencourt; por tres mezes, tambem em prorrogação, ao 3º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Orosimbo da Silva Marques Filho, sendo dois mezes de accôrdo com o n. I, do mencionado artigo e um mez, de conformidade com o n. II do mesmo.

De accôrdo com o art. 17, § 1º, do mesmo decreto, por seis mezes aos operarios de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Abel Alves de Moraes e da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Erick Olsson Filho, ao continuo do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Antonio Ochoyavia da Costa e ao servente de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Eugenio Maslro.

De accôrdo com o mesmo artigo, § 2º, por tres mezes ao secretario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Vicente Gomes Pires e em prorrogação, ao encarregado de officina da Fabrica de Polvora da Estrela Nicacio da Silva Chaves, por seis mezes, tambem em prorrogação, ao guarda do Almoarifado da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Hilario Evodio de Moura e por dois mezes ao operario de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Alvaro Domingues de Oliveira.

Requerimentos despachados

Cesar Monte de Almeida, professor do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagens para desconto do Ceará ao Rio. — Concedo.

Francisco Antonio de Carvalho, coronel reformado, pedindo passagens para desconto do Rio a Cabello. — Concedo para desconto.

Francisco Nunes de Lira, servente do Depósito Central do M. B., pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Francisco de Paula Soares Netto, primeiro tenente, pedindo passagens para desconto de Paranaíba a Porto Alegre. — Concedo.

Gamaliel Pereira de Carvalho, terceiro-sargento, pedindo passagens para desconto de Curitiba ao Rio. — Concedo.

Hamilton de Souza, pe indo inclusão na lista de artigos para comp. a ou concurrencia do lapis Excelsior de sua fabrica. — Registre a sua firma, no livro existente para esse fim na Directoria da Intendencia e apresente documentos de identidade.

Joaquim Theodoro Bentes, terceiro-sargento, pedindo passagens para desconto de São Paulo ao Rio. — Concedo.

João Eugenio dos Santos, cozinheiro do Estado Maior, pedindo passagens para desconto do Rio a Paranaíba. — Concedo.

João Pereira da Cruz, secretario do Laboratorio Chimico Militar de Mili, pedindo passagens para desconto do Rio a São Paulo. — Concedo.

João Alves de Brito Branco, sargento-ajudante, pedindo passagens para desconto de São Paulo a Curitiba. — Concedo.

Luiz de Almeida Pires, segundo sargento, pedindo passagens para desconto de Curitiba ao Rio. — Concedo.

Manoel d'Avilla Goulart, major, pedindo passagens para desconto do Ceará ao Rio. — Concedo.

Manoel Nunes Pereira Lima, general de brigada, reformado, pedindo passagens para desconto do Rio a Caçapava. — Concedo.

Margarida de Azevedo Ribeiro e Maria Comes da Costa, pedindo ser mantido o aluguel de sua casa. — Deferido.

Othon Rodrigues Braga, major, pedindo pagamento. — Indeferido.

Presciliano Almada Rodrigues, sub-secretario do Collegio do Ceará, pedindo passagens para desconto do Ceará ao Rio. — Concedo.

Raul Gomes Pereira, 2º sargento, pedindo passagens para desconto de Curitiba ao Rio. — Concedo.

Tharcillo Franco Tupy Caldas, tenente-coronel, pedindo passagens para desconto de Porto Alegre a Curitiba. — Concedo.

Waldemar Cromwell do Rego Falcão, professor do Collegio do Ceará, pedindo passagens para desconto do Ceará ao Rio. — Concedo.

Waldemar von Wrsien, 1º sargento, pedindo passagens para desconto do Rio a Pernambuco. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças na Directoria Geral dos Correios:

Por portaria de 24 do dezembro de 1925:

De seis mezes, a agente de Jabbatão D. Abigail Diva de Queiroz Alves, para tratamento de saúde.

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de Minas Gerais Americo Ribeiro de Souza, para tratamento de saúde.

De seis mezes, a fiel do thesoureiro da Administração do Ceará D. Antonia Santos Miranda, para tratamento de saúde.

De cinco mezes, ao 3º official Antonio de Souza, para tratamento de saúde.

De cinco mezes e cinco dias, ao servente de 1ª classe Alindo Machado Bonas, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao servente de 1ª classe Benedicto Conceição, para tratamento de saúde.

De seis mezes, a agente do Monte Alto D. Duleina Carolina de Lellis, para tratamento de saúde.

De tres mezes e 10 dias, ao praticante Francisco Simões de Oliveira, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao carcereiro de 2ª classe da Administração de Minas Gerais João Francisco de Jesus, para tratamento de saúde.

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da Administração de São Paulo Joaquinha dos Santos Capello, para tratamento de saúde.

De quatro mezes, ao capelão de 2ª classe da Administração do Rio Grande

do Norte Julio Senna, para tratamento de saúde.

De dois mezes, a agente de Maria da F. D. Maria da Conceição Lemos Venturilli, para tratar de interesses particulares.

De um mez, ao auxiliar Nicolá Herólio Marrocco, para tratamento de saúde.

De dois mezes, ao servente de 1.ª classe da Administração de S. Paulo Antonio Ferreira Silva Araujo, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao carteiro de 1.ª classe da Administração de Goyaz Aristoteles de Paula e Souza.

De cinco mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Arthur Ferreira Alves, para tratamento de saúde.

Por portarias de 28 de dezembro de 1925:

De seis mezes, a agente de Cercado D. Dioguina de Oliveira Campos, para tratamento de saúde.

De tres mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo Francisco de Paula do Lago Rangel, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Isolino Martins do Siqueira, para tratamento de saúde.

De seis mezes, a agente de Barro Preto D. Jaciatha Jorgina Corrêa, para tratamento de saúde.

De um mez, ao auxiliar da Administração de S. Paulo José Fajardo, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao estafeta da agencia de Setro José Gedeão de Moura Nunes, para tratamento de saúde.

De dois mezes, ao carteiro de 2.ª classe da Administração de Santos José Pospissil, para tratamento de saúde.

De tres mezes, ao agente de Montes Claros José Vercaut dos Santos, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Luiz Meira, para tratamento de saúde.

De dois mezes, ao servente de 1.ª classe da Administração de Santos Manoel Conceição Junior, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao amanuense Octavio Vieira, da Directoria Geral dos Correios, ficando sem efeito a portaria de 12 de dezembro de 1925.

De seis mezes, ao estafeta da agencia de Guaratinguetá Waldomiro de Castro Santos, para tratamento de saúde.

De quatro mezes, ao carteiro da Administração de Amazonas Zoelades Chaves, para tratamento de saúde.

Por portaria de 30 de dezembro de 1925:

De um mez, ao administrador do Rio Grande do Sul Alfredo Carlos Soares da Camará, para tratamento de saúde.

De tres mezes, ao carteiro de 3.ª classe, da Administração de S. Paulo João Humberto Brásiliense, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao servente de primeira classe da Administração de Magoas Manoel Innocencio dos Santos, para tratamento de saúde.

De dois mezes, a auxiliar da Administração de Botucatu D. Maria Leônides Duarte Barros, para tratamento de saúde.

De cinco mezes, a auxiliar da Administração do Pará D. Maria Stella da Rocha Sotom, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao carteiro de terceira classe da Administração do Ceará Nestor Francisco de Franca, para tratamento de saúde.

De dois mezes, ao praticante da Administração do Rio Grande do Sul Oscar de Paula Soares Filho, para tratamento de saúde.

De seis mezes, ao carteiro de terceira classe da Administração de S. Paulo Pacifico Freire;

Por portarias de 31 de dezembro de 1925:

De seis mezes, ao conductor de malas de Goyaz a Ouro Fino Affonso Franklin, para tratamento de saúde;

De seis mezes, ao amanuense da Administração de Minas Geraes Antonio Antunes Filho;

De seis mezes, ao carteiro de 3.ª classe Cassiano Ferreira dos Santos, para tratamento de saúde;

De seis mezes, ao amanuense da Administração de Minas Geraes Elpidio Procopio Alves Pereira Junior;

De tres mezes, ao auxiliar da agencia especial de Juiz de Fora Emilio Leite de Faria;

De cinco mezes, ao conductor de malas de Barra Mansa a Santo Antonio do Capivary Humberto Pereira Palhas, para tratamento de saúde;

De seis mezes, a agente de Praça 15 de Novembro, na capital do Estado da Bahia D. Isaura Imbassahy de Aguiar Vasconcellos, para tratamento de saúde;

De um anno, ao agente de São João do Morro Grande João Henrique Angelo, para tratamento de saúde;

De seis mezes, a agente de Lagoinha D. Josephina Brito de Castro, para tratamento de saúde;

De seis mezes, ao amanuense da Administração do Rio Grande do Sul Leonorino da Silva Marques, para tratamento de saúde;

De dois mezes, a auxiliar da Administração de Santos D. Maria Conceição Araújo, para tratamento de saúde;

De um mez, ao amanuense da Administração do Maranhão Raymundo Bona Filho, para tratamento de saúde;

De um mez, ao ajudante da agencia de Itapira Raul Depaminondas Saldanha, para tratamento de saúde.

Na secretaria de Estado foi concedida a seguinte licença:

Por portaria de 31 de dezembro de 1925, de tres mezes, ao 3.º official Mário Bello Pimentel Barbosa, para tratamento de saúde.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1925

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n.º 120. — Attendendo em parte ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accordo com as informações constantes de vosso officio n.º 946/S de 12 do corrente, declaro-vos que ficam approvados o projecto e o orçamento que com esta baixam, rubricados pelo director geral do expediente desta Secretaria de Estado, para augmento do desvio do edificio do posto telegraphico Foz de Itaipu, situado no kilometro 523,402 sul da linha Itapira-Uruey, de que a concessionaria a requerente, as despesas effectuadas até o maximo do orçamento ora approvado, na importância de 17:01504, serão, depois de

apuradas em tomada de contas regular, levadas a conta de custeio da referida linha. Para a execução das obras, fica fixado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a requerente receber notificação do presente aviso.

Dia 1 de janeiro de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N.º 1. — Sendo de grande interesse para os serviços publicos a construção da projectada linha ferrea externa e sua ligação ás linhas do eixo do porto desta capital, assumpto de que tratam os avisos deste ministerio ns. 97, 54 e 70, respectivamente, de 11 de junho de 1923, 3 de abril e 14 de maio do anno proximo findo, solicito a V. Ex. se digno de providenciar para que tenha prompta solução o pedido constante dos mesmos, relativo a permuta de terrenos indispensavel para a construção daquella linha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Sr. inspector federal das Estradas:

N.º 1. — Attendendo ao que requerer a São Paulo Railway Company, Limited, e de accordo com o vosso parecer em officio n.º 958/S de 19 de dezembro ultimo, declaro-vos, que aquella companhia fica autorizada a estabelecer, quando for necessario e mediante aviso ao publico com a antecedencia regulamentar, que os bilhetes de excursão entre Santos e São Paulo não serão validos para os trens S 2, S 8, S 15 e S 19, do actual horario, do modo a evitar a superlotação desses trens, ficando, porém, dependente de previa autorização do Governo a applicação dessa medida a outros trens.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N.º 1. — Em resposta ao vosso officio n.º 2.130, de 15 de dezembro ultimo, relativo a requisição de passagens e transportes de material a essa via ferrea, durante o anno corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para devidos fins, de ordem do Sr. ministro, as relações inclusas de funcionarios e empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, que foram remetidas a este Secretaria de Estado com o officio numero 3.362, de 22 do alladido mez.

Sr. inspector federal das Estradas:

N.º 1. — Tendo sido desapropriada pelo decreto n.º 17.097, de 28 de outubro ultimo, publicado no *Diário Official* de 11 de novembro proximo, passadas as terras necessarias á construção de um triângulo de reversão em Cordeiro Estado de Pernambuco, jun'o vos, de volve, rubricados para os fins do direito, os documentos que acompanharam o requerimento de Theobaldo Westera, of Brazil Railway Company Limited, encaminhado a este ministerio com o officio de secretaria n.º 773/S de 6 de outubro proximo findo.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE COYAZ

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7.º, n.º 3, das Instruções Regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, o agente de 4.ª classe Acyr do Nascimento.

Araguary, 29 de dezembro de 1925. — *Manoel de Azevedo Goralho*, director interino.

Estrada de Ferro Goyaz. — Confere, *Manoel R. Bueno*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DE COMISSÃO

VII COMISSÃO PERMANENTE

Paracer n. 9

Relator, Dr. Hannibal Porto.

Com a malfadada guerra europeia, que tantas e damnosas consequências trouxe ao mundo inteiro, como é do conhecimento geral, determinando, sobretudo, a desvalorização da moeda dos varios palzes, que nella directament se empenharam, outrora, grandes exportadores de varios dos nossos principaes productos, crearam-se problemas muito serios, que, ainda hoje, passados sete annos da assianatura da paz, continuam sendo objecto de preocupações e dos mais acurados estudos de economistas e homens de governo; anciosos por sua solução, prejudicada, até aqui, por varios factores, que só com o tempo e a pertinacia na acção pendente, poderão desaparecer definitivamente.

Assim é que foram adaptados como meio de defesa, entre outros, a nacionalização das industrias, o incremento economico das colonias tropicaes e tantas outras providencias, que se vão accomodando ás circumstancias, ganhando as sympathias da opinião publica e se praticando á sombra de favores de toda ordem, promovidos pelo poder publico; e embora em alguns casos se reconheça a infirmitude dos gastos do ponto de vista commercial, pelo menos no começo, desse movimento accentua amente protec-tionista.

A França envia esforços para desenvolver a cultura de plantas lactíferas, de maneira a poder attender futuramente ás necessidades da sua florecente industria de artefactos de borracha e da mandioca para uns alimentares e industrias, e na Malagascia e outras ilhas, colonias africanas e a do arroz na Indo-China, além dos ensaios no cultivo do cacão e do café; a Inglaterra a planta café e a gado escota na Nigéria, onde já poss. e grandes culturas da arêdoe e do algodão; a França suas plantações de algodão no S.ão, intensifica a cultura do cacão na Costa do Mar, tudo já consagrado o onquisar a primazia da quantidade na produção que, embora de qualidade inferior, apresenta mais produção, entretanto, melhora por processos de beneficiamento mais de accordo com as exigências dos mercados consumidores; a Bélgica, na esforços formidáveis para desenvolver no Congo a cul-

tura do algodão, do cacão, das sementes oleaginosas, havendo um consorcio de esforços e de capitais do governo e dos particulares, embora com sacrificios de resultados muito problematicos, para realização do seu objectivo, que não é outro, senão a independência da importação estranha dessas matérias primas indispensaveis á sua industria; a Italia atraihe o excesso da sua laboriosa população para as colonias do norte africano e favorece alli as culturas tropicaes, acenando com vantagens o trabalhador, a quem dá o maximo de assistência; e enfim todos se defendem e procuram produzir para as suas necessidades futuras.

Ora, se assim é, e devemos reconhecer que esses povos estão exercendo a pratica do legitimo direito de defesa escudada na providencia, porque havemos nós, de nós quedar indifferentes ao que se passa ao da-reztor, sem a preocupação das consequen-cias que tal estado de coisas nos poderá crear em futuro que não vem longe, quan-to temos os meios para senão evitar de todo, ao menos attenuar as consequências de uma politica tão sabida, creada e mantida pelo exclusivismo, que a guerra desenvolve e cada vez mais se accentua parallelamente ás difficuldades creadas á Europa pelos proble-mas sociaes, que, a cada passo, ali sur-gem, e se agravam pela crise das indus-trias, em franco declínio, ante a concen-tração formidável que lhes é feita pelas Ame-ricas. Na Europa de hoje, só se compra e consome de fora, aquillo que é absoluta-mente imprescindivel: a depreciação do valor acquisitivo modificou por completo as condições de vida daquelle continente, em todos os sentidos.

A luta se apresenta aora, e a necessidade de vencer a todo transe, para não perecer.

Diante de tal estado de coisas, assistimos tambem o direito de defesa, dahi a conveniencia de accordos, com entes e tri-tados, que ponham em condições favoraveis em relação aos palzes que embora não são concorrentes, precisam escorrer para aqui as avultadas sobras da sua produção, e nesse caso, estão a França, a Inglaterra, a Italia, a Hespanha, etc.

O Congresso Nacional habilitou o Poder Executivo com a tarifa differencial para attender á casos de ameaça, como esse que é objecto do presente parecer. Tivemos, em defesa da nossa produção, as vantagens que forem possiveis e a troca de favores á dos palzes amigos com os quaes mantemos actualmente as trocas equilibrando desta arte, os interesses reciprocos, sem choques nem aborrecimentos, pois tudo resulta eq-ivalencia de direitos perfeitamente respei-taveis.

Em conclusão, a commissão lembra a conveniencia de:

Promover o Governo Federal pelo Minis-terio das Relações Exteriores, desle já, pela forma que julgar mais acertada, um en-tendimento que assegure aos interesses mer-cantis do Brasil a sua situação actual e possa concorrer, outrossim, para desenvol-ver o consumo dos productos brasileiros na França, mediante reciprocidade de favores.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 1925. — *Hannibal Porto*, relator. — *Oriol Almeida*. — *Leo de Affonseca*. — *Othon Leonar-des*.

VIII — COMISSÃO PERMANENTE

Ainda sobre o paracer n. 2º

Additamento ao parecer de revisão de 13 de novembro de 1925

Relator, o Sr. Fortunato Bulcão

A muita attenção que em todos os casos nos merece o direito das partes e a consi-

deração devida ao Sr. conselheiro Dr. Her-bert Moses, autor da proposta, em sessão plenaria de 20 deste, de voltar o processo á VIII Commissão, afim de serem estudados novos documentos, trazidos pela recorrente, nos levam a estudar, ainda uma vez, o pro-cesso n.º R 30, attinente ao recurso inter-posto de despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou privilegio á União Manufactora de Roupas (S. A.) para um novo tipo de collarinhos e punhos.

A recorrente fez juntar ao processo em sessão plenaria de 20 deste:

Um impresso (em inglez) com a des-cripção de uma patente americana nu-mero 170.225 de 22 de janeiro de 1918;

Duas folhas impressas, com figuras n.º 125.340 referente á mesma patente americana;

Um impresso (em inglez) com a des-cripção de uma patente americana nu-mero 73.566 de 14 de setembro de 1920;

Todos esses impressos referentes ás pa-tesentes já anteriormente citadas, de «Van Heusen».

Ora, o relatório que acompanhou e pe-dido de privilegio da recorrente, depois de descrever os collarinhos e punhos, contem os seguintes rai-indica-ões como pontos e caracteres constitutivos da pretendida in-venção:

1. Collarinhos e punhos de uma só folha, sem forro e sem entre-folha caracte-rizados por consistirem exclusivamente em uma unica folha de panno de qualquer tecido, podendo ser da interior, ou em duas partes ligadas por costura, sendo as bordas da costura de oit. debruadas para evitar que o tecido se desfaça e depois viradas e paspostas; podendo os ca-racteres das extremidades se fazer sobre contra-folha ou não, tanto em collarinhos como em punhos.

2. Collarinhos e punhos, eo no reivin-dicado acima, cujo característico seja o facto de serem feitos de uma só folha de panno, sem forro e sem entre-folha, com ou sem contra-folha de reforço para os ca-racteres independentemente de serem des, formato, qualidade e cor de tecido.

Os desenhos e a amostra que a recorrente juntou ao processo, na phase de ser apre-ciado na Directoria da Propriedade Indus-trial, deixam bem claras as caracteristicas das reivindicações acima transcriptas:

Era factuante no processo, a identidade da amostra de collarinho da «Van Heusen, Philip Jones Corporation», patente jan. 2-1918 e julho 5-1922, e isso deu lugar á que a União Manufactora procurasse provar que na occasião de se requerer a patente (19 de abril de 1914) não existiam no mercado os collarinhos e punhos das patentes ameri-canãs. Para tal objectivo serviu-se a recor-rente de juntar um parecer de 13 de setem-bro de 1924, do Sr. Dr. Luiz Canido Mendes, da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, dizendo:

«Não tendo sido encontrado no mer-cado, conforme o resultado das pes-quisas feitas, similares dessa quali-dade, parece que de facto ha novidade na concepção dessa disposição».

Ainda com o mesmo objectivo na sessão plenaria deste conselho, de 27 de agosto proximo passado, foi dada a ler aos se-nhores conselheiros, pelo Sr. João Augusto Alves uma carta da importante casa desta praça onde se affirmava a não existencia dos collarinhos e punhos no mercado na época em que fora requerido o privilegio. Tal carta não foi junta ao processo, porque

naturalmente trazia a firmativa de todo graciosa, como vamos provar. Quando o processo acabava de ser pela segunda vez relata-lo, veio ao Conselho a representação, ora junta, de Lee & Vilella, agentes do Philip Jones Corporation, dizendo:

«Só agora tendo tido conhecimento de que a União Manufatura de Roupas, Sociedade Anonima, requereu patente de invenção para um novo tipo de collarinhos e punhos, de uma só folha, sem forro e sem entretela, vem perante V.V.S.S. protestar contra a concessão dessa patente, visto que collarinhos com taes caracteristicos tem sido e são fabricados pela sua referida representada desde 1914, sob a conhecida marca Van Heusen e já ha bastante tempo e antes do requerimento da União Manufatura de Roupas, datado de 19 de abril de 1924, eram vendidos nesta Capital, como prova a inclusa cópia da factura de D. E. Bronson Co. Inc. de Nova York, datada de 10 de setembro de 1923 aos Srs. Soares & Maia, antecessores do Searom Maia & Cia, estabelecidos nesta Capital á rua Gonçalves Dias n. 33, da qual constam collarinhos «Van Heusen» dos modelos «Van Est», «Van Garle» e «Van Mead», de que juntamos amostras», etc.

As amostras e a cópia autenticada da factura, que se encontra juntas ao processo nesta ultima phase, tiram todas as dúvidas.

O exame comparativo dos documentos, das amostras, dos termos de pedido de privilegio e dos extensos differens das duas patentes Van Heusen, deixam perfeitamente claro de que se trata de um b. b. b.

A luz meridiana dos factos e da verdade, o que a União Manufatura de Roupas pediu é uma cópia das patentes americanas descriptas nos aludidos documentos e comprovadas pela identidade das amostras jantas ao processo.

Isso posto, a VIII. Comissão mais uma vez e por hypothese opina pelo não provimento ao recurso, mantendo as conclusões do parecer do Sr. Rodol Dünlop.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1925. — F. Bulcão, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos.

Dis'endo dos termos em que está laçado o presente parecer, e concordando com a conclusão final.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1925. — Silva Araújo.

Não concordo com o ser um embuste: no mais estou de accordo e principalmente com a conclusão.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1925. — Francisco Ignacio Botelho.

Parecer n. 44.

Relator: Dr. J. E. da Silva Araújo.

Examinados os autos que constituem o processo n. 43, relativo ao recurso interposto por Juan B. Colletta do despacho que lhe negou privilegio para aperfeiçoamentos na fabricação de palitos para phosphoros, ter sido corrigido no recurso apresentado as confusões e irregularidades que o consultiu tecnico Dr. Lohmann assignou no memorial descriptivo primitivo, como torcendo o processo muito discutivel e falho, feita a rescisa proposta aceita a retirada das palavras e seus semelhantes, apresentada pelo outro tecnico Dr. Martins Costa e não existindo no regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1921 nenhum dispositivo que autorise o indeferimento de um pedido de patente de invenção pelo facto de já terem sido publicadas as reivindicações no Diário Official e substituidas depois no recurso por outros

aventados pelos técnicos do ministerio afim de pôr o pedido em condição de se deferir, a VIII. Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria, de parecer que seja concedida a patente, uma vez reformado o memorial descriptivo de accordo com o segundo parecer do consultiu tecnico Dr. Martins Costa.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1925. — Silva Araújo, relator. — Othon Leonardos. — Affonso Vaz de Mello, voto em separado. — Subscreevo o voto em separado do Sr. conselheiro Affonso Vaz de Mello, Francisco Ignacio Botelho. — Subscreevo o voto em separado do Sr. conselheiro Affonso Vaz de Mello, Fortunato Bulcão.

Voto em separado do Sr. Dr. Affonso Vaz de Mello ao parecer n. 44.

Deixando de subscreever o parecer que o illustre conselheiro Sr. Dr. J. E. da Silva Araújo emittiu sobre o recurso interposto por Juan B. Colletta para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de invenção para «Aperfeiçoamentos da fabricação de palitos para phosphoros», apresento em separado o voto abaixo:

Concreto com o meu modo de ver, já manifestado em voto dado no Conselho Superior de Commercio e Industria que a autoridade nos despachos de pedido de privilegio tem que se restringir a simples deferimento ou indeferimento, sem condição ou ressalva e por entender mais que nos recursos de semelhantes processos não podem os recorrentes alterar pedido anteriormente feito, sou pelo não provimento do recurso de Juan B. Colletta.

Exigindo a lei (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) a publicação no Diário Official dos pontos característicos de qualquer invenção para receber contestação de partes interessadas não podem os mesmos ser alterados nos pedidos de recursos que não são publicados.

Em processo novo, não negaria o meu voto ao pedido de privilegio feito com as alterações que constam do recurso: a eliminação da expressão «semelhantes» e a inclusão de «aramina», a que não se refere o parecer do tecnico do Ministerio da Agricultura, na relação das fibras citadas.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1925. — Affonso Vaz de Mello. — Francisco Ignacio Botelho. — Fortunato Bulcão.

Parecer n. 52.

Relator, Sr. Fortunato Bulcão.

Em 28 do proximo passado exaramos no parecer n. 50, relativo ao processo n. R. 74 (pedido n. 493) a nossa opinião fundamentada a respeito de um recurso interposto pela Waggon Fabrik A. G. do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio relativo a um para-choques, aperfeiçoado para carros de estradas de ferro.

Naquelle mesmo processo, encontramos referencias ao pedido n. 500, da mesma recorrente, ora vindo ás nossas mãos, em grão de recurso (processo n. R. 76) sobre o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou deferimento ao pedido de privilegio para um novo para-choque de fricção.

Trata-se, como bem accentua o parecer do illustre Sr. Dr. Martins Costa, exactamente do tipo descripto na revista alemã *El-Progresso de la Ingenieria* de setembro de 1924, invenção attribuida a Ringfeder G. m. H. de Uerdingen.

E a copia fiel do desenho de para-choques que se encontra na figura e descripção de pag. 200 do n. de 23 de setembro de 1924.

Não se trata, pois, de um invento, mas de uma copia de invento de outrem, patenteado e usado na Alemanha.

A paginas 200 a 201 do referido numero daquela revista ha a descripção e figuras de dois tipos de para-choques, s. se na «Mohr», que foram evidente ente copiados pela recorrente e reparamente postos nos seus respectivos pedidos de patente numeros 493 e 500.

Como no primeiro processo (parecer n. 50) a recorrente não nega o implicitamente confessa que se trata do para-choque encontrado na pagina e numero da citada revista.

Pela litteratura impressa na referida pagina 200 da mesma revista (alias, revista de propaganda e não de publicidade de patentes), vê-se que, pelo menos, um anno antes daquela publicação:

«Los Ferrocarriles Nacionales alemanes, ensayaron estos muelles, despues que las investigaciones y ensayos bajo el martinete confirmaron la teoria. Para ello varias locomotores de maniobras muy pesadas, en circulacion durante todo un año se equiparon con los muelles anulares que trabajaron todo el tiempo sin la menor interrupcion de servicio.»

Cabe-nos, pois, confirmar in-totum o que já opinamos em o nosso parecer n. 50 concluindo a VIII. Comissão pelo não provimento ao recurso de Waggon-Fabrik A. G.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1925. — Fortunato Bulcão, relator. — Silva Araújo. — Othon Leonardos. — Affonso Vaz de Mello. — Francisco Ignacio Botelho.

Parecer n. 53.

Relator, Sr. Affonso Vaz de Mello.

Recorrem os Srs. Manoel Rubessi de Faria e Benedicto Westin para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, do despacho de 6 de agosto de 1924, do Sr. director geral de Propriedade Industrial que lhes indeferiu um pedido de patente de invenção para «uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo tipo denominado norte 5».

Fundamentam o seu recurso com os motivos que dizem exarados em outro recurso da mesma data do seu, relativo ao pedido de privilegio depositado no Ministerio da Agricultura, sob n. 21.671, para «uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo tipo denominado norte 7».

Não transcrevendo os recorrentes os motivos que allegam, não citando o numero do Diário Official que os publicou e nem a elles se referindo as informações dos funcionarios da Agricultura que fallaram no processo, não tem a comissão abaixo assignada elementos para examinar e analysar o recurso dos requerentes e por conseguinte para se manifestar, com conhecimento de causa, sobre a procedencia ou não do mesmo.

No seu parecer de 27 de setembro do corrente anno, opina o consultiu do Ministerio da Agricultura, Sr. Dr. C. A. Martins Costa, pelo indeferimento do recurso, sob o fundamento de que é feito com os mesmos característicos do processo n. 211 M/1923, do qual differê apenas na proporção dos elementos misturados.

Não alteram e nem modificam os requerentes no recurso (processo 41 M/1925 as condições do processo 211 M/1923, do pedido de patente de invenção, as quaes são conservadas, não só quanto as característi-

cas, como quanto às proporções. Parece que o Sr. Martins Costa quer se referir no seu parecer não ao processo 211 M, mas ao que foi depositado no Ministério da Agricultura sob n.º 21.671, sobre o novo tipo de café norte 7, a que alludem os recorreatos no segundo período do requerimento de recurso. Si assim é, isto é, si os pedidos de patente de invenção para os tipos de café norte 5 e norte 7 tem os mesmos característicos, differindo apenas na proporção de mistura dos seus elementos, opina a comissão, embora não conheça os fundamentos dos despachos do recurso relativo ao café norte 7, pelo não provimento ou acceitação do recurso. De modo analogo se manifestaria sobre o recurso para o café tipo norte 7, cuja entrada no ministério precedeu a do processo 211 M em apreço, por entender que em uma mistura ou combinação os coefficients, dos elementos não devem constituir matéria de privilegio.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1925.—
Affonso Vaz de Mello, relator.—Silva Araújo.
—E. Bulcão.—F. Ignacio Botelho.—Othon Leonardos.

Parecer n. 54

Relator, o Sr. Othon Leonardos

Lidos e examinados os autos do presente processo e verificada a inteira procedencia do indeferimento dado pela Directoria Geral da Propriedade Industrial baseada nos pareceres do encarregado tecnico da fabrica de calçados da Casa de Correção desta Capital e no do Dr. Martins Costa, consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que acham que o invento não somente não constitue nenhuma novidade como tambem se fosse concedida a patente requirida, que ella:

«Viria aniquilar centenas de pequenos fabricantes e causar serios prejuizos a grande numero de fabricas de chinellas existentes no Brasil».

Pensa a Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria que não deve ser dado provimento ao recurso da Sociedade Francisco Barone, de Buenos Aires.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1925.—Othon Leonardos.—Affonso Vaz de Mello.—Silva Araújo.—E. Bulcão.—F. Ignacio Botelho.

Parecer n. 55

Do exame procedido nas peças constitutivas do processo n.º R 78, relativo ao recurso interposto por Ventura Rodrigues, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou privilegio para um dispositivo para fixação de pés amovíveis em móveis de madeira, forma-se a convicção de estarem perfeitamente orientados os technicos do Ministerio da Agricultura, concluido pelo indeferimento do pedido de privilegio que segundo pensam «não é vantajoso, não constitue novidade, não representa utilidade pratica».

Assim sendo e por se tratar de objecto de extrema simplicidade, apreciavel por qualquer competencia, mesmo toda a razão que invalida o julgamento dos referidos technicos officiaes.

Poder-se-hia alongar o referido voto, transcrevendo e repetindo nas presentes linhas, phrases, conceitos e argumentos,

das peças do processo. em julgamento, mas a qualquer dos membros do Conselho, concorde ou em desacordo com a conclusão final, facil será esclarecer o plenário, offerecendo voto de mais acerca do recurso em exame. Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1925.—Silva Araújo, relator.—Othon Leonardos.—Francisco Ignacio Botelho.—Affonso Vaz de Mello.

Voto em separado do Sr. Fortunato Bulcão sobre o parecer n. 55

«Da venia» discorramos dos fundamentos dos pareceres que acompanham o processo n.º R 78, attinente ao recurso interposto por Ventura Rodrigues do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou deferimento ao pedido de privilegio para

«um dispositivo para fixação de pés amovíveis e imóveis de madeira».

O illustre relator do parecer n.º 55, Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araújo, diz no seu relato:

«Poder-se-hia alongar o referido voto, transcrevendo e repetindo, nas presentes linhas, phrases, conceitos e argumentos, das peças do processo em julgamento, mas a qualquer dos membros do Conselho concorde ou em desacordo com a decisão final, facil será esclarecer o plenário, etc.»

Preliminarmente devemos accentuar que não deixa de ter perfeito cabimento, em casos desta natureza, a transcrição ou a repetição de phrases, conceitos e argumentos das peças do processo em julgamento, como aqui vamos fazer, pois nem sempre a todos os Srs. membros do Conselho é dado examinar todas as peças que illustram e instruem tais processos: o mesmo não acontecendo certamente com o relato dos pareceres, dados á publicidade, no *Diário Official*, que assim estão ao alcance de todos os Srs. Conselheiros, enquanto que o processo original só é examinado pelos Srs. membros das Comissões Permanentes.

No caso vertente, a leitura e exame das peças que acompanham o processo nos conduz a conclusões oppostas ás apresentadas pelo illustre relator.

Assim é que o indeferimento basease nos seguintes dizeres do Consultor tecnico Sr. Dr. Martins Costa:

1. «O processo de reunião de peças de madeira, por meio de mechas filetadas não constitue novidade: demais, no caso vertente não seria vantajoso, pois as roscas de madeira que devem ser frequentemente aparafuzadas e desaparafuzadas nunca trabalham bem».

2. As razões apresentadas pelo requerente ao seu protesto não são de natureza a modificar a minha primitiva opinião sobre o seu invento, pois elle reconhece não haver novidade na sua disposição, sendo, como diz, conhecido o processo de fixação e as vantagens que d'elle decorrem, podem pois ser au-

feridas por qualquer que tenha necessidade d'ellas, como se faz em muitas occasiões identicas».

Ora, o memorial descriptivo e os desenhos respectivos, mostram que o recorrente pede o privilegio de invenção para

«Um dispositivo para fixação de pés amovíveis em móveis de madeira».

e as reivindicações de saida bem claro que se trata de pés de móveis de madeira com uma respinga cylindrica filetada (parafuso) na propria madeira, abrindo-se, para o encaixe, uma cavidade filetada (porca) no corpo do móvel, permitindo o desmonte e remonte facil e a redução do volume dos móveis respectivos em mudanças e transportes».

O que se depreheende das palavras do recorrente, em seu recurso de 20 de julho proximo passado não está em concordancia com o parecer do illustre consultor tecnico onde diz:

«... pois elle reconhece não haver novidade na sua disposição...»

porquanto, o que lá está no citado recurso é:

«O sistema de encaixe de peças de madeira por meio de mechas, conhecido, mas não tendo sido applicado em pés para móveis».

De facto, nenhuma novidade existe em fabricar parafuso e porca ou encaixe filetado em madeira, mas o privilegio pedido não versa sobre tal especie, mas sim sobre os pés amovíveis de alarrachar e desatarrachar (montar ou desmontar) os quaes em nossa opinião e até que nos prôvem o contrario são de applicação desconhecida em móveis de madeira, como se acha substancialmente descripto no memorial figurado nos desenhos.

O articulado e os argumentos produzidos no processo e pareceres que o acompanham não provam a falta de novidade do invento.

Tambem, não nos parece procedente a declaração do illustre Sr. consultor, quando affirma:

«... não seria vantajoso, pois, as roscas de madeira que devem ser frequentemente aparafuzadas e desaparafuzadas nunca trabalham bem».

E não é procedente, porque o simples conhecimento das excellentes qualidades de madeiras duras, abundantes nas nossas florestas, servindo até para chumbeiras de mancas de carros e de machinas, isto é, resistindo a maiores attritos, e torções deixam bem certo que os parafusos ou mechas filetadas podem perfeitamente bem servir ou bem funcionar nos pés amovíveis, ainda mesmo sejam elles submettidos a muitas e frequentes montagens e desmontagens.

Nestas condições, votamos pelo provimento ao recurso, para que seja concedido o privilegio, na forma do pedido.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1925.—Fortunato Bulcão.

Parecer n. 50

Relator, o Sr. Francisco Ignacio Botelho.

No presente processo n. R. 75, Manoel Rubessi de Faria e Benedicto Westin recorrem para o Sr. ministro do despachio com que foi indeferido o pedido de privilegio para uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo typo denominado norte 7.

O exame prévio a que foi submettido o primeiro pedido, constatou, irrecusavelmente, a ausencia de qualquer novidade ou invenção que autorizasse a concessão de um privilegio.

Assim é que os peticionarios desejam obter privilegio para uma simples mistura de substancias alimentares, da qual não resulta qualquer producto novo. Nem tão pouco empregam applicação nova de meios conhecidos para obter um producto ou resultado industrial.

Não contém, assim, o seu producto, as qualidades intrinsecas que a lei attribue á invenção para conceder o privilegio (lei n. 3.129, de 11 de outubro de 1892, art. 1º, ns. 1 e 2).

E' por demais usual as misturas de cafés de diversas qualidades para se estabelecer um typo que attenda ás necessidades de consumo e economia.

Quasi todos os revendedores de café usam desse systema, que é adoptado nesta e em outras praças.

Em face do exposto, é de manter-se o despacho que denegou o pedido, visto como está exuberantemente provado neste processo, não ter qualquer fundamento legal a pretensão dos requerentes.

E' este o meu parecer, salvo melhor juizo.

Sala das commissões, 7 de dezembro de 1925. — Francisco Ignacio Botelho, Othon Leonardos. — Affonso Vas Mello, relator. — J. E. Silva Araujo. — Fortunato Bulcão.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1925

Circular 1.316,2 — Junto vos remetto os modelos para termos de inventario de bens moveis e semoventes e para termos de extravio, de morte de animaes e de inutilização do material, ficando revogadas as circulares ns. 1.181, de 3 de dezembro de 1917; 167, de 7 de abril de 1919; 841 de 6 de novembro de 1923, e, neste ponto, a de n. 227, de 12 de dezembro de 1923.

Os inventarios devem comprehender todo o material a cargo de cada responsavel, discriminadamente pelas diversas dependencias da repartição.

Os inventarios de verificação serão iniciados a 31 de dezembro de cada anno e terminados dentro de 15 dias consecutivos, mas só comprehenderão o material existente naquella data, e os de passagem de responsabilidade serão feitos sempre que houver mudança do responsavel, mesmo temporaria, por isso que os bens da Fazenda Municipal devem ter sempre um agente responsavel.

Os inventarios serão feitos em cinco vias, todas assignadas: a primeira com os termos de abertura e encerramento, constituirão os livros modelo XXVI, que ficará na repartição, as segundas, terceiras e quartas serão enviadas a esta directoria geral; a quinta ficará com o responsavel; quando se tratar de substituição de responsavel, far-se-ha uma sexta via, que será entregue ao responsavel que se afastar ou deixar o cargo.

Quando em uma repartição houver mais de um responsavel, o respectivo chefe mandará, com os inventarios, uma recapitulação geral delles, constante da somma das recapitulações de cada um.

A responsabilidade pelos bens da Fazenda Nacional deve ser dada a funcionarios titulados, só se devendo recorrer a empregados assalariados em falta daquelles.

A falta da remessa dos inventarios importa em ser o chefe da repartição ou estabelecimento considerado como responsavel por todos os bens no mesmo existentes, para todos os effeitos regulamentares.

Os termos de extravio, morte de animal, ou inutilização de material, devem ser lavrados logo após a verificação do facto, em livro a este fim destinado, embora só devam (quando não suscitarem outras providencias) ser submettidos, por cópias authenticas, á approvação da autoridade competente, trimensalmente, ou, quando antes de findo o trimestre, a importancia dos bens atingir a 5.000\$000.

O extravio, a morte de animal e a inutilização de material de valor maximo de 10\$ não constarão de termos distinctos, mas sim de relações lavradas no mesmo livro anterior, com termo de abertura, no qual será declarado qual o responsavel, qual o estabelecimento e o periodo em que forem verificadas as occurencias, periodo que deverá ser de tres mezes, ou menos, quando a importancia dos bens atingir a 500\$, sendo as parcelas de 10\$ no maximo; o termo de encerramento, que será datado e assignado pelo responsavel, com indicação do seu cargo, e pelo chefe do estabelecimento ou por um seu representante.

As repartições que possuam algum exemplar do actual livro modelo XXVI, poderão aproveitá-lo para o inventario a ser procedido nesta data, mas deverão incluir as indicações constantes do novo modelo.

Saúde e fraternidade. — João O. Proyer, director geral interino.

MODELO PARA TERMO DE INVENTARIO

No dia....do mez de....de mil novecentos e....neste (1)....presentes (2)....procedeu-se ao inventario annual do material, semoventes e mais bens moveis pertencentes á Fazenda Nacional, sob a responsabilidade do (primeiro ou segundo) acima mencionados, de accordo com a circular n. 1.316,2 de 31 de dezembro de 1925 (3), encontrando-se o seguinte:

Material permanente (4)

(Segue a descripção (5) do material, distribuido em grupos como: mobiliario, machinas e instrumentos agricolas, ferramentas e utensilios de officinas, machinismos, etc., e diversos objectos; no final de cada grupo escreve-se a respectiva somma).

Material de consumo (4)

(Segue-se a descripção, por grupos, como acima).

Material de transformação (4)

(Segue-se a descripção, tambem por grupos, como acima).

Semoventes (animaes de serviço) (4)

(Segue-se a descripção dos animaes, segundo os grupos: aziminos, bovinos, equinos, etc.).

Animaes de ração (4)

(Segue-se a descripção dos animaes segundo os grupos: aziminos, bovinos, equinos, etc.).

RECAPITULAÇÃO

Material permanente

Mobiliario	\$
Machinas e instrumentos agricolas	\$
Ferramentas e utensilios de officinas	\$
	\$

(1) Nome da repartição ou estabelecimento e lugar em que o mesmo está situado.

(2) Nomes dos funcionarios que tomarem parte no inventario, dous no minimo, com a designação dos respectivos cargos, inclusive o responsavel ou seu representante legal.

(3) No caso de não ser o inventario do fim de anno, indicar o motivo do mesmo e o numero e a data da ordem dada para a sua organização, e qual a autoridade que a tenha expedido.

(4) O valor do material, e tambem dos semoventes, será dado, para cada unidade, por extenso, em seguida á descripção do objecto, lançando-se em algarismo, na respectiva columna, o valor da quantidade (producto do numero de unidades pelo valor de cada uma). A quantidade tambem será dada, em algarismo, na columna propria, e, por extenso, antes da descripção do material ou semoventes.

(5) O material deverá ser descrito com a minucia necessaria para ser facilmente identificado.

Na descripção do material permanente figurará o numero fixo constante do livro geral de registro de material (modelo n. VIII).

Material de consumo

Papelaria	\$	
.....	\$	

Material de transformação

Materia prima para oficinas	\$	
.....	\$	

Semoventes (animaes de serviço)

Azíninos	\$	
Bovinos	\$	
.....	\$	

Animaes de raça

Azíninos	\$	
Bovinos	\$	
.....	\$	

Total

Somma o presente inventario em..... (por extenso).

E, para constar, eu... (a pessoa que escrever o inventario) lavrei o presente termo, que assigno com os funcionarios acima indicados, sendo as folhas das diversas vias rubricadas pelo responsavel e pelo chefe da repartição ou por..... designado para o representar.

(Seguem-se as assignaturas).

(7) Altura 0m,33, largura 0m,40, assim discriminada:

Margem para grampear de 0m,04.

Numero no livro de carga: 0m,03 (8).

Quantidade: 0m,03.

Descrição: 0m,21.

Valor: 0m,04.

Estado de conservação: 0m,05 (6).

Termo de (extravio, de morte de animal e de inutilização de material)

No dia.... do mez de..... do anno de..... nesta (nome da repartição ou estabelecimento) (logar em que o mesmo está situado); presentes..... (indicar o cargo e nome do chefe do responsavel pela guarda do material ou animal, ou o nome, cargo, função ou profissão, das testemunhas idoneas, que devem ser em numero de duas — funcionarios — ou pessoas estranhas em falta daquelle representante), verificou-se.....

(1, mencionar o facto que motivou a morte, extravio ou inutilização e a data exacta ou approximada em que o facto occorreu, de modo a ficar patente não caber culpa pelo mesmo ao referido responsavel, de accordo com o art. 910 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; 2, descrever todos os caracteristicos do animal ou material, de accordo com o que constar do inventario, cuja descarga se procura tornar efectiva; 3, indicar-lhe, por extenso, o preço do custo ou, quando

(6) Na columna relativa ao estado de conservação do material se mencionará si o objecto é novo, usado ou fora de uso.

(7) O livro para registro de inventarios (modelo numero XXVI, fica alterado, assim como o modelo das vias avulsas do inventario, da seguinte forma:

(8) O numero no livro de carga será escripto em algarismos e é o que consta dos livros modelos ns. III para o material permanente; numero V para os animaes de serviço; numero IX para os animaes de raça; e numero XI para o material de consumo e para o de transformação.

(9) Quando não forem aproveitadas as primeiras vias dactylographadas para, depois de lavrados os competentes termos de abertura, constituirem o livro modelo XXVI, o modelo da folha do livro será modificado na largura, que ficará com 0m,44 e a margem de 0m,04 passará para o meio da folha, afim de ser ali feita a costura do livro.

este for desconhecido, o seu valor estimativo). E, para constar, eu..... (nome e cargo do escriptuario ou funcionario encarregado de lavrar o termo) lavrei o presente, que vai assignado pelas pessoas acima indicadas.

(Seguem-se as assignaturas).

Notas:

1. Este termo é lavrado em livro especial, tirando-se uma cópia para ser remettida á directoria da repartição, para, a sua apreciação.

2. Depois de approvada a baixa de responsabilidade, será feita a anotação nos respectivos livros de termos e de carga (modelos ns. III para o material permanente, V para os semoventes, IX para os animaes de raça e XI para o material de consumo e para o de transformação; convindo ter em vista que só se lava termo de baixa do material de consumo e do de transformação no caso de extravio ou de inutilização por accidente, não, porém, em consequencia de consumo ou de utilização ordinarios.

3. A cópia deve indicar o numero da pagina donde for extrahida, ter a declaração, assignada e datada, de conferir com o original e ter o visto do chefe da repartição ou quem o represente. Esta cópia, com a approvação superior, será junta, opportunamente, ao processo da tomada de contas do responsavel.

4. No caso de haver material aproveitavel resultante da inutilização de algum objecto ou de morte, não infecciosa, de algum animal, será feita a carga correspondente ao competente responsavel, devendo esse material ser vendido em concorrência si não puder ser utilizado no estabelecimento.

5. Quando o extravio, a inutilização ou a morte tiver sido dolosa, será lavrado um termo analogo ao deste modelo, afim de ser promovida a indemnização á Fazenda e a acção criminal contra o agente, além da tomada de contas, de accordo com o § 2º do art. 886 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

6. Quando o responsavel pelo material ou animal não for culpado pelo extravio, inutilização ou morte, e quando, no caso contrario, indemnizar a Fazenda Nacional, será dada baixa na sua responsabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — Circular numero 1.307.2 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925.

Srs. chefes de repartição ou estabelecimento deste ministerio — Declaro-vos que ficam revogadas a circular numero 633, de 1 de outubro de 1924 e a parte da circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, que determinava fossem remettidos a esta directoria geral os livros e outros documentos que tivessem servido para a escripturação dessa repartição.

Taes livros e documentos, ou outros que forem solicitados, deverão ser presentes ao Tribunal de Contas pelas repartições situadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro e ás delegações do Tribunal de Contas junto ás delegacias fiscaes, pelas repartições situadas nos demais Estados e no Territorio do Acre, de accordo com os arts. 839, 884, 886, 906 e outros do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O modelo X — Talão para pedidos aos fornecedores, substituidos pelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica, continuará, porém, a ser remettido, no dia 2 de janeiro do anno seguinte á de sua utilização, a esta directoria geral, pelas repartições situadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e ás delegacias fiscaes pelas repartições situadas nos demais Estados e no Territorio do Acre, em cumprimento á circular n. 45, de 4 de setembro de 1923 da Contadoria Central da Republica; uma via dos modelos ns. XVII — Boletim da produção mensal do estabelecimento, e XIX — Boletim da renda mensal arrecadada, continuarão a ser enviadas a esta directoria geral.

O porteiro da Secretaria de Estado e algum outro funcionario a quem seja feita carga de algum material e que não esteja subordinado a alguma repartição são sujeitos a fiscalização immediata desta directoria geral á qual deverão remetter os seus livros e documentos de escripturação, para o fim de preparo do processo da tomada de contas de material.

Saude e fraternidade.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SIC. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1926

Antonio Pio Gomes, Manoel Soares Loureiro e Joaquim Medeiros Filho, Clifford Ralph Nichols, Molino Implement Company, Valentim Lopes da Silva, Rodolfo Wall, Coelho Duarte & Comp., Alberto Augusto de Souza, H. S. Ramalho, Ribeiro & Silva, Diogo Cavalcanti do Albuquerque, George Prest Company e Corrêa d'Almeida & Comp. — Lavre-se o termo.

Alberto Torres Filho e D. & W. Gibbs, Limited. — Dê-se a certidão.

Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz. — Junte-se ao processo.

L. Ruffice. — Presto esclarecimentos. Radio Corporation of America. — Junte-se ao processo e faça-se a rectificação, publicando-se novamente a descrição.

Bellini de Faria e Manuel Hildebrando de Azevedo, Companhia Fiat-Jux S. A. e Sodastream Limited e William Hück. — Satisfacam a exigencia do consultor.

Pedidos de privilegio

Adversiting Machines Limited, para "aperfeiçoamentos emapparehos expositores de figuras". — Deferido.

Antonio Rodrigues de Moraes, para "um novo tipo de molhador, denominado: Molhador Commercial". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas

M. Alex Bax, da marca "Kampolda", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Lourenço & Junqueira, da marca "Padaria e Confeitaria Hollandeza", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Cicero Dias & Comp., da marca "Cal Marca Touro", para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

Sir James Murray & Comp., da marca "Emulsão de Magnesia Murrays", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia Pepsodent do Brasil, da marca "Pepsodent", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Companhia Pepsodent do Brasil, da marca "Pepsodent", com rotulos (2 pedidos), para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Companhia Pepsodent do Brasil, da marca que consiste na representação de uma figura oval de fundo preto, variando-se em branco dous "P" entrelaçados, para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Ludwig Schwedes, da marca "Sabonete Schwedes", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Koehring Company, da marca "Koehring", para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Koehring Company, da marca "Koehring Heavy Duty", para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

The Garlock Packing Company, da marca "Garlock", para distinguir artigos da classe 50, letras c e j. — Registre-se.

Alvaro Silveira & Comp., da marca "Anti-Urico", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

O. M. Barretto, da marca "Gazeta da Praça", para distinguir artigos da classe 50, letra i (trabalhos typographicos e um periodico). — Registre-se.

Theodoro Martins da Rocha & Comp., da marca "Paraty Gatinho", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Theodoro Martins da Rocha & Comp., da marca "Paraty Gatinho", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Granado & Comp., da marca "Hyrgofiol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Assel Jorge Ann, da marca "Imperial", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Ludwig Schwedes, da marca "Amorini", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Ludwig Schwedes, da marca que consiste em um rotulo com a figura de uma criança com a parte superior do tronco nua e os membros inferiores envoltos em panos de cores encarnado e branco, para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

B. Sternberg & Comp., da marca "Bosco", para distinguir artigos das classes 6, 7, 11, 47 e 50 letra j (tintas para impressão e massa para rolo). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Mac Fisheries Limited, da marca "Capitao", para distinguir artigos da classe 41. — Tratando-se de palavra de fantasia, resolve mandar registrar a marca a que se refere o despacho de 19 de dezembro ultimo (processo n. 3.266, de 1924).

Fabrica de Fumos Sul Brasileira, Limiteda, da marca "Mister Charles", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido em vista do disposto no art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

H. Hartschbach, Irmão & Comp., da marca "Favorita", para distinguir artigos da classe 35. — Indeferido. A marca imita a n. 3.272, de S. Paulo.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento, anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um appareho desinfector automatico para caixas de descarga de lavagem de vasos sanitarios", para a qual pediram privilegio Antonio Pio Gomes, Manoel Soares Loureiro e Joaquim Medeiros Filho (deposito n. 2.024, de 2 de janeiro de 1926):

1º um appareho desinfector automatico para caixas de descarga de lavagem de vasos sanitarios, caracterizado por consistir em uma pequena caixa ou deposito contendo qualquer desinfectante, collocado no interior da caixa de descarga automatica do appareho sanitario, suspenso a uma das paredes lateraes por meio de dous cavalletes de ferro, ou outro meio apropriado, tendo esse deposito no fundo, em uma das extremidades, um orificio de saida occupado por uma valvula de construcção especial e caracteristica, a qual tem uma derivação lateral que se liga a um pequeno tubo de borracha terminado por um bico de vidro conta-gottas;

2º um appareho desinfector automatico para caixas de descarga de lava-

gem de vasos sanitarios, conforme a reivindicação 1, caracterizado pela particularidade essencial de ser a valvula referida atravessada por um pistão cylindrico massico, que corre justo no interior da dita valvula, tendo este pistão perto da extremidade superior, uma cavidade dirigida para o lado da derivação da valvula, de tal modo que, quando o pistão corre pela valvula, subindo e descendo, a sua cavidade passa em frente a derivação da valvula, pondo-a em comunicação com o interior do deposito onde existe o desinfectante;

3º um appareho desinfector automatico para caixas de descarga de lavagem de vasos sanitarios, conforme reivindicação em 1 e 2, caracterizado por ser o movimento de subida e descida do pistão, por meio da qual o referido pistão sobe ou desce acompanhando a oscillação do nivel da agua na caixa de descarga; havendo entre a boia e o pistão uma arruela ou porca coberta por uma rodela de borracha ou couro, para perfeita vedação da valvula quando o appareho estiver suspenso (caixa cheia);

4º um appareho desinfector automatico para caixas de descarga de lavagem de vasos sanitarios, conforme reivindicação acima, caracterizado por ser o pistão guiado por uma alavanca, articulada no topo do pistão, tendo essa alavanca por fim manter o pistão na posição propria, sempre com a sua cavidade voltada para o lado da derivação da valvula, evitando, portanto, a forção do pistão e o desencontro dos orificios, conforme demonstrado nos desenhos juntos, sendo o funcionamento tal como descrito no memorial.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de corpos ôcos, feitos de materias plasticas ou cimentosas", para a qual pediu privilegio Clifford Ralph Nichols (deposito numero 2.035, de 2 de janeiro de 1925):

1º o processo de fabricação de corpos ôcos compostos de materias plasticas, ou cimentosas, por meio de moldagem centrífuga feita, de preferencia, em moldes inteiricos, e em que as materias superfluas ou prejudiciaes são removidas durante a accção centrífuga;

2º o processo accôrdo com o ponto 1, em que a accção centrífuga obriga as materias superfluas ou prejudiciaes a formar o espaço annular interno ao corpo que se acha em moldagem; e em que esse espaço annular se retira do molde ou peça enformadora, por meio de um movimento helicoidal realizado em todo esse molde;

3º o processo segundo os pontos 1 ou 2, em que a accção centrífuga faz penetrar a agua na composição cimentosa, e em que a retirada da mesma agua serve para arrastar das superficies interna do corpo em obra as outras materias prejudiciaes; e em que os dispositivos que movimentam helicoidalmente a agua se destinam, de preferencia, a alisar ou polir aquellas superficies ou paredes internas, e para distribuir o material, tambem helicoidalmente, dentro do molde e, portanto, para regular a espessura das citadas paredes;

4º o processo de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, em que um ou mais elementos divisores ou formadores de extronidades, se acham supportados no molde sem poderem fazer movimentos longitudinaes ou radiaes, podendo-se assim moldar simultaneamente um dado numero de corpos ôcos, ou um só corpo

de dimensões inferiores às do comprimento do próprio molde;

5º, o processo conforme o ponto 4, em que cada peça ou anel divisor se acha separado do elemento ou anel adjacente ou da extremidade do molde, por meio de um reforço que se deve conter nas paredes do corpo ou corpos acabados, servindo ainda esse reforço para impedir que os anéis façam qualquer movimento longitudinal;

6º, o processo de conformidade com os pontos 4 ou 5, em que os reforços são impedidos de fazer movimentos radiais no molde, por meio dos anéis ou formadores de extremidades;

7º, o processo segundo os pontos 4, 5 ou 6, em que cada anel divisor ou peça terminadora de extremidades que, sendo necessário, tem o formato preciso para moldar um dos lados do corpo com uma barba ou lingueta extrema, e o outro lado ou extremidade do mesmo corpo com um rebaiço ou depressão, é suportado dentro do molde, e nelle impedido de mover-se radialmente, por meio de peças de separação flexíveis ou frageis;

8º, o processo accôrde com os pontos 4 e 7, em que nos moldes inteiriços ou outros quaesquer vedados á agua, o corpo ou corpos formados, se adaptam juntamente com as peças formadoras de extremidades, a serem retirados do molde seguindo ao longo delle, sem que haja necessidade de desmontar o mesmo molde;

9º, o processo de accôrdo com os pontos precedentes, em que antes de se vasar o material cimentoso ou plastico, e a superficie interna do molde revestida com uma substancia fuzivel; e em que, depois de ser modelado o corpo a ser moldado, se admite no molde o vapor de agua, preferivelmente em temperatura relativamente baixa e pressão comparativamente alta, afim de derreter a referida substancia, para os fins que se especificaram;

10º, o processo de accôrdo com o ponto 9, em que o material fuzivel é applicado ás superficies de modelagem das peças ou anéis que enformam as extremidades do corpo, sendo ainda applicado, — quando preciso, — ás abas ou pinos dos reforços;

11º, o processo tratado nos pontos antecedentes, em que o mecanismo que faz girar o molde, também o eleva e transporta;

12º, o processo, segundo os pontos que precedem, em que o reforço destinado ao corpo moldado é fixado ao proprio molde, antes da moldagem, por meio de abas, pinos, ou similares, feitos de materias facilmente deformaveis, ou frageis;

13º, o processo accôrde com os pontos que antecedem, em que as abas, pinos, ou similares supportam o reforço durante a moldagem do respectivo corpo; em que, depois de feita essa moldagem, são essas abas, pinos, ou similares, retirados do corpo já moldado; e em que os furos resultantes, deixados pela ausencia dos pinos e similares, são enchidos e tapados, ou as abas e similares deformados de maneira a ajustarem-se com o referido corpo moldado;

14º, o apparelho para fabricar corpos ocos, compostos de materias plasticas ou cimentosas, que comprehende um molde ou forma rotativos e, de preferencia, inteiriços; e um mecanismo adaptado para remover as materias superfluas ou prejudiciaes, — durante a accção centrifuga, — graças a um movi-

mento helicoidal através do citado molde ou forma;

15º, o apparelho accôrde com o ponto 14, em que o mecanismo que remove as materias superfluas e prejudiciaes se adequa para distribuir o material plastico, nos moldes ou formas, e para alisar e dar a ultima demão ás paredes ou periphéria internas do corpo em formação;

16º, o apparelho conforme os pontos 14 ou 15, em que o mecanismo include uma ou mais palhetas ou ventoinhas, dispostas obliquamente e apropriadas para se encontrarem helicoidalmente com a periphéria interna do corpo, em formação, e que se ajusta para avançar e recuar relativamente á mesma periphéria;

17º, o apparelho, segundo o ponto 16, em que as palhetas se adequam para se moverem ao longo do molde, ou do corpo em modelação;

18º, o apparelho, de conformidade com os pontos 16 ou 17, com a palheta ou série de palhetas montadas em um suporte, tal como uma haste, veio, ou dispositivo semelhante; e em que esse suporte se monta, por sua vez, em chumbeiras que se ajustam radialmente no molde, podendo o suporte escorregar nellas mas não girar;

19º, o apparelho, segundo o ponto 18, em que as palhetas situadas em uma das extremidades do veio ou similar, tem o «passo» dirigido para a esquerda, enquanto que, as da outra extremidade o tem dirigido para a direita;

20º, o apparelho accôrde com os pontos 16 a 19, tendo uma ou mais palhetas sustentadas ou moveis em uma calha ou celha destinada ao manuseamento do material, estendendo-se esta calha ou celha através do molde ou montando-se nelle de modo a ser movimentada;

21º, o apparelho de accôrdo com o ponto 20, em que a calha ou celha se vira dentro do molde, devido á sua rotação, afim de depositar ás cargas de material plastico; em que as palhetas se prendem na mesma calha ou celha de maneira a serem retiradas da sua posição adjacente á parede do molde logo que a calha se volta; e em que as mesmas palhetas voltam para trás também devido á rotação da calha, afim de dispôr e distribuir o material, e para remover as materias superfluas ou prejudiciaes;

22º, o apparelho conforme os pontos 14 a 21, em que o molde ou forma se supporta e gira sobre rodetes auxiliares, de rotação independente e dispostos por baixo de um mecanismo rotativo que, por seu lado, entra em contacto friccional com o arco superior do citado molde; e em que neste molde ou forma se prendem de preferencia uma abas para guia ou corredeira que encaixam os rodets e recebem o contacto do referido mecanismo rotativo;

23º, o apparelho tratado no ponto 22, em que o mecanismo que imprime ás rotações ao molde se monta e se move em uma pista ou trilho e tem os meios precisos para levantar o mesmo molde de cima dos rodets;

24º, o apparelho conforme o ponto 23, em que o mecanismo que faz girar o molde é propellido pela propria fonte de força que transporta ou acciona o mesmo mecanismo;

25º, o apparelho de conformidade com os pontos 23 ou 24, em que a pista ou trilho se situa acima dos rodets auxiliares e soltos;

26º, o apparelho segundo os pontos 25 ou 24, em que a pista se dispõe abaixo ou junto aos rodets soltos; e em que um carro situado na referida pista tem um suporte elevado que serve para o mecanismo das rotações do molde;

27º, o apparelho de accôrdo com os pontos 20 a 26, em que o mecanismo das rotações do molde include rodas de transmissão friccional, que se comprimm para baixo afim de por em contacto aquellas rodas e o molde, e que se elevam afim de elevar o molde, quando este se ache ligado de qualquer maneira com o mecanismo das rotações;

28º, o apparelho segundo qualquer dos pontos 14 a 27, em que os anéis divisores ou formas de extremidades se supportam no molde para moldarem simultaneamente duas ou mais secções, ou quando se deseje, para moldar uma só secção mais pequena do que o respectivo molde;

29º, o apparelho accôrde com o ponto 28, em que os anéis são de diametro inferior ao diametro interno do molde, e se supportam desde este molde por meio de abas ou pinos que, de preferencia, são feitos de materias flexiveis ou frageis, taes como o chumbo, o gesso de paris, ou a madeira;

30º, o apparelho tratado nos pontos 28 ou 29, em que os anéis são firmados na posição propria, e impedidos de movimentos longitudinaes no molde, por meio de umas hastes de separação, ou de peças de reforço longitudinaes;

31º, o apparelho de conformidade com o ponto 30, em que os anéis mantêm as hastes de separação ou reforços na distancia precisa em relação á parede do molde;

32º, o apparelho conforme os pontos 30 ou 31, em que as extremidades das hastes de separação ou peças de reforço, se alojam em encaixes ou fendas praticadas nas superficies de moldagem dos anéis;

33º, o apparelho segundo os pontos de 14 a 29, em que na aba ou similar feita de materias flexiveis ou frageis, como o chumbo, gesso de Paris, ou madeira, se dispõem uns accessorios flexiveis, fio de arame por exemplo, que prendem á mesma aba ou similar ao reforço;

34º, o apparelho de accôrdo com o ponto 33, em que a aba comprehende um cone de cunbo cuja ponta toma contacto com a superficie interna do molde;

35º, o apparelho accôrde com os pontos 33 ou 34, em que o comprimento da aba é igual á diferença de comprimento dos raios da periphéria externa do reforço e da periphéria interna do molde, pelo que, quando se empregam abas de tamanhos diferentes, as partes do reforço se podem dispôr mais junto á parede exterior do corpo moldado, isto é, algumas dellas, enquanto que outras partes do mesmo reforço tem de ficar mais afastadas;

36º, o apparelho segundo o ponto 35, em que as abas recebem pinos destinados a tomar contacto com a parede interna do molde e que de preferencia tem umas fendas annulares, para os fins declarados;

37º, o apparelho tratado nos pontos de 30 a 36, em que as extremidades dos reforços circulares se prendem em sedos dispostas em uma peça de junção em que ha umas partes que se dobram para segurar as citadas extremidades;

38º, o apparelho conforme o ponto 37, em que ha umas fendas transversaes

abertas entre braços pequenos, adjacentes, da peça de junção, destinadas a receber um ou mais reforços longitudinaes;

39, o processo, aperfeiçoado do aparelho para fabricar corpos ocos, feitos de materiais cimentosos ou plasticos, substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos;

Pontos característicos da invenção de uma machina ou instrumento agricola aperfeiçoado para a monda e operações correlatas em cafezais e plantações semelhantes, para a qual pediu privilegio a Moline Implement Company (deposito n. 2.036, de 2 de janeiro de 1926):

1º, um instrumento para uso nas plantações de café, o qual comprehende uma armação, dispositivos para operarem sobre o solo supportados pela referida armação, uma roda supportada para a parte deanteira da armação, um par de rodas de guia ou de direcção para supportar a parte posterior da armação, meios para dirigir as rodas trazeiras para virar o instrumento segundo um raio pequeno, e meios para ajustar a altura da armação para variar a profundidade de operação dos dispositivos que agem ou operam sobre o solo;

2º, um instrumento de conformidade com o ponto característico 1. no qual as rodas trazeiras tem largas e amplas faces de contacto rolante, tendo cada uma das referidas rodas trazeiras uma flange que se projecta para além da referida superficie ampla de contacto rolante para penetrar no solo;

3º, um instrumento para uso nas plantações de café, o qual comprehende uma armação, dispositivos para operarem sobre o solo supportados pela referida armação, uma roda oscillante ou de jogo para supportar a parte deanteira do instrumento, meios para ajustar a altura da roda relativamente ao instrumento, rodas trazeiras de guia ou de direcção para supportar a parte posterior do instrumento, meios para ajustar a altura de cada uma das rodas trazeiras relativamente ao instrumento, e meios para guiar ou dirigir as rodas trazeiras em synchronismo;

4º, um instrumento para uso em plantações de café, o qual comprehende uma armação, dispositivos para operarem sobre o solo supportados pela referida armação, uma roda deanteira oscillante ou de jogo montada em um eixo que gyra em torno de um eixo vertical em manual adaptado á armação, meios para ajustar o eixo no sentido vertical relativamente á armação, um par de rodas trazeiras de guia ou de direcção montadas cada uma em um eixo que gyra em torno de um eixo vertical em mancaes adaptados á armação, meios de ajustamento para cada um dos eixos trazeiros para ajustar o seu sentido vertical relativamente á armação, e dispositivos de direcção ligados aos eixos trazeiros para fazer os gyrares em synchronismo em torno dos seus eixos verticaes, incluindo os referidos dispositivos de ajuste e de ajustamento um ou mais eixos trazeiros em qualquer das posições para as qual passar ellas se movidas pelos dispositivos de direcção;

5º, um instrumento para uso em plantações de café, o qual comprehende uma armação triangular, uma roda oscillante ou de jogo supportando o vertice anterior da armação, uma roda trazeira de guia ou de direcção para cada um dos vertices posteriores da armação, meios para dirigir as rodas trazeiras em synchronismo, dispositivos independentes para cada uma das rodas trazeiras e para a roda deanteira para variar a altura das rodas relativamente á armação, sendo os vertices da referida armação construídos de modo adequado para receberem e supportarem uma variedade de ferramentas que operam sobre o solo;

6º, um instrumento para uso em plantações de café, o qual comprehende rodas supportadoras, uma armação de forma e construção adequadas para supportar uma variedade de ferramentas para o tratamento dos cafezais, como sejam, dispositivos para mondar, dispositivos de raspagem para raspar o terreno e accumular a terra raspada em um monte corrido proximo ao centro da machina ou instrumento, e dispositivos de raspagem para espalhar a terra do monte corrido central para os lados exteriores da machina, e dispositivos para ajustar a altura da armação para variar a profundidade de operação das ferramentas;

7º, um instrumento para uso em plantações de café, o qual comprehende rodas supportadoras, uma armação supportada pelas rodas, sendo a referida armação disposta e construída de modo adequado para receber e supportar dispositivos de mondar para mondar uma faixa de terreno mais larga do que o instrumento, e para receber e supportar dispositivos de raspagem em duas posições diferentes para raspar o terreno e accumular a terra raspada em um monte corrido proximo ao centro do instrumento ou para distribuir a terra do monte corrido proximo ao centro em direcção aos lados exteriores do instrumento, e meios para ajustar a altura das rodas supportadoras relativamente á armação para variar a profundidade de operação de quaisquer das ferramentas que se achem ligadas á armação;

8º, um instrumento para uso em plantações de café, o qual comprehende rodas supportadoras, uma armação triangular disposta e construída de modo adequado para receber e supportar um dispositivo de mondar em cada um dos vertices da armação para mondar uma faixa de terreno mais larga do que o instrumento, tendo a referida armação tambem que receber e supportar dispositivos de raspagem em duas posições diferentes para raspar o terreno e accumular a terra raspada em um monte corrido proximo ao centro do instrumento, e para distribuir a terra do monte corrido central em direcção aos lados exteriores do instrumento, e dispositivos para ajustar a armação relativamente ás rodas para variar a profundidade de operação de quaisquer das ferramentas que se achem ligadas á armação;

9º, um instrumento para uso em plantações de café, o qual comprehende uma armação triangular, uma roda supportadora em cada vertice da armação, sendo a referida armação disposta e construída de modo adequado para receber e supportar um dispositivo de

mondar em cada vertice da armação na frente da roda adjacente para assim mondar uma faixa de terreno mais larga do que o instrumento, tendo tambem a referida armação conexões para receber e supportar dispositivos de raspagem em diferentes posições para raspar o terreno e accumular a terra raspada em um monte corrido proximo ao centro da machina, e dispositivos para ajustar independentemente cada uma das rodas para variar a altura de cada vertice da armação para variar a profundidade de operação de quaisquer das ferramentas que se achem ligadas á armação;

10, os característicos de novidade da invenção, substancialmente conforme acima se descreveu e se illustrou.

Pontos característicos da invenção de um novo processo de fabricação de pratos de lavar pratos denominado "Ideal" para a qual pediu privilegio Valentim Lopes da Silva (deposito n. 2.037, de 2 de janeiro de 1926):

Uma nova applicação do aluminio fundido ou suas ligas, no mesmo estado: Fabricação de pratos de lavar pratos.

Pontos característicos da invenção de um novo systema de cordão para sapatos, caracterizado pela sua composição de um elastico coberto por um fio de tecido qualquer, tendo em uma extremidade um bolão para fixar o cordão ao interior do calçado e no local competente, uma fivella de cellulide, para regular e graduar o aperto do cordão, afim de ficar o calçado bem fechado sobre o pé do pé, como se demonstra com a amostra que a este acompanha.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO.

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:)

Descrição da marca para que pediram registro Coelho Duarte & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42, 38 e 46 (deposito n. 4.092, de 2 de janeiro de 1926):

Consiste na palavra "Hope", entre aspas.

A marca que poderá variar de dimensão, tipo e cor, e applicada por qualquer processo a banhas, linguetas, lombo de porco acondicionado em latas, toucinhos e carnes de funeiro, massa de tomates, manteiga e azeite em qualquer vasilhame; bacalhão, pimenta e pimentões em conserva; biscoitos em lata ou caixa, marmellada, goiabada, peçegada e doces de qualquer natureza; cerveja e cognac em garrafas; café torrado e moído, velas, papel de embrulho, phosphores, sabão, artigos estes do seu commercio classificados, respectivamente, nas classes 41, 42, 38 e 46.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Augusto de Souza, destinada a artigos das classes 1, 2 e 3 (deposição n. 4.093, de 2 de janeiro de 1926):

Consiste nos nomes Pharmacia Souza, entre duas asas, seguidos dos dizeres: Alberto de Souza — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir drogas e productos pharmaceuticos de sua industria e commercio, da sua casa filial, comprehendidos nas classes 1, 2 e 3.

Descrição da marca para que pediu registro H. S. Rappallo, destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposição numero 4.094, de 2 de janeiro de 1926.):

Consiste no nome Casa Wilson, sobre duas tracões.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de vestuario e roupas brancas, de seu commercio, comprehendidos nas classes 36 e 37.

Descrição da marca para que pediram registro Rileiro & Silva, destinada a artigos da classe 50, letra J. (Deposito n. 4.095, de 2 de janeiro de 1926.)

Consiste nas letras R. & S., sobre um traço, seguida dos dizeres: Marca registrada.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, será usada de qualquer forma para distinguir carvão de seu commercio, comprehendido na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Diogo Cavalcanti de Albuquerque, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 4.096, de 2 de janeiro de 1926.)

Consiste num rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê superiormente o nome Aspirfeina, sobre as palavras Marca Registrada; inferiormente, em um circulo vêm-se em duas faixas atravessadas as iniciaes D. C. A., seguindo-se os dizeres: Diogo Cavalcanti — Nilheroy, Rio de Janeiro e aos lados dizeres explicativos sobre a formula e applicação do producto.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro George Frost Company, destinada a artigos da classe 37. (Deposito n. 4.097, de 2 de janeiro de 1926.)

Consiste na representação das palavras Boston Garler.

A marca, que pode variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir ligas, incluídas na classe 37, da fabricação e do commercio da depositante. Esta marca é apresentada em renovação da marca n. 2783, de 17 de abril de 1911.)

Descrição da marca para que pediram registro Corrêa d'Almeida & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 4.098, de 2 de janeiro de 1926).

Consiste em um rotulo com os dizeres seguintes: Na parte superior até a metade do rotulo que é redondo, as palavras "Fogareiro Ideal"; por baixo da palavra "Fogareiro" lê-se "Marca registrada" e por baixo da palavra "Ideal" entre parentesis "Alcool solido", do meio para baixo as seguintes palavras: Para apagar basta tampar a lata, conservando-a bem fechada. Corrêa d'Almeida & Comp., S. Paulo — Brasil, sendo o tipo de letras da palavra "Fogareiro Ideal" a parte característica da marca.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o "Alcool solido" de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 1.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Radio Corporation of America, destinada a artigos da classe 8 (deposição n. 3.258, de 21 de agosto de 1925):

Consiste nas palavras características "Radiola super-heterodyne", achando-se as duas ultimas palavras separadas por um traço. Esta marca que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos radio-receptores e suas partes com ou sem armario, incluídos na classe 8, de fabricação e commercio da depositante.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1925

Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 2.672 — Respondo o vosso officio numero 615, de 9 do corrente (primeira secção), no qual solicitaes o parecer desta directoria sobre o requerimento em que Andrade Leal & Comp. pedem se lhes certifique si é nova a industria relativa ao preparo mecanico da fibra do côco nacional destinada á cordoaria.

Afim de poder informar com mais segurança, esta directoria se dirigiu ás Inspectorias Agrícolas dos Estados onde existem coqueiras e foi informada de que não ha montada qualquer fabrica similar a que pretendam montar os Srs. Andrade Leal & Comp.

Dia 29

Officinas:

Sr. director da Estação de Pomicultura, Decodoro:

N. 2.633 — O inspector agricola do 13º districto informa não existir no Estado do Rio de Janeiro, nenhuma exploração regular de

(*) Reproduzido por ter sido apresentada nova descrição.

abelhas, sendo os raros apiarios compostos de algumas caixas, mal entretidos e sem fim industrial.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.632 — Rogo-vos mandar identificar os ophidios remetidos pelo inspector agricola da Parahyba, os quaes estão atacando algumas espigas de trigo da Fazenda Simões Lopes.

O material em apreço acompanha o presente.

— Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

N. 2.680 — Recebeu esta directoria os seguintes officios:

N. 1.529, de 15 de dezembro, que encaminha as relações de preços correntes dos artigos de primeira necessidade e salarios dos trabalhadores rurais, correspondentes ao mez de novembro, na 4ª circumscrição;

N. 1.530, da mesma data, com as relações dos salarios dos trabalhadores rurais, correspondentes ao mez de outubro e dos preços correntes dos generos de primeira necessidade, durante o mez passado, na segunda circumscrição.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.636 — Remetto-vos tres copias de officios expedidos pela 1ª secção tecnica desta directoria, afim de serem publicadas com o expediente desta repartição no *Diario Official*.

SUBSIDIOS PARA O ESTUDO DO CUSTO DE TRANSPORTE DOS PRODUCTOS AGRICOLAS NO BRASIL

O algodão na Parahyba do Norte

Inicia o inspector agricola Dionenes Caldas pelo algodoeiro, que é a principal cultura nordestina. O inquerito a que ora se procede sobre o custo de transporte dos principais productos agricolas do paiz.

O algodão produzido no Estado da Parahyba converte, quasi todo, para o mercado de Campina Grande, estação terminal da Great Western of Brazil Railway, e, dali, por essa via ferrea, para a da Capital e o de Recife, grandes exportadores.

Caminhos, comboios ou tropas?

A importancia da cidade de Campina Grande, justamente considerada como o primeiro e o mais importante mercado algodoeiro da Parahyba, nesse inquerito, é consideravel. Os centros productores adiante indicados e que transi em directamente com o mercado de Campina Grande ou exportam por seu intermedio a totalidade de sua produção algodoeira, são servidos pelos comboios ou tropas e assim o algodão transportado e a costas de muelles é todo elle em fardos de 60 e poucos kilos ou, menos conforme são os caminhos mais ou menos accidentaes.

O quadro abaixo organizado com os dados reunidos pela Inspectoria Agricola na Parahyba no periodo da exportação da safra algodoeira de 1923-24, mostra em 14 municipios distantes da estação de Campina Grande 69 a 240 kilometros que as despesas de transporte e os comboios por tonelada-kilometro oscillavam entre \$40 e \$190 fazendo notar que esses limites eram elevados pelos impostos especificados a um total de \$130 a 1,430.

Centros produtores	Distancia do mercado intermediário - quilômetros	Despesas		Impostos		Despesas totais	
		Por volume (64 kilos)	Por tonelada quilômetros	Municipal e exportação	De trânsito	Por volume (64 kilos)	Por tonelada quilômetro
Cabaceiras.....	60	4\$500	1\$170	\$500	\$500	5\$500	1\$130
Soledade.....	60	3\$000	\$700	1\$000	\$500	4\$500	1\$170
S. João do Cariry.....	100	6\$000	\$940	—	\$500	6\$500	1\$315
Santa Luzia do Sabugy.....	140	7\$500	\$840	1\$500	\$500	8\$500	\$950
Piculy.....	150	5\$000	\$520	\$500	\$500	6\$000	\$325
Taperoá.....	150	6\$000	\$370	1\$050	\$500	6\$550	\$350
Alagoa do Monteiro.....	210	15\$000	1\$190	\$750	\$500	16\$250	1\$250
Patos.....	240	10\$000	\$350	\$500	\$500	11\$000	\$700
Prejo do Cruz.....	290	20\$000	1\$070	1\$000	\$500	21\$500	1\$160
Catolé do Rocha.....	320	25\$000	1\$150	1\$000	\$500	26\$500	1\$250
Pombal.....	340	17\$500	\$800	\$500	\$500	1\$500	\$850
Cajazeiras.....	360	25\$000	1\$020	\$300	\$500	25\$800	1\$330
Misericórdia.....	400	11\$000	\$430	1\$000	\$500	12\$500	\$490
Conceição.....	420	10\$000	\$650	1\$000	\$500	21\$500	\$700

Estradas de rodagem

Os transportes, em auto-caminhão, praticados pela Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro e Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, entre Santa Luzia do Sabugy e Campina Grande, são relativamente mais caros — 1\$140 por tonelada-kilometro, ou 1\$209 incluídos, os impostos municipal, exportação e trânsito.

A diferença de mais ou menos \$200 por tonelada-kilometro é sem duvida compensada pela rapidez do serviço e facilidades de exportação.

Estrada de ferro

O algodão em Campina Grande, na sua quasi totalidade, é enfiado em prensas hydraulicas poderosas e assim beneficiado exportado pelas empresas referidas quasi todo para o mercado de Recife. Com os favores que essas empresas gozam em relação aos impostos esaloas, e, com a diferença de fretes que lhes proporciona a alta densidade de seus fardos, o algodão por ellas exportado, chega ao mercado, partindo da mesma procedencia, a preço mais baixo que os demais — cerca de 6,55 a 12,81 % — em kilo.

Veamos pois as despesas de transporte do algodão exportado pela Great Western of Brazil Railway de Campina para o mer-

cado da Parahyba que demora a 156 kilometros de distancia.

A Great Western abona 40 e 60 % sobre o valor dos fretes, respectivamente, a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro e a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão. Dahi a seguinte despesa:

Especificação

Frete-fardo de 200 kilos, 9\$353 com abatimento de 40 e 60 %, respectivamente.....	5\$015	3\$744
Carga e descarga.....	\$400	\$400
Adicional de 1 1/2 %.....	\$090	\$062
Fracção.....	\$095	\$094
Total.....	6\$400	4\$500

Addicionando-se 32% despesa rodoviaria de Santa Luzia do Sabugy a Campina Grande as parcelas acima, resultam as quantias de 33\$400 e 33\$500 que representam o custo total do transporte do centro de produção ao mercado da Capital. Resta addicionar os seguintes impostos:

a) imposto municipal de Santa Luzia do Sabugy, \$500 em cada 75 kilos de algodão sahido do municipio ou 1\$333 pelos 200 kilos;

b) imposto estadual de trânsito ou seja \$500 por guia de desembaraço para um ou mais volumes que deixem um municipio para ser exportado para fora do Estado por outro municipio.

Reunidas essas parcelas obtém-se o total das despesas de transportes e impostos do centro de produção ao mercado da Capital na importancia de 40\$233 e 38\$333 por 200 kilos (\$201 e \$191 por kilo), respectivamente para o algodão exportado pela Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro e Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão.

O algodão exportado de Campina Grande para a Parahyba faz de despesa 3\$700 por volumes de 64 kilos sendo:

Frete.....	2\$094
Carga e descarga.....	\$123
Adicional 1 1/2 %.....	\$449
Viagem.....	\$054
Fracção.....	\$085

O algodão em Campina Grande é ainda gravado pela «guia de desembaraço» a razão de \$200 por volume e assim, figurada a remessa do centro productor para o mercado da Parahyba, podemos organizar o seguinte quadro elucidativo:

Centro productor	Distancia em kilometros		Transporte (Vol. 64 kilos)		Impostos			Despesas totais	
	Rodoviario	Ferrovioario	Rodoviario	Ferrovioario	Municipal e exportação	Transito	Guia	Volume 64 kilos	Por kilo
Cabaceiras.....	60	156	4\$500	3\$700	\$500	\$500	\$200	9\$400	\$146
Soledade.....	60	156	3\$000	3\$700	1\$000	\$500	\$200	8\$400	\$131
S. João do Cariry.....	100	156	6\$000	3\$700	—	\$500	\$00	10\$400	\$162
Santa Luzia do Sabugy.....	140	156	7\$500	3\$700	\$500	\$500	\$200	11\$400	\$193
Piculy.....	150	156	5\$000	3\$700	\$500	\$500	\$200	9\$900	\$154
Taperoá.....	150	156	6\$000	3\$700	\$050	\$500	\$200	10\$450	\$163
Alagoa do Monteiro.....	210	156	15\$000	3\$700	\$750	\$400	\$00	20\$150	\$314
Patos.....	240	156	10\$000	3\$700	\$500	\$500	\$200	14\$900	\$232
Prejo do Cruz.....	290	156	20\$000	3\$700	1\$000	\$500	\$200	25\$400	\$381
Catolé do Rocha.....	320	156	25\$000	3\$700	1\$000	\$500	\$200	30\$400	\$475
Pombal.....	340	156	17\$500	3\$700	\$500	\$500	\$00	21\$400	\$350
Cajazeiras.....	360	156	25\$000	3\$700	\$300	\$500	\$200	29\$700	\$494
Misericórdia.....	400	156	11\$000	3\$700	1\$000	\$500	\$200	16\$400	\$255
Conceição.....	420	156	10\$000	3\$700	1\$000	\$500	\$200	25\$400	\$381

Sendo, porém, na maioria dos casos, o algodão exportado directamente de Campina Grande para o mercado de Recife que demora 225 kilometros pela Great Western, é interessante conhecer-se as despesas com essa exportação. A tarifa para o transporte de algodão é de 65,486 por tonelada, fazendo um fardo de 64 kilos as seguintes despesas:

0,064 x 65,486.....	4\$191
Adicional de 1-1/2 %.....	\$628
Carga e descarga.....	\$128
Imposto de viação.....	\$034
Fracção.....	\$039

correspondente a 5\$100 por 64 kilos ou \$079 por kilo.

Na exportação por terra o Estado cobra 12 % *ad valorem* sobre o algodão exportado

e considerada a pauta de 4\$600 por kilo, temos:

12 % sobre o valor official de 64 kilos de algodão.....	3\$434
Estatística — por volume.....	\$200
Santa Casa de Misericórdia.....	\$034
Fracção de estampilha.....	\$002
Sello de documento.....	2\$000
Imposto municipal.....	\$200

no total de 33\$300 por volume de 64 kilos ou \$503 por kilo. Assim de Campina Grande a Recife as despesas de um kilo de algodão, não prensado, inclusive impostos, etc., correspondem a \$677 e prensado a \$546 e \$537 respectivamente para o algodão exportado pela C. P. B. P. A. e S. A. N. B.

O quadro seguinte mostra as despesas de transporte do centro de produção ao mercado de Recife por volume de 64 kilos.

Centro produtor	Transporte e impostos até Campina Grande	Transporte ferro-viário	Imposto estadual de exportação	Despesas totaes	
				Por volume	Por kilo
Cabaceiras.....	5\$500	5\$100	38\$300	43\$300	\$764
Soledade.....	4\$500	5\$100	38\$300	47\$900	\$748
S. João do Cariry.....	6\$500	5\$100	38\$300	49\$900	\$779
Santa Luzia do Sabugy.....	8\$500	5\$100	38\$300	51\$900	\$810
Piculhy.....	6\$000	5\$100	38\$300	49\$400	\$772
Taperoá.....	6\$550	5\$100	38\$300	49\$950	\$780
Alagoa do Monteiro.....	16\$250	5\$100	38\$300	59\$650	\$930
Patos.....	11\$000	5\$100	38\$300	54\$400	\$850
Brejo do Cruz.....	21\$500	5\$100	38\$300	64\$900	\$1014
Catolé do Rocha.....	26\$500	5\$100	38\$300	69\$900	\$1090
Pombal.....	18\$500	5\$100	38\$300	61\$900	\$967
Cajazeiras.....	25\$300	5\$100	38\$300	69\$200	\$1031
Misericórdia.....	12\$500	5\$100	38\$300	55\$900	\$873
Conceição.....	21\$500	5\$100	38\$300	64\$900	\$1014

O mercado da Parahyba exporta o algodão para outros mercados do país ou pelo seu proprio porto ou pelo de Cabedello por via fluvial ou por estrada de ferro, distando as respectivas estações 30 kilometros.

Navegação fluvial

Não ha rios navegaveis na região algodoeira parahybana. Entretanto, ligando os portos de Parahyba e Cabedello, é a navegação fluvial praticada a razão de 6\$600 por tonelada de algodão ou \$130 por volume de 64 kilos ou de 1\$320 por fardo de 200 kilos.

Navegação maritima

Nos vapores do Lloyd Brasileiro de Cabedello para o Rio de Janeiro, o algodão é transportado a razão de 40\$ por metro cubico.

Para facilidade e uniformidade de calculos até aqui feito sobre fardos de 64 kilos, fazemos a devida redução e temos:

Transporte do volume.....	3\$400
Estatística.....	\$300
Sello de conhecimento.....	3\$600
Viação.....	\$064
Fracção.....	\$036
Carga e descarga.....	2\$500

Ou sejam 9\$200 por volume ou \$154 por kilo.

O municipio da Capital a titulo de transito sobre \$500 por fardo.

E o imposto de exportação por mar correspondente a 10 % *ad valorem*.

Calculando-se sobre o valor official de 293\$624 por sacca—pauta de 4\$600 por kilo—tem-se:

Imposto de 10 %.....	29\$362
Estatística por volume.....	\$200
Santa Casa de Misericórdia.....	\$034
Fracção.....	\$074
Conhecimento.....	2\$000

Ou 32\$200 que, reunido ao imposto de transito se eleva a 32\$700 correspondente a \$510 por kilo.

Vejamos agora as despesas feitas para a exportação do algodão de alta prensagem.

Especificação S.A.N.B. C.P.B.P.A.

Dimensões (1 ^m ,00 x 1 ^m ,10 x 0 ^m ,75) 0 ^m ,82 a 40\$ por 1 ^m	33\$000	
Dimensões (1 ^m ,20 x 0 ^m ,50 x 0 ^m ,45) 0 ^m ,270 a 40\$ por 1 ^m		10\$800
Sello de conhecimento.....	3\$600	3\$600
Estatística.....	\$300	\$300
Imposto de viação.....	\$200	\$200
Carga e descarga.....	2\$500	2\$500

Ou sejam 39\$600 para a sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro e 17\$400 para a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão ou Olco ou respectivamente, \$193 e \$077.

Um fardo de 200 kilos, no valor official de 933\$200, paga pela exportação maritima ou seguinte:

	S.A.N.B.	C.P.B.P.A.
10 % sobre o valor official.....	93\$320	93\$520
Abatimento de 5 %.....	4\$666	
Abatimento de 10 %.....		9\$322

88\$654..... 83\$938

Estatística, por volume.....	\$200	\$200
Santa Casa, \$001 por kilo.....	\$200	\$200
Fracção de estampilha.....	\$046	\$012
Sello.....	2\$000	2\$000

Ou respectivamente, 91\$100 e 86\$400 que reunidos ao imposto municipal de \$500 por fardo de algodão preparado em prensa hydraulica na capital sommam 91\$600 e 87\$ ou \$458 e \$435 por kilo.

O Lloyd Brasileiro cobra por metro cubico de algodão embarcado em Cabedello 32\$ para a Bahia e 48\$ para o porto de Santos.

CUSTO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE DO ALGODÃO E IMPOSTOS RESPECTIVOS DO CENTRO PRODUTOR AOS MERCADOS INTERMEDIÁRIO E DE DESTINO, DENTRO DO PAIZ

Centro productor	Custo de produção	Campina Grande		Parahyba		Recife Via Campina Grande		Rio de Janeiro Via Pb. Cabedello	
		Transporte	Impostos	Transporte	Impostos	Transporte	Impostos	Transporte	Impostos
Cabeceiras.....	\$ 30	\$070	\$015	\$128	\$018	\$149	\$613	\$263	\$528
Soledade.....	\$235	\$047	\$0 3	\$104	\$026	\$126	\$321	\$264	\$538
S. João do Cariry.....	\$363	\$093	\$003	\$151	\$010	\$172	\$505	\$311	\$520
Santa Luzia do Sabugy.....	\$176	\$117	\$015	\$175	\$018	\$196	\$113	\$335	\$528
Piculhy.....	\$162	\$078	\$015	\$135	\$018	\$157	\$113	\$295	\$528
Taperoá.....	\$114	\$093	\$003	\$151	\$011	\$172	\$303	\$311	\$521
Alagôa do Monteiro.....	\$ 11	\$234	\$019	\$292	\$022	\$313	\$117	\$152	\$532
Patos.....	\$153	\$153	\$015	\$214	\$013	\$235	\$113	\$374	\$523
Brejo do Cruz.....	\$ 19	\$312	\$023	\$370	\$026	\$391	\$121	\$530	\$536
Catolê do Rocha.....	\$186	\$390	\$023	\$443	\$026	\$469	\$621	\$503	\$536
Pombal.....	\$161	\$ 73	\$015	\$331	\$018	\$352	\$113	\$491	\$520
Cajazeiros.....	\$143	\$390	\$012	\$445	\$015	\$469	\$610	\$503	\$525
Misericórdia.....	\$137	\$171	\$023	\$229	\$026	\$250	\$621	\$509	\$536
Conceição.....	\$114	\$312	\$0 3	\$370	\$026	\$391	\$321	\$520	\$536
Média.....	\$185	\$195	\$017	\$253	\$019	\$274	\$315	\$300	\$530

Pelo quadro acima verifica-se que, reunidas as despesas de transportes e impostos, um kilo de algodão, que fica ao productor por mais ou menos \$185, faz de despesas até Campina Grande \$212, Parahyba \$272, Recife \$889 e Rio de Janeiro \$920 ou, incluindo o custo médio da produção, as seguintes porcentagens:

	Custo de produção	Transporte	Impostos	Total
Campina Grande.....	46,593	49,118	4,283	100
Parahyba.....	40,431	55,331	4,15	100
Recife.....	17,225	25,512	57,263	100
Rio de Janeiro.....	16,742	35,294	47,954	100

Junta dos Corretores

Expediente do dia 19 de dezembro de 1925

Sr. ministro:

N. 589 — Ao remetter a V. Ex. a cópia da acta dos trabalhos da assembléa geral ordinaria, realizada no dia 12 do corrente, ao recinto da Bolsa de Mercadorias, para eleição do Syndico e adjuntos da Junta dos Corretores para o exercicio de 1926, e cujos resultados confirmaram nos respectivos cargos o Sr. João Severiano da Silva para syndico, por ter obtido maioria absoluta de votos, e Cuming-Young, I. de Sampaio e Julio Cesar Urzodo da Rocha, nos de adjuntos, cumpra-me informar a V. Ex. que a demora da remessa da cópia dessa acta foi devido á difficuldade de obter-se a assignatura dos Corretores e Prepostos que estiverem presentes a essa assembléa.

Nas assignaturas de alguns corretores partidarios do Sr. Dr. Nunes Tassara, propositadamente fizeram referencias de que assignavam de accordo com a restricção feita pelo mesmo senhor, quando nada articularam antes, durante ou depois da apuração feita, a não ser o Sr. corretor Margarido Pires, antes da apu-

ração e Dr. Nunes Tassara depois de conhecido ter lido o resultado desta votação. Na acta estão mencionadas todas essas occurrencias inclusive os elogios do Sr. Tassara pela regularidade do pleito, e imparcialidade com que foram dirigidos os respectivos trabalhos.

Causa, portanto, admiração que o Sr. Dr. Nunes Tassara tivesse feito ao assignar uma declaração e aconsellar aos seus afficionados a assignar com a referencia «e de accordo com as restricções supra», pois senhor ministro, ninguém os impediu de reclamar contra este ou aquelle acto, ou facto que feito, seria attendido, caso fosse justo.

São, portanto, tricas de elementos acostumados a eleições politicas, onde os recursos de toda natureza só servem para desprestigiar um candidato, prejudicar os respectivos trabalhos que felizmente vão desaparecendo entre nós.

Causou a mais desagradavel impressão no meio serio que assistiu a essa eleição e mesmo entre os Srs. corretores os processos indecorosos de que lançaram mão os amigos do Sr. Dr. Nunes Tassara, e em que representaram papel saliente tres firmas que operam nas Bolsas de Café e Açúcar, impondo com maior autoridade para que os Sr. corretores desviassem o seu voto do actual syndico intervindo assim abertamente, em

uma eleição que só interessava á corporação.

E preciso tambem frizar que a candidatura Tassara foi levantada por quatro corretores sob a allegação de acabar-se o mesmo na miseria, por nada fazer como corretor.

Ficou tambem provado, Sr. ministro, que qualquer que seja o dirigente da Junta de Corretores que tenha de cumprir com seus deveres, que tenha de reprimir abusos ou actos irregulares dos corretores a que não se preste a ser instrumento de especuladores prejudicados, estaria fatalmente no fim de cada anno arriscado a ser substituido por outro que não se preoccupa com a moralidade que deve reinar nesses trabalhos.

É verdade, Sr. ministro, que alguns elementos que constituem o eleitorado do Sr. Dr. Nunes Tassara, vem procurando perturbar e desmoralizar os trabalhos das Bolsas, causando já varias reclamações, mas que força terá o syndico para reprimir esses abusos, se elle no proximo pleito está condemnado a ser substituido, com manifesto prejuizo para todo o serviço da Junta e das Bolsas, se uma remodelação nesta repartição não assegurar a effectividade do cargo, apesar de ser uma tradição a eleição do syndico e adjuntos, como V. Ex. muito bem disse.

Assim, Sr. ministro, parece que esse cargo não pôde continuar mais a estar sujeito a eventualidades de uma eleição, pois a denominação de Junta dos Corretores foi acidentalmente dada, e hoje os seus trabalhos technicos, que muito auxilio prestam ao commercio e ao serviço publico, dão-lhe o direito de uma remodelação que V. Ex. certamente não desconhece, equiparando-a á organização das varias dependencias do ministerio de V. Ex.

O Sr. candidato Nunes Tassara até a presente data nenhum recurso entre-

foi nesta junta para ser remetido a V. Ex., apenas limitou-se a entregar um requerimento fazendo varios pedidos á Junta dos Corretores, alguns dos quaes só poderão ser dados com o consentimento de V. Ex., por se tratar de actos privados da repartição.

Deixaram de assignar a acta dous corretores de navios e um de mercadorias, este por estar fortemente gripado e um preposto, devido a difficuldade em serem encontrados em seus scriptorios, logo porém que forem obtidas suas assignaturas a Junta dos Corretores dará conhecimento a V. Ex. e servirá de addendum a essa copia hoje remetida a V. Ex. Saude e fraternidade. — *João Severino da Silva*, syndico.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NA JUNTA DOS CORRETORES NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1925 PARA ELEIÇÃO DO SYNDICO E ALIÁS ADJUNTOS PARA O EXERCICIO DE 1926

Às quatorze horas e dez minutos do dia doze de dezembro de mil-novecentos e vinte e cinco achando-se presentes no recinto da Bolsa de Mercadorias, instalada no primeiro andar do edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro á rua da Quitanda numero cento e noventa e um, oitenta e quatro Srs. corretores de mercadorias e de navios do Districto Federal, constantes do livro de presenca, o Sr. syndico declara que se achando presente numero legal representando mais de dous terços de corretores em exercicio declarava aberta a sessão e que ia ler os dispositivos do regulamento que foi aprovado pelo decreto numero nove mil duzentos e sessenta e quatro de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, relativo á convocação das assembleias gerais da Junta dos Corretores. Lê em seguida os artigos trinta e cinco, seus numeros e paragrafos e artigo trinta e seis desse regulamento. Diz em seguida que quanto á convocação para a assembleia geral eleitoral desse dia (doze) tinha expedido no dia oito de dezembro as respectivas circulares aos Srs. corretores e publicado no *Diario Official* dos dias 8, 9, 10 e 11 do mez corrente (oito, nove, dez e onze) os editaes de convocação, e affixado no salão da Bolsa uma copia desses mesmos editaes. Pede a palavra o Sr. corretor Abilio de Carvalho Margarido Pires e levanta uma questão de ordem entendendo que o actual syndico da Junta dos Corretores por ser candidato á reeleição não devia presidir os trabalhos da eleição. Terminada sua exposição o Sr. syndico João Severino da Silva, explica ao Sr. corretor Margarido que o regulamento de mil novecentos e onze era explicito pois declarava laxativamente no artigo trinta e sete que a assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação, comparecendo mais de dous terços dos corretores de mercadorias e de navios e será presidida pelo syndico da Junta dos Corretores, assistida pelo secretario e por corretor de sua escolha. Nesse artigo não se cogitava da qualidade da assembleia, se era ordinaria ou extraordinaria, e que por isso sentia-se bem cumprindo a lei que regia esse assumpto. Além disso que o regulamento dos Corretores já tinha deixado de ser um regulamento para ser uma lei em virtude do artigo dezoenove da lei numero dous mil trescentos e quarenta e

oito de vinte e cinco de agosto de mil oitocentos e setenta e tres. O Sr. Nunes Tassara em aparte declara que era uma lei do Imperio que tinha sido revogada pela Republica.

Proseguindo diz o Sr. syndico que tinha a certeza de estar cumprindo com seu dever presidindo a presente assembleia, mas se os Srs. corretores estivessem em duvida suspenderia os trabalhos da eleição e submeteria o caso ao criterio do Sr. ministro. O Sr. Dr. Nunes Tassara pede a palavra e diz que achia grammaticalmente o Sr. syndico estava dentro da lei presidindo aos trabalhos, mas discordava dessa função desde que era candidato á sua reeleição, propunha que se desse o incidente por encerrado e que se proseguisse nos trabalhos.

Submettida pelo Sr. syndico, a proposta do Dr. Tassara, á aprovação, foi a mesma considerada approvada.

O Sr. syndico convidou o Sr. corretor Affonso Pereira da Silva para conjuntamente com o Sr. corretor Cumming Young completarem a mesa e pede ao Sr. Dr. Nunes Tassara que indicasse um corretor de sua confiança para acompanhar e fiscalizar os respectivos trabalhos eleitoraes sendo indicado o Sr. corretor Antonio da Souza Duarte, que accellou e passou a fazer parte da mesa.

O Sr. syndico declara que ia dar começo aos trabalhos eleitoraes e mostrou a urna onde iam ser depositadas as cédulas com a indicação do que devia ser eleito syndico e dos adjuntos, para o exercicio de mil novecentos e vinte e seis. Votaram oitenta e um corretores de mercadorias e tres prepostos de navios e tres prepostos de corretores.

Apurados os votos pelos escrutadores verificou-se que tinham sido votados para syndico os Srs. João Severino da Silva com quarenta e quatro votos e Dr. Joaquim Nunes Tassara com quarenta votos. Para adjuntos Cumming Young com oitenta e tres votos, F. de Sampaio com oitenta e tres votos, Julio Cezar Urzedo da Rocha com oitenta e oito votos, Manoel Gusmão com tres votos, Clemente Correia Coutinho com um voto, Bráulio Paiva com um voto, João Severino da Silva com um voto e João de Carvalho Borges (um) Folho um voto.

O Sr. syndico convidou em seguida o Sr. corretor Antonio da Souza Duarte a ler o resultado da apuração e que terminada a leitura cumprimenta o Senhor João Severino da Silva por ter obtido maioria de votos.

O Senhor syndico diz então que de accordo com o resultado da apuração declarava eleitos para o exercicio de mil novecentos e vinte e seis, para syndico o Sr. João Severino da Silva, e para adjuntos os Srs. Cumming Young, F. de Sampaio e Julio Cezar Urzedo da Rocha, e que desse resultado seria dado conhecimento ao Sr. ministro da Agricultura. O Sr. João Severino da Silva levantando-se agradece aos Srs. corretores a votação com que tinha sido honrado, e diz que não havia vencedor e nem vencido, o que se passara era signal de vida na corporação e o que era preciso agora era que todos se congregassem para estudar as alterações que deviam ser feitas no actual regulamento para que o fosse feito pudesse melhor garantir os direitos e responsabilidades dos Srs. corretores e a melhora de seus emolumentos.

O Sr. Dr. Nunes Tassara pede a palavra pela ordem e faz referencias elogiosas a maneira correcta como tinham

sido dirigidos os trabalhos propriamente do pleito eleitoral e que estava satisfeito, pois os mesmos tinham obedecido a maior liguira, mas que se reservava o direito de recorrer para o Sr. ministro da Agricultura sobre os actos que no seu entender condiziam com a constituição da assembleia acarretando a nullidade do pleito.

O Sr. syndico declarou que o protesto do Sr. Dr. Nunes Tassara seria inserido na acta dos trabalhos eleitoraes. Em seguida foram dados por concluidos os respectivos trabalhos que salvos ligeiros incidentes correram em ordem.

No decorrer dos trabalhos de votação compareceu o Sr. corretor Nestor Leal do Goulfo, a quem foi permitido votar.

Deixam de comparecer os Srs. corretores de navios Henrique Pereira da Fonseca, Anthero Galvão Carvallial, Francis Alexander Reid, preposto do Sr. corretor Herbert G. Aspinall, George Frederico Stocky, Carlos Filgueiras Lima e Raphael F. de Assumpção, de mercadorias, Clemente J. Martins Filho, Paulino Silva, Antonio C. Pontual Machado, Severino de Magalhães e José Waldeck de Faria Pinto. O Sr. corretor Lucas Monteiro de Barros Roxo por carta dirigida ao syndico da Junta dos Corretores declarou que achando-se acamado com um forte ataque de gripe, e seu preposto Sr. Oscar von Sydow o substituiria durante sua enfermidade.

E por ser este o resultado fiel do que se passou na presente eleição, subscrevem a presente acta.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de dezembro de 1925.

Declaro em tempo que a leitura da carta do Sr. corretor Lucas Monteiro de Barros Roxo foi feita posteriormente aos trabalhos da assembleia.

Junta dos Corretores, 12 de dezembro de 1925. — *João Severino da Silva*, syndico. — *F. de Sampaio*. — *Sebastião S. da Rocha*. — *Epaninondas Cerqueira Carvalho*. — *Luiz Campes*. — *Arlindo Bernardes Fraga*. — *Carlos Luiz de Affonseca Netto*. — *Joaquim Nunes Tassara*, com reserva de seu protesto quanto á composição da assembleia e do recurso na mesma interposso, para o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para invalidar-lhe os trabalhos. — *Antonio de Souza Duarte*, com restricção. Limitei-me a ler o resultado da eleição. — *Eugenio Bethencourt da Silva*, de accordo com as restricções supra. — *José Joaquim dos Santos Andrade Junior*, com as restricções supra. — *Alcebades Guarani*. — *Eduardo Eugenio Villeroy*, com as restricções supra. — *Bráulio Paiva*. — *Americo Correia Monteiro*. — *Francisco José Duarte*. — *Raynald Gross Eefebvre*. — *Fernando Noraes*, com as restricções supra. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, com as restricções supra. — *Antonio de Paula Affonso*. — *Paulo Denat*. — *Julio Teixeira Junior*, com as restricções supra. — *Americo Ribeiro de Freitas Guimarães*. — *Manoel Gusmão*, com as restricções supra. — *João de Carvalho Borges Filho*. — *Abilio de Carvalho Margarido Pires*, com as restricções supra. — *Eduardo Muniz Freire*. — *Gastão Marques Lamounier*. — *João Nelson Frota*, com as restricções supra. — *Edison do Prado*. — *Nagib Sallim Assaf*. — *Humberto M. Tavaras*, com as restricções supra. — *Oscar Garcia de Oliveira*. — *Joaquim Justino de Azeredo*. — *Alexandre da Silveira Lara*. — *Paulo Coutinho Alves Barbosa*. — *Manoel de Albuquerque Alves*. — *Amaury A. de*

Sã. — João de Souza Fernandes, com as restrições supra. — Tacito Barros. — Gentil Pinheiro de Miranda França. — Oscar Werneck, com as restrições supra. — Carlos Martin. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Carlos Kayser. — Francisco Berrini Junior. — Afonso C. A. Nunes. — Florencio Carlos de Abreu Schilling. — Alfredo de Souza Mello. — Antonio Christalino Fernandes. — Alvaro Augusto Rocha. — Argemiro Hungria da Silva Machado. — Afonso Silva. — Manoel Osorio. — Onofre Augusto Pinheiro. — Ruy Nunes da Rocha. — Ricardo Soares da Rocha. — M. Madeira de Freitas. — Edmundo de Faria Lenzinger. — Bento Dias Pereira. — Oscar von Sydow. — Agostinho Fortes. — Germano da Costa Figueiredo. — Frank M. de Sampaio. — Alberto Soares da Silva. — Haroldo Gross LeFebvre. — Antenor Salvaterra Dutra, com a restrição supra. — Castor José Soares. — Julio Cesar Urzedo da Rocha. — Clemente Corrêa Coutinho. — V. Silva Junior. — Augusto de Salles Pupo Junior, com a restrição supra. — Carlos de Sukow Joppert. — Henrique Affonso Miller. — Pedro Level Moreau. — Dario Bezerra da R. Moraes. — Oscar Cesar Brulamaqui. — João Campello de Senna Rosa, com as restrições supra. — Pedro Gomes de Athayde. — Confere do livro de actas. — J. Severino.

— Sr. ministro:

N. 592 — Confirmando o officio desta junta de n. 589, de 19 do corrente, cumpre-me informar a V. Ex. que os Srs. corretores Luiz Edmundo, Raul Antonio Rocha, José Francisco da Silva e Preposto Manoel Getulio da Rocha Cavalcanti, assignaram a acta da assembleia geral ordinaria, em que se procedeu a eleição do syndico e adjuntos para o exercicio de 1926, ficando assim cumpridas as exigencias do art. 44, do regulamento que foi aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911. Sauda e fraternidade. — João Severino da Silva, syndico.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA JUNTA DOS CORRETORES, PARA O EXERCICIO DE 1926.

A's 10 horas do dia quatro de janeiro do mil novecentos e vinte e seis, achando-se reunidos na secretaria da Junta dos Corretores, á rua da Quitanda numero cento e noventa e um, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, os Srs. corretores João Severino da Silva, syndico; Cumming Young, secretario; Francisco de Sampaio e Julio Cesar Urzedo da Rocha, o Sr. syndico declara que tendo sido reeleitos na eleição realizada em doze de dezembro do mil novecentos e vinte e cinco, para o corrente exercicio, de accordo com o artigo numero quarenta e tres, do regulamento, que foi aprovado pelo decreto numero nove mil duzentos e sessenta e quatro, de vinte e oito de dezembro do mil novecentos e onze, convidava os Srs. corretores a assignarem com elle o presente termo de posse para o exercicio corrente, do mil novecentos e dezesseis, digo, vinte e seis.

Secretaria da Junta dos Corretores, 4 de janeiro de 1926. — João Severino da Silva, syndico. — Cumming Young. — Francisco de Sampaio. — Julio Cesar Urzedo da Rocha. Confere do livro de actas. — 4-1-1926.

ACTA DA REUNIÃO DA JUNTA DOS CORRETORES, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1925.

A's doze horas do dia 28 de dezembro de 1925, achando-se reunidos na secretaria da Junta dos Corretores, á rua da Quitanda numero 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, os Srs. corretores João Severino da Silva, syndico; Cumming Young secretario e os adjuntos Julio Cesar Urzedo da Rocha e Francisco de Sampaio, o Sr. syndico declara que de accordo com o art. 43 do regulamento que foi aprovado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, essa reunião se tornava precisa, para distribuição dos cargos dos eleitos para o exercicio de 1926.

O Sr. adjunto F. de Sampaio pede a palavra e propõe que o Sr. corretor C. Young, cujos serviços vêm prestando com a maior competencia á Junta dos Corretores, fosse mantida no cargo de secretario da Junta dos Corretores, o que foi aprovado.

O Sr. corretor C. Young agradece essa distincção e propõe que continuasse nas funções de classificador official da Junta dos Corretores o Sr. syndico João Severino da Silva, que a contento geral vêm desempenhando esse cargo a largos annos.

O Sr. syndico agradece e diz que as classificações de algodão acham-se a cargo da superintendencia do Serviço do Algodão, tendo demonstrado o tecnico desse serviço grande competencia.

Diz ainda que as classificações de café com o fallecimento do Sr. corretor Manoel Gustavo Vieira da Motta teria de soffrer uma alteração, sendo porém mantido em todas as classificações de café o Sr. classificador Olimério Monteiro, pessoa bastante competente e de absoluta confiança da Junta dos Corretores.

O Sr. syndico propõe que na acta dos presentes trabalhos fosse consignado um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. corretor Manoel Gustavo Vieira da Motta, sendo aprovado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. syndico convida os Sr. corretores eleitos para com elle assignarem o termo de posse para o exercicio de 1926, sendo em seguida levantada a sessão.

Junta dos Corretores, 28 de dezembro de 1925. — João Severino da Silva, syndico. — Cumming Young, F. de Sampaio. — Julio Cesar Urzedo da Rocha.

Confere do livro de actas. — J. Severino.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Portaria de 31 de dezembro:

Nomeando o 3º escripturario Laert Wanderley Navarro Lima para o lugar do membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, ficando dispensado de identico lugar no Estado de Santa Catharina;

Nomeando o 3º escripturario Frederico Diniz Martins para o lugar de membro da delegação no Estado de Santa Catharina.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico no mez de dezembro de 1925:

Biblioteca — Obras offercidas, 83. Encadernações e reencadernações, 21. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 31. Catálogos de bibliotecas nacionaes e estrangeiras recebidos, 4. Archivo — Documentos consultados, 116.

Mappotheca — Mappas consultados, 19; offerecidos, 3.

Musen Historico — Visitantes, 142.

Sala Publica de Leitura — Consultas, 187.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 197; officios, cartas e telegrammas expedidos, 168.

Observações — A Sala Publica de Leitura está aberta todos os dias uteis de 11 ás 15 horas, menos aos sabbados, em que o expediente se encerra ás 13 horas.

O Archivo e a Mappotheca podem ser consultados nos mesmos, de 12 ás 15 horas, com a mesma restrição nos sabbados.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, visitou, no domingo ultimo, em companhia do Sr. general Santa Cruz, chefe do seu estado-maior, as obras do palacio destinado á Camara dos Deputados.

S. Ex. foi recebido á sua chegada pelo Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente daquela Casa do Congresso, e pelos engenheiros encarregados da construção do edificio, tendo, em companhia dos mesmos, visitado as obras em andamento, minuciosamente, trazendo dessa visita a melhor impressão.

Após essa visita o Chefe da Nação deu um passeio por diversos pontos da cidade.

Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. general Firmino Borba, chegado do Rio Grande do Sul.

Em audiencias, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Lauro Muller e Aristides Rocha, coronel Leite Guimarães, Alfredo Kasheer, Henry Lynch e A. Mackenzie.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Giulio Cesare Montagna, embaixador de Italia junto ao nosso Governo.

No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. senador Bueno Brandão, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer por occasião de sua recente enfermidade, e ao mesmo tempo, apresentar suas despedidas, visto ter de seguir para o Estado de Minas Geraes; e os deputados Costa Ribeiro e Simões Lopes, também

para se despedirem do Chefe da Nação, por terem de partir para os Estados que representam na Câmara.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, mandou o Sr. Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da presidencia, apresentar ao Sr. embaixador Giulio Cesare Montagna as manifestações de seu pesar pelo fallecimento de Sua Magestade a Rainha Margarida, da Italia.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. senador Manoel Borba, ante-hontem, para o Estado de Pernambuco, pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official do gabinete da presidencia.

— Na sollemnidade da collação de grão dos bacharelados de direito, hontem realizada na sede do Automovel Club, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official do gabinete da presidencia.

— O Sr. professor Dr. Miguel Couto esteve hontem no Palácio do Catete, em villa de despedidas ao Chefe da Nação, por ter de partir para a Europa.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Manãos — Tenho a subida honra e o immenso prazer de communicar a Vossa Excellencia que tomei posse, hoje, perante a Assembléa, do governo do Amazonas, cujo povo agradece ao benemerito Presidente da Republica a obra extraordinaria da intervenção salvadora do Estado. O nome de Vossa Excellencia entusiasticamente proferido pelo povo. A frente dos destinos do Amazonas continuarei prestigiando o grande Chefe da Republica, a quem tanto deve este Estado. Saudos a Vossa Excellencia. — Ephigenio Salles.»

«Manãos — Tenho a satisfação de communicar a Vossa Excellencia que acabo de passar o Governo do Amazonas ao Dr. Ephigenio Salles, após ser empossado sollemnemente perante a Assembléa Legislativa do Estado. Cessadas assim as minhas funções de interventor federal com que me honrou a confiança de Vossa Excellencia, á qual já mais faltei. Resta apresentar os meus agradecimentos e informar que deixo o Estado do Amazonas em inteira paz, normalizada a sua vida politica e administrativa, pagos os vencimentos do funcionalismo publico, dos ultimos annos, estando em dia actualmente; e renascendo a alegria e a confiança nas esperanças do povo amazonense, cujos soffrimentos foram longos e dolorosos. O nome de Vossa Excellencia lembrado sempre com carinho e gratidão pelo povo, por ter ouvido os seus clamores, decretando a intervenção que assignalára o renascimento do Estado para a sua restauração, financeira e reabilitação moral. Cordiaes e attenciosas saudações. — Alfredo Sá.»

«Aracaju — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que em sessão de hoje, a requerimento do leader do governo, deputado Arthur Fortes, foi votada a seguinte moção: «A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, convencida que o momento historico que o Brasil atravessa, além das luctas de hirio e civismo que tem ministrado aos brasileiros amantes de sua Patria, serviu a afirmar aos olhos do

povo o traço de inquebrantavel amor á ordem e á Republica, demonstrado pelo preclaro e inconfundivel homem publico que é o Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, presta hoje a este eminentemente brasileiro, ao encerrar os seus trabalhos extraordinarios, o preito de sua admiracão e do seu louvor, que são a prova mais eloquente de sua solidariedade. Respeitosas saudações. — Manoel Dantas, presidente. — José de Lemos, 1º secretario. — Clodomir Silva, 2º secretario.»

«Aracaju — Levo ao conhecimento de V. Ex. que por proposta do conselheiro João Luiz de Vasconcellos Junior, o Conselho Municipal desta cidade approvou por unanimidade a seguinte moção: «O Conselho Municipal de Aracaju, tendo se installado hoje em sessão ordinaria, depois de eleger a sua mesa, tem o grão ensejo de protestar por intermedio da presente moção, o seu decidido apoio e mais franca solidariedade ao patriótico Governo do Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente da Republica. Saudações cordiaes. — Theophilo Dantas, presidente do Conselho.»

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu telegrammas de Florianopolis, dos Srs. Pereira Oliveira, Governador do Estado, e Dr. Bulcão Vianna, que se achava exercendo aquellas funções durante a sua ausencia, communicando a S. Ex. o primeiro haver reassumido o seu cargo, e o segundo dando conhecimento ao Chefe da Nação de haver passado a administração do Estado áquelle governador.

— Da mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, recebeu o Sr. Presidente da Republica um telegramma dando conhecimento a S. Ex. de haver sido installada no dia 2, em sessão extraordinaria, a referida Assembléa, tendo sido eleita a seguinte mesa para dirigir os seus trabalhos: presidente, Manoel Dantas; vice-presidente, Francisco Porto; 1º secretario, José de Lemos; 2º secretario, Clodomir Silva.

— Por telegramma do Sr. Luiz Murry, presidente da Camara Municipal de Friburgo, foi communicado ao Sr. Presidente da Republica, haver aquella Camara, em sua sessão de 30 do mez passado, votado uma moção de applausos á accção energica e altamente constitucional do preclaro Sr. Presidente da Republica, e protestando ao mesmo tempo o seu apoio e solidariedade a Sua Ex., pelo modo porque tem sabido manter-se na defesa das instituições, da Patria e do prestigio da autoridade.

Ainda do Sr. Joscelino Portugal, presidente da Camara Municipal de Sumidouro, recebeu tambem o Chefe da Nação, um telegramma communicando a approvação por parte daquella Camara de uma moção de apoio e solidariedade a S. Ex. e ao seu governo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma, procedente de Ibiá:

«Ibiá. 1 — O nome de V. Ex. aclamado pelo povo presente á chegada do trem inaugural na estação Presidente Bernardes. Em nome do mesmo povo, apresentamos a V. Ex. as nossas saudações pela realização deste importante melhoramento, velha aspiração só realizada devido á tenacidade inquebrantavel de V. Ex. Rogamos aceitar os nossos votos de prosperidade pessoal e da Republica. — Lincoln Penna, enge-

heiro residente. — Octaviano Rosa, presidente da Camara. — João Santa Anna. — José Rosa. — Ozorio Xavier. — José Pello, membros do directorio.»

— Dos Srs. Antonio Melchior Gonçalves, José Devesas, Manoel Marques, Ludovino Gonçalves Machado, Filho e Oscar Reis, recebeu o Sr. Presidente da Republica um telegramma de congratulações pela approvação do substitutivo na Camara dos Deputados, do tracado da Estrada Rio-São Paulo, passando por São João Marcos, cuja população aclama o nome de S. Ex. e de seu patriótico e benemerito governo.

Thesouro Nacional — Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados, reformados e pensionistas, no mez de janeiro corrente:

7. Aposentados da Justiça, Guerra, Agricultura e Exterior, reformados da Policia, do Corpo de Bombeiros e Montepio do Exterior.
8. Aposentados da Viacão e serventurios do culto catholico.
9. Montepio da Agricultura, pensões reunidas e pensões de A a Z.
11. Montepio Civil da Marinha, da Guerra, montepio militar da Guerra, pensões provisórias, praticas de pret. e aposentados da Guarda Civil.
12. Montepio da Fazenda.
13. Montepio militar da Marinha e meio soldo.
14. Diversas pensões da Marinha.
15. Diversas pensões da Guerra.
16. Montepio da Justiça.
18. Montepio da Viacão, de A a E.
19. Montepio da Viacão, de F a L.
20. Montepio da Viacão, de M a Z.

Nota — As quintas-feiras, depois do pagamento das folhas annunciadas para o dia, serão tambem pagas as atrasadas.

Nos dias 21, 22, 23 e 25 serão tambem pagas as folhas atrasadas das 11 ás 3 horas, excepto nos sabbados em que a porta da Pagadoria será reebada ás 2 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, ás seguintes folhas do quarto dia util: Escola Polytechnica, Escola Wenceslau Braz, Serviço do Fomento Agrícola e Serviço de Informações, Inspectoria Federal das Estradas, Faculdade de Medicina, Escola 15 de Novembro, Officiaes de Justiça, Varas e Pretorias, Directoria Geral de Estatística, Serviço de Algodão e Instituto Medico Legal.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado, na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e 303 sabbados das 11 ás 14.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 5, das 11 ás 15 horas, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1925, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra A.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se no dia 5 do corrente, às 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

2º anno — Francês — Alunos números 12, 34, 183, 276, 320, 403, 815, e 834. Banca: Drs. Curiaçio, C. Hollanda e Glendel.

4º anno — Português — Alunos números 351, 361, 369, 371, 429, 451, 461, 491, 514, 542, 725, 547, 558, 567 e 577. Sup.: 412 e 578. Banca: Mario, Alcides e S. Lima.

5º e 6º annos — Historia geral — escripto para os alumnos que faltaram à primeira chamada por motivo justificado. Banca: Drs. Dallro, P. Guimarães e Araripe.

6º anno — Inglês — Alunos ns. 7, 49, 90, 166, 486, 498, 537, 591, 595, 598 e 789. Banca: Drs. Jonathas, P. Pinto e Americo.

6º anno — Physica — Alunos números 273, 418, 443, 444, 448, 456, 458, 468, 488 e 665. Sup.: 493. Banca: Drs. Mey, Severo e Heitor.

7º anno — Topographia — Alunos ns. 18, 26, 99, 101, 153, 171, 196, 436, 446 e 827. Sup.: 172, 179 e 192. Banca: Drs. Alcântara, Paulino e Victalino.

7º anno — Historia do Brasil — Alumno n. 501. Banca: Drs. G. Couto, Isnard e Vogeler.

6º anno — Historia Geral — Alunos ns. 47, 69, 237, 277, 281, 362, 396, 408, 495, 527, 530, 555, 668 e 713. Banca: Drs. Dallro, P. Guimarães e Araripe. — Realizam-se no dia 7 do corrente, às 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

4º anno — Francês — Alunos ns. 11, 113, 126, 256, 401, 406, 455, 658, 803, e 833. Banca: Drs. Curiaçio, Mundim e Glendel.

4º anno — Português — Alunos números 96, 373, 4830, 384, 386, 392, 393, 414, 415, 578, 600, 612, 631, 711, e 727. Sup.: 729, 733 e 794. Banca: Drs. Mario, Alcides e S. Lima.

4º anno — Algebra — Alunos números 234, 422, 438, 491, 529, 632, 639 e 646. Sup.: 648, 654 e 662. Banca: Drs. Sebastião, Agricola e Godoy.

6º anno — Historia Geral — Alunos ns. 166, 288, 343, 486, 498, 537, 540, 548, 562, 595, 644, 667, 716, 736 e 756. Sup.: 765 e 789. Banca: Dallro, P. Guimarães e Araripe.

6º anno — Physica — Alunos número 1, 22, 23, 65, 127, 143, 434, 468, 493 e 647. Sup.: 500, 513 e 581. Banca: Drs. Mey, Severo e Heitor.

7º anno — Inglês — Alunos ns. 76, e 249. Banca: Drs. Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

7º anno — Topographia — Alunos ns. 172, 179, 192, 196, 198, 199, 207, 227, 216 e 249. Sup.: 290, 323 e 328. Banca: Drs. Alcântara, Paulino e Victalino.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes sera dado às 9 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites com o Collegio, não serão submettidos a exame oral. — Archimínio Pereira, 1º tenente secretario

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal. — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 37, 2ª extracção do anno de 1925, realizada em 4 de janeiro de 1926, com beneficio das instituicoes mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude

do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

05.353	200\$000
65.516	100\$000
73.532	100\$000
46.031	1.000\$000
15.719	100\$000
03.981	100\$000
42.753	100\$000
51.816	100\$000
56.615	100\$000
56.664	100\$000
08.719	100\$000
41.955	100\$000
21.813	100\$000
25.637	200\$000
58.435	2.000\$000
65.058	100\$000
35.916	100\$000
65.502	100\$000
55.289	100\$000
11.700	100\$000
51.496	100\$000
14.817	200\$000
59.231	100\$000
18.914	100\$000
01.660	1.000\$000
56.139	2.000\$000
01.013	200\$000
10.783	100\$000
18.133	500\$000
58.232	5.000\$000
01.371	100\$000
07.965	100\$000
11.125	100\$000
53.103	100\$000
71.106	100\$000
50.513	100\$000
66.105	100\$000
31.615	500\$000
00.132	100\$000
37.509	100\$000
71.934	100\$000
78.431	500\$000
26.889	100\$000
55.154	100\$000
60.931	100\$000
67.325	100\$000
58.801	200\$000
31.018	100\$000
11.774	100\$000
10.569	200\$000
68.814	200\$000
26.218	100\$000
406.526	500\$000
57.163	100\$000
61.259	100\$000
05.955	100\$000
52.269	100\$000
75.741	100\$000
63.434	100\$000
58.011	1.000\$000
42.817	200\$000
19.835	100\$000
70.383	100\$000
77.746	100\$000
77.424	100\$000
33.171	100\$000
71.208	100\$000
67.951	100\$000
35.741	100\$000
40.250	100\$000
26.629	5.000\$000
70.557	200\$000
49.885	100\$000
77.459	200\$000
70.726	100\$000
63.641	200\$000
70.311	500\$000
45.603	100\$000
61.808	100\$000
69.842	100\$000
57.159	100\$000
32.289	1.000\$000
64.126	100\$000

30.315	500\$000
34.947	100\$000
24.123	100\$000
68.601	100\$000
65.180	100\$000
65.238	100\$000

Approximações

32.319 e 32.381	400\$000
58.251 e 58.233	300\$000
26.628 e 26.630	200\$000
38.131 e 38.136	100\$000
35.129 e 36.131	100\$000
46.033 e 46.035	50\$000
61.659 e 61.661	50\$000
58.010 e 58.012	50\$000

Dezenas

32.371 a 32.380	60\$000
58.231 a 58.240	40\$000
26.621 a 26.630	30\$000
38.131 a 38.140	20\$000
36.121 a 36.130	20\$000
46.031 a 46.040	10\$000
61.651 a 61.660	10\$000
58.011 a 58.020	10\$000

Terminação

Os números terminados em 0 tem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Alvaquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão *Fernando de Camuarua*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alcideo, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 e com porte duplo até às 5.

America, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até às 8 horas, impressos até às 9, cartas para o interior da Republica até às 9, com porte duplo e para o exterior, até às 10.

Boquima, para Bahia, Maceio, Parahyba e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 e com porte duplo até às 6.

Ipanema, para Pati, Espirito Santo e Caravellas, recebendo objectos para registrar até às 11 horas, impressos até às 12, cartas para o interior da Republica até às 12 1/2, e com porte duplo até às 13.

Amanha

Deseado, recebendo objectos para registrar até às 8 horas, impressos até às 9, e cartas para o exterior da Republica até às 10.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespéra, de partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse de tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de janeiro de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, continuou chuvoso com trovoadas esparsas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instável com chuvas esparsas. Temperatura estável. Não recebemos os despachos usuas de Goyaz e grande parte de Matto Grosso e Minas Geraes.

Zona sul — No Rio Grande e em parte de Santa Catharina o tempo foi bom nas 24 horas continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não é feita a synopse de S. Paulo e Paraná por falta dos despachos usuas deses Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de janeiro de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Açúcar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januária	57.0	25.0	—	E	2	9	—	Ch. (c. mad.)	29.0	21.0	60.0	C. am. pm.
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni....	57.1	24.0	—	—	—	9	—	Ch. (i. manhã)	31.0	23.0	53.0	l. c. am. c. pm.
Uberaba.....	57.6	25.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	31.0	20.0	—	3. am. pm.
Caxambú.....	58.3	22.0	—	C	0	10	—	I.	29.0	18.0	4.4	C. t. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	57.4	28.0	—	N	2	9	—	B. (c. manhã)	33.0	23.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	58.6	25.0	-2.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	33.0	23.0	2.0	I. am. i. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	59.6	23.2	—	C	0	10	Tranquillo.	Chs. (i. mad.)	25.8	22.1	6.5	I. am. pm.
Campos.....	58.7	25.0	-3.0	S	2	9	—	Ch. (i. manhã)	32.0	23.0	2.0	C. t. am. c. pm.
Friburgo.....	59.1	22.0	1.0	C	0	9	—	C. (c. manhã)	27.0	19.0	33.0	C. am. pm.
Petropolis.....	58.4	20.0	-3.0	C	0	9	—	I. c. (i. c. mad.)	24.0	13.0	57.0	3. am. c. t. pm.
Rezende.....	58.2	26.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	30.0	21.0	50.0	C. t. am. i. c. pm.
Cabo Frio.....	60.0	24.0	-1.0	S	2	9	Chão.	Ch. (i. c. mad.)	27.0	23.0	6.0	l. c. am. pm.
Therzopolis.....	59.8	20.0	-1.0	S	2	9	—	Ch. (c. t. mad.)	22.0	18.0	67.0	C. t. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	60.0	24.0	0.0	NW	2	9	—	I. (i. manhã)	23.0	23.0	21.0	I. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	59.4	25.0	1.0	N	2	2	—	B. (c. manhã)	30.0	—	—	B. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.9	26.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	33.0	19.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	57.6	31.0	4.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	26.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	60.9	22.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires.....	60.2	24.0	—	E	2	10	—					
Passa Quatro (X)....												
Araxá (X).....												

Estado do céu — em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, meio; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saralha; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; P, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 muito. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	23.5	Santa Cruz.....	1.0	27.0	22.0
Bangu.....	4.4	23.3	23.8	Madureira.....	0.0	29.3	22.5
Niteroy.....	2.3	27.7	23.9	Olaria.....	8.4	28.2	23.0
Rio Comprido.....	—	27.1	23.7	Jardim Botânico.....	12.0	26.4	23.0
Penha.....	13.4	23.0	25.6	Realengo (X).....	—	—	—
Aldeia Campista (X).....	—	—	—	Haddock Lobo.....	10.0	31.8	21.8
Encantado.....	6.6	23.0	23.9	Campo dos Afonsos.....	11.6	27.4	23.2
Guacá.....	12.2	18.0	19.6	Villa Izabel (X).....	—	—	—
Deodoro.....	3.4	23.0	23.2				
Corcovado.....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4: /

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel, sujeito a chuvas, passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura: Noite fresca estavel de dia com maxima entre 28 e 30 graus.

Ventos: Variaveis a principio, normaes após com brisa fresca.

Estado do Rio — Tempo instavel, sujeito a chuvas passando a bom com nebulosidade variavel, salvo a lésle onde será instavel com chuvas durante todo o periodo.

Temperatura: Noite fresca estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade, salvo no littoral do Estado de S. Paulo e Paraná, onde melhorará. Temperatura: ligeira ascensão.

Ventos: de nordeste a sueste.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados da Bahia, Goyaz, Paraná e grande parte de Matto Grosso, Minas Geraes, S. Paulo e S. Catharina o que prejudica a percentagem de acerto das previsões feitas.

As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje: Segundo as observações do Observatorio Me-

teorológico da Avenida das Nações, o tempo decorreu amecador durante a maior parte da noite, passando após a incerto; cahiram chuvisqueiros intermitentes até pouco, depois de 8 horas, dali em diante chuviscos também intermitentes até meio dia e melhora mais accentuadas do tempo após esta hora. A temperatura manteve-se estavel. As temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 27.6 e 22.6 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima, 26.1 e 22.1, respectivamente, às 14 h. 30 m. e 8h. 20m. Os ventos foram variaveis com predominancia dos de sul a lésle.

Em todo o paiz: De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje.

Zona norte: Não é feita a synopse por absoluta falta dos despachos usuaes.

Zona centro: O tempo, nas 24 horas continuou chuvoso com trovoadas esparsas. As 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas.

Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e grande parte de Matto Grosso e Minas Geraes.

Zona sul: No Rio Grande e Santa Catharina o tempo foi bom nas 24 horas, continuando assim às 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não é feita a synopse de S. Paulo e Paraná, por falta dos despachos usuaes destes Estados.

Estações de aguas. Em Caxambu e S. Lourenço o tempo foi chuvoso nas 24 horas e instavel às 9 horas da manhã de hoje com a temperatura estavel. Temperaturas extremas: 29.0 e 18.0 em Caxambu e 29.5 e 18.8 em S. Lou-

renço. Não recebemos os despachos usuaes de Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro cahiram hontem chuvas fortes e prolongadas acompanhadas de trovoadas.

Maiores temperaturas: 37.0 em Urugayana e Bagé e 36.0 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 87m/m0 em Petropolis e 67m/m0 em Therezopolis.

Estado do mar na costa do paiz: Pequenas vagas em B. Itabapoana e São Francisco; chão e tranquillo em Laguna, Rio Grande, e demais pontos do littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba: Baixando em Pindamonhangaba, Cachoeira e Rezende e subindo no resto do curso. Não recebemos despachos de Guararema e Caçapava.

Dados aerologicos — No Distrito Federal: 9h. 30m. Não foi feita a sondagem devido ao mau tempo, e bem assim as de Mendes, Campos e Santos.

Em Florianopolis: 9h. 30m. Cor. do quad. N até 1.000 ms. com vel. méd. de 4 ms. e cor. E até 1.950 ms. vel. de 7 metros.

Distrito Federal: 14 horas. Cor. Var. entre SSE e S até 500 ms. com vel. méd. de 7 ms. e cor. var. entre WSW e SW até 2.400 ms. com vel. méd. de 3 metros.

De S. P. dos Agudos não recebemos nosso despacho aerologico.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—S/nopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de janeiro de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo, foi em geral chuvoso tendo trovejado em partes de Minas Geraes. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, sal. o em S. Paulo, onde foram observadas chuvas esparsas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. Não recebemos os despachos usuas de grande parte do Parahá.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de janeiro de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza(X)												
Quixeramobim (X)												
Natal(X)												
Parahyba(X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar(X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	53.0	23.0	-2.0	E	5	9	—	I. (c. manhã)	29.0	20.0	70.0	C. am. pm.
Bello Horizonte	53.6	20.0	—	C	0	9	—	Ch. (ch. madr.)	23.0	13.0	23.0	I. am. ch. pm
Theophilo Ottoni	56.8	27.0	3.0	SE	2	5	—	B. (i. manhã)	30.0	22.0	1.0	T. am. pm.
Uberaba	56.9	24.0	-1.0	N	2	9	—	B. (t. manhã)	30.0	20.0	2.0	G. t. am. i. pm.
Caxambu (X)												
Poços de Caldas	—	20.6	—	NE	1	9	—	I. (c. manhã)	27.2	10.8	2.2	I. am. am
Goiáz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	59.3	26.0	1.0	E	2	5	—	B. (i. manhã)	28.0	21.0	1.0	I. c. am. i. pm
Capital Federal (T. Meteorologica)	58.8	23.2	—	NW	2	10	Chão	I. (i. manhã)	26.1	21.4	3.5	I. c. am. pm
Campes	59.7	25.0	0.0	S	2	9	—	Ch. (c. madr.)	27.0	21.0	19.0	C. am. pm.
Friburgo	59.4	21.0	-1.0	S	2	9	—	I. (ch. manhã)	25.0	12.0	32.0	C. am. pm.
Petropolis	59.1	20.0	—	NW	2	9	—	I. c. (c. manhã)	21.0	17.0	13.0	I. c. am. pm.
Rezende	53.1	23.0	-3.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	30.0	19.0	1.0	I. c. am. i. pm.
Cabo Frio	53.3	25.0	-1.0	E	2	9	Chão	B. (i. c. manhã)	23.0	23.0	2.0	Ch. am. b. pm.
Therzopolis	59.8	19.0	—	N	2	9	—	I. c. (c. manhã)	20.0	17.0	22.0	C. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	58.7	24.0	0.0	NW	2	9	—	I. (i. c. manhã)	23.0	22.0	1.0	I. am. c. pm.
Paranaíba	53.2	25.0	—	E	2	2	Tranquillo	B. (b. manhã)	30.0	22.0	—	B. am. pm.
Guarapuava(X)	59.4	20.0	—	E	5	0	—	B. (B. manhã)	23.0	14.0	—	B. am. pm.
Curitiba (X)												
Florianopolis	57.4	25.0	0.0	N	2	2	Tranquillo	B. (B. manhã)	30.0	22.0	—	B. am. pm
Lages	57.0	21.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	23.0	13.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	53.7	25.0	-1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	35.0	20.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	56.8	30.0	-1.0	SE	2	5	—	B. (b. manhã)	31.0	23.0	—	B. am. i. pm.
Montevideo	56.3	26.0	—	SW	2	8	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	57.2	25.0	—	S	2	7	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro	57.0	20.0	—	NE	2	9	—	I. c. (i. manhã)	24.0	17.0	1.0	I. am. pm.
Ataxá (X)												

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenso; Sa, sariva; Ge, geada; Tr, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal a 12 mil. A pressão barometrica, achase reduzida a 0°C. ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fazenda de Copacabana (14 horas)....	—	—	—	Santa Cruz.....	0.0	27.0	21.0
Bangu.....	—	—	—	Villa Isabel	0.8	—	—
Niterói.....	0.2	27.1	21.9	Olaria.....	0.6	28.6	21.8
Rio Comprido.....	—	23.7	21.6	Jardim Botânico (14 horas).....	1.8	26.4	21.2
Penha.....	1.5	27.8	21.8	Jacarépazua (fechada).....	—	—	—
Madureira.....	0.0	27.4	22.4	Realengo.....	1.0	—	—
Encantado.....	0.6	28.5	22.8	Haddock Lobo.....	1.0	29.0	22.2
Gavea.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	0.9	26.8	23.1
Leodoro.....	0.5	27.2	21.8	Aldeia Campista	1.0	30.0	24.9
Corcovado.....	—	—	—				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Pracas:	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	7 7/16	7 3/8
Sobre Paris.....	\$254	\$258
Sobre Italia.....	—	\$272
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$604
Sobre Portugal.....	—	\$354
Sobre Belgica.....	—	\$307
Sobre Hespanha.....	—	\$953
Sobre Suissa.....	—	\$305
Sobre Suecia.....	—	\$812
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	\$670
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovacia.....	—	\$201
Sobre Nova York.....	—	\$747
Sobre Montevideo.....	—	\$922
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$803
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	\$8400
Sobre Hollanda (Florim).....	—	\$719
Sobre Japão (yen).....	—	\$940
Sobre Rumania.....	—	\$036
Sobre Canada.....	—	\$670
Sobre Austria (por 10.000 cordas).....	—	\$970

Moedas

Libras (papel).....	35\$200
Francos (papel).....	\$285
Liras (papel).....	\$285

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1.000\$. 5 %.....	709\$000
Apólices diversas emissões de 1.000\$. 5 %, nom....	700\$000
Apólices diversas emissões de 1.000\$. 5 %, port....	604\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$. 7 %.....	815\$000
Obrigações Ferro-viarias de 1.000\$. 7 %.....	771\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.....	130\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	171\$000

Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	139\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	166\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	96\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	470\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS

Os corretores de fundos publicos desta praça em assemblea geral realizada hoje, elegeram adjunto da Camara Syndical para servir até 1 de maio de 1926, o Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 4 de janeiro de 1926

Termo

Por 10 kilos

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	24\$100	24\$100	24\$350	24\$250	6.000
Fevereiro	24\$600	24\$450	24\$800	24\$550	4.000
Marco	24\$800	24\$700	25\$100	25\$100	5.000
Abril	24\$900	24\$750	25\$150	25\$200	—
Mai	25\$050	24\$900	S/vend.	25\$225	2.000
Junho	24\$900	24\$900	25\$250	25\$150	2.000
	Saccas		Saccas		Total
Vendas	14.000		5.000		19.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações estavel.

Disponivel base tipo 7. 35\$ por sacca.

Mercado firme.

Vendas: 13.342 saccas.

O syndico, J. Sereno.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 1 de janeiro de 1926

Por sacco

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
-------	-----------------------------	---------------	-----------------------------	---------------	-----------------------

Jan.iro	65\$000	64\$800	66\$000	64\$800	—
Fevereiro	66\$000	64\$900	67\$000	66\$000	3.000
Março	66\$000	66\$000	67\$500	67\$000	2.000
Abril	67\$500	66\$900	68\$500	68\$000	—
Maio	68\$500	67\$100	69\$500	68\$500	—
Junho	67\$000	66\$600	67\$800	67\$800	1.000

Saccos	Saccos	Saccos
3.000	3.000	6.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponível, nominal, por sacco.
Mercado firme.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 4 de janeiro de 1926

Por 10' kilos

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
-------	-----------------------------	---------------	-----------------------------	---------------	-----------------------

Janeiro	S/V	29\$800	29\$700	29\$200	—
Fevereiro	30\$000	29\$500	30\$500	29\$700	—
Março	31\$500	31\$000	31\$500	30\$700	—
Abril	31\$500	30\$000	32\$000	31\$200	—
Maio	32\$500	30\$500	S/V	32\$200	—
Junho	33\$000	31\$000	32\$700	31\$500	—

Kilos	Kilos	Kilos
189.000	—	189.000

Mercado: 1ª e 2ª cotação, calmo.
Disponível, base tipo 5 (dia 31 de dezembro de 1925), por 40 kilos, 30\$ a 31\$000.
Mercado, estável.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Semana de 25 de dezembro de 1925 a 2 de janeiro de 1926

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de Venda
Jan.eiro	60\$000 a 62\$000	60\$500 a 62\$000	10.000

Fevereiro	62\$000 a 64\$000	60\$700 a 62\$600	17.000
Março	63\$000 a 64\$700	62\$500 a 63\$900	24.000
Abril	64\$000 a 65\$600	63\$500 a 64\$600	18.000
Maio	64\$000 a 66\$000	64\$000 a 65\$000	5.000
Junho	64\$000 a 65\$300	63\$600 a 65\$000	—

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	56.000	18.000	74.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou firme; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estável.
Disponível branco crystal, nominal.
Mercado: abriu e fechou firme.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 31 e 2

Assucar

Entradas de Pernambuco	29.500
Entradas da Bahia	3.000
Total	32.500
Saídas	21.979
Existencia	112.174

Mercado, estável.
Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Fardos

Entradas de Pernambuco	109
Saídas	994
Existencia	16.401

Mercado, estável.

Preços por 10 kilos

Sertões	38\$000 a 40\$000
Primeiras sortes	37\$000 a 38\$000
Medianos	30\$000 a 31\$000
Paulista	31\$000 a 32\$000

Café

Saccas

Entradas	7.305
Saídas	18.663
Existencia	270.482

Mercado estável.

Preços por:

Typo 3	37\$700
Typo 4	36\$900
Typo 5	36\$100
Typo 6	35\$300
Typo 7	34\$500
Typo 8	33\$700
Preço do tipo 7, hoje	35\$000

Mercado, hoje, firme.
O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1925

Presidentes, Fernandes Couto — Director, Dr. Azeiro Campos

Presêntes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Porto, Brasilio e o director da Secretaria Dr. Azeiro Campos. Foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, fallando em causa justificada os deputados Sá e Sá.

Requerimentos

De Emilio de Araujo e Antonio Louca, pedindo para serem admitidos como não-cicantes matriculados. — Passam-se carmas.

D'A Sociedade Anonyma «O Jornal», para o archivaento da acta extracurricular (alteração de estatutos). — Deferido.

De A. Leão & Comp., Limitada, Domingos José da Cos & Comp., Diniz & Almeida, Joaquim Dias de Abrantes, Silva & Comp., Limitada, Oliveira & Lima, para o archivaento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Andrade, Irmão & Comp., para o archivaento de sua alteração de contracto. —

Cancela o o registro de firma substituida. De e f. o.

De J. A. de Coup, J. Dias Caracho e L.ão, Lara, Bahiana, Fortes & Comp., Limitada, Lara, Bahiana, Fortes & Comp., Souza Matos & Comp., Pedroza Joppert & Comp., para o archivaento de suas alterações e contractos. — Deferido.

De Pinto & Comp., para o archivaento de sua prorrogação de contracto. — Deferido.

De J. A. de Oliveira & Comp., para o archivaento de seu distracto parcial com alteração de contracto. — Deferido.

De Souza Matos & Comp., para o archivaento de seu distracto parcial. — Deferido.

De B. J. Ferreyro & Comp., C. Rocha & Comp., J. Bastos & Comp., M. Vianna & Filho, Morais & Alves, M. Cerqueira & Companhia, Souza & Freitas, para o archiamento de socs. distractos sociaes. — Deferidos.

De Firma Dutra & Comp., Limitada e C. Rocha & Comp., para o archiamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Arthur Carneiro & Comp., para archiamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Camillo da Silva, Jacintho Teixeira, Soares & Leitão, F. Pinto Corrê & Comp., Rosa & Silva & Comp., Barbosa, Mendes & Comp., C. C. Teixeira, Ollvio Ferreira & Comp., Soc. C. P. Frank Lloyd, Carvalho, Fontoura & Comp., Teixeira, Carlos & Comp., Victato Corrê & Comp., Lebrão & Corp., I. Muniz & Comp., A. de Almeida & Comp., Limitada, Francisco Pennas & Companhia, Franco & Reimão, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De José Pinto Leitão, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer as firmas.

De A. Vasconcellos, para o registro de sua firma. — Diante da dualidade de nacionalidades constante do documento archivado nesta junta, declare qual adopia e volte.

De Herm Stoltz & Comp., pedindo anotação no seu contracto e registro de firma (extinção de filiaes). — Anote-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 28 de dezembro de 1925

Contractos:

De A. Leone & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Leão, Ludvig Ommundsen e Antonio Leone, para o commercio de perfumarias, á rua S. Luiz Gonzaga n. 21, com capital de réis 60.000.000.

De Domingos José da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Domingos José da Costa e Joaquim da Silva Pinto, para o commercio de biscoitos, etc., á Praça Mauá ns. 67, 69 e 71, com capital de 100.000.000.

De Diniz & Almeida, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Diniz e Arthur de Almeida, para o commercio de barbeiro á rua S. Januario n. 5, com capital de réis 3.000.000.

De Joaquim Dias & Abrantes, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Dias e Manoel Abrantes, para o commercio de liquidos etc., á rua Lavina n. 65, com capital de 5.000.000.

De Silva & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Dr. José Gobat, Antenor Alaro da Silva e Abelardo Brailio de Araújo, para o commercio de cinema, com capital de 30.000.000.

De Oliveira & Lino, firma composta dos socios solidarios, José Soares Oliveira e Manoel Lino, para o commercio de bot. q. im., á rua S. Luiz Gonzaga n. 64, com capital de 10.000.000.

Alterações de contractos:

De Andrade, Irmão & Comp., retira-se o socio Manoel Antonio Coelho recebendo a importância de 70.000\$, continuando a sociedade com os demais socios, a firma modificada para A. Figueiredo & Filhas.

De Damiao & Comp., são a multidos como socios os Srs. Alvaro Barros, João de Oliveira Porto e João de Souza Meirelles.

De J. A. de Oliveira & Comp., o capital social é de 1.200.000.000.

Alterações de contractos:

De J. Dias Camacho & Irmão, a firma social fica modificada para J. Camacho & Irmão.

De Lara, Bahiana, Fortes & Comp., Limitada, retira-se a socia D. Alice Pereira Pinto da Silva recebendo a importância de 5.648\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Lara, Bahiana, Fortes & Comp., o capital social passará a ser de 80.000.000.

De Souza Mattos & Comp., retira-se o socio Albino Pereira recebendo a importância de 113.417.620\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pedrosa, Joppert & Comp., pelo falecimento do socio Fabricio Gomes Pedrosa recebendo a importância de 1.621.471.590\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De B. J. Ferreyro & Comp., retira-se o socio Rodrigo Octavio de Langgaard Mene-

zes Filho recebendo a importância de réis 87.090\$, ficando com o activo e passivo o socio Calomero J. Ferreyro, na importância de 31.000.000.

De C. Rocha & Comp., retiram-se os socios Antonio Netto, Camillo Rocha recebendo a importância de 73.450.500, e os socios Francisco Torres Taveira e Emilio da Silva Moreira, recebendo a importância de 3.251.200.

De J. Bastos & Comp., retiram-se os socios Joaquim Gonçalves Bastos e D. Claudina de Carvalho Roma recebendo a importância de 19.763.560 cada um.

Distractos:

De M. Vianna & Filho, retira-se o socio Manoel Gonçalves Vianna recebendo a importância de 2.000\$ ficando com o activo e passivo o socio Francisco Gonçalves Vianna na importância de 13.101.130.

De Moreira & Alves, retira-se o socio Manoel Rodrigues Alves recebendo a importância de 7.441.440, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Moreira da Silva na importância de 15.053.560.

De M. Cerqueira & Comp., retira-se o socio Luiz Carlos de Salles recebendo a importância de 1.500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Cerqueira na importância de 4.500.000.

De Souza & Freitas, retira-se o socio Diniz Ferreira de Freitas recebendo a importância de 9.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Mario Paes de Souza na importância de 13.000.000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 de janeiro de 1926	275.830\$731
Renda arrecadada em 4 de janeiro de 1926	490.272\$366
	766.103\$097
Em igual periodo de 1925	1.003.456\$412
Diferença para menos em 1926	237.353\$315

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 1925

	19.6			19.5		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Tenda de hoje.....	249.303\$36	199.243\$412	449.051\$828			
Renda até 3.....	66.623\$866	109.595\$438	176.224\$264	323.523\$72	316.243\$022	639.776\$894
Total.....	316.437\$212	303.833\$850	625.276\$092			
Diferença para mais.....	—	—	—	7.031\$620	7.409\$142	14.500\$802

Renda-ouro convertida a taxa de hoje (34714)..... 927.733\$345
Renda-papel..... 199.243\$142

Total..... 1.117.031\$77
Papel e ouro convertido até..... 353.653.124

Total em papel..... 1.433.636\$611

EXERCICIO DE 1925 — BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1925

SS 3412	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENDA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, sahidas e estadia de navios e adiccionaes:			
1	Direito de importação para consumo.....	4.901:128:672	3.553:185:800	
	60 %/, ouro e 40 %/, papel.....		5:6:5890	
	60 %/, ouro, cobrado em papel.....		16:004:149	
	Agio sobre os 60 %/, ouro.....			
3	Expediente dos generos livres de direito de consumo.....	19:236:539	13:023:927	
5	Armaazenam.....			
6	Taxa de estatistica.....		40:863:110	
7	Imposto de pharões.....	15:700:000		
9	10 %/ sobre o exp. dos gen. livres de direitos de consumo.....	1:761:800	1:195:123	
10	2 %/, ouro, sobre o valor da importação.....	633:219:512	100:190	
	2 %/, ouro, cobrado em papel.....		260:190	
	Agio sobre os 2 %/, ouro.....			
11	Taxa de um a 5 réis por kil. de merc. carreg. ou descar.....		175:035:545	9:426:920:389
	Imposto de consumo:			
12	Fumo.....		19:993:040	
13	Bebidas.....		101:011:540	
14	Phosphoros.....		3:640	
15	Sal.....		57:110:200	
16	Calçado.....		1:635:300	
17	Defumarias.....		157:505:00	
18	Conser. as.....		72:351:050	
19	Vinagre.....		434:540	
20	Velas.....			
21	Bengalas.....		6:93:109	
22	Tecidos.....		410:165:110	
23	Artelactos de tecidos.....		33:175:30	
24	Vinhos estrangeiros.....		334:181:300	
25	Papel de forrar casas.....		475:100	
26	Cartas de jogar.....		1:740:000	
27	Chapéos.....		2:37:209	
28	Discos para gramophones.....		2:967:00	
29	Louças e vidros.....		2:366:155	
30	Ferragens.....		3:034:110	
32	Manteiga.....			
33	Jóias, obras de ourives e objectos de adorno (imp. de 2 %/),.....		215:00	
34	Móeis.....		1:535:700	
35	Armas de fogo.....		13:791:300	
36	Lampadas electricas.....		10:601:350	
37	Queijos ou requeijão.....		19:9000	
39	Tintas.....		13:01:170	
40	Sello sanitario.....		67:716:960	
42	Loques.....		3:4200	
43	Bóas, pellos, pelles de a. salho, man. lions e semelhantes.....		45:000	
44	Luas.....		1:90:350	1:345:383:765
	Impostos sobre circulação:			
45	Imposto do sello.....	50:000	9:675:707	9:635:707
	Impostos sobre a renda:			
50	Imposto sobre vencimentos.....			
	RENDAS PATRIMONIAES			
61	Renda dos proprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
70	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1:155:300	
87	Dia. arrecadada nos Consalados.....			
88	Dia. da Assistencia a Alienados.....		1:350:451	
89	Dia. do Laboratorio Nacional de Anal. ses.....		25:03:761	27:895:150
	A transportar.....			10:809:793:390

SS da lei organotaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			10.809:793:890
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
103	Montepio dos Empregados Publicos.....		32.250:133	
104	Indemnizações.....		165:293	
113	Venda de gencros e proprios nacionaes.....		55:4513	3:776:944
	RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaesquz rendas eventuaes.....			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		42:237:236	
	Renda da Typographia e do Boletim da Alfandega.....		1:163:500	
	Expediente de 3% das arrecatações para consumo.....		1:624:600	
	Marcação de animaes.....		10:000	
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		10.352:900	
	Depositos transferidos á receita.....		11:319:600	
	1% sobre consignações em folha.....		337:437	
	Outras rendas.....			67:051:593
	Fundo de garantia do papel-moeda			
1	Quota de 5%, ouro, sobre todos os direitos de impressos para consumo.....	445:753:382		445:753:382
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	205:407	651:039:673	
	0,2 % para custear os serviços Hollerith.....	10:774:121	7:169:119	669:239:325
	MESA DE RENDAS DE MACAHE			
	Saldo recolhido.....			
	Consignações.....		42:473:042	42:473:042
		6.053:318:484	5.974:769:692	12.038:088:176

RENTA TOTAL

Em ouro.....	6.053:318:484
Em papel.....	5.974:769:692
Total geral.....	12.038:088:176

Valor da quota 50:450.

Confere na importância de doze mil trinta e oito contos oitenta e oito mil cento e setenta e seis réis, sendo em ouro seis mil sessenta e tres contos trescentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro réis e em papel cinco mil novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e dois réis.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — Pelo escriptario, *Joaquim Melgaço Ferreira*, auxiliar de escripta, da Imprensa Nacional. — O chefe interino, *João de Araújo Romero*.

EDITAIS E AVISOS

Juízo de Direito do Alistamento
Eleitoral

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 7º, § 4º, do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral, para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diário Official*, em qualquer dia útil, das 10 às 16 horas, virem a este Juízo, instalado em uma das dependências do Arquivo Nacional, à praça da Republica n.º 26 (andar terreo), sala Portella, completar as provas de sua capacidade eleitoral, juntando os documentos seguintes:

- 9.756. Antonio Monteiro do Nascimento, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.
9.757. Antonio Fernandes Garcia, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.
9.758. Ernesto Monégálha, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.
9.759. Henrique Tavares da Silva, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.
9.760. Luiz Antonio Pereira, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.
9.761. José Luiz Cabral, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.
9.762. Raul Cabral, paróchia do Meyer, completar provas de idade e nacionalidade.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias de janeiro de 1926. — O Escrevão, *Alexandre Cadmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juízo de Direito do Alistamento
Eleitoral

Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triênio
SANTA TEREZA

1ª Secção

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticias tiverem que, nos termos do art. 8º e seus parágraphos do decreto n.º 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na Primeira Secção eleitoral de Santa Thereza (Primeiro Distrito), para no prazo de trinta dias a contar da publicação do presente edital no *Diário Official*, provarem que ainda residem neste Distrito Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

- 012.596. Anaurelino Nunes Pereira.
012.597. Alcino Francisco Brum de Avila.
012.598. Alaliba Nogueira.
012.599. Alvaro Augusto Vidal.
012.600. Alvaro Lamenha Lins.
012.601. Arminda de Menezes.
012.602. Alberto Brandão Segadas Vianna.
012.603. Antonio Nolasco de Almeida Castro Filho.
012.604. Abelardo Bandeira de Gouveia.
012.605. Alfredo José Bittencourt.
012.606. Antonio de Sá Freire.
012.607. Agostinho Joaquim de Oliveira.
012.608. Antonio Lisboa de Carvalho.
012.609. Antonio José Tavares.
012.610. Antonio Accioly Carneiro.
012.611. Armando Cesar Pereira de Barros.
012.612. Alberto José Barbosa.
012.613. Augusto Rosadas Fernandes.
012.614. Armando Antonio Alves.
012.615. Arlindo Ismar Prudente.
012.616. Augusto Teixeira.
012.617. Anisio Mello.
012.618. Agenor Herminogenio de Moura.
012.619. Augusto Dias da Costa.
012.620. Armando de Souza Povea.
012.621. Alexandre dos Santos.
012.622. Alfredo Máximo de Andrade.
012.623. Alfredo Barbosa.
012.624. Antonio da Costa Campos.
012.625. Augusto Candido.
012.626. Antenor da Rocha Ramos.
012.627. Adão Alvaro da Silva.
012.628. Antenor de Oliveira Santos.
012.629. Antenor de Oliveira.
012.630. Alcides Patolino dos Santos.
012.631. Antonio Vitalino da Cunha.
012.632. Antonio Dutra Barroso.
012.633. Aello Domingos dos Santos.
012.634. Alexandre Ferreira Martins.
012.635. Alberto Cardoso de Mattos.
012.636. Affonso Pinto Bravo.
012.637. Ampliato Pinto de Sá.
012.638. Augusto de Araujo Costa.
012.639. Angelo Joaquim Ladeira.
012.640. Arlindo Almeida.
012.641. Antonio Gomes Alvares.
012.642. Alamiro Honorato da Motta.
012.643. Alberto de S. Paulo Aguiar.
012.644. Augusto José de Sá.
012.645. Arlindo Bahia Lobo.
012.646. Antonio Bruno de Oliveira Junior.
012.647. Armando José Rodrigues.
012.648. Antonio Fernandes Gomes.
012.649. Abraham Auzalak.
012.650. Antonio da Silva Moreira.
012.651. Antonio Vasco de Freitas.
012.652. Augusto Pinto Lopes.
012.653. Adolpho Gomes Ferreira Maya.
012.654. Alfredo Alves.
012.655. Adhemar Corrêa Dias.
012.656. Arnaldo da Silva Ramos.
012.657. Alvaro Dantas Camillo.
012.658. Antonio da Silva Santos.
012.659. Ademar Vieira.
012.660. Alfredo Campos Lycurgo.
012.661. Antonio Paulino de Castro.
012.662. Americo de Freitas Calmaes.
012.663. Antonio Victorino Freitas.
012.664. Alfredo Cunha.
012.665. Amadeu Menezes da Silveira.
012.666. Antonio Jemg.
012.667. Antonio Joaquim de Souza.
012.668. Alvaro de Brito.
012.669. Antonio José dos Santos.
012.670. Alfredo da Fonseca Braga.
012.671. Amaro de Andrade Bastos Pimentel.
012.672. Alexandre Emilio Somnier.
012.673. Alberto de Araújo Rangel Filho.
012.674. Antonio Rodrigues Lessa.
012.675. Bido Venezia.
012.676. Bernardo Braz da Costa Junior.
012.677. Benedicto André Gonçalves.
012.678. Bernardino Luiz da Silva.
012.679. Bernardino Luiz Pereira.
012.680. Bernardino Caruto.
012.681. Bergano Araujo.
012.682. Bráulio Antonio de Oliveira.
012.683. Clemente Casemiro de Lemos.
012.684. Carlos Pereira do Valle.
012.685. Cronwell de Azevedo.
012.686. Candido de Sá Barreto.
012.687. Candido Pereira Lemos.
012.688. Carlos Carvalho.
012.689. Carlos Alberto de Almeida.
012.690. Cecilio Domingues de Jesus.
012.691. Charles Coureur (Dr.).
012.692. Constantino Ferreira da Silva.
012.693. Caetano Macambyra.
012.694. Clemente Nesé.
012.695. Casemiro Silva.
012.696. Claudio Carlos Pereira.
012.697. Cesar Augusto Teixeira Bastos.
012.698. Carlos Luiz Morsh.
012.699. Cesario Pimentel.
012.700. Cyrillo Soares Ferreira.
012.701. Carlos Avelino Gomes.
012.702. Cyro de la Vega.
012.703. Crispino de Araujo.
012.704. Carlos Pereira de Souza.
012.705. Casemiro Domingues.
012.706. Dervalino Pinheiro Domingues.
012.707. Domingos Marques.
012.708. Dario Cesar Vignol.
012.709. Domingos da Silva Freitas.
012.710. Eduardo Delmont Dantas.
012.711. Edgar Feixas.
012.712. Ernesto Grece.
012.713. Emilio Leite Sampaio.
012.714. Eugenio Pinto de Magalhães.
012.715. Eduardo Tavares Lemos.
012.716. Euclides Alves de Sá.
012.717. Eugenio dos Santos.
012.718. Elias Francesco.
012.719. Elviro Gomes da Silva.
012.720. Francisco Sarus.
012.721. Francisco Antonio de Souza.
012.722. Francisco Celestino Filho.
012.723. Francisco Loureiro Pinto.
012.724. Francisco de Souza Martins.
012.725. Frederico Pedroso de Albuquerque.
012.726. Francisco Goulart de Magalhães.
012.727. Francisco Vizzaro.
012.728. Francisco Julio de Souza.
012.729. Frederico Martins Monteiro da Franca.
012.730. Felipe Ognibem.
012.731. Francisco Ferreira de Carvalho Junior.
012.732. Francisco José Ricardo.
012.733. Francisco José Gomes.
012.734. Francisco Borges da Silva.
012.735. Francisco Gonçalves de Souza.
012.736. Francisco Euclides de Moura.

012.737. Francisco Benfends.
 012.738. Graciano de Almeida Obo-
 rio.
 012.739. Germano Rocha.
 012.740. Gastão da Cunha Guimarães.
 012.741. Geraldo de Souza.
 012.742. Gaspar José João Velloso.
 012.743. Gertulio Campos.
 012.744. Guilherme Aguiar da Silva
 Menezes.
 012.745. Genezio Martins Corrêa.
 012.746. Gastão Martins.
 012.747. Godofredo Ferreira Lima.
 012.748. Gustavo de Barros.
 012.749. Heitor Lima dos Santos.
 012.750. Henrique Garíf.
 012.751. Henrique de Oliveira.
 012.752. Hyppolito Costa.
 012.753. Henrique Miary.
 012.754. Henrique Godfarts.
 012.755. Henrique dos Santos Macha-
 do.
 012.756. Heitor Lyra da Silva.
 012.757. Horacio Machado.
 012.758. Henrique Arvellos Walter.
 012.759. Hildebrando Figueira Cha-
 ves.
 012.760. Israel Vieira da Silveira.
 012.761. Irenio de Macedo Neves.
 012.762. Joaquim Fernandes.
 012.763. José Alves Nogueira.
 012.764. Joaquim da Silva Vieira.
 012.765. José Quirinet da Rocha.
 012.766. José Ribeiro.
 012.767. José Muniz de Oliveira Le-
 mos.
 012.768. João Rosa dos Santos.
 012.769. Joaquim Antonio de Moraes.
 012.770. José Maximino da Rocha (2).
 012.771. José Clemente.
 012.772. José Nunes Ferreira.
 012.773. José Porfírio Lopes.
 012.774. Joaquim Coelho.
 012.775. Juvelino Lopes de Castro.
 012.776. José Alves Moraes.
 012.777. João Martins de Castro Fi-
 lho.
 012.778. Jorge Caran.
 012.779. José de Oliveira Castro.
 012.780. José Clóvis de Vasconcel-
 los.
 012.781. José Lucas Gonçalves da
 Silva.
 012.782. José Mardnelle Pinto.
 012.783. Joaquim Ferreira de Aguiar.
 012.784. José Luiz de Souza.
 012.785. Julio de Oliveira.
 012.786. Julio Vieira da Matta.
 012.787. José Rodrigues.
 012.788. José Domingues.
 012.789. João de Andrade e Silva.
 012.790. João Ferreira de Oliveira.
 012.791. José Tavares Leite.
 012.792. José dos Santos (1).
 012.793. José dos Santos (2).
 012.794. José Dias.
 012.795. João Alvares de Figueiredo.
 012.796. José Ferreira Tristão.
 012.797. José Rodrigues da Silva.
 012.798. João Laparige.
 012.799. José Antonio Ferreira.
 012.800. José Alves dos Santos.
 012.801. Justino dos Santos.
 012.802. José Aguiar.
 012.803. José da Silva.
 012.804. José Pereira.
 012.805. João Nunes de Azevedo (1).
 012.806. João Nunes de Azevedo (2).
 012.807. Jorge Ribeiro Alves.
 012.808. Juvenal Ramôes.
 012.809. José Renato da Silva.
 012.810. João Gomes da Silva.
 012.811. José Mariano da Silva.
 012.812. José Maria de Lima.
 012.813. João Baptista Fereaz.

012.814. João Fernandes de Calle.
 012.815. José de Souza Aguiar.
 012.816. João Baptista da Costa.
 012.817. João Guilherme Kreter.
 012.818. Januario da Silva Barreiros.
 012.819. João Ignacio de Souza.
 012.820. José A. dos de Almeida.
 012.821. Jorge Augusto da Silva.
 012.822. José Domingues dos Santos
 Couto.
 012.823. José Maria Ribeiro Meirelles.
 012.824. Joaquim Augusto de Oliveira.
 012.825. José Polyguara Cavalcante.
 012.826. José Victorino de Magalhães.
 012.827. João Nunes das Neves.
 012.828. João da Costa.
 012.829. João Coelho Gomes Ribeiro.
 012.830. José Pereira da Silva.
 012.831. Jorge Alberto Vinhou Fi-
 lho (Dr.).
 012.832. Joaquim Pereira Quintas.
 012.833. João Baptista de Souza.
 012.834. José Goulart de Souza.
 012.835. José Thomaz Saldanha da
 Gama Junior.
 012.836. José Capilla.
 012.837. João Braga de Abreu.
 012.838. José Gomes Ayres da Gama.
 012.839. João Vicente da Silva Filho.
 012.840. José Lourenço dos Santos.
 012.841. Josué Costa de Aracajú.
 012.842. João Paulicelli.
 012.843. Jeronymo Pollis.
 012.844. José Medugus.
 012.845. Jefferson Lobato de Vascon-
 cellos.
 012.846. Joaquim Borges de Moraes.
 012.847. José Joaquim Rodrigues.
 012.848. Joaquim Thaumaturgo de
 Paula Rego.
 012.849. João Tito dos Santos.
 012.850. Luiz Tavares de Souza.
 012.851. Luiz dos Santos Bastos.
 012.852. Leopoldo Guaraná.
 012.853. Marcos Feliciano de Souza.
 012.854. Manoel Raul Rodrigues de
 Amaral.
 012.855. Miguel Pedroso.
 012.856. Manoel Moreira.
 012.857. Manoel Pereira.
 012.858. Mario Ribeiro de Jesus.
 012.859. Milton Fortuna Mendes.
 012.860. Manoel Candido Coutinho.
 012.861. Manoel Bernardo de Oliveira.
 012.862. Manoel Agostinho Nasci-
 mento.
 012.863. Manoel Ferreira Telles.
 012.864. Manoel Alves de Souza Lopes.
 012.865. Mariano Rocla.
 012.866. Oscar Fernandes da Costa.
 012.867. Celavio Mendes da Silva Gui-
 marães.
 012.868. Oswaldo Adriano.
 012.869. Odricô Pires dos Santos.
 012.870. Pedro Lopes da Silva.
 012.871. Pedro Baptista Olive.

Passado e passado nesta cidade do Rio
 de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez
 de dezembro, de mil novecentos e vinte
 e cinco. — O escrivão, *Alexandre Cal-
 mon*. — O juiz de direito, *Alvaro Tei-
 xeira de Melo*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Internato do Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA PROFESSORES CATHEDRA-
 TICOS)

De ordem do Sr. director, faço pu-
 blico, para conhecimento dos interes-
 sados, que, desta data até ás 15 1/2 ho-

ras do dia 14 de abril de 1926, se acha
 aberta nesta secretaria a inscripção do
 concurso para professor cathedratico de
 portuguez, latim, physica, chimica, his-
 toria universal e para o logar de pro-
 fessor de desenho.

Os candidatos deverão apresentar do-
 cumentos em que provem ser cidadãos
 brasileiros, maiores de 21 annos e me-
 nores de 40, ter folha corrida e, nos ter-
 mos do que determina o art. 128, do
 regulamento approved pelo decreto nu-
 mero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a
 caderneta de reservista do Exército ou,
 pelo menos, o certificado do alistamento
 militar, quando contarem até 30 annos
 de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substi-
 tutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathe-
 draticos e substitutos de outros insti-
 tutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove-
 ter idade inferior a quarenta annos e
 justifique, com titulo ou trabalhos, de
 valor, a sua inscripção no concurso, a
 juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candida-
 tos que tenham o curso completo de hu-
 manidades ou diploma de escola supe-
 rior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre
 a materia do concurso e sua defesa per-
 ante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto
 sorteado;

c) uma prova oral de caracter di-
 dactico, durante 50 minutos, com pontos
 sorteados com 24 horas de antecedencia,
 dentre os de uma lista approved pela
 congregação.

Uma das theses será sobre assumpto
 escolhido pelo candidato, na qual fará,
 no final, o resumo de seus trabalhos já
 publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre assumpto
 sorteado entre dez pontos escolhidos
 pela congregação.

Foram sorteados os seguintes pontos:
 Para portuguez, da influencia do tupy
 no portuguez; para latim, Epigraphia
 latina; para physica, da tensão superfí-
 cial; para chimica, estrutura atomica, e
 para historia universal, a idéa da inde-
 pendência na America.

O candidato deverá apresentar, no
 acto da inscripção, 50 exemplares im-
 pressos de cada uma das theses, bem
 como, 5 exemplares, no minimo, dos
 trabalhos que, porventura, haja publi-
 cado.

Para o concurso de desenho bastarão
 uma prova pratica e uma prova didac-
 tica oral.

O Sr. director chama a attenção dos
 interessados para os artigos 150 a 176
 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro
 ultimo, relativos aos concursos.

Secretaria do Internato do Collegio
 Pedro II em 15 de outubro de 1925.
João Ferreira, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Sale Abrão.....	448	Automovel	30	Dezembro	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. J. Teixeira.....	519	"	"	"	"	"	Proprietario
P. Martins Costa.....	642	"	"	"	"	"	"
Percy Schofield.....	789	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Alves B. Silva.....	926	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Vieira Silva.....	1.112	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Luiz J. Pereira.....	1.252	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
W. Ambrey Moore.....	1.724	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Wright.....	2.142	"	"	"	"	"	Proprietario
A. M. Gonçalves.....	2.265	"	"	"	"	Fóra da hora.....	"
A. Pereira & Comp.....	2.340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Euclydes L. Cunha.....	2.483	"	"	"	"	"	Motorista.
Artur Duarte.....	2.668	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
E. Virgilio Pereira.....	3.353	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Marinho Pinto.....	3.391	"	"	"	"	"	"
F. Baptista Vieira.....	3.589	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
S. Simões Pereira.....	3.641	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Dias.....	3.952	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Severino Guerreiro.....	4.476	"	"	"	"	"	"
José C. Araújo.....	4.704	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
G. Augusto Vieira.....	4.767	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Antonio Vieira.....	4.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pereira Santos.....	4.825	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Auto Vição, Ltd.....	4.917	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Ferreira Pedro.....	5.252	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Luiz A. Lacerda.....	5.279	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Lopes & Freitas.....	5.781	"	"	"	"	"	Proprietario.
Gervasio Pinto.....	5.994	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
U. Pereira Pinto.....	6.131	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
José Vieira.....	6.443	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
A. Rodrigues.....	6.753	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Isidro Portas.....	6.812	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	Motorista.
Heitor Silva.....	7.363	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. M. Amaral.....	7.482	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Pedro Moraes.....	8.034	"	"	"	"	"	"
J. Maria Pedrosa.....	8.130	"	"	"	"	"	"
Americo Ludolf.....	8.196	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Paulo A. Pinto Rocha.....	8.267	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. Ivo O. Azevedo.....	8.419	"	"	"	"	"	"
Jarukiki Muto.....	8.670	"	"	"	"	"	"
J. Decio A. Veiga.....	9.095	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. R. Quintanilha.....	9.103	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Horacio R. Gama.....	252	"	31	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Antonio R. Santos.....	1.014	"	"	"	"	Desuniformado.....	Motorista.
A. M. Oliveira.....	1.270	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
M. M. Santos.....	1.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ernesto Matos.....	2.257	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Dias Santos.....	2.902	"	"	"	"	"	"
A. Silva Amaral.....	3.626	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Noronha Gouvêa.....	3.699	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia-Brahma.....	3.759	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro C. Paiva.....	4.638	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
M. Kinker.....	4.749	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
W. Nascimento.....	5.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. J. Fernandes.....	5.544	"	"	"	"	"	"
A. Gomes.....	5.945	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
A. Antonio Frade.....	6.647	"	"	"	"	Uso de pharôes.....	Motorista.
A. Quintell.....	7.218	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Heitor Silva.....	7.363	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Luiz da Silva.....	7.433	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Paulo Carneiro.....	7.931	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Luiz A. Silva.....	8.113	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Schaber.....	8.401	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Souza Peralta.....	8.499	"	"	"	"	"	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 4 de janeiro de 1926. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 5 do corrente, às 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Manoel de Alvarenga Ribeiro, Manoel Ferreira Couto, Antonio Rodrigues de Almeida, Bernardino Pires da Fraga, José da Silva, Diamantino Ferreira Dias, Silva Moura da Fonseca, Heraclyto de Oliveira Sampaio, Eduardo Lopes Vianna e Leopoldo Carneiro Machado.

Turma supplementar

José Bernardino Barreira, Durval Pinto da Silva, Julio Pereira da Motta, Manoel Pereira, José Gonçalves, Marcellino Pereira Souza e José Fernandes de Almeida.

Resultado dos exames effectuados em 30 e 31 do mez proximo findo:

Motoristas aprovados

Lucio da Silva Leite, Antonio da Silva Mouta, Pedro Pereira dos Santos, Manoel Gomes de Abreu, Mario Leão Ludolf, Benedicto Bretanha de Almeida, Ricardino Ferreira, Augusto de Castro, Adão Corrêa, Manoel da Silva Reis, Manoel Pinna, João de Souza, Eugenio Anacleto Rodrigues Dias, Francisco Papaterra Limongi Filho e Matheus Machado de Medeiros.

Inhabilitados e reprovados

João Coelho, Antonio Erico, João de Carvalho, Benedicto Rocha da Silva, Herenegildo de Souza, José dos Santos, Khal Harzar, Pedro Couto Ribeiro, Seraphim Pinto Guimarães, Ary Accioli de Almeida e Francisco Machado.

Inspectoria de Vehiculos, 4 de janeiro de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de dezembro

De ordem do Sr. Director Geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico, que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.479—Requerido pelo autor Armando Gonzaga «Cala a bocca, Etelvina», comedia em tres (3) actos. Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.480—Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de São Paulo «Guia de cabagem», pelo professor Georg August Büchler. Um volume impresso em S. Paulo, no corrente anno.

N. 4.481—Requerido pelo autor Benjamin Sodré, sob o pseudonymo de Velho Lobo «Guia do escoteiro». Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.482—Requerido pela autora Maria Lincho Scabra «Rosas a abrir» (Versos de uma costureira). Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.483—Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de São Paulo «Terceiro anno de conversação franceza (O commerciante)» por Julien Fauvel. Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1925.

N. 4.484—Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de São Paulo «A renovação mental do Brasil» pelo Dr. Mario Pinto Serpa. Um volume impresso no Estado de São Paulo, no corrente anno.

N. 4.485—Requerido pelo autor José Rodrigues Braz «Guia pratico da lavoura, agricultura e avicultura». Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1925.

N. 4.486—Requerido pelo autor Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça «Tratado de Direito Commercial Brasileiro», vol. VI, livro IV. Um volume impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.487—Requerido pelo autor Thiers Velloso «Diccionario do Código Civil». Um volume impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.488—Requerido pelo cessionario Fred. Figner. «Zizinha», composição litteraria. Caução popular da revista «Si a moda péga», por Frederico Cardoso de Menezes. Impresso no corrente anno nesta Capital.

N. 4.489—Requerido pelo autor, José Luiz de Moraes. «Vou, morar no Estacio», sanha. Musica e letra, a primeira manuscrita e a segunda dactylographada. Compostas nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.490—Requerido pela autora, Maria Eugenia Celso Carneiro de Mendonça, que tambem se assigna Maria Eugenia Ce so. «Fantasias», poesias. Um volume impresso no Estado de S. Paulo, no corrente anno.

N. 4.491—Requerido pelo autor Francisco Antunes. «O ensino rapido da taboada de multiplicar». Um volume impresso, no Estado de S. Paulo, em 1925.

N. 4.492—Requerido pelo autor Alfredo Lopes da Cruz. «Exposições feitas ao Ex.º Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a proposito do projecto publicado do Departamento de Instrução Publica, para receber emendas e suggestões, publicado no *Diario Official* de 9 e 10 de maio de 1923, e de sua revisão». Um folheto, impresso nesta Capital, em 1923.

N. 4.493—Requerido pelo autor Alfredo Lopes da Cruz. «Da divulgação do ensino primario no Brasil». Um folheto impresso nesta Capital, em 1923.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 4 de janeiro de 1926. — Luiz Cortez Real de Assumpção, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as disposições em vigor, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento). Todos os documentos deverão ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião.

Provatá mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção

de saude perante uma Junta Militar de Saude.

O interessados, para mais informações poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 15 de dezembro de 1925. — Dr. Alarico Damaz, tenente-coronel chefe do Gabinete.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA

O Dr. Francisco de Araujo Campos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de dezeseis annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim avisa a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, não estejam ainda inscriptos nos registros militares. Convoca tamem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a fim de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações preciasas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteo:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (V. lettras a e b do § 2º do art. 65) ou verbalmente a Junta de Alistamento Militar do Districto em que residir, ou a, de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência, e a data de nascimento.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas cabendo-lhes dentro de dez dias apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado porém não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 4º. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcioa esta junta as relações dos alistados durante os sete (7) dias anteriores.

A Junta funcioará todos os dias uteis no edificio da Praça Serzedello Corrêa n. 23, agencia da Prefeitura, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixa-

da porta principal do edificio onde funciona esta Junta e publicado no *Diário Official*.

Junta de Alistamento Militar do 26º Distrito (Copacabana), Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *Francisco de Araújo Campos*, presidente. — *Maj. Tito Conrado Niemeyer*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO, MEYER — SEDE: ESTACÃO DE BOMBEIROS

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1926

Carlos Paiva Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo), e que sejam domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de mez de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecimentos da missão da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 21 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b do § 2º, ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4º. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 34 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis no edificio da rua Aristides Caires, n. 38 (estação de Bombeiros do Meyer), das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Marcial Tavares do Couto*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 18º Distrito, Estação de Bombeiros do Meyer, em 2 de janeiro de 1926.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento

O 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Distrito — Guaratiba — etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezessete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1 de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1 de julho a 30 de outubro na 3ª) de cada anno.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis na agencia da Prefeitura de Guaratiba, á Estrada da Pedra n. 35 (das 11 ás 15 horas), encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na "Barra de Guaratiba", na "Pedra de Guaratiba" e na "Ilha" e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *José Fernandes Rolim Junior*, secretario.

Guaratiba, 2 de janeiro de 1926. — *Antonio Luiz de Menezes*, 1º tenente, delegado e presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO (ENGENHO NOVO)

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1926

O capitão Dario Augusto Xavier de Brito, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino, da Junta de Alistamento Militar do 17º Distrito, com sede á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 18 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão todos os dias úteis, de 2 de janeiro a 30 de abril (1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona), e de 1 de julho a 30 de novembro, na 3ª) de cada anno.

Art. 67...

Paragrapho unico. As reclamações apresentadas fóra do prazo marcado no art. 65, serão recebidas 3 mezes após o encerramento dos trabalhos de alistamento e remetidas immediatamente ao chefe do serviço de recrutamento, podendo os interessados fazel-o directamente a este, e só serão tomadas em consideração quando feitas pelo proprio interessado ou por um representante legalmente habilitado.

Nos domingos, serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis no edificio á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52, antiga Diamantina, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para o conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da junta, nas estações de Riachuelo, S. Francisco e Engenho Novo da Estrada do Ferro Central do Brasil, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *Bacharel Eurico Gurgel do Amaral Valente*, secretario. — *Dario Augusto Xavier de Brito*, capitão delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, NO ENGENHO VELHO

Edital de instalação dos trabalhos e de convocação para o alistamento militar.

O Dr. Deocleciano Martyn, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Distrito, no Engenho Velho, cuja sede é a rua de São Christovão numero 246, ala esquerda da Estação de Bombeiros, faz saber a quem possa interessar que se acham installados os trabalhos desta junta, desde hontem, e que a mesma funciona, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, para alistar a todos os cidadãos brasileiros residentes no Engenho Velho e ali nascidos, cujas idades sejam de 17 a 44 annos: A junta assim procederá até o dia 30 de abril do corrente anno, data em que encerrará os seus trabalhos de alistamento. E, para conhecimento dos interessados, faz publicar tambem o seguinte:

Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção, o seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

§ 1º. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que EXPONTANEAMENTE se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º. Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o de residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio, prevalecerá o do districto da residência.

Paragrápho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação.

Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 65, § 2º. — O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma *comunicação escripta*:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres (3) cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondência de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizados, nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento.

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na forma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

Nomenclatura dos logradouros publicos que pertencem á zona adstricta ao 14º districto de alistamento militar, que é o Engenho Velho:

Rua Affonso Penna.
Praça Alagoas (Antiga Industrial).
Rua Alagoas (Vide Ibituruna).
Rua Amapá.
Praça André Rebouças.
Travessa Angustura.
Rua Antunes Maciel (antigo Dr. Maciel).
Rua Araujo Penna.
Rua Azevedo Lima (Veja Francisco Manoel).
Rua Bahia.
Praça da Bandeira.
Rua Bandeirantes.
Rua Baptista das Neves.
Rua Barão de Igualtemy.
Rua Barão de Itapagipe.
Rua Barão de Seftorio.
Rua Barão de Uba.
Morro da Baroneza de Lage.
Rua Barcellos (Veja Hilario Ribeiro).
Avenida Bartolomeu de Gusmão.
Rua do Bispo.
Rua dos Campos Salles.
Travessa Capitão Barão.
Rua Chaves Faria (dos ns. 57 e 80 em diante).
Rua Conselheiro Barros.
Rua Conselheiro Olegario.

Rua do Consultorio.
Travessa Cruz.
Rua General Delgado do Carvalho.
Rua Derby-Club.
Travessa Dr. Araujo.
Rua Dr. Saltamini.
Rua Dr. Maciel (Veja Antunes Maciel).
Rua doze de Dezembro (Veja Otto de Alencar).
Rua Eduardo Prado (antiga travessa).
Rua Figueira de Mello (de 1 a 253 e de 2 a 26).
Rua Francisco Eugenio.
Rua Francisco Alanoel (ex-rua Azevedo Lima).
Rua General Canabarro.
Praça General Portinho.
Rua Gonçalves Crespo.
Rua Haddock Lobo (de 99 e de 122 até o fim).
Rua Hilario Ribeiro (antiga Barcellos).
Praça Hippodromo Nacional (jardim).
Rua Ibituruna (antiga Alagoas).
Rua João Francisco.
Rua José Eugenio.
Rua Junqueira Freire.
Rua Lopes de Souza.
Rua Lucio de Mendonça.
Rua Luiz Gama (antiga travessa São José).
Travessa da Luz.
Rua Mattio Grosso (vide rua Sinimbu).
Avenida Maracaná.
Rua Maria Romana.
Rua Maris e Barros.
Rua Martins Penna.
Rua do Mattoso.
Rua Matta Machado.
Rua Mello e Souza (de 57 e de 60 até o fim).
Rua Moraes e Silva.
Becco do Motta.
Rua Nogueira da Gama.
Rua Otto de Alencar.
Avenida 11 de Novembro.
Rua Pará (antiga Santa Luiza).
Rua Parahyba.
Rua Pardal Malleta.
Rua Pedro Paiva.
Rua Pereira de Almeida.
Rua Piauhy.
Rua Professor Galvão.
Rua Sampaio Vianha.
Rua Santa Amélia.
Rua Santa Luiza (Vide Pará).
Rua Philomena.
Rua de São Christovão (de 229 a 477 e de 218 a 456).
Travessa São José (Vide Luiz Gama).
Rua São Valentin.
Travessa São Vicente (antiga São Vicente de Paula).
Rua Senador Furtado.
Rua Sergipe.
Rua Sinimbu (antiga Mattio Grosso).
Rua Soares (Vide Solero dos Reis).
Travessa da Soledade.
Rua Solero dos Reis (antiga Soares).
Morro do Telegrapho (do lado de E. F. Central do Brasil).
Rua Visconde de Hamaraly (de 1 a 43 e de 2 a 46).
E. assim, de accordo com o § 1º do artigo 65 do regulamento do Serviço Militar (decreto n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923) mandei affixar este edital na porta da junta e publical-o, em dias alternados, no *Diário Official*.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1926. —
Dr. Deocleciano Martyn, presidente. —
Major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado militar do S. R. — Dr. Othôn Pêtor, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

25º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR (Ilhas)

Edital de convocação para alistamento

O capitão José de Franca Ferreira Netto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º distrito, Ilhas:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 21 annos feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo) e os domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas e esclarecer o juiz e a junta de revisão que tem de apurar esse alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona) do anno civil que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a, b, c e d, do § 2º, art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á da qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1º. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que provem as allegações de residência.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º. Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o de residência, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha dar-se duplicata de sorteio, prevalece o do districto de residência.

Parapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 52. Os brasileiros residentes no estrangeiro alistam-se em qualquer dos consulados brasileiros existentes no paiz em que se encontrem, ou na propria legação ou embaixada, podendo, entretanto, fazel-o segundo o disposto no artigo 50. Na primeira hypothese, o certificado de alistamento voluntario (ou cadereta militar, art. 50, § 1º) será expedido pelo encarregado do consulado ou pelo ministro ou embaixador, cabendo a estes remetter até 1 de abril, ao Ministerio do Exterior, para ser presente ao da Guerra, a relação dos cidadãos alistados, afim de serem, pelo respectivo chefe do serviço de recrutamento, incluídos no alistamento geral do 1º districto na Capital Federal, si o interessado não escolher outro.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2º do art. 65. O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação por escripto:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler ou não e escrever, do cidadão a alistar. Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados no Exercito activo, Marinha e Guerra, a Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que por qualquer motivo deixarem de ser alistados, dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação, na forma deste regulamento. Nos domingos será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta.

As reclamações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis, no edificio da Liga da Defesa Nacional, á rua Augusto Severo 4, encerrando-se os trabalhos no dia 15 de abril deste anno. E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta deste edificio e nas delegacias das Ilhas do Governador e Paqueta e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente tenente Luiz da Silva Pereira Bastos, secretario.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1926. Capitão José de Franca Ferreira Netto, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO (SANTA CRUZ)

De convocação para o alistamento

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeseito annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1º. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º. Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o de residência, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio, prevalecerá o do districto da residência.

Paraphrasis unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no distrito de sua residência, são válidos os sorteios realizados no distrito do seu nascimento ou naquella em que tiver residido até um anno antes da data da operação.

Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 65. § 1.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria; convido, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exército.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, à Marinha de guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas do 1.º, 2.º e 3.º categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico e 91 c), ou certificado de alistamento (§ 1.º do art. 50).

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na mesma classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteo, e à incorporação na forma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis, em uma das dependencias do quartel do 2.º regimento de artilharia montada, à rua Francisco Belizario numero 26, das 11 horas às 15, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1926. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na sede da junta, nas estações de Santa Cruz e Matadouro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Municipal, na praça da avenida Areião Branca, no largo do Curral Falso, na Fazenda dos Piaby, no posto policial do Sepetiba e publicado no *Diario Official* e no jornal *O Defensor*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Francisco de Paula Alves da Silva*, secretario.

Junta de Alistamento em Santa Cruz, Capital Federal, 2 de janeiro de 1926.

— *Francisco José Monteiro Chaves*, 1.º tenente presidente e delegado.

Limites do distrito:

Do ponto em que começa o rio Itaguaçu até a sua foz na bahia de Sepetiba; desta foz pelo litoral até ao ponto em que passa uma linha recta cujos extremos são: ilha de Guaraguasaba e marco limite da Estrada de Santa Cruz, deste ponto pelo litoral por uma linha

recta ao referido marco e, deste, marco outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste distrito as ilhas de Pesca-ria, do Tatú e Guaraguasaba. Confina este distrito com o 22.º e 23.º districtos com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1.º tenente presidente e delegado.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10.º DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Mario de Moura Salles, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10.º Distrito de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesseis annos querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada fear da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona todos os dias uteis no edificio do Quartel General, ala esquerda (Praça da Republica) das 11 às 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril deste anno. E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado à porta da sede da junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Annibal Bethlem*, secretario. Rio, 2 de janeiro de 1926. — *Dr. Mario Salles*, presidente.

Primeira Região Militar

1.º CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR DO ANNO DE 1926

Junta do 8.º Districto (Lagôa)

O Dr. Tito Sá Macedo Carvalho, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto convoca a todos os jovens de 20 annos, feitos, no anno anterior (e os maiores de 17 annos querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento do Serviço Militar, lei n. 15.221, de 22 de janeiro de 1913, para a execução do sorteo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada fear da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, à Praia de Botafogo n. 522 (Delegacia do 7.º Districto Policial) das 11 às 15 horas.

Compreheende este districto as ruas:

Clarisse Indio do Brasil (Piedade),
D. Anna,
Barão de Itamby,
Praia de Botafogo,
Praia da Saudade,
Rua Farani,
Rua Marquez de Olinda,
Rua Bambina,
Rua Marçal Niemeyer,
Rua Assumpção,
Rua Mundo Novo,
Rua Visconde de Ouro Preto,
Rua Vicente de Souza (Evoneas),
Rua Natal,
Rua D. Carlota,
Rua Muniz Barreto,
Rua de S. Clemente (De 10 à 360 e 99
5 à 333),
Rua Voluntarios da Patria,
Rua General Polydoro,
Rua 19 de Fevereiro,
Rua Paulino Fernandes,
Rua Delphim,
Rua Elvira Machado,
Rua D. Marianna,
Rua Sorocaba,
Rua S. João Baptista,
Rua das Palmeiras,
Rua da Matriz,
Rua da Passagem,
Travessa Pepe,
Rua D. Polyxena,
Rua Alvaro Ramos,
Rua General Severiano,
Ladeira do Leme,
Rua de S. Manoel,
Rua Timel Novo,
Rua Real Grandeza (De 220 a 316),
Rua Assis Bueno,
Rua General Menna Barreto,
Rua Oliveira Fausto,
Rua Rodrigo de Brito,
Rua Fernandes Guimarães,
Junta de Alistamento Militar do 8.º Districto (Lagôa).

Rio, 2 de Janeiro de 1926. — *Dr. Tito Sá Macedo Carvalho*, presidente. — *Capitão F. Ortiz do Rego Barros*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

1.º CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de installação de trabalhos e convocação para o alistamento do 7.º Districto (Gloria)

José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7.º Districto, Gloria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data, 2 de janeiro de 1926, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que completam ou já completaram 21 annos de idade e os menores de 17 querendo, e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30

de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o art. 104 do Regulamento do Serviço Militar. A junta funcionará, diariamente, das 11 ás 15 horas, no edificio da rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia de Policia do 6º Districto). E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na porta principal e publicado na imprensa official. Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — José Barbosa Rodrigues.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 6º DISTRITO (SANTA THEREZA).
Edital de convocação para o alistamento

Annibal da Silva Carneiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 6º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens, que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeseis annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril de 1926, do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio desta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio á rua Aqueducto n. 92, das 11 ás 3 horas da tarde e encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1926. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — Francisco da Silva Pereira, secretario da junta. — Annibal da Silva Carneiro, presidente. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão-presidente da comissão do rancho, faço publico que até o dia 23 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, no quartel deste grupo, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes generos alimenticios durante o anno de 1926:

Água Caxambu, caixa.
Alhos, cento.
Azeitonas (pretas), lata.
Almôdo de 40 grãos, litro.
Arroz de 1ª qualidade, kilo.
Açúcar refinado de 1ª kilo.
Açúcar doce, português (lata), litro.
Dito italiano (lata), litro.

Banha de porco refinada, kilo.
Bacalhão especial, caixa.
Batatas nacionaes, kilo.
Bananas: prata, maçã, dagua, cento.
Café moido, especial, kilo.
Carne verde de vacca sem osso, kilo.
Dito, idem com osso, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Chá preto ou verde Lipton (lata), 100 grammas.
Cebolas soltas, kilo.
Cerveja Fidalga ou Cascatinha, caixa.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Dito mulatinho, kilo.
Goiabada «Peixe», lata de kilo, kilo.
Laranjas, cento.
Lenha (secca em acha), kilo.
Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Matte em folha, kilo, kilo.
Macarrão, kilo.
Pães de trigo de 100 grammas, kilo.
Ditos de 200 grammas, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Palitos, caixas.
Queijo de Minas, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho «Rio Grande», litro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — O conselho se reunirá no quartel do Grupo, em Valença, Estado do Rio, no dia e hora acima requartel general do grupo, em Valença, Estado do Rio, no dia e hora acima referidos, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, bem como suas propostas.

Segunda — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes, no valor de seiscentos réis (\$600) por meia folha de papel, inutilizadas, de conformidade com o respectivo regulamento.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que é objecto esta concorrência, impostos federaes, estaduais e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria do grupo, a quantia de duzentos mil réis (200\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito de caução, na Directoria Geral de Conta-

bilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculadas sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500.000\$).

Quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de annular esta concorrência si houver justa causa, e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro de contracto.

Sétima — As propostas cujos preços excederem dos das praças accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Oitava — Fica entendido que no caso de igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferença o negociante nacional e entre nacionaes o que já estiver fornecendo; continuando o empate proceder-se-ha á sorte.

Nona — A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência a que se submetteu a torna indonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Decima — Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de quarenta e oito horas, após o recebimento do pedido assignado pelo respectivo official aprovisionador. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos generos que forem recusados.

Decima primeira — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula decima, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo conselho administrativo, podendo este no caso de reincidência compiar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima segunda — A diferença de preço dos artigos adquiridos fora do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta diferença bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor, tenha de ser processada.

Decima terceira — Os concorrentes não comparecendo, ou seus representantes legaes á apuração da proposta entregue, correrá a mesma a sua revelia.

Decima quarta — Não se tomarão em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiuerem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Os concorrentes se sujeitarão a todas as disposições regulamentares, que regem as concorrências publicas.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se ao quartel do 5º grupo de artilharia de montanha, em Valença, Estado do Rio.

Quartel em Valença, 2 de janeiro de 1926. — Antonio Nogueira de Almeida, 2º tenente-contador, aprovisionado.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**DECLARAÇÃO**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achia aberta nesta fabrica, até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás oito horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer, durante o proximo anno, a este estabelecimento, os artigos constantes do edital publicado no *Diário Official* de 1 de janeiro proximo, á pagina n. 98 e seguintes.

A concorrência obedecerá ás condições que acompanham o referido edital.

Piqueto, 30 de dezembro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos****CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE**

De accôrdo com a ultima parte do art. 750 doCodigo de Contabilidade, faço publicar a proposta apresentada na concorrência publica para os serviços de transporte de material por via terrestre, realizada hoje.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

PROPOSTA**Para concorrência de transportes de materiaes**

Joaquim Coutinho Lage, natural de Portugal, estabelecido á rua Dr. Maciel n. 75, com cocheira, propõe-se a executar os serviços de transportes de materiaes, durante o anno de 1926, de accôrdo com as condições do edital de concorrência publicado pela Repartição Geral dos Telegraphos no *Diário Official* de 17 do corrente, pelos seguintes preços:

- Primeira zona — 15*000.
- Segunda zona — 20*000.
- Terceira zona — 25*000.
- Quarta zona — 35*000.
- Quinta zona — 45*000.
- Sexta zona — 55*000.
- Sétima zona — 65*000.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — Por procuração, *João Fernandes de Carvalho*.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926****Grupo H — Moveis e accessorios**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1926 dos artigos pertencentes ao grupo II—moveis e accessorios, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 31 de dezembro de 1925, a paginas 24.084 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas.

Rectificação — Na pagina 24.081, segunda columna, linha 31, leia-se: "Argolla de metal para cortinas, duzia"; na mesma pagina e mesma columna, linha 33, leia-se: (igual ao do Centro Telephonico da Central), um; na pagina 24.085, primeira columna, linha 29, leia-se: "phantasia, 15 peças, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 54, leia-se: "Talha Salus n. 5, 28 litros, etc."

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926****Grupo B — Material para estações**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao Grupo B — Material — para estações, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 29 de dezembro do corrente anno, a paginas 23.916, devendo as propostas ser abertas no dia 12 de janeiro proximo, ás 13 horas.

Rectificação — Na pagina 23.946, primeira columna, final, da clausula VIII, manter os seus preços durante o prazo estipulado — leia-se; a seguir «Clausula IX».

Na mesma pagina, segunda columna, linha 65 — leia-se:

«Tampão de feltro etc.»; na mesma pagina, mesma columna, linha 66, leia-se: «Tampão de feltro etc.»

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 4, 6 e 8 de janeiro proximo, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 4

Moacyr Augusto Fernandes.
Oswaldo Rosa Teixeira.
Luiz Gomes Jobim.
Levino José de Aguiar.
Lyvio Duffon.
Miguel Canuto dos Santos.
Manoel Franklin da Cunha.
Nelson Schubert.
Euclydes Tavares.
Francisco José Ferreira.
Francisco Olympio da Silva.
Francisco de Paula Ribeiro.

Dia 6

Mario Joaquim Castilho.
Messias da Silva.
Moacyr Brito Mattos.

Nelson José Botelho.
Nelson Mouras Barata.
Nestor da Costa Xavier.
Norberto da Cunha.
Nicanor Antonio da Rosa.
Firmo de Souza Araujo.
Gilberto Alves de Lima.
Gustavo Alves Pereira.
Gentil Santiago Pereira.

Dia 8

Othonegildo Rocha.
Mamede Antonio dos Santos.
Nilo de Abreu Santos.
Nelson Meiga.
Nestor Duarte Nunes.
Gilseno Pinto Attias.
Gény Moreira Fagundes.
Gastão Macedo.
Guilherme Aleixo Sugar.
Helio Moraes.
Homero Nascimento Ribeiro.
Francisco de Paula Alonso Serodio.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de dezembro de 1925. — *João Victor*, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM TÓROS E VIGAS E POSTES DE MADEIRA PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926****Concorrência publica n. 11**

Primeira correção do edital de 18 de dezembro de 1925.

De ordem da directoria e de contormidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de madeiras em tóros e vigas e postes de madeira, para a 5ª divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 298, de 19 tambem do corrente mez, com a seguinte modificação: Onde se lê: "550 (quinhentos e cincoenta) metros cubicos de ipê tabaco, oleo pardo, louro, etc.", leia-se: "550 (quinhentos e cincoenta) metros cubicos de andiroba, angelim, faia, ipê tabaco, oleo pardo, louro, louro faia, louro vermelho, freijó, acaju, mui-rá-piranga, macacaluba e amarello, metro cubico".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Dionéciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA, LADRILHOS E OUTROS PARA ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926****Concorrência publica n. 11**

De ordem da directoria e de contormidade com a autorização constante do

aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de janeiro, serão recebidas propostas, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, para o fornecimento de cal de pedra, fôrtilhos e outros artigos para a 5ª divisão, em 1926, de accordo com o edital de dezoito do corrente mez, publicado no *Diário Officiel* n. 298, de 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Dioneciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrença publica n. 13

Primeira correção do edital de 18 de dezembro de 1925

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do

aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de accessorios e outros artigos para automoveis de linha para a 5ª divisão, em 1926, de accordo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diário Officiel* n. 298, de 19 do corrente mez, com a seguinte modificação:

Onde se lê: «2 (dous couros Marrocos Corôa, de 55», leia-se: «2 (dous) couros Marrocos Corôa, de 55 pés, um».

Onde se lê: «4 (quatro) fitas isolantes em peça, branca, uma», leia-se: «4 (quatro) peças de fita isolante branca, peça» e onde se acha escripto: «4 (quatro) fitas isolantes, em peça, preta, uma», deve ser lido: «4 (quatro) peças de fita isolante, preta, peça».

Onde se lê: «24 (vinte e quatro) latas de oleo Super Oil de 1 a 3 estrellas, em latas, lata», leia-se: «24 (vinte e quatro) latas de oleo Super Oil de 1 a 3 estrellas, lata».

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Dioneciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DE FORJA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrença publica n. 12

Primeira correção do edital de 18 de dezembro de 1925.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão coke, de forja e outros artigos, para a 5ª Divisão, em 1926, de accordo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diário Officiel*, n. 298, de 19 tambem do corrente mez, observado, porém, que a data do edital é de 18 de dezembro e não 8, como sahiu publicado, naquella *Diaria*. Fica incluído no mesmo edital mais o seguinte artigo:

“800 (oitocentas) caixas de duas latas de kerôzene, caixa.”

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Dioneciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BIGORNAS, BALANÇAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1926

Concurrença publica n. 13

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2 (duas) bigornas para funileiro, uma.
- 2 (duas) bigornas de ferro, calcadas de aço, do peso aproximado de 60 kilos cada uma, uma.
- 6 (seis) balanças de concha, com dous pratos para 10 kilos, com as conchas e respectivos pesos de metal, uma.

Balanças Howe, legitimas, com os respectivos pesos de ferro:

- 2 (duas) de 100 kilos, uma.
- 2 (duas) de 1.000 kilos, uma.
- 2 (duas) de 2.000 kilos, uma.
- 6 (seis) cadeiras com encosto e assento de palhinha, do brago, gyratorias, uma.
- 36 (trinta e seis) cadeiras com encosto e assento de palhinha, tipo austriaco, uma.
- 12 (doze) extintores Verneck, um.

Folles de couro:

- 3 (tres) de 24", um.
- 8 (oito) de 30", um.
- 8 (oito) de 42", um.

Forjas de campainha, portateis, reforçadas:

- 20 (vinte) de n. 2, uma.
- 20 (vinte) de n. 3, uma.

Machinas para moer tinta:

- 2 (duas) n. 1, uma.
- 2 (duas) n. 2, uma.

Machinas de furar, com volante e polia:

- 5 (cinco) até 1", uma.
- 5 (cinco) até 2", uma.
- 3 (tres) machinas "Jackman" para travação, B. O. R. — 430, um.

Talhas Yale "Duplex":

- 2 (duas) para duas toneladas, uma.
- 1 (uma) para tres toneladas, uma.

Escarradeiras higienicas, esmaltadas:

- 20 (vinte) sem pé, uma.
- 20 (vinte) com pé, uma.

Tornos de bancada, gyratorios:

- 3 (tres) de 3", um.
- 3 (tres) de 4", um.
- 3 (tres) de 5", um.

Tornos de bancada, de cabo:

- 4 (quatro) de 4", um.
- 4 (quatro) de 5", um.
- 4 (quatro) de 6", um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será na Intendencia, cobrando todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em reis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades

estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, lócas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos imposto a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando se tratar de artigos sujeitos ao imposto da consumo, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência si tiverem sido apresentados previamente para serem registrados na intendencia ou exhibidos em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêra para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assua conveniência aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conferece já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1926. -- O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA SOLDAS OXY-ACETYLENO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 47

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faco publico que ás 13 horas do dia 26 de janeiro de 1926, na intendencia desta es-

trada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 (cem) kilos de pó "Macam" especial para soldas de ferro fundido, acondicionada em latas de 1 kilo, kilo.
- 100 (cem) kilos de pó "Macam" especial para soldas de cobre ou bronze, acondicionada em latas de um kilo, kilo.
- 20 (vinte) kilos de pó "Macam" especial para alumínio, acondicionado em latas de 100 a 500 grammas, kilo.
- 100 (cem) kilos de pó "Macam" especial para aço, acondicionado em latas de 500 grammas, kilo.
- 800 (oitocentos) kilos de pó purificador "Macam" para acetyleno, kilo.

Solda "Macam", especial para aço:

- 100 (cem) kilos de 1/8", kilo.
- 100 (cem) kilos de 3/16", kilo.
- 100 (cem) kilos de 1/4", kilo.
- 100 (cem) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" especial para aço e nickel:

- 100 (cem) kilos de 1/8", kilo.
- 100 (cem) kilos de 3/16", kilo.
- 100 (cem) kilos de 1/4", kilo.
- 100 (cem) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" electrica manganez:

- 100 (cem) kilos de 1/8", kilo.
- 100 (cem) kilos de 3/16", kilo.
- 100 (cem) kilos de 1/4", kilo.
- 100 (cem) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" para bronze Tobin:

- 500 (quinhentos) kilos de 1/8", kilo.
- 600 (seiscentos) kilos de 3/16", kilo.
- 400 (quatrocentos) kilos de 1/4", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" para bronze phosphoreo:

- 300 (trezentos) kilos de 3/16", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de 1/4", kilo.
- 200 (duzentos) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" para bronze manganez:

- 300 (trezentos) kilos de 3/16", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de 1/4", kilo.
- 200 (duzentos) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" para latão:

- 300 (trezentos) kilos de 1/8", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de 1/4", kilo.
- 400 (quatrocentos) kilos de 3/16", kilo.
- 200 (duzentos) kilos de 5/16", kilo.

Solda "Macam" para ferro latido:

- 1.500 (mil e quinhentos) kilos de 1/8", kilo.
- 2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 3/16", kilo.
- 3.000 (tres mil) kilos de 1/4", kilo.
- 1.500 (mil e quinhentos) kilos de 5/16", kilo.
- 1.000 (mil) kilos de 3/8", kilo.

Solda "Macam" para ferro fundido:

- 200 (duzentos) kilos de 1/8", kilo.
- 500 (quinhentos) kilos de 3/16", kilo.
- 800 (oitocentos) kilos de 1/4", kilo.
- 400 (quatrocentos) kilos de 5/16", kilo.
- 500 (quinhentos) kilos de 3/8", kilo.
- 100 (cem) kilos de 1/2", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de acetyleno comprimido, kilo.
- 200 (duzentos) kilos de acetona, kilo.
- 6 (seis) aventaes de asbestos para soldador, um.
- 200 (duzentos) arruellas de fibra para valvulas de redução e para cylindros "Macam", uma.
- 200 (duzentos) arruellas de fibra para macaricos, "Macam", uma.

Bicos internos para maçaricos "Macam", de caldear:

- 5 (cinco) de n. 0, um.
- 5 (cinco) de n. 1, um.
- 5 (cinco) de n. 2, um.
- 5 (cinco) de n. 3, um.
- 5 (cinco) de n. 4, um.
- 5 (cinco) de n. 5, um.
- 5 (cinco) de n. 6, um.
- 5 (cinco) de n. 7, um.
- 5 (cinco) de n. 8, um.
- 5 (cinco) de n. 9, um.
- 5 (cinco) de n. 10, um.
- 5 (cinco) de n. 12, um.

Bicos externos para maçaricos "Macam", de caldear:

- 5 (cinco) de n. 0, um.
- 5 (cinco) de n. 1, um.
- 5 (cinco) de n. 2, um.
- 5 (cinco) de n. 3, um.
- 5 (cinco) de n. 4, um.
- 5 (cinco) de n. 5, um.
- 5 (cinco) de n. 6, um.
- 5 (cinco) de n. 7, um.
- 5 (cinco) de n. 8, um.
- 5 (cinco) de n. 9, um.
- 5 (cinco) de n. 10, um.
- 5 (cinco) de n. 12, um.

Bicos internos para maçaricos "Macam", de cortar:

- 6 (seis) de 30 m/m, um.
- 6 (seis) de 50 m/m, um.
- 6 (seis) de 80 m/m, um.
- 6 (seis) de 100 m/m, um.
- 6 (seis) de 120 m/m, um.

Bicos externos para maçaricos "Macam", de cortar:

- 6 (seis) de 30 m/m, um.
- 6 (seis) de 50 m/m, um.
- 6 (seis) de 80 m/m, um.
- 6 (seis) de 100 m/m, um.
- 6 (seis) de 120 m/m, um.
- 100 (cem) varelas, blocos e chapas, sortidos, de carbono para soldar peças com furos ou falhas que não devem ficar cheias com solda, um.
- 10 (dez) kilos de pasta de carbono para isolar a solda, um.
- 20 (vinte) cylindros (garrafas) "Macam" de 6m para oxygenio, um.
- 5 (cinco) cylindros (garrafas) "Macam" de 6m para acetyleno, um.
- 50 (cincoenta) diaphragmas, um.
- 3 (tres) geradores "Macam" para 8m de acetyleno montado em carro, completo, um.
- 3 (tres) geradores "Macam" para 8m de acetyleno sem carro, completo, um.
- 10 (dez) pares de luvas para soldador, par.
- 30 (trinta) pares de oculos para soldador, com guarnição de aluminio, par.
- 30 (trinta) pares de oculos para soldador, com guarnição de fibra, par.
- 2 (duas) machinas de cortar, modelo n. 56, uma.

Maçaricos "Macam" para caldear:

- 5 (cinco) de n. 0, um.
- 5 (cinco) de n. 1, um.
- 5 (cinco) de n. 2, um.
- 5 (cinco) de n. 3, um.
- 5 (cinco) de n. 4, um.
- 5 (cinco) de n. 5, um.
- 6 (seis) de n. 6, um.
- 6 (seis) de n. 7, um.
- 6 (seis) de n. 8, um.
- 6 (seis) de n. 9, um.
- 4 (quatro) de n. 10, um.
- 4 (quatro) de n. 12, um.

- 2 (duas) maçaricos "Macam" de alta e baixa pressão para soldar de 30 a 100 m/m, com jogo de bicos, um.
- 2 (duas) maçaricos "Macam" para caldear até 3 m/m, com jogo de bicos em estojo, um.

- 2 (duas) maçaricos "Macam" para caldear até 30 m/m, com jogo de bicos em estojo, um.

- 5 (cinco) maçaricos "Macam" para cortar até 120 m/m, um.
- 2 (duas) maçaricos "Macam" para cortar até 300 m/m, especiaes, com mirante de vidros e bicos, um.
- 1 (um) maçarico "Macam" para cortar ferro fundido com jogo de bicos, manômetros, oculos e borracha, completo, um.
- 2 (duas) maçaricos "Macam" curtos n. 2, para cortar e caldear, um.
- 2 (duas) maçaricos "Macam" compridos n. 2, para cortar e caldear com jogo de bicos, um.
- 1 (um) maçarico "Macam" para cortar tubos com jogo de bicos e guia, por.
- 5 (cinco) maçaricos "Macam" para cortar rebites, um.

Maçaricos "Macam" de alta pressão com jogo de bicos:

- 2 (duas) de n. 2, um.
- 2 (duas) de n. 3, um.
- 2 (duas) de n. 4, um.
- 3 (tres) maçaricos "Macam" para aquecer com jogo de bicos, um.
- 10 (dez) valvulas (manômetros) "Macam" de redução, para cortar até 20 atmosferas, uma.
- 10 (dez) valvulas (manômetros) "Macam" de redução, duplas especiaes para cortar e caldear, uma.
- 10 (dez) valvulas (manômetros) "Macam" especiaes para acetyleno, uma.
- 50 (cincoenta) valvulas de bronze para cylindros "Macam", uma.
- 60 (sessenta) metros de tubo de borracha armado em aço de 5/16", metro.
- 18.000 (dezoito mil) metros cubicos de oxygenio purissimo, metro.

A entrega será na Intendencia no prazo de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas, com excepção do oxygenio que será entregue a partir do referido registro á medida das necessidades da 4ª Divisão, devendo, porém, o fornecimento estar terminado em 30 de novembro de 1926. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os pregos apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos pregos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os pregos que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administrada da Estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a cancelação do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em reis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente do registro, quando

os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente para serem registrados na intendencia ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convier a seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1926. — O secretario, Dióclecio Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 6

Concorrência publica para o fornecimento de machinas, aparelhos, instrumentos mobiliarios e outros materiaes, necessarios aos serviços da estrada, durante o primeiro semestre de 1926

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização constante do officio numero 2.591, de 24 de dezembro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a Comissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, resuras ou o que duvida faça.

II

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contratantes se recusarem a cumprir integralmente quaisquer das cláusulas ou condições de seu contracto, ou deixar de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo almoxarifado da estrada na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, 2, rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte das mercadorias.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo Sr. almoxarife, de forma a estar terminado até trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, suppletivamente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Material — Unidade

- 2 aparelhos telegraphicos "Morse" com relais, para intermediar, um.
- 1 contador de relação de motores electricos, um.
- 12 tornos de bancada de 6" de bocca, um.
- 3 telephones inter-comunicantes, systema Ericson para 10 linhas duplas, um.
- 50 valvulas de escapamento com uma entrada, uma.
- 50 valvulas de escapamento com duas entradas, uma.
- 6 aparelhos electricos de "The Pyle National" K-2, um.
- 10 lubrificadores "Nathan" "Olho de Boi", n. 9, para tres encaunamentos, um.
- 12 moinhos para farinha, n. 3, um.
- 1 Martello pneumatico "New Boyer Hammer", n. 2, da Chicago Pneumatic Tool Company, com as respectivas ferramentas para cravar e cortar, um.
- 1 machina de furar "Little Grant Reversible", n. 21, da "Chicago Pneumatic Tool Company", com o respectivo jogo de brocas, uma.
- 2 navalhas para frese "Universal" da Niles Bement Pond Comp. New York, Le Bond n. 3, de abrir engrenagem, jogo.
- 2 navalhas para frese "Universal" da Niles Bement Pond Comp. New York, Le Bond n. 3, para fabricar brocas, jogo.

2 navalhas para frese "Universal" da Niles Bement Pond Comp. New York, Le Bond n. 3, para aplinar bronzes de bragaçagem, jogo.

5 reguladores duplos para bomba, um.

5 ejectores "Dreadnought", lado direito, um.

5 cofres de ferro de 0,75x0,50, com pedestal, um.

20 latrinas sanitarias de louça, ingleza, uma.

10 latrinas de ferro esmaltado para carros, uma.

6 relógios de ronda, com seis chaves numeradas, um.

6 relógios de parede, americanos, um.

5 lavatorios completos, com bomba e pedra marmore de 0,80x0,40, um.

50 hastes de embolo de ferro batido forrado de bronze, de 14"x1 1/2", uma.

50 hastes de embolo de ferro batido forrado de bronze, de 16"x1 1/2", uma.

200 hastes de embolo de ferro batido forrado de bronze, de 17"x1 1/2", uma.

1 prensa vertical electrica "Pease" cylindrica para cópias em ferro prussiato, uma.

1 banheira e seccadeira "The Improved Sheet Wasker", uma.

1 machina para fabricação de papel prussiato "The Pease Simplex Blue Paisut Paper Costing" machine, n. B. 6.430, uma.

1 injecto "Hancock" n. 6 A, um.

2 cabegotes (crusher heads) para britador Austin, tipo 6, que tem o n. 2.843 (shop 2.843) — Austin M. F. G., — G.O. Chicago Ills — U. S. A., um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1925. — Ovidio de Andrade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia publica para o fornecimento de accessorios de borracha necessarios aos serviços da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e seis

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização constante do officio numero 2.585, de 24 de dezembro de 1925, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de janeiro de 1926, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça.

II

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contractantes se recusarem a cumprir literalmente quaisquer das cláusulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão a repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juizo, ate a importancia da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectuada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correndo por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo almoxarife da estrada na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, á rua São do Selenbro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os fiscos de transporte das mercadorias.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo Sr. almoxarife, de forma a estar terminado até trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade	Material	Unidade
200 aneis duplos de borracha para piston,	conforme a amostra, um.	
100 aneis de borracha de 15",	conforme a amostra, um.	
300 arruelas de ajustagem da valvula de escapamento,	c/amostra, uma.	
3.000 arruelas de borracha de 2" para freio vacuo, conf.	amostra, uma.	
500 aneis de junta da haste de embolo, conforme amostra, um.		
3.000 arruelas de borracha de 1-1/4" para freio "Westinghouse",	conforme amostra, uma.	
300 juntas de inserção da valvula de escapamento, conforme amostra, uma.		
100 mangueiras de borracha de 2" X 47", c/ espiral, para tender, uma.		
100 mangueiras de borracha de 2-1/2" X 45", c/ espiral, para tender, uma.		
500 mangueiras de borracha de 1-1/4" para freio freio Westinghouse, revestida de arame, uma.		
300 mangueiras de borracha de 1-1/4" para freio Westinghouse, com ferragem, uma.		
3.000 mangueiras de borracha para freio vacuo, de 2" X 20", com brocas de 2-1/4", reforçadas de arame, uma.		
50 mangueiras de borracha de 2-1/2" revestidas de arame, metro.		
50 mangueiras de borracha de 1/2" de diametro interno, de 1/4" espessura, revestida de arame, metro.		
100 fihos de borracha de 1/2", revestidos de arame, metro.		
12 mangueiras de borracha de 0.09 de diametro, revestida de arame, para lavagem de carros, de 10 metros com esguicho de metal, metro.		

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1925. — Ovidio de Andrade, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 3

Concorrência publica para o fornecimento do material electrico necessario aos serviços da estrada, durante o proximo semestre de mil novecentos e vinte e seis.

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização constante do officio n. 2.550, de 24 de dezembro de

1925, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de janeiro de 1926, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a Comissão presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente assignada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas gerais das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes das mercadorias.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo Sr. almoxarifado, de forma a estar terminado até trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença; para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Material — Unidade

- 24 boquilhas de ebonite para phone Kellog, uma.
- 24 boquilhas de ebonite para phone Ericson, uma.
- 12 boquilhas de ebonite para microphone Kellog, uma.
- 12 boquilhas de ebonite para phone microphone Ericson, uma.
- 50 bastões de graphite de 8" x 2" x 1" um.
- 500 cleats de louça para tres fios com parafusos, par.
- 24 chaves biphasicas de louça para 30 amperes, uma.
- 20 metros de cabo de quatro pernas para telephones Kellog, metro.
- 20 metros de cabo de quatro pernas para telephones Ericson, metro.
- 200 metros de cabo de duas pernas, conforma a amostra, metro.
- 0,500 de carvão granulado, para phone, kilo.

- 180 metros de cabo com 12 pernas duplas e de cores diversas, capeado de algodão, metro.
- 100 metros de cabo flexível isolado para 80 volts, 300 ampères, metro.
- 36 discos de carvão para telephone Kellog, um.
- 36 discos de carvão para telephone Ericson, um.
- 24 discos de chumbo para telephone Ericson, um.
- 60 escovas de carvão para dynamo, com fio de metal, de 2" x 1" x 1/2", igual á amostra, uma.
- 60 escovas de carvão para dynamo com fio de metal, de 2" x 1 1/2" x 1/2", igual á amostra, uma.
- 60 escovas de carvão para dynamo com fio de metal, de 2" x 2" x 1/2", igual á amostra, uma.
- 50 escovas de carvão para dynamo, com fio de metal, de 2 1/4" x 1 3/4" x 3/4", igual á amostra, uma.
- 500 metros de fio duplo flexível n. 18, para 110 volts, metro.
- 200 metros de fio duplo flexível n. 16, para 220 volts, metro.
- 50 kilos de fio isolado preto n. 12 B. E. S., kilo.
- 50 kilos de fio isolado preto, n. 14 B. E. S., kilo.
- 100 kilos de fio isolado, preto n. 10 B. E. S., kilo.
- 10 kilos de fio magneto n. 18 B. E. S., kilo.
- 20 kilos de fio magneto n. 21 B. E. S., kilo.
- 20 kilos de fio magneto n. 16 B. E. S., kilo.
- 10 kilos de fio magneto n. 15 B. E. S., kilo.
- 30 kilos de fio magneto n. 14 B. E. S., kilo.
- 30 kilos de fio magneto n. 10 B. E. S., kilo.
- 50 kilos de fio isolado preto duplo n. 1, para tempo, kilo.
- 50 kilos de fio isolado com amianto, n. 8, kilo.
- 3 kilos de fio magneto para telephone, conforme á amostra, kilo.
- 60 fusíveis de vidro, conforme a amostra, um.
- 60 metros de fio duplo flexível para microphone Kellog, metro.
- 250 isoladores com hastes rectas de 4" x 1/2", para 220 volts, um.
- 200 isoladores com haste recta, de 4" x 3/4", para 6.000 volts, um.
- 200 isoladores com haste recta, de 4" x 3/4", para 40.000 volts, um.
- 36 interruptores monophaseicos para 3 ampères, um.
- 300 lampadas rosca, economicas, 100 x 110, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 50 x 120, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 32 x 220, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 50 x 220, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 500 x 220, uma.
- 500 lampadas rosca, economicas, 250 x 32, uma.
- 1.000 lampadas rosca, economicas, 32 x 32, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 32 x 100, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 50 x 100, uma.
- 100 lampadas rosca, economicas, 100 x 100, uma.
- 200 lampadas tipo Stone para carros, de 16 x 16, uma.
- 36 ligações duplas para phones Ericson, uma.
- 36 ligações duplas para phones Kellog, uma.
- 6 microphones para telephones Kellog, um.
- 6 microphones para telephones Ericson, um.
- 400 pilhas seccas Red-Star ou Columbia, uma.
- 100 pilhas seccas Hellisson quadradas, uma.
- 24 peras para campainha, uma.
- 10 phones para telephones Ericson, um.
- 10 phones para telephones Kellog, um.
- 60 vara-raio de vidro, conforme á amostra, um.
- 200 rosaceas de louca com fusivel, uma.
- 24 rosaceas de madeira para campainha, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1925. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Nota — As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, ou na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 9

Concurrença publica para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e seis

De ordem do Sr. Dr. Director e de accordo com a autorização constante do officio numero 2.583, de 24 de dezembro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 28 de janeiro de 1926, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a comissao presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o for-

necimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, razeras ou o que duvida, faca, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a execução do contracto, que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concorrência).

Em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designadas para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas gerais das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importará o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto, e só poderá ser levantada depois da liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se

responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse Instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda cessar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria de estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectiva.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes das mercadorias.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo Sr. almoxarife, de forma a estar terminado até trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

120 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro.
50 alicates, com cabo isolado, de 8", um.
500 kilos de amiantho em bruto, de 1ª qualidade, kilo.
100 kilos de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4", em partes, kilo.
360 litros de alcool de 40%, em latas de 18 litros, litro.
50 aba-jours de porcellana para lampadas, um.
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma.
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma.
100 assentos de madeira para cadeiras, um.
100 kilos de amiantho em lençol de 1/8", kilo.
1000 kilos de areia do Porto para modelar, kilo.
100 kilos de arame n. 9 de 3/16, para solda electrica, kilo.
100 kilos de arame n. 17 de 3/16, para solda electrica, kilo.
100 kilos de arame n. 30 de 3/16, para solda electrica, kilo.
4 alargadores de 3/16 a 1/2, subindo 1/32, conico de 1/32, 6" de comprimento, jogo.

4 alargadores de 1/2 a 2 1/2, subindo 1/16, conico de 1/16, 8" de comprimento, um.
250 bocacas de rosea para lampada, com interruptor, um.
200 bocacas para lampeões tulipa n. 1, com base, de metal, um.
200 bocacas para lampeões de signal, com base de metal, um.
6 bombas "Japy", n. 5, uma.
300 chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote.
100 kilos de borracha em lençol de 1/8, sem panno, kilo.
50 kilos de borracha em lençol de 1/8, com panno, kilo.
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma.
500 baldes de zinco de 1ª qualidade, 14" de bocca, reforçados, um.
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/8, uma.
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/16, uma.
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/4", uma.
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5/16, uma.
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/8, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/2, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 9/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5/8, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 11/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/4, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 13/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/8, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 15/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/8, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/4, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/8, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7/16, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/2, uma.
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/8, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 11/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/4, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 13/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7/8, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 15/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/8, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/4, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 5/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3/8, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 7/16, uma.
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/2, uma.

- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 9/16, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 5/8, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 11/16, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3/4, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 13/16, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 7/8, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 15/16, uma.
- 12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3, uma.
- 12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 5/8, uma.
- 12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 3/4, uma.
- 12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 7/8, uma.
- 12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1", uma.
- 12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1 1/4, uma.
- 12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1 1/2, uma.
- 12 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 3", uma.
- 12 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 2", uma.
- 12 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 1", uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 1/2", uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 3/64, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 1/8, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 1/16, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 5/32, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 7/8, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 1/64, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 3/16, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 1/4", uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 3/4, uma.
- 24 brocas paralelas, cylindricas, para ferro, de 5/8, uma.
- 100 metros de correia Balata, Rusco ou Goodyear, de 4", metro.
- 100 metros de correia Balata, Rusco ou Goodyear, de 4 1/2", metro.
- 50 metros de correia Balata, Rusco ou Goodyear, de 5", metro.
- 50 metros de correia Balata, Rusco ou Goodyear, de 6", metro.
- 50 metros de correia Balata, Rusco ou Goodyear, de 8", metro.
- 100 kilos de corda franceza de linho, de 1/2", kilo.
- 50 kilos de corda franceza de linho, de 1/4", kilo.
- 6 cadinhos Morgan, n. 60, um.
- 6 cadinhos Morgan, n. 80, um.
- 12 camurças, pelles grandes, uma.
- 50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um.
- 100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um.
- 20 caixas de ferro, automaticas, para W. C. completas, uma.
- 21 castiçais de agalhia, um.
- 500 chaminés belgas n. 1, uma.
- 100 kilos de cabos de arame de aço, de 3/8, flexivel, kilo.
- 200 kilos de cabos de arame de aço, de 1/2, flexivel, kilo.
- 500 kilos de cabos de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo.
- 300 barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica.
- 100 kilos de colla da Bahia para carpinteiro, 1ª qualidade, kilo.
- 12 cavadeiras duplas, americanas, com molas, uma.
- 500 latas de ereolina ou cruzwaldina, em latas de litro, lata.
- 10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma.
- 200 kilos de cabos de arame de aço, de 7/16, flexivel, kilo.
- 50 chaves inglezas, reforçadas, para porcas até 2 1/2, uma.
- 12 chaves para parafusos, com catraca, de 10", uma.
- 12 chaves para parafusos, com catraca, de 6", uma.
- 24 chaves de ferro em bruto, para gavetas, uma.
- 24 chaves de ferro em bruto, para portas, uma.
- 100 chapas russas de 1/32 x 2.15 x 0.76, uma.
- 20 grosas de contrapinos de ferro de 1 x 3/16, grossa.
- 20 grosas de contrapinos de ferro de 2 x 3/16, grossa.
- 30 grosas de contrapinos de ferro de 2 x 1/4, grossa.
- 30 grosas de contrapinos de ferro de 3 x 1/4, grossa.
- 30 grosas de contrapinos de ferro de 2 x 3/8, grossa.
- 30 grosas de contrapinos de ferro de 3 x 3/8, grossa.
- 50 peças de cadarço de linho branco, de 2 cms de largura em peças de 10 metros, peça.

- 300 pares de dobradiças de ferro, de 3 x 1", com junta par.
- 200 pares de dobradiças de ferro, de 2 1/2" x 1", com junta par.
- 12 diamantes para cortar vidro, um.
- 25 pares de dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par.
- 2.000 espoletas electricas com rastilho para detonador, uma.
- 5.000 espoletas n. 6, para dynamite, uma.
- 20 esmeril em grão, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes iguaes, kilo.
- 300 enxós da Ribeira n. 4, "Greaves", uma.
- 600 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma.
- 400 enxofre em pedra, kilo.
- 5.000 metros de estopim para dynamite, "Bickford", preto, legitimo "The Busingh Bickford Co.", metro.
- 10 kilos de esponjas, kilo.
- 5 espelhos de crystal, 0.40 x 0.53, um.
- 10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca "Birkmyres Cloth the Courrick — Greenock", de 11.00 x 3.50, com corda e argollas, um.
- 200 cadeados Yale, divididos em séries de 50 numeros iguaes, ou sejam quatro séries diferentes, um.
- 400 cadeados Yale, divididos em séries de 4 numeros iguaes, ou sejam quatro séries diferentes, um.
- 240 fechaduras de caixa para porta, 1ª qualidade, uma.
- 120 fechaduras com trinco e maçaneta, 1ª qualidade, uma.
- 12 fechaduras Yale, para portas, uma.
- 24 fechaduras Yales, para gavetas, uma.
- 20 fechaduras Yale, para carros de passageiros, uma.
- 150 fechos de metal para venezianas de carros, um.
- 200 fechos pedrezes de 8", um.
- 200 fechos pedrezes de 12", um.
- 200 fechos pedrezes de 24", um.
- 100 fechos pedrezes de 36", um.
- 300 foices do Porto, para roçar, uma.
- 300 folhas de Flandres, tres cruces, uma.
- 5 forjas portateis, uma.
- 200 metros de fillete para bandeira, de lã encarnada, metro.
- 200 metros de fillete para bandeira, de lã verde, metro.
- 200 metros de fillete para bandeira, de lã branca, metro.
- 500 latas de 250 grammas de formicida em pó, lata.
- 50 latas de litro de formicida liquida Capanema, litro.
- 300 metros de fazenda listada para colchão, dando amostra, metro.
- 500 kilos de fibra de lã para colchões, kilo.
- 20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa.
- 15 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa.
- 15 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa.
- 15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa.
- 50 folhas de ferro galvanizado de 3/4", um.
- 150 juntas de fibra para vidro Klinger, uma.
- 20 junções de ferro galvanizado, com porca, de 3", uma.
- 200 caixas de kerozene, caixa.
- 12 lampões belgas n. 1, para mesa, com «abat-jours», um.
- 12 lampões belgas n. 1, para centro, com «abat-jours» e arandelas, um.
- 200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma.
- 6 lampârias para acender a gazolina, uma.
- 60 limatores Greaves, redondos, de 7/8", um.
- 60 limatores Greaves, redondos, de 3/4", um.
- 60 limatores Greaves, redondos, de 1/2", um.
- 60 limatores Greaves, redondos, de 3/8", um.
- 60 limatores Greaves, redondos, de 1/4", um.
- 60 limatores Greaves, redondos, de 1/8", um.
- 60 limatores Greaves, quadrados, de 7/8", um.
- 60 limatores Greaves, quadrados, de 3/4", um.
- 60 limatores Greaves, quadrados, de 1/2", um.
- 60 limatores Greaves, quadrados, de 3/8", um.
- 60 limatores Greaves, quadrados, de 1/8", um.
- 60 limas cana, bastarda, Greaves, de 6", uma.
- 60 limas meia cana, bastarda, Greaves, de 8", uma.
- 150 limas paralelas bastardas, Greaves, de 14", uma.
- 150 limas paralelas bastardas, Greaves, de 12", uma.
- 60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma.
- 100 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma.
- 60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 10", uma.
- 60 limas facas, murchas, Greaves, de 9", uma.
- 60 limas facas, murchas, Greaves, de 6", uma.
- 30 limas grossas, para madeira, de 1", uma.
- 50 luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
- 50 luvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
- 50 luvas de ferro galvanizado de 3", uma.
- 20 luvas de ferro galvanizado com redução de 3" 2 1/2", uma.

- 20 luvas de ferro galvanizado com redução de $2-1/2 \times 2''$, uma.
- 20 luvas de ferro galvanizado com redução de $2 \times 1-1/2''$, uma.
- 30 luvas de ferro galvanizado com redução de $4-1/2 \times 1''$, uma.
- 30 luvas de ferro galvanizado com redução de $1 \times 3/4''$, uma.
- 30 luvas de ferro galvanizado com redução de $3/4 \times 1/2''$, uma.
- 30 luvas de ferro galvanizado com redução de $3/4 \times 1/2''$, uma.
- 30 luvas de ferro galvanizado com redução de $1/2'' \times 3/8''$, uma.
- 500 metros de lona branca de 1.80 de largura, metro.
- 50 metros de linho superior, de 2.00 de largura, dando a amostra, metro.
- 50 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro quadrado.
- 10 carreteis de linha amarela, de 500 jardas, carretel.
- 30 carreteis de linha branca, Clark, n. 40, carretel.
- 10 carreteis de linha de cor de palha, de 500 jardas, carretel.
- 500 latas de rupy, rex, kaol ou pharol, liquido branco para limpar metaes, em latas de $1/4$ de litro, lata.
- 150 marretas de pregação, de aço, 3 kilos, uma.
- 20 marões de aço, de 10 kilos, um.
- 60 magueiras de sola, para caixa de agua, de 3 metros $\times$ 9" de circumferencia, uma.
- 100 machadinhos Collins, n. 2, com cabo, uma.
- 60 machados Collins, de 4 libras, um.
- 20 latas de $1/2$ kilo de massa para soldar, kilo.
- 24 pedreiros de ferro de 5", par.
- 50 niveis de bolha para pedreiro, Rabone legitimo, um.
- 12 latas de litro de oleo especial para enceramento de soa-ho, litro.
- 12 latas de litro de oleo especial para limpeza e lustração de moveis, litro.
- 1.000 pás de lico para terra, n. 4, marca 313, uma.
- 200 pás quadradas para carvão, uma.
- 500 kilos de polvora para mina, em grão, kilo.
- 500 kilos de potassa, kilo.
- 100 kilos de parafina, pura, kilo.
- 100 kilos de paina de seda, Summama, kilo.
- 60 peneiras de arame, grossas, para areia, uma.
- 100 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 12×12 , kilo.
- 300 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 15×15 , kilo.
- 600 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 16×18 , kilo.
- 500 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 17×21 , kilo.
- 400 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 18×24 , kilo.
- 400 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 19×27 , kilo.
- 500 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 20×30 , kilo.
- 500 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 22×36 , kilo.
- 400 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 18×30 , kilo.
- 400 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 23×45 , kilo.
- 500 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 24×48 , kilo.
- 50 kilos de pregos ponta pariz, sem cabeça, de 8×8 , kilo.
- 50 kilos de pregos ponta pariz, sem cabeça, de 10×10 , kilo.
- 50 kilos de pregos ponta pariz, sem cabeça, de 12×12 , kilo.
- 50 kilos de pregos ponta pariz, sem cabeça, de 15×15 , kilo.
- 50 kilos de pregos ponta pariz, sem cabeça, de 18×24 , kilo.
- 200 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 18×36 , kilo.
- 200 kilos de pregos ponta pariz, com cabeça, de 24×60 , kilo.
- 200 porcas de ferro sextavadas de $1-1/2''$, kilo.
- 200 porcas de ferro sextavadas de $1-1/4''$, kilo.
- 200 porcas de ferro sextavadas de $1-1/8''$, kilo.
- 300 porcas de ferro sextavadas de $1''$, kilo.
- 300 porcas de ferro sextavadas de $7/8''$, kilo.
- 500 porcas de ferro sextavadas de $3/4''$, kilo.
- 50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", numero 10, grossa.
- 30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de $101/2''$, n. 10, grossa.
- 30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de $1''$, numero 10, grossa.
- 30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de $1-1/4''$, n. 9, grossa.
- 30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de $1-1/4''$, n. 10, grossa.
- 30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de $2-1/2''$, n. 12, grossa.
- 50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de $7/8''$, n. 8, grossa.
- 50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de $1-1/2''$, n. 10, grossa.
- 50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de $1''$, numero 9, grossa.
- 15 kilos de rebites de cobre, de $1/2''$ e $5/8''$, kilo.
- 30 rebolos de esmeril, de $12 \times 1/2''$, com furo de $1''$, um.
- 2 rebolos de esmeril, médio, de $8'' \times 1''$, com furo de $1''$, um.
- 2 rebolos de esmeril, médio, de $10'' \times 2''$, com furo de $1''$, um.
- 2 rebolos de esmeril, médio, de $10'' \times 1-1/2''$, com furo de $1''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $1'' \times 3''$, com furo de $3/8''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $2'' \times 3''$, com furo de $3/8''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $3'' \times 3''$, com furo de $3/8''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $6'' \times 1/2''$, com furo de $3/8''$, um.
- 6 rebolos de esmeril, fino, de $6'' \times 1/2''$, com furo de $3/4''$, um.
- 2 rebolos de esmeril, fino, de $10'' \times 3/4''$, com furo de $1-1/4''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $10'' \times 2''$, com furo de $6''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $16'' \times 2''$, com furo de $1-1/4''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $18'' \times 2-1/2''$, com furo de $6''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $20'' \times 2-1/2''$, com furo de $9''$, um.
- 3 rebolos de esmeril, fino, de $12'' \times 4''$, com furo de $6''$, um.
- 2 rebolos de esmeril, fino, de $33'' \times 3-1/2''$, com furo de $20-1/2''$, um.
- 50 kilos de rebites de ferro, de $1/2'' \times 1/4''$, kilo.
- 50 kilos de rebites de ferro, de $3/4'' \times 1/4''$, kilo.
- 50 kilos de rebites de ferro, de $1/2'' \times 3/8''$, kilo.
- 50 kilos de rebites de ferro, de $3/4'' \times 3/8''$, kilo.
- 50 kilos de rebites de ferro, de $1'' \times 1/2''$, kilo.
- 100 kilos de rebites de ferro, de $1-1/2'' \times 5/8''$, kilo.
- 100 kilos de rebites de ferro, de $2-1/2'' \times 5/8''$, kilo.
- 6 serras circulares de $12-1/8''$ de espessura, uma.
- 50 metros de serras de fita, de $1-3/4''$, metro.
- 60 metros de serras de fita, de $1-1/2''$, metro.
- 100 metros de serras de fita, de $1''$, metro.
- 50 metros de serras de fita, de $3/4''$, metro.
- 10 duzias de serras para ourives, duzia.
- 1.000 serras de $12''$, para metaes, uma.
- 12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma.
- 100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo.
- 200 latas ou garrafas de $1/2$ litro de sabão liquido, uma.
- 3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.
- 100 kilos de sola preparada de 1ª qualidade, kilo.
- 6 sinetas de bronze para estação, polidas, de 15 kilos, uma.
- 10 serras horizontaes de $2.00 \times 6'' \times 1/8''$, uma.
- 100 serras para metaes, de $25'' \times 1''$, uma.
- 500 kilos de tubo de chumbo, de $1/2''$, kilo.
- 200 kilos de tubo de chumbo de $3/4''$, kilo.
- 300 kilos de tubo de chumbo, de $1''$, kilo.
- 200 tubos de vidro indicador, de $1-1/2'' \times 5/8''$, um.
- 200 tubos de vidro indicador, de $4'' \times 3/4''$, um.
- 150 metros de tela de arame, de aço, com 0.90 de largura no minimo, malha de $1/16''$, metro.
- 42 tesouras "Rodgers", de 0.15 a 0.20, uma.
- 60 trados "Greaves", de $3/8''$, um.
- 100 trados "Greaves", de $1/2''$, um.
- 1.000 trados "Greaves", de $5/8''$, um.

60 trados "Greaves", de 3/4", um.
 60 trados "Greaves", de 7/8", um.
 60 trados "Greaves", de 1", um.
 20 trados "Greaves", de 7/16", um.
 20 trados "Greaves", de 9/16", um.
 20 trados "Greaves", de 11/16", um.
 20 trados "Greaves", de 13/16", um.
 20 trados "Greaves", de 15/16", um.
 20 trados "Greaves", de 1 1/8", um.
 20 trados "Greaves", de 1 5/8", um.
 20 trados "Greaves", de 2", um.
 50 torneiras de passagens, de 1 1/4", para freio de ar, uma.
 50 torneiras angulares de 1 1/4", para freio de ar, uma.
 30 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma.
 50 tubos de amianto, de 8"x1", um.
 100 metros de tecido de palhinha de 1ª qualidade, 0,80 de largura, metro.
 100 metros de tecido de palhinha de 1ª qualidade, 1,30 de largura, metro.
 60 toalhas de linho para rosto, uma.
 12 talhas de barro, com filtro, para agua, uma.
 20 trincos "Yale", um.

Estrada de Ferro de Goyaz

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES NECESSARIOS AO CONSUMO DA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, DURANTE O ANNO DE 1926

De ordem do Sr. Dr. director autorizado pela Inspectoria Federal das Estradas, conforme officio n. 90, de 23 de dezembro de 1925 e de accordo com o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acha-se aberta concorrência administrativa para o fornecimento, a esta Estrada, dos materiais constantes da relação annexa, nas seguintes condições:

I

Os interessados, declarando a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento e juntando provas de sua idoneidade, inclusive as de serem negociantes e as de estarem quites com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, dirigir-se-hão ao Sr. Dr. director, requerendo inscrição de suas firmas para o fornecimento dos artigos que poderão fornecer, mencionando os preços por extenso e em algarismo.

II

Os requerimentos de inscrição, em quatro vias, convenientemente sellados, conforme a lei, bem como os documentos de idoneidade, deverão ser remetidos á Secretaria da Estrada, em Araguay, em envelopes separados, devidamente lacrados, e com a discriminação do conteúdo e do nome do proponente por fora, até o dia 27 de janeiro de 1926, ou apresentados á Comissão, designada pelo Sr. Dr. director e por elle ou um seu representante presidida, que terá de abrir as propostas no dia 28 de janeiro de 1926, ás treze horas, no Escriptorio do Almojarifado, em Araguay.

III

Em primeiro lugar será julgada a idoneidade dos proponentes; não sendo sufficientes as provas apresentadas, não serão abertos os requerimentos de inscrição; terminado o julgamento de de-

tro de dez dias, será ordenada a inscrição dos proponentes acceptos.

IV

Os preços propostos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição; depois de decorrido esse prazo, as alterações só se tornarão effectivas quinze dias depois do despacho que ordenar a sua notificação.

V

Os proponentes acceptos caucionarão na Thesouraria da Estrada, em Araguay, a importancia de 5 % sobre o total da importancia do fornecimento.

VI

Os materiais deverão ser os dos fabricantes e marcas indicados ou de primeira qualidade quando não constem laes especificações. Serão postos á disposição dos fornecedores os que não satisfizerem essas exigencias, correndo por conta dos mesmos quaesquer despesas dahi decorrentes.

VII

As substituições dos materiais que não servirem deverão ser feitas dentro de trinta dias contados da data da comunicação; os que não forem substituídos nesse prazo serão encomendados ao proponente immediato em condições de preço, sendo descontada a diferença da caução do proponente que faltar.

VIII

Os materiais deverão ser despachados dentro de trinta dias, contados da data do pedido, correndo todas as despesas de embalagem, encaixotamento, carretos, etc., por conta do fornecedor; a Estrada dará as requisições para os despachos nas Estradas de Ferro. Os despachos que forem effectuados com fretes pagos ou a pagar, correrão por conta do fornecedor.

IX

Os materiais a serem importados terão o prazo de sessenta dias para a entrega, e o preço deverá ser cotado.

24 trenas metalleas, "Rabone", de 10 metros, uma.
 30 trenas metalleas, "Rabone", de 20 metros, uma.
 2.000 tijolos refractarios, communs, um.
 48 metros de tapele systema Congoleum (passadeira) metro.
 3.600 velas locomotoras, uma.
 800 vassouras de palha, 5 fios, 1ª qualidade, uma.
 800 vassouras de piassava, quadradas, 1ª qualidade, uma.
 100 vidros lisos, de 1/8"—22"x36", um.
 400 vidros lisos, de 1/8"—21"x28", um.
 250 vidros lisos, de 1/8"—21"x24", um.
 400 vidros lisos, de 3/32"—24"x24", um.
 400 vidros lisos, de 3/32"—21"x28", um.
 100 vidros encarnados, de 3/32"—12"x12", um.
 100 vidros verdes, de 3/32"—12"x12", um.
 50 kilos de vaselina pura, em latas de 10 kilos, kilo.
 500 vidros de crystal, para lubrificador "Nathan", "Olho do boi", um.
 50 supportes para lampadas, com rosca Mogul, um.
 50 kilos de sal ammoniaco, kilo.
 12 roldanas para fita telegraphica, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1925. — Ovidio de Andrade, secretario.

X

No caso de igualdade de preços para o mesmo artigo, dividir-se-ha igualmente o fornecimento, respeitadas as leis sob preferencia.

XI

As propostas deverão ser feitas em moeda nacional.

XII

Os volumes deverão trazer a contramarca da casa fornecedora, e ser numerados de accordo com as indicações constantes da nota de remessa que acompanhará o conhecimento do despacho.

XIII

Fica reservada á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra; ou de não aceitar nenhuma das propostas, annullando a concorrência si julgar isso conveniente a seus interesses.

XIV

Os proponentes declararão se estão de accordo com as condições exigidas para o fornecimento, sem o que não serão tomadas em consideração as suas propostas.
 Araguay, 28 de dezembro de 1925.
 Paulo Alencar, almoxarife.

ACCESÓRIOS E APPARELHOS TELEGRAPHICOS E TELEPHONICOS

Apparelhos telephonicos, portateis, um.
 Apparelhos telephonicos para mezas, um.
 Apparelhos telephonicos para paredes, um.
 Caixas completas de para-raios e fusíveis vacuos, um.
 Fusíveis para caixas vacuos, um.
 Isoladores de vidro para linha telegraphica, haste curva, de rosca, de 5/8" de diametro, um.
 Idem, idem, haste recta, de 5/8" de diametro, um.
 Isoladores de porcelana "Capanema", n. 2, haste curva, de rosca, de 5/8" de diametro, um.
 Parafusos vacuos, um.

SOBRASALANTES E ACCESSÓRIOS PARA LOCOMOTIVAS E MATERIAL RODANTE

Apparelhos lubrificadores de locomotivas «Detroit», n. 21, ou «Dalton», n. 9, com 3 vistas, um.

Apparelhos para verificar pressão de manômetros de 200 libras, um.

Aros para rodas de locomotivas, com frisos — 36 3/4" de diametro interno — 3" de espessura — 5 1/4" de sapata, um.

Aros de rodas de 35 3/4" de diametro interno, 3" de espessura — 5 1/4" de sapata, um.

Aros de rodas — 19" de diametro interno — 3" de espessura e 5" de sapata, um.

Injectores «Hancock»:

N. 5, um.

N. 6, um.

N. 7, um.

Metropolitan:

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1", um.

Manômetros para vapor de 200 libras, um.

Rodeiros desmontáveis, cheios, de 68" de eixo — Atop-a-topo — 28" de diametro externo — 4" grossura do eixo e 5" largura da sapata das rodas, um.

Tubos de aço para caldeiras de locomotivas de 2m.80 de comprimento por 1 3/4" de diametro externo, kilo.

Idem, idem, idem, de 4m.58 de comprimento por 2" de diametro externo, um.

MOBILIÁRIOS

Archivos de ferro, verticais, 4 gavetas, tamanho officio, um.

Sereno ministro de imbuia, com duas ordens de gavetas, 1m.60, um.

Colas de ferro, com fechaduras de segredo, altura de 1m.20, um.

Cabides de metal com cabeça de louça, um.

Cadeiras de palhinha, Thonet ou Gerdau, pretas, uma.

Cadeiras de palhinha de braço, Thonet ou Gerdau, pretas com encosto e assento de madeira, com mola e gyro, uma.

Capachos de coco, de 1.20 x 0.60, uma.

Filtros pasteurs, um.

Machinas de escrever «Remington», de 200 espaços, uma.

Machinas de escrever «Remington», de 160 espaços, uma.

Mesas para machinas de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.

Secretaria americana, com portinas, de 1.50, uma.

Tapeies para corredores, de congoleum, de 0.70 de largura, metro.

Vellas para filtros pasteurs, uma.

COMBUSTIVEL PARA MACHINAS E OFFICINAS E MATERIAES PARA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Carvão de coque para fundição, kilo.

Carvão para forja, kilo.

Estopa de algodão branca, kilo.

Estopa de algodão de cor, kilo.

Estopa de lã de cor, kilo.

Graxa amarella do Rio Grande, kilo.

Graxa fina para dynamos (especial), kilb.

Óleo especial para dynamos, kilo.

FERRAMENTAS

Aço para ferramentas, extra rapido, Jonas & Colver ou A. Balfour: chato de 1/2" x 1/4", kilo.

De 3/4" x 1/2", kilo.

De 1 1/2" x 1", kilo.

Quadrado de 1/2", kilo.

De 3/4", kilo.

De 1", kilo.

De 1 1/2", kilo.

Alicates «Universal» de 8", um.

Alicates cabos isolados de 8", um.

Alavancas de aço pé de cabra, kilo.

Arco de pua com caíracas, um.

Arco de ferro para serrilha c/ gradação, um.

Alargadores conicos, c/ encaixe conico «Morse»

De 1/4", um.

Idem, idem, de 9/32", um.

De 5/16", um.

De 11/32", um.

De 3/8", um.

De 13/32", um.

De 7/16", um.

De 15/32", um.

De 1/2", um.

De 17/32", um.

De 5/8", um.

De 21/32", um.

De 11/16", um.

De 23/32", um.

De 3/4", um.

De 25/32", um.

De 15/16", um.

De 31/32", um.

De 1", um.

De 1 1/32", um.

De 1 1/16", um.

De 1 3/32", um.

De 1 1/8", um.

De 1 5/32", um.

De 1 3/16", um.

De 1 7/32", um.

De 1 1/4", um.

De 1 9/32", um.

De 1 5/16", um.

De 1 11/16", um.

De 1 3/8", um.

Brocas conicas americanas alta velocidade:

De 1/16", uma.

De 3/32", uma.

De 5/32", uma.

De 1/8", uma.

De 3/16", uma.

De 7/32", uma.

De 1/4", uma.

De 9/32", uma.

De 5/16", uma.

De 11/32", uma.

De 3/8", uma.

De 13/32", uma.

De 7/16", uma.

De 15/32", uma.

De 1/2", uma.

De 9/16", uma.

De 5/8", uma.

De 11/16", uma.

De 3/4", uma.

De 13/16", uma.

De 7/8", uma.

De 29/32", uma.

De 15/16", uma.

De 1", uma.

De 1 1/32", uma.

De 1 1/8", uma.

De 1 3/16", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 5/16", uma.

De 1 3/8", uma.

De 1 7/16", uma.

De 1 1/2", uma.

De 1 5/8", uma.

De 1 3/4", uma.

De 1 7/8", uma.

De 2", uma.

De 2 1/16", uma.

De 2 1/8", uma.

Brocas para caíracas:

De 3/4", uma.

De 7/8", uma.

De 1", uma.

De 1 1/16", uma.

De 3/32", uma.

De 5/32", uma.

De 1/8", uma.

De 3/16", uma.

De 7/32", uma.

De 1/4", uma.

De 9/32", uma.

De 5/16", uma.

De 11/32", uma.

De 3/8", uma.

De 13/32", uma.

De 7/16", uma.

De 15/32", uma.

De 1/2", uma.

De 9/16", uma.

De 5/8", uma.

De 11/16", uma.

De 13/16", uma.

De 29/32", uma.

De 15/16", uma.

De 1 1/32", uma.

De 1 1/8", uma.

De 1 3/16", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 5/16", uma.

De 1 3/8", uma.

Brocas para caíracas:

De 1 7/16", uma.

De 1 1/2", uma.

De 1 5/8", uma.

De 1 3/4", uma.

De 1 7/8", uma.

De 2", uma.

De 2 1/16", uma.

De 2 1/8", uma.

Buchas para brocas americanas:

De 1/4", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

Caíracas, uma.

Chaves de fenda:

De 5", uma.

De 16", uma.

De 20", uma.

Chaves inglesas:

De 6", uma.

De 12", uma.

De 18", uma.

De 24", uma.

Chaves de duas bocças:

De 1/4" e 3/8", uma.

De 1/2" e 5/8", uma.

De 3/4" e 7/8", uma.

De 1" e 1 1/8", uma.

De 1 1/4" e 1 3/8", uma.

De 1 1/2" e 1 3/4", uma.

De 2" e 2 1/2", uma.

Colheres para pedreiros, grandes, uma.

Chaves para canos «Jacaré»:

Até 3", uma.

Até 1 1/2", uma.

Corta canos:

De 1", um.

De 2 1/2", um.

Chaves-gryphos para canos:

De 12", uma.

De 16", uma.

Diamante para cortar vidros, um.

Eskalas:

De metro, de madeira, com mollas, uma.

De marfim, de metro, uma.

Enxadas de 3 1/2 libras, barrica.

Enxadões, um.

Espatulas de aço, de 2 1/2" de largura.

uma.

Esticadores de fio (carangueijos), jogo.

Formões "Greaves" ou "Jonas & Colver":

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1 1/4", um.

Ditos, goivos:

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1", um.

Fechos de pua:

N. 5, um.

N. 6, um.

N. 7, um.

N. 8, um.

N. 9, um.

N. 10, um.

N. 11, um.

N. 12, um.

N. 13, um.

N. 14, um.

Folhas de serra para serra:

França, de 400, uma.

Vertical, de 220, uma.

Limas triangulares bastardas:

De 4", grossa.

De 8", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Lima meia-canna, bastardas:

De 4", grossa.

De 8", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Limas de meia canna, murgas:

De 6", grossa.

De 10", grossa.

De 14", grossa.

De 18", grossa.

Limas chatas, bastardas:

De 4", grossa.

De 8", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Limas chatas, murgas:

De 8", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Limas quadradas, bastardas:

De 8", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Limas quadradas, murgas:

De 8", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Limas redondas, bastardas:

De 6", grossa.

De 10", grossa.

De 12", grossa.

De 14", grossa.

De 16", grossa.

De 18", grossa.

Machados grandes, "Collins", um.

Machadinho com orelha "Collins", uma.

Martelo com orelha para carpinteiro,

marca "Ferradura", n. 2, um.

Idem, idem, idem n. 3, um.

Martello para mecânico, 500 grammas,

um.

Machinas de furar a peito, uma.

Machinas de furar a mão, pequenas,

uma.

Machos para farrachas de canos:

De 1/8", um.

De 1/4", um.

De 3/8", um.

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1", um.

De 1 1/4", um.

De 1 1/2", um.

De 1 3/4", um.

De 2", um.

De 2 1/2", um.

Machos para farrachas americanas

"Little Giant":

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 11/16", um.

De 3/4", um.

De 13/16", um.

De 7/8", um.

De 15/16", um.

De 1", um.

De 1 1/8", um.

De 1 1/4", um.

De 1 3/8", um.

De 1 1/2", um.

De 1 5/8", um.

De 1 3/4", um.

De 1 7/8", um.

De 2", um.

Moedores de 3 gornes para 500 kilos, par.

Martello para rebitar a ar comprimido,

rebites de 1", um.

Níveis de ferro, de bolha, para pedreiro,

um.

Pás quadradas, uma.

Serrões "Greaves":

De 28", um.

De 24", um.

Serra circular:

De 8", uma.

De 10", uma.

De 26", uma.

Serra de fila:

De 1/2", metro.

De 1", metro.

De 1 1/2", metro.

Sargentos de ferro:

De 0,50, um.

De 1,20, um.

De 1,50, um.

Serrilhas de aço para cortar ferro,

grossa.

Trados J. & Colver:

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

De 7/8", um.

De 1", um.

De 1 1/8", um.

De 1 1/4", um.

De 1 1/2", um.

De 2", um.

Tesouras para cortar folhas, uma.

Tarrachas americanas:

De 1/4" a 2", uma.

De 1/16" a 1/2", uma.

Tarrachas para canos:

De 1/4" a 1 1/2", uma.

De 1 1/2" a 3", uma.

Talhas para suspender pesos, para 500

kilo, uma.

Verrinas "Greaves" ou "Jonas & Colver":

N. 3, uma.

N. 4, uma.

N. 5, uma.

N. 6, uma.

N. 7, uma.

N. 8, uma.

N. 9, uma.

N. 10, uma.

MATERIAES DE EXPEDIENTE

Alfinetes em caixas de 100 grammas,

uma.

Almofadas para carimbos de borracha

«H. C. Stephens», uma.

Arame para grampador, sem fim, nu-

mero 22, rolo.

Bergo de madeira para mata-borrão,

um.

Borracha Ruby n. 212, dúzia.

Borracha Venus n. 12, dúzia.

Cadernetas de ponto de 1/4, capa de pa-

pelão, uma.

Cadernetas em branco de 1/8, capa de

papelão, uma.

Cadernetas em branco, quadriculadas,

de 1/8, capa preta, uma.

Canelas Eagle Pencil n. 1, dúzia.

Canelas Eagle Pencil n. 2, dúzia.

Canelas Faber, sortidas, dúzia.

Cartões em branco para impressão do

bilhetes de passagens, 0,57 x 0,30,5,

brancos, um.

Idem, idem, idem, azues, um.

Gestas de vime para papéis velhas, uma.

Carimbos de data — algarismo de 0,008,

um.

Gestas de vime para expediente, de

0,45 x 0,30, uma.

Depósitos de vidro para goma arabica,

um.

Dúpios decímetros de marfim n. 6, um.

Depósitos para água, de louça, para co-

piadores, um.

Enveloppes:

Amarelos «Telegraph», um.

Branços comuns, um.

Azues comuns, um.

Officio, um.

Impermeáveis (37 x 26), um.

Branços de linho, resistentes, um.

Esquadros transparentes, um.

Estojo Kern, grande, um.

Fitas de machinas de escrever «In-

derwood», de 2 cores copiativas, uma.

Idem, idem, idem, machina «Hemington»,

uma.

Fitas de machinas de escrever «In-

derwood», de 2 cores fixas, uma.

Idem, idem, idem, machina «Hemington»,

uma.

Vitas paraapparellios telegraphicos
«Morse», disco.
Gomma arabica de 2^a, kilo.
Giz branco em lapis, caixa.
Grampos Fasteners n. 1, caixa.
Grampos Fasteners n. 3, caixa.
Grampos Fasteners n. 6, caixa.
Grampos Clips, médios, caixa.
Sabaritos de curva de diversos raios, escala de 1 x 2.000, um.

Impresso modelo:

C 10, um.
C 10 A, um.
C 20 A, um.
C 36, um.
C 37, um.
C 51, um.
C 9, um.
C 37 A, um.
Lapis Johann Faber, dois martellos, n. 2, duzia.
Lapis Johann Faber, dois martellos, n. 3, duzia.
Lapis Castell A. W. Faber H. B., duzia.
Lapis tinta roxa, Faber, duzia.
Lapis bicolor n. 2.389, duzia.
Lacre em barras, duzia.
Linha-pennas de louca, um.
Livros em branco, capa de papelão, de 100 folhas, meio linho (33 x 22), um.
Livros em branco, capa de pano preto, de 100 folhas, linho (33 x 22), um.

Livros impressos:

C 19, um.
C 20, um.
C 21, um.
C 40, um.
C 41, um.
C 47, um.
C 49, um.
F 11, um.
F 12, um.
F 13, um.
D 12, um.
D 13, um.
D 14, um.
Livros copiadores, papel japonéz, de 200 folhas (35 x 25), um.
Livros copiadores, papel japonéz, de 100 folhas, para cartas, um.
Livros índices 33 x 22, capa molle, um.
Livros índices 33 x 12, capa molle, um.
Livros ponto, capa de papelão, de 100 folhas, 22 x 33, um.
Livros ponto, linho, capa de panho, 200 folhas, 22 x 33, um.
Livros conta corrente, de 500 folhas, «Devo e haver» na mesma pagina, papel de linho, um.
Livros «Razão», de 500 folhas, 3 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.
Livros «Diários», de 500 folhas, 4 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.
Livros «Borradores», de 200 folhas, capa molle, com 4 columnas, com 4 espaços cada uma, um.
Massa para rolos «Victoria», kilo.
Machinas de calcular «Brunsviga», modelo M. 41, capacidade de 12 algarismos, uma.
Papel Hollanda, resma.
Papel para contas correntes, com 3 columnas, de 4 espaços, em folhas, uma.
Papel apertaminhado de 24 kilos, resma.
Papel apertaminhado de 40 kilos, resma.
Papel de Linho, azul, para processos, grosso, resma.
Papel para cartas, apertaminhado, em bloco, um.

Papel para machina Dalton, rôlo.
Papel de linho para cartas, em blocos, um.
Papel diplomata, fino, de puro linho, caixa.
Papel assetinado de 12 kilos (66 x 96), resma.
Papel assetinado de 16 kilos (66 x 96), resma.
Papel assetinado de 42 kilos (66 x 96), resma.
Papel amarello de 12 kilos (66 x 96), resma.
Papel azul de 18 kilos (66 x 96), resma.
Papel vernielho de 45 kilos (66 x 96), resma.
Papel verde de 45 kilos (66 x 96), resma.
Papel de embrulho, pardo, grosso, resma.
Papel carbonio para machina de escrever, azul, e roxo, caixa.
Papel carbonio tipo, para copias, duas faces, 43 x 66, azul, folha, uma.
Papel carbonio para machina de escrever, azul e roxo de uma face, 43 x 66, folha, uma.
Papel de jornal «C. P.», resma.
Papel meio linho, 16 kilos, resma.
Papel meio linho, 24 kilos, resma.
Papel meio linho, 42 kilos, resma.
Papel hygienico, bloco.
Papel vegetal, rôlo.
Papel camson, rôlo.
Papel de tela, rôlo.
Papel millimetrado, rôlo.
Papel millimetrado em bloco de 100 folhas, um.
Pinceis para desenho n. 1, duzia.
Pinceis para desenho n. 2, duzia.
Pinceis para desenho n. 3, duzia.
Pinceis para aquarella, grossos, um.
Papelão de 0.003, kilo.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas Telephone douradas, caixa.
Pennas «J», caixa.
Pennas «Rond», sortidas, caixa.
Pennas Gillot, em cartas, uma.
Pennas Leonardt n. 510, caixa.
Pegadeiras para papeis, nickeladas, uma.
Porta-cartas nickelados, um.
Percevejos, caixa.
Pistoleis sortidos, um.
Raspadeiras Rodgers, para papeis, uma.
Reguas de borracha de 0.50, uma.
Reguas de borracha de 0.30, uma.
Reguas T. de madeira, de 4m.50, uma.
Reguas T. de madeira, de 1m.00, uma.
Tinta preta Stephens, em vidros de 1 litro, um.
Tinta preta Sardinha 1/8 de litro, um.
Tinta carmin Sardinha, 1/8 de litro, um.
Tinta roxa para carimbos de borracha, em vidros de 100 grammas, um.
Tinta para carimbos de borracha, em vidros de 100 grammas, vermelha, um.
Tinta para apparellios telegraphicos Morse, em vidros de 100 grammas, um.
Tinta carmin para desenho, vidro.
Tinta Nankin para desenho, em vidros de 50 grammas, um.
Tinta branca para aquarella, em tubos, um.
Tinta vermelha para aquarella, em tubos, um.
Tinta senne para aquarella, em tubos, um.
Tinta azul da Prussia para aquarella, em tubos, um.

Tinta amarello chromo para aquarella, em tubos, um.
Tinta sepia para aquarella, em tubos, um.
Tinta branca para aquarella, em páos, um.
Tinta vermelha para aquarella, em páos, um.
Tinta senne para aquarella, em páos, um.
Tinta azul da Prussia para aquarella, em páos, um.
Tinta amarello chromo para aquarella, em páos, um.
Tinta sepia para aquarella, em páos, um.
Tinteiros de vidro com tampa, um.
Tinteiros de vidro para duas tintas, um.
Transferidores transparentes, um.
Tinta Nankin para aquarella, em páos, um.
Vasos de louca para copiadoreis, um.

DIVERSOS MATERIAES PARA A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS

Aço oitavado, em vergalhões:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
Aço chato para mollas «J. & Colver»:
De 3" x 3/8", kilo.
De 3 1/2" x 3/8", kilo.
Abat-jours de porcelana para luz electrica, e varandelas, um.
Idem, idem, idem, com agatha, um.
Amianto em pó, kilo.
Arame de cobre:
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
Arame de ferro galvanizado:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
Arame para contra-pinos, de meia canna:
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
De 3/8", kilo.
Arame de latão:
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
Arame de aço:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
Arruelas de borracha, conforme modelo n. 1, uma.
Arruelas de borracha, conforme modelo n. 2, uma.
Arruelas de ferro, de 1/4", kilo.
Alcates para picolar bilhetes, gravando o numero no verso do bilhete (numero 1 a 18), um.
Acido muriatico, litro.
Acido sulphurico, litro.
Água tiz «Pinheiro», caixa.
Alcool a 42°, litro.

Antimonio metálico para fundição, kilo.
 Antimonio phosphorado para fundição, kilo.
 Alvalade de zinco "Ville Montagne", kilo.
 Alvalade de chumbo, kilo.
 Amarelo chromo "Canario", kilo.
 Azul ultramar, kilo.
 Anilagem, metro.
 Azeites de ferro para limpeza, um.
 Archotes de metal, um.
 Aldrabas de 3", uma.
 Aldrabas de 5", uma.

Arustas de ferro:

De 5 x 6, kilo.
 De 5 x 8, kilo.
 De 6 x 10, kilo.
 De 7 x 10, kilo.
 De 8 x 10, kilo.
 De 9 x 10, kilo.
 Alacismos de aço:
 De 3/8", coleção.
 De 1/4", coleção.
 Alfabetos de aço:
 De 1/4", coleção.
 De 3/8", coleção.

Aço redondo, em vergalhões, para mol- las espiraes:

De 1/4", kilo.
 De 5/16", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 7/8", kilo.
 De 1", kilo.
 De 1 1/8", kilo.
 De 1 1/4", kilo.
 Aço chato, molle, de 4" x 8", kilo.

Aço redondo, molle:

De 2 1/2", kilo.
 De 3", kilo.
 Aço nickel para pinos de locomotivas, de 6", kilo.
 Ammonia em pedras, kilo.
 Alumínio para fundição, em barras, kilo.
 Baldes de zinco, um.
 Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.
 Borracha em lençol, trançada de lona:
 De 1/16", kilo.
 De 1/8", kilo.
 De 3/16", kilo.
 Bigornas de aço de 200 kilos, uma.
 Barro refractario, kilo.
 Bren em pedras, kilo.
 Bicos para gaz, duplos, um.

Brochas de cabelo, para caiação:

N. 24, uma.
 N. 30, uma.

Brochas francezas, de cabelo:

N. 16, uma.
 N. 24, uma.
 Balança para 500 kilos "Hercules", uma.
 Bocas para lampadas electricas com chaves para isolar, um.
 Barbante commum, em rolo de 250 grammas, kilo.
 Barbante de algodão, em rolo de 250 grammas, kilo.
 Bocas para mangueiras de freio "West-linghouse", de 1 1/8", um.
 Refunadeiras de aço de 2 1/2", uma.
 Balança de concha para 50 kilos, acompanhada de um jogo de pesos de latão, uma.
 Cabe em barra para fundição, kilo.
 Chumbo em barra, kilo.
 Chumbo em lençol de 1/8", kilo.
 Chumbo em lençol de 1 1/6", kilo.
 Carrinhos para limpeza, um.

Carbureto de calcio, kilo.
 Copos de crystal, para agua, um.
 Copos de vidro, para agua, um.
 Copos de aluminio e corrente para carros de passageiros, um.
 Idem, idem, idem, s/corrente, um.

Corda commum:

De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 1", kilo.

Corda americana:

De 1/4", kilo.
 De 1/2", kilo.

Curvas de canno de ferro galvanizado:

De 1/4", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.

Croolina em latas de litro, uma.

Cadinhos:

De 80 kilos (Salamander), um.
 De 100 kilos (Salamander), um.
 Cannos de chumbo de 1 1/2", kilo.

Cannos de ferro galvanizado:

De 1/2", metro.
 De 3/4", metro.
 De 1", metro.
 De 1 1/4", metro.
 De 1 1/2", metro.

Cannos de ferro preto:

De 3/4", metro.
 De 1 1/4", metro.
 De 1", metro.

De 1/2", metro.

Concreto em barricas de 180 kilos.

B. W., uma.

Chaminés Brindilla (lampeão):

N. 1, um.
 N. 2, um.

Glatz com tres entradas, par.

Copos de vidro, cylindricos, para bateria de 0m.12 de diametro de bocca e 0m.22 de fundo, um.

Curvas para cannos de ferro preto:

De 3/4", uma.
 De 1/2", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.

Chaves bifasicas para 220 volts, 30 am-
pères, um.

Chaves trifasicas para 220 volts, 30 am-
pères, um.

Cotoyellos para cannos de ferro gal- vanizado:

De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.

Cotoyellos de ferro preto:

De 3/4", um.
 De 1 1/4", um.

Caixas de descarga de ferro fundida para latinas, uma.

Chumbo em disco para lacerar vagões, kilo.

Cobre em chapas:

De 1/32", kilo.
 De 1/16", kilo.
 Citrato ferro ammoniacal, em vidros de 250 grammas, kilo.
 Colla da Bahia, kilo.
 Cadeados para caixas, um.
 Cadeados para portões, grandes, um.
 Cadeados para vagões, com correntes, de 4", resistentes, com todas as chaves iguaes, um.

Correntes de ferro:

De 1/8", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 Cara virgem, kilo.
 Camurça em pelles, uma.

Correias de lona "Godvear":

De 2", metro.
 De 2 1/2", metro.
 De 3", metro.
 De 3 1/2", metro.
 De 4", metro.
 De 5", metro.
 De 6", metro.
 De 8", metro.
 De 10", metro.

Curvas para cannos, de ferro preto:

De 3/4", uma.
 De 1/2", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.

Cannos de cobre:

De 1/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 1", kilo.
 De 1 1/8", kilo.

Corticina para assoalho dos carros, metro.

Dobradiças de ferro:

De 2", par.
 De 2 1/2", par.
 De 3", par.
 De 3 1/2", par.

Dobradiças de latão, duplas para por- tas de centro:

De 3", (vac-ven), par.
 De 3", (vac-ven), par.
 Diaphragma de latão de 1/64", de esp-
essura e 2 3/16", de diametro, um.
 Espanadores de pennas, grandes, um.
 Espanadores de cabelos, um.
 Esmeril em pó, n. 0, kilo.
 Esmeril em pó, n. 1, kilo.
 Esmeril em pó, n. 2, kilo.
 Escovas de aço para limpar linhas, uma.

Escovas de aço para limpar tubos, uma.
 Escovas de aço para fundição, uma.
 Estanho "Carneiro", em vergas, kilo.
 Extracto de nogueira em pó, kilo.

Ferro galvanizado em chapas:

De 1/32", kilo.
 De 1/16", kilo.
 De 3/32", kilo.
 De 1/8", kilo.

Ferro em cantoneiras:

De 1" x 1", kilo.
 De 1 1/2" x 1 1/2", kilo.
 De 2" x 2", kilo.
 De 2 1/2" x 2 1/2", kilo.
 De 3" x 3", kilo.
 De 3 1/2" x 3 1/2", kilo.
 De 4" x 4", kilo.

Ferro redondo:

De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.

De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 3/8", kilo.
De 1 1/2", kilo.
De 1 5/8", kilo.
De 1 3/4", kilo.
De 1 7/8", kilo.
De 2", kilo.
De 2 1/4", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 2 3/4", kilo.
De 3", kilo.
De 3 1/4", kilo.
De 3 1/2", kilo.
De 3 3/4", kilo.
De 4", kilo.
De 4 1/2", kilo.
De 5", kilo.

Ebonite em placas:

De 1/32" x 0,115 x 0,255, um.
Ferro chado:
De 7/8" x 1/4", kilo.
De 1" x 1/4", kilo.
De 1" x 3/8", kilo.
De 1" 1/2" x 1/4", kilo.
De 1" 1/2" x 1/2", kilo.
De 1" 3/4" x 1/4", kilo.
De 2" x 1/2", kilo.
De 2" x 3/8", kilo.
De 2" x 3/4", kilo.
De 2" x 1/2", kilo.
De 2 1/2" x 3/8", kilo.
De 2 1/2" x 1/2", kilo.
De 2 1/2" x 3/4", kilo.
De 3" x 1", kilo.
De 3" x 3/8", kilo.
De 3 1/2" x 3/8", kilo.
De 4" x 1", kilo.
De 4" x 1 1/2", kilo.
De 4" x 2", kilo.
De 5" x 1", kilo.
De 5" x 1 1/4", kilo.
De 5" x 1 1/2", kilo.
De 6" x 1", kilo.
De 7" x 1", kilo.
De 8" x 1", kilo.
De 8" x 3", kilo.

Ferro em chapas:

De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 3/32", kilo.
De 1/8", kilo.
De 5/32", kilo.
De 3/16", kilo.
De 7/32", kilo.
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.

Ferro quadrado:

De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1 1/2", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 2", kilo.
De 3", kilo.
De 3 1/2", kilo.
De 4", kilo.

Fillets para bandeiras, verde, metro.

Fillets para bandeiras, vermelho, metro.

Fillets para bandeiras, branco, metro.

Fechaduras para armário, uma.

Fechaduras para portas, de trinco, fortes, uma.

Fechaduras nickeladas para carros de passageiros, uma.

Fechaduras para caixas, uma.

Fechaduras para gavetas, uma.

Fechaduras para portas de latrinas, uma.

Fio de cobre flexível para luz, numero 18, metro.

Fio de cobre isolado, n. 12, kilo.

Fio de cobre isolado, n. 14, kilo.

Fio de cobre isolado n. 18, kilo.

Fita isolante, preta, disco.

Fusíveis para instalações electricas de 220 volts; capacidade para 260 vellas (2 e 5 ampères), kilo.

Fio de cobre coberto de seda para aparelhos telegraphicos (para bobinas), kilo.

Folha de Flandres:

X, cunheiro.

XX, cunheiro.

XXX, cunheiro.

Fornicida em latas de um litro, uma.

Ferro guzza, kilo.

Fibra vegetal:

De 1/32", kilo.

De 1/16", kilo.

Gazolina, caixa.

De 1", kilo.

Gesso crú, kilo.

Grampos "Jackson":

De 1", kilo.

De 1 1/2", um.

De 2", um.

De 2 1/2", um.

Grampos "Jacaré", para costuras de correias:

De 2 1/2", um.

De 3", um.

De 3 1/2", um.

De 4", um.

De 6", um.

De 8", um.

Globos de vidro para lampeões "Plafondier", um.

Giz em pedra, kilo.

Gomma laca amarella, kilo.

Graphite, kilo.

Interruptores para luz electrica, rotativos, 5 ampères, um.

Kerosene, caixa.

Latão redondo em vergalhões:

De 1/4", kilo.

De 5/16", kilo.

De 3/8", kilo.

De 7/16", kilo.

De 1/2", kilo.

Latão redondo em vergalhões:

De 5/8", kilo.

De 3/4", kilo.

De 7/8", kilo.

De 1", kilo.

Latão em chapas:

De 1/32", kilo.

De 1/16", kilo.

De 3/32", kilo.

De 1/8", kilo.

De 3/16", kilo.

De 1/4", kilo.

De 1/2", kilo.

Lixa esmeril:

N. 0, grossa.

N. 1, grossa.

N. 1 1/2, grossa.

N. 2, grossa.

Lixa para madeira:

N. 0, grossa.

N. 1, grossa.

N. 1 1/2, grossa.

N. 2, grossa.

Lampadas electricas:

De 220 volts, 50 vellas, 1/2 watts, uma.

De 220 volts, 100 vellas, 1/2 watts, uma.

De 220 volts, 200 vellas, 1/2 watts, uma.

De 32 volts, 250 vellas, uma.

De 32 volts, 30 vellas, uma.

De 24 volts, 30 vellas, uma.

De 23 volts, 30 vellas encaixe de bayonetta, uma.

De 16 volts, 30 vellas, encaixe de bayoneta, uma.

Lanternas cylindricas de signaes, uma.

Luxas para canos de ferro galvanizado:

De 1/4", uma.

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 1/2", uma.

De 2", uma.

Idem, idem, idem, de ferro preto:

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

Luxas de junção para canos de ferro galvanizado:

De 1/4", uma.

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 1/2", uma.

De 2", uma.

Luxas de junção para canos de ferro preto:

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 1/2", uma.

De 2", uma.

Lona para cobertura de carros de passageiros, metro.

Lã em fio para fôrreidas, kilo.

Lampeões "Brindilla", para mesa, n. 2, um.

Latrinas "Patente", uma.

Machos cónicos para estaes de caldeiras:

De 15/16", um.

De 1", um.

De 1 1/16", um.

De 1 1/8", um.

Mangotes de borracha, revestidos de arame e lona, de 1/2", metro.

Idem, idem, alta pressão, 1/2", metro.

Macaos de catraca, garrafa, para 20 toneladas, um.

Macaos para curvar trilhos, um.

Manguieiras de borracha, revestidas de lona e reforçadas de arame, para passagem d'agua do tender para a caldeira de locomotivas, de 1,20 x 0,93 diametro interno, uma.

Manguieira para freio "Westinghouse", de 1 1/8", com as ferragens, inclusive bocacas, uma.

Mandril para ajustar tubos de caldeiras:

De 1 3/4", um.

De 2", um.

De 2 1/4", um.

De 2 1/2", um.

Oxydo de ferro, kilo.
Oculos de vidro para soldador, um.
Oleo de linhaga cru genuino, litro.
Oleado preto, metro.

Papellão asbesto:

De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
Pilhas secas "Columbia", uma.
Potassa, kilo.
Peras de porcelana para campainha, uma.
Peras de madeira para campainha, uma.
Pedra pome em bloco, kilo.
Pedra pome em pó, kilo.
Pedra pome artificial, kilo.
Pinecis de cabelo, chatos, V. P. Cordeira ou Elephante:

N. 20, dúzia.

N. 28, dúzia.

N. 30, dúzia.

Pinecis de cabelo, redondos, V. P.

Cordeira ou Elephante:

N. 20, dúzia.

N. 28, dúzia.

N. 30, dúzia.

Pedra lúme, kilo.

Pó de sapato, kilo.

Prussiato de potassa, kilo.

Peneiras de arame:

Grossas, uma.

Finas, uma.

Puxadores nickelados para venezianas

de carros de passageiros, um.

Idem, idem, idem para vidragas, um.

Idem, idem, idem com supporto para vidragas, um.

Pinecis de bello de marla, compridos,

para letreiros, um.

Preto marfim legitimo, kilo.

Pregos ponta de pariz:

De 10 x 10, kilo.

De 12 x 10, kilo.

De 15 x 15, kilo.

De 16 x 18, kilo.

De 16 x 27, kilo.

De 17 x 21, kilo.

De 18 x 30, kilo.

De 18 x 33, kilo.

De 19 x 27, kilo.

De 19 x 30, kilo.

De 20 x 30, kilo.

De 22 x 42, kilo.

De 23 x 51, kilo.

Parafusos de ferro de fenda, cabeça

chata, em maços de uma grossa:

De 3/8" x 5", um.

De 3/8" x 8", um.

De 3/4" x 8", um.

De 1 1/2" x 8", um.

De 1 1/2" x 9", um.

De 1 1/2" x 10", um.

De 1 1/2" x 10", um.

De 2" x 8", um.

De 2 1/2" x 12", um.

De 2 1/2" x 11", um.

De 3" x 18", um.

Parafusos de ferro de fenda, cabeça

redonda, em maços de uma grossa:

De 3/8" x 5, um.

De 3/8" x 8, um.

De 1/2" x 5, um.

De 3/4" x 5, um.

De 3/4" x 8, um.

De 1 1/4" x 8, um.

De 1 1/4" x 9, um.

De 1 1/2" x 9, um.

De 1 3/4" x 10, um.

De 2" x 8, um.

De 2 1/2" x 10, um.

De 2 1/2" x 12, um.

De 2 1/2" x 14, um.

De 3" x 18, um.

Parafusos de latão de fenda, cabeça

chata, em maços de uma grossa:

De 3/8" x 8, um.

De 3/8" x 5, um.

De 1/2" x 5, um.

De 5/8" x 5, um.

De 3/4" x 8, um.

De 1" x 8, um.

De 1 1/4" x 8, um.

De 1 1/4" x 9, um.

De 1 1/2" x 9, um.

De 1 1/2" x 13, um.

De 1 3/4" x 10, um.

De 1 3/4" x 13, um.

De 2" x 8, um.

De 2 1/4" x 10, um.

De 2 1/2" x 8, um.

De 2 1/2" x 10, um.

De 2 1/2" x 14, um.

De 3 1/2" x 18, um.

Parafusos de latão de fenda, cabeça

redonda, em maços de uma grossa:

De 3/8" x 5, um.

De 3/8" x 8, um.

De 1/2" x 5, um.

De 5/8" x 5, um.

De 3/4" x 8, um.

De 1" x 8, um.

De 1 1/4" x 9, um.

De 1 1/2" x 9, um.

De 1 1/2" x 13, um.

De 1 3/4" x 10, um.

De 1 3/4" x 12, um.

De 2" x 8, um.

De 2" x 12, um.

De 2 1/4" x 10, um.

De 2 1/2" x 8, um.

De 2 1/2" x 10, um.

De 2 1/2" x 12, um.

De 2 1/2" x 14, um.

De 3" x 18, um.

Parafusos de ferro sextavados:

De 1" x 1/4", kilo.

De 1 1/2" x 1/4", kilo.

De 2" x 1/4", kilo.

De 2 1/2" x 1/4", kilo.

De 3" x 1/4", kilo.

De 3 1/2" x 1/4", kilo.

De 3" x 1/4", kilo.

De 4 1/2" x 1/4", kilo.

De 5" x 1/4", kilo.

De 1" x 3/8", kilo.

De 2" x 3/8", kilo.

De 3" x 3/8", kilo.

De 4" x 3/8", kilo.

De 5" x 3/8", kilo.

De 6" x 3/8", kilo.

De 7" x 3/8", kilo.

De 8" x 3/8", kilo.

De 1" x 1/2", kilo.

De 2" x 1/2", kilo.

De 3" x 1/2", kilo.

De 4" x 1/2", kilo.

De 5" x 1/2", kilo.

De 6" x 1/2", kilo.

De 7" x 1/2", kilo.

De 8" x 1/2", kilo.

De 7" x 5/8", kilo.

De 8" x 5/8", kilo.

De 9" x 5/8", kilo.

Parafusos de ferro sextavados:

De 10" x 5/8", kilo.

De 11" x 5/8", kilo.

De 12" x 5/8", kilo.

De 13" x 5/8", kilo.

De 14" x 5/8", kilo.

De 15" x 5/8", kilo.

De 16" x 5/8", kilo.

De 17" x 5/8", kilo.

De 18" x 5/8", kilo.

De 1" x 3/4", kilo.

De 5" x 3/4", kilo.

De 6" x 3/4", kilo.

De 7" x 3/4", kilo.

De 8" x 3/4", kilo.

De 9" x 3/4", kilo.

De 10" x 3/4", kilo.

De 11" x 3/4", kilo.

De 12" x 3/4", kilo.

De 13" x 3/4", kilo.

De 14" x 3/4", kilo.

De 15" x 3/4", kilo.

De 16" x 3/4", kilo.

De 6" x 7/8", kilo.

De 7" x 7/8", kilo.

De 8" x 7/8", kilo.

De 9" x 7/8", kilo.

De 10" x 7/8", kilo.

De 11" x 7/8", kilo.

De 12" x 7/8", kilo.

De 13" x 7/8", kilo.

De 14" x 7/8", kilo.

De 16" x 7/8", kilo.

De 18" x 7/8", kilo.

De 8" x 1", kilo.

De 9" x 1", kilo.

De 10" x 1", kilo.

De 11" x 1", kilo.

De 12" x 1", kilo.

De 13" x 1", kilo.

De 14" x 1", kilo.

De 16" x 1", kilo.

De 18" x 1", kilo.

De 10" x 1 1/8", kilo.

De 11" x 1 1/8", kilo.

De 12" x 1 1/8", kilo.

De 14" x 1 1/8", kilo.

De 16" x 1 1/8", kilo.

De 18" x 1 1/8", kilo.

De 10" x 1 1/4", kilo.

De 11" x 1 1/4", kilo.

De 12" x 1 1/4", kilo.

De 14" x 1 1/4", kilo.

De 16" x 1 1/4", kilo.

De 18" x 1 1/4", kilo.

Porcas de ferro sextavadas:

De 5/8", kilo.

De 3/4", kilo.

De 7/8", kilo.

De 1", kilo.

De 1 1/8", kilo.

De 1 1/4", kilo.

Parafusos de ferro cabeça bolçada, rosca

common, de 3" x 1/2", kilo.

Rebollos esmeril:

De 8" x 1/4", um.

De 5" x 3/16", um.

De 11", um.

De pedra, de 10", um.

Roxo terra, kilo.

Roxo rei, kilo.

Rupi em latas, uma.

Rebites de ferro:

De 1/4" x 1/8", kilo.

De 5/16" x 1/4", kilo.

De 3/8" x 1/4", kilo.

De 1/2" x 1/4", kilo.

De 5/8" x 1/4", kilo.

De 1" x 3/8", kilo.

De 2" x 3/8", kilo.

De 3" x 3/8", kilo.

De 4" x 3/8", kilo.

De 1" x 1/2", kilo.
De 2" x 1/2", kilo.
De 3" x 1/2", kilo.
De 4" x 1/2", kilo.
De 5" x 1/2", kilo.
De 6" x 1/2", kilo.
De 3" x 3/4", kilo.
De 4" x 3/4", kilo.
De 5" x 3/4", kilo.
De 6" x 3/4", kilo.
De 7" x 3/4", kilo.

Rebites de cobre com arruelas:

De 3/8" x 1/4", kilo.
De 1/2" x 1/4", kilo.
Rosetas de porcelana para luz eléctrica, uma.

Registros para canos de ferro galvanizado:

De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Roldanas de porcelana para instalações eléctricas, de 0m.03, uma.

Reduções para canos de ferro galvanizado:

De 3/8" x 1/4", uma.
De 1/2" x 3/8", uma.
De 3/4" x 1/2", uma.
De 1" x 3/4", uma.
De 1 1/4" x 1", uma.
De 1 1/2" x 1 1/4", uma.
De 1 1/2" x 1 1/4", uma.

Registro de ferro preto, para freio "Westinghouse":

De 1", um.
De 3/4", um.
Receptáculos de porcelana, para luz eléctrica, um.
Relógios de roda com discos, um.
Relógio eléctrico, um.
Sabão virgem, kilo.
Soda caustica em latas de um kilo, uma.
Solda para ferro laminado (autogenia), kilo.

Solda para aço (autogenia), kilo.
Sapolio, um.
Sulphato de cobre, kilo.
Sola inglesa, kilo.
Sabonete em barra, uma.
Sabonete em liquido, litro.
Suportes de ferro para mangueiras, um.
Torneiras angulares para freio "Westinghouse", redução de 1 1/4", para 1", uma.
Torneiras angulares para freios "Westinghouse", de 1 1/4", uma.
Tinta preparada de "Wiley", cor de ouro, em latas de 500 grammas, kilo.
Tijolos para arcar metaes, um.
Tijolos refractarios, um.
Trenas de aço "Chester", largas, de 20 metros, uma.

Tês para canos de ferro galvanizado:

De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.

Trincheiras marca "Elephante":

De 2 1/2", uma.
De 2", uma.
Trincheiras pello de marfa, para legreiros, n. 4, cabello comprido, uma.
Idem idem, idem, n. 3, uma.

Torneiras para lampeões "Brindilla":

N. 1, uma.
N. 2, uma.
Torneiras para lanternas de signaes, uma.
Torneiras de latão, para agua:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
Torneiras nickeladas, para agua, de 1/2", uma.
Terra semne crúa, kilo.
Terra semne queimada, kilo.
Trinca, kilo.
Tela de arame de ferro galvanizado de tecido de 1/8", metro.
Taxite, kilo.
Trincoas nickeladas para venezianas de carros de passageiros, um.
Toldas felpudas para rosto, uma.
Targetas de 1 1/2", nickeladas, uma.
Targetas de 2", nickeladas, uma.
Toldas de crelone, para carros de passageiros, de 1m.50 x 0m.40, duzia.
Talha para peso "Patent", para 500 kilos, uma.
Tornos de bancada gyratorias:
De 6" de bocca, um.
De 3" de bocca, um.

Vernizes das seguintes marcas: "Royal", "de Wiley", "Conrado Schmidt", ou "Serwin Williams":

Black Japão, galão.
Gold-Sise, galão.
Flalling, galão.
Carriage, galão.
Hardy Body, galão.
Vermelão da China, kilo.
Vermelão Francez legitimo, kilo.
Vidros para vidraças, um.

Vidros, duplos, estampados, brancos:

De 42 1/2" x 10", um.
De 23 1/2" x 10", um.
De 23 1/2" x 19 1/2", um.
De 42 1/2" x 19 5/8", um.
Vidros lisos, duplos:
De 42 1/2" x 10", um.
De 42 1/2" x 19 5/8", um.
De 29 1/2" x 22 7/8", caixa.
De 29 1/2" x 13", caixa.
De 33 1/4" x 19 1/8", caixa.
De 42" x 20", caixa.
Vidros verdes de 16 x 16, um.
Vidros vermelhos de 16 x 16, um.
Vidros azul marinho, de 40 x 14, um.
Vidros indicadores, cylindricos para cal-deiras, de 5/8" x 12", um.
Vidros indicadores "Klinger", um.
Vidros de vista para aparelhos lubrificadores "Detroit", com arruelas de borracha, um.

Vella de espernacele, caixa.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Valvulas de retenção para fundo do poço, de 1 1/4", uma.
Zinco em barra para fundição, kilo.
Zinco corrugado para coberta de wagões, com flecha de 0m.18 x 2m.80, de comprimento, n. 24, folha.
Aragnary, 28 de dezembro de 1925. — Paulo Mendonça.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, são convidados os proprietarios dos hydrometros "Kens Standard", que se encontram nas officinas desta inspectoria a rua de Sant'Anna n. 233, e constantes da relação infra, a retirar-os, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, avisados de que, findo esse prazo, serão os mesmos aparelhos entregues a acção da Directoria do Patrimonio Nacional.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de dezembro de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo a virem a thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afin de effectuarem o pagamento das contas de concerto dos ramos de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Pedro Velho n. 26, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 15\$192.

Rua Barão de Petropolis n. 581, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 8\$482.

Rua Dous de Dezembro n. 22, propriedade de Agostinho Joaquim Ferreira, serviço executado na importancia de réis 50\$365.

Rua Dous de Dezembro n. 22 A, propriedade de Agostinho Joaquim Ferreira, serviço executado na importancia de 53\$815.

Rua Candido Mendes n. 38, propriedade de D. Luiz de Mello Franco, serviço executado na importancia de 9\$655.

Rua das Laranjeiras n. 563, propriedade de Hermanno de Villemor Andaraí, serviço executado na importancia de réis 22\$922.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de dezembro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesauraria desta inspectoria á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsável — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

1.177.	Constancia Theodorina M. Teixeira, rua da Assembléa n. 95	70\$979
1.181.	Antonio Pinheiro, rua 20 de Novembro numero 491	80\$961
1.185.	Augusto Quarlin, rua do Riachuelo n. 107	77\$372
1.186.	Luiz de Souza Petra, rua Esperança n. 62	99\$555
1.193.	Constancia do Cabral Queiroz, rua do Senado n. 256	66\$859
1.194.	José de Siqueira, rua Barão de S. Felix numero 129	63\$939
1.209.	Companhia Sul America, rua Assis Carneiro n. 32	80\$740
1.213.	Manoel D. do Amaral, rua Santa Luiza numero 135	62\$131
1.216.	Dr. Antonio Quarlin, rua do Catete n. 137	85\$934
1.218.	Dr. Bernardo J. da Veiga, rua Dr. Carmo Netto n. 253	102\$107

1.227.	Dr. Alberto Faria, rua do Cattete n. 182....	87\$582
1.229.	Joaquim Marques, rua do Lavradio n. 167...	15\$139
1.230.	Manoel Bomfim, rua Santo Amaro n. 172...	116\$048
1.231.	Real Beneficência S. P. de Beneficência, rua Santo Amaro n. 73...	91\$705
1.233.	Francisco Antonio Antunes, rua Maranguape n. 2.....	87\$237
1.234.	Carolina M. Garcia, rua das Laranjeiras n. 3.....	135\$989
1.242.	Dr. Felício dos Santos, rua Aurea n. 65....	100\$719
1.249.	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 192	80\$364
1.250.	Jonathias Pereira, rua Frei Caneca n. 196..	96\$382
1.252.	Guionar F. da Cruz, rua Figueira de Mello n. 335.....	90\$225
1.258.	Alberto J. Rabello, rua Barão de Mesquita n. 188.....	113\$701
1.259.	Cecilia A. Campós, rua dos Andradas n. 127..	51\$299
1.260.	Dias Tavares & Comp., rua Santa Anna n. 25	64\$517
1.262.	João Antonio R. Lopes, Estrada da Penha n. 4	71\$197
1.271.	Domingos Alves Dantas, rua Petropolis n. 18.....	74\$648
1.272.	Manoel G. de C. Pereira e outros, rua Municipal n. 30....	78\$689
1.278.	Carlos G. Müller, rua Maria n. 13.....	68\$674
1.279.	Corrêa da Silva & Companhia, rua Bento Lisboa n. 72.....	78\$173
1.281.	Comde de Agrolongo, beco dos Carmelitas n. 7.....	88\$968
1.283.	Luiz B. Paes Leme, avenida Oswaldo Cruz n. 115.....	73\$197
1.284.	Maria Mello de Carvalho Monteiro 1/2 e Pedro Mello Carvalho Monteiro 1/2, rua do Cattete n. 234.....	17\$098
1.288.	Maria P. Soares de Souza, rua das Laranjeiras n. 322.....	86\$503
1.290.	Luiz M. Pereira da Cruz, rua da Gloria n. 100.....	71\$670
1.298.	Hamilton Nelson Machado, rua Estacio de Sá n. 9.....	95\$108
1.299.	Joaquim Macedo Martins, rua Figueira de Mello n. 263.....	91\$383
1.300.	Manoel da Silva Costa, rua Bomfim n. 65...	97\$084
1.301.	Salvador de Oliveira, rua da Alegria n. 462	97\$131
1.302.	Carlota da Silva Fonseca, rua Maria n. 81	80\$916
1.303.	Clara de Jesus Bastos, rua Bento Lisboa n. 133	76\$119
1.305.	Luiz Mercantelle, rua das Laranjeiras n. 151	104\$184
1.308.	Ernesto Dias de Castro, avenida Atlantica numero 510.....	80\$674

Contadoria de Aguas e Esgotos, 23 de dezembro de 1925. — *José Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECCÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado os proprietarios dos predios abaixo a virem a thesouraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto dos ramos de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua do Imperador n. 184, propriedade de Rogerio Bossisio, serviço executado na importancia de 11\$028.
Rua Souza Barros n. 56, propriedade de Meneciana Alves Ferreira, serviço executado na importancia de 7\$390.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 30 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECCÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeccoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser checcadas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Itapagipe n. 42, casa XI, propriedade de Jeronymo P. Boavista, concertar a torneira do tanque.
Rua Gonzaga Bastos n. 75, propriedade de Manoel Ignacio da Costa, concertar a torneira da cosinha.

Rua Gonzaga Bastos n. 125, propriedade de Mario Tobias Figueira de Mello, concertar a torneira da cosinha e a do tanque.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECCÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado o proprietario do predio abaixo a vir a thesouraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento de conta de serviço por que é responsavel:

Rua Palm-Plampona sem numero, propriedade de Francisco Lopes, serviço executado na importancia de 9\$167.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECCÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado os proprietarios constantes das relações annexas a virem pagar na thesouraria desta inspeccoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, si o respectivo pagamento não for satisfeito, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel —
Localidade Numero do predio — Importancia devida

N. 1.102 — Francisco Alves Gomes, rua Barão n. 267, 69\$116.

N. 1.101 — Benedicto de A. Souza, rua Machado de Assis n. 65, 70\$434.

N. 1.107 — João Teixeira de Carvalho, rua da Misericórdia n. 59, 91\$512.

N. 1.108 — Eduardo Guinle, rua das Laranjeiras n. 102, 97\$482.

N. 1.109 — Santa Casa da Misericórdia, rua da Misericórdia n. 113, 92\$169.

N. 1.110 — Dr. Alberto Parente, rua das Laranjeiras n. 45, 97\$861.

N. 1.112 — João Victorio Pareto Junior, praia do Flamengo n. 64, 95\$759.

N. 1.114 — José Bastos, rua Dous de Dezembro n. 148, 72\$703.

N. 1.115 — Paschoal Bevilacqua, rua Senador Pompeu n. 188, 75\$596.

N. 1.116 — Arthur Nunes Martins, rua São Luiz Gonzaga n. 176, 96\$872.

N. 1.132 — Abel de Oliveira, estrada Intendente Magalhães n. 1.265, réis 74\$537.

N. 1.134 — Antonio Alves dos Santos, rua Bento Lisboa n. 144, 101\$265.

N. 1.137 — Ignacio Gonçalves Tavares de Souza e Abilio S. Moreira, rua Carvalho de Sá n. 63, 81\$283.

N. 1.143 — Adelino Fernandes da Cunha, rua São Leopoldo n. 91, 109\$080.

N. 1.145 — Corina Reinert, estrada Ja Pedra n. 122, 68\$129.

N. 1.147 — Oquiróz Arantes, estrada Intendente Magalhães n. 95, 63\$814.

N. 1.148 — Irmãdade S. S. Antiga Sã, rua da Alfandega n. 144, 188\$272.

N. 1.149 — Antonio de Oliveira Santos, rua do Cattete n. 61, 70\$588.

N. 1.152 — José Pacheco da Rego Valle, rua Coronel Figueira de Mello n. 466, 114\$102.

N. 1.158 — José Joaquim da Costa Simões, praça Serzedello Corrêa n. 22, 115\$708.

N. 1.160 — Mariano Antunes Vieira, rua Francisco Valle n. 33, 88\$255.

N. 1.164 — Firmiano Pires Ferreira, rua São Christovão n. 533, 97\$093.

N. 1.166 — Veneravel Ordem 3ª de São Francisco de Paula, largo de São Francisco de Paula (figeja), 63\$930.

N. 1.168 — Visconde Gonçalves Pinto, rua Chaves Faria n. 26, 77\$513.

N. 1.169 — Paulino Ceravega Gaschuis, rua Machado de Assis n. 67, réis 61\$537.

N. 1.170 — Bernardo Coelho de O. Brasil, travessa Fernandina n. 51, réis 68\$680.

N. 1.173 — José Sampaio, rua Cosme Velho n. 233, 70\$137.

N. 1.174 — Albertina Amorim do Carvalho e Balbina Maria do Moraes, rua Dous de Dezembro n. 81, 61\$524.

N. 1.000 — Antonio de Mattos Ferreira, rua Francisco Eugenio n. 113, 109\$207.

N. 1.002 — Joaquim de Souza Ribeiro, rua Senhor de Mattosinhos numero 34, 65\$781.

N. 1.004 — Honorina Amélia de M. Graça, rua do Cattete n. 292, 67\$244.

N. 1.005 — Victorio Pareto Junior, rua Carvalho Monteiro n. 28, 68\$216.

N. 1.016 — Antonio F. de M. Marques, estrada de Santa Cruz n. 193, 218\$718.

N. 1.019 — Sophia A. de O. Pareto,

rua Conde de Bonfina n. 270, 938891.
N. 1.028 — José da Silva Porto, rua Araújo Leitão n. 59, 798841.

N. 1.030 — Alberto M. dos Santos e outros, estrada Velha da Tijuca n. 132, 1268671.

N. 1.031 — Maria Eugénia Rego, rua Leopoldo n. 63, 518894.

N. 1.032 — José Pires Rabello, rua José Hygino n. 106, 808715.

N. 1.036 — Manoel da Silva Damião, rua Santo Christo n. 273, 818991.

N. 1.038 — Manoel José M. Machado, rua da Alfindega n. 158, 948152.

N. 1.039 — O mesmo, rua do Cuvador n. 52, 1028829.

N. 1.040 — Alfredo L. Ferreira Chaves, rua Voluntários da Pátria n. 149, 1088698.

N. 1.054 — José da Conceição A. Paços e outros, rua Espírito Santo n. 22, 888123.

N. 1.056 — José Francisco Rosa Junior, praça da República n. 9, 608500.

N. 1059 — Maria Dutra Bastos, rua Barão de Itapagipe n. 287, 758149.

N. 1.065 — Vicente dos Santos Caneco, praia do Retiro Saudoso n. 211, 828066.

N. 1.077 — Irmandade de São Chrispim e São Chrispiniano, rua Tobias Barreto n. 57, 2288358.

N. 1.078 — João G. Ferraz e outros, rua Monte Alegre n. 37, 1418882.

N. 1.081 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares, rua de São Pedro n. 291, 1088287.

N. 1.082 — Adão Gonçalves de Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 42, 158579.

N. 1.083 — Caetano Simões Coelho, rua Marechal Floriano n. 104, 918632.

N. 1.084 — Sociedade Beneficente Commercial, Artistica e Industrial, rua Bella de São João n. 185, 958126.

N. 1.085 — Salvador Rosa Guerreiro, rua Augusto Severo n. 60, 718888.

N. 1.085 — Raphael Gonçalves de Oliveira, rua Cassiano n. 77, 108593.

N. 1.087 — Ernesto G. Fontes, rua Taylor n. 45, 1178203.

N. 1.088 — Emilia Joanna de F. Marques, rua Nerval de Gouvêa n. 123, 838881.

N. 1.089 — James Andrew, rua do Catete n. 176, 838938.

N. 1.091 — Leocadia Costa, rua da Assembleia n. 115, 718475.

N. 1.094 — Antonio José de Araújo, rua São Luiz Gonzaga n. 81, 768566.

Contadaria de Aguas e Esgotos, 22 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convindo os proprietários constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. 1.689, Anna Maria Loureiro Chaves, rua S. Pedro n. 268, 798835.

N. 1.890, Elisa Ramos da Silva Bernardes, rua Humaytá n. 171, 1148890.

N. 1.691, José Francisco Silveira, Avenida Almirante Barroso n. 48, réis 1148024.

N. 1.692, B. Villant & Comp., rua José Eugénio n. 41, 1118279.

N. 1.693, Congregação dos A. Portuguezes, rua Marquez de Sapucahy numero 117, 928016.

N. 1.694, Ernesto G. Fontes, Avenida Mem de Sá n. 11, 798703.

N. 1.700, Armando de Souza Monteiro, rua Senador Pompeu n. 101, 848392.

N. 1.701, Duarte J. Teixeira e outros, rua Santa Anna n. 122, 1548855.

N. 1.703, Antonio Vieira da Motta, rua Senador Pompeu n. 26, 828328.

N. 1.706, Alberto de Sá e Oliveira, rua Senador Pompeu n. 258, 668726.

N. 1.709, Mosteiro de S. Bento, Avenida Rio Comprido n. 5, 918473.

N. 1.710, Pereira C. de Almeida, Avenida Mem de Sá n. 34, 728667.

N. 1.714, Albino de Souza Cruz, rua Conde de Bonfina n. 1.181, 1978753.

N. 1.717, Antonio Teixeira, rua João Barbalho n. 177, 988243.

N. 1.718, Manoel de Almeida Rabello, rua Bambina n. 76, 1328131.

N. 1.721, Guilhermina Luiza Alves, rua Escobar n. 80, 1058733.

N. 1.723, Theodomiro Fernandes Martins, rua Santa Anna n. 153, 1158236.

N. 1.725, Francisco Telles Barbosa, rua Candido Benício n. 84, 698828.

N. 1.726, Francisco Gonçalves de Siqueira, rua Tavares Bastos, n. 113, réis 1188323.

N. 1.728, Ordem do Carmo, rua João Caetano n. 175, 858680.

N. 1.731, Francisco de Souza Castro, rua Nerval de Gouvêa n. 153, réis 858027.

N. 1.732, Antonio Gomes Serra, avenida Mem de Sá n. 99, 668718.

N. 1.736, José Lipiani, rua S. Pedro n. 318, 958780.

N. 1.737, Salustiano G. Junior, rua S. Francisco Xavier n. 226, 578790.

N. 1.738, Boaventura G. de Cavalho, rua General Camara n. 129, réis 758914.

N. 1.744, Carlos de Oliveira, praça da República n. 50, 788910.

N. 1.747, João B. de Araújo Costa, rua Senador Pompeu n. 248, 858427.

N. 1.754, Tibúrcio L. Alves da Silva, rua Assis Carneiro n. 126, 788507.

N. 1.758, E. de la Balze Junior, rua Voluntários da Pátria n. 144, 133785.

N. 1.759, Joaquim Pedro G. dos Santos, rua da Lapa n. 53, 178040.

N. 1.760, José Teixeira Monta, praia Retiro Saudoso n. 283, 718493.

N. 1.767, José de Oliveira Trotte, rua das Marecas n. 6, 878308.

N. 1.768, General Clarindo de Queiroz, rua Figueira de Mello n. 390, réis 898748.

N. 1.772, Henrique José Gonçalves, rua Bambina n. 66, 1158307.

N. 1.775, José Monteiro de Almeida, rua Dr. Carmo Netto n. 261, 608699.

N. 1.777, Francisco M. Dias da Costa, rua S. Pedro n. 269, 908401.

N. 1.778, Eugénio Augusto R. Fortes, Avenida Mem de Sá n. 349, réis 728543.

N. 1.779, João da Silva Guetens, rua Senador Eusebio n. 530, 768175.

N. 1.780, Sociedade Propagadora de Bellas Artes, Avenida Almirante Barroso n. 9, 208858.

N. 1.781, Jorge Rodrigues Andrade, rua José do Patrocínio n. 38, 928087.

N. 1.601, Pedro de Souza Nogueira, rua Felipe Cardoso n. 9, 228276.

N. 1.602, Dr. José Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré numero 26, 228985.

N. 1.603, Irmandade da Cruz dos Militares, rua Consultorio n. 75, réis 1068653.

N. 1.604, José B. Nunes, rua Bella de S. João n. 130, 928566.

N. 1.605, Francisco Marques, rua Sorocabana n. 29, 918770.

N. 1.607, Luiz Ferreira do Nascimento, rua Adalgisa n. 31, 918594.

N. 1.610, Antonio J. L. Zenha, rua Humaytá n. 263, 1018876.

N. 1.615, Viuva Constanço Pereira, rua Senador Pompeu n. 116, 808979.

N. 1.620, Norberto L. Bettencourt, rua Candido Mendes n. 125, 638489.

N. 1.625, Constança Alves dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 157, 768302.

N. 1.628, Amabilia de L. R. Guimarães, praça da República n. 65, 578824.

N. 1.631, José Antonio Cardoso e outros, rua Senador Pompeu n. 10, réis 728082.

N. 1.633, Antonio T. de O. Amorim, rua General Camara n. 241, 958892.

N. 1.634, Manoel Mattos Figueiredo, rua Cruzeiro do Sul n. 56, 678546.

N. 1.637, José P. do Rêgo Valle, rua Escobar n. 9, 1018642.

N. 1.638, Quintino Felipe da Rocha, rua João Pinheiro n. 82, 738511.

N. 1.640, Manoel Lourenço Filgueiras, rua Campos da Paz n. 113, réis 1048042.

N. 1.642, Antonio Jannuzzi & Filho, rua Barão de Mesquita n. 125, 598469.

N. 1.643, Francisco Pereira Cardoso, rua Americo Braziliense n. 118, 968876.

N. 1.645, Carolina Esparard, rua Senador Pompeu n. 19, 808755.

N. 1.648, Maria Francisca do Couto, rua Theophilo da Silva n. 57, 998333.

N. 1.651, Manoel R. Ferreira, rua André Pinto n. XXXI, 828724.

N. 1.655, Julia de Miranda Fernandes, rua Carmo Netto n. 199, 748119.

N. 1.656, Antonio Fernandes Maia, rua da Estrella n. 80, 918099.

N. 1.662, Agostinho A. L. Fortes, rua São Pedro n. 128, 1008572.

N. 1.664, Margarida Rubião Moreira, rua São Pedro n. 324, 1058531.

N. 1.666, Viuva Fernandes Correa, rua da Estrella n. 95, 798104.

N. 1.668, Induvino S. Siqueira Lima, rua Pedro Americo n. 21, réis 778112.

N. 1.672, Visconde de Moraes, travessa Conselheiro Saraiva n. 7, 928570.

N. 1.674, Alfredo Pereira Valuan, rua Rodrigues Lopes n. 273, 808621.

N. 1.675, João José de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 48, 1008217.

N. 1.676, Hamílcar N. Machado, rua Estacio de Sá n. 7, 898136.

N. 1.677, Antonio da C. R. P. Neves, rua Marquez de S. Vicente numero 96, 1048651.

N. 1.678, Antonio R. da Cunha Santos, rua General Caldwell n. 771, réis 848433.

N. 1.680, Francisco dos Santos, rua Luiz de Castro n. 45, 9186127.

N. 1.681, Sophia dos A. M. Varanda, rua Bambina n. 2, 1038076.

N. 1.687, Lino da S. Pereira e Maria da Silva Pereira, travessa das Parafilhas n. 2, 104\$443.

N. 1.689, Anna Maria L. Chaves, rua S. Pedro n. 268, 79\$885.

N. 1.310, Eugénia Rodrigues Forbes, rua Frei Caneca n. 153, 83\$872.

N. 1.321, Elias da Cunha Pinto, rua Moraes e Valle n. 38, 94\$344.

N. 1.323, Abelardo Accetta, rua da Lapa n. 63, 120\$191.

N. 1.325, Henrique de S. Moraes, rua da Lapa n. 71, 92\$849.

N. 1.329, Antonio Felix de Souza, praia de S. Christovão n. 111, 72\$519.

N. 1.331, Rosa e Clotilde Lengmber, rua Frei Caneca n. 136, 86\$609.

N. 1.333, Julio Carnacho Crespo e Isabel Crespo Pereira de Souza, rua Santo Henrique n. 120, 127\$837.

N. 1.334, Ernesto G. Fontes, rua do Catete n. 196, 80\$516.

N. 1.335, Ignacio Gonçalves de Souza e Abilio Silva Moreira, rua Carvalho de Sá n. 65, 99\$494.

N. 1.338, Dr. Biltencourt Sampaio, rua Benjamin Constant n. 6, 82\$461.

N. 1.339, Domingos J. da Silva, rua Almirante Jaceguay n. 18, 71\$831.

N. 1.343, Dr. Theotônio R. de Brito, praia do Flamengo n. 2, 126\$865.

N. 1.344, Maria das Dores E. Viana, rua Frei Caneca n. 135, 88\$743.

N. 1.346, Francisco S. Corrêa Silva, rua Bento Lisboa n. 72, 92\$957.

N. 1.353, Manoel Alves dos Santos, rua Bento Lisboa n. 122, 100\$761.

N. 1.355, José Antonio da Cunha, rua Lopes Quintas n. 22, 88\$249.

N. 1.366, Dr. Carlos Cesar de O. Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 94\$121.

N. 1.368, José F. Pinto Bastos, rua Bernardino de Campos n. 101, 97\$769.

N. 1.371, Manoel da C. Osório e outros, rua da Misericórdia n. 53, réis 130\$752.

N. 1.374, Joaquim José Vieira, rua Candido Mendes n. 73, 79\$698.

N. 1.377, José Ferreira França, rua do Lavradio n. 49, 117\$631.

N. 1.381, Etelvina Carneiro Rocha, rua São Christovão n. 43, 114\$449.

N. 1.382, Adriano Alves de Araujo, rua do Catete n. 72, 77\$029.

N. 1.383, Joaquim Soares Vieira, rua Pedro Alves n. 227, 91\$966.

N. 1.385, Antonio Machado Velhos, rua Augusto Severo n. 50, 62\$205.

N. 1.395, Julio Henrique de M. Alvim, rua Aristides Lobo n. 115, réis 162\$759.

N. 1.398, Banco do Commercio, rua Leite Leal n. 29, 118\$711.

N. 1.401, Sociedade Anonyma Lyceu Francez, rua das Laranjeiras n. 13, 96\$911.

N. 1.402, Herminia Souza Sampaio, praia do Flamengo n. 60, 60\$175.

N. 1.403, Companhia Sul America, rua Silva Manoel n. 115, 106\$636.

N. 1.407, Marques & Marinho, rua do Carmo n. 29, 72\$862.

N. 1.412, Joaquim Macedo Martins, rua Coronel Figueira de Mello numero 265, 76\$218.

N. 1.414, Antonio Maria de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 307, réis 77\$222.

N. 1.415, Alfredo Pereira Mendes, rua Pedro Americo n. 119, 84\$318.

N. 1.416, José Ribeiro Pinto, rua Candido Benício n. 1, 76\$257.

N. 1.418, Alberto Sá de Oliveira, rua Frei Caneca n. 56, 117\$658.

N. 1.421, Rosa Soares Cavanella, rua Frei Caneca n. 224, 82\$813.

N. 1.425, Joaquim Nunes das Neves, rua Lins e Vasconcellos n. 3, 104\$845.

N. 1.428, Ernesto G. de Fontes, rua Taylor n. 47, 95\$613.

N. 1.433, Domingos José Lopes, rua Costa n. 12, 73\$884.

N. 1.435, Antonio C. Araujo Silva, rua Santo Amaro n. 36, 77\$427.

N. 1.446, Anna Braga da C. Vasco, rua Barão de S. Felix n. 18, 13\$800.

N. 1.450, Augusto Cesar de O. R. Filho, rua Silva Manoel n. 75, 93\$374.

N. 1.454, Antonio dos Santos Silva, rua Tuyuty n. 34, 104\$336.

N. 1.461, Evelina Cordeiro, rua Silva Manoel n. 15, 55\$290.

N. 1.471, Maria Jersom, praia do Flamengo n. 70, 114\$302.

N. 1.480, Maria Amelia de Carvalho, rua do Catete n. 206, 73\$044.

N. 1.483, Bastos & Souza, rua José Domingues n. 113, 11\$188.

N. 1.484, Astolpho de Rezende, rua das Laranjeiras n. 91, 107\$473.

N. 1.488, Santa Casa da Misericórdia, rua Senhor dos Passos n. 30, 117\$491.

N. 1.492, Joaquim F. da Silva Neves, rua Santa Alexandrina n. 102, réis 124\$796.

N. 1.493, Pedro Rodrigues Peres, rua General Camara n. 191, 92\$256.

N. 1.499, Antonio J. da Costa Couto, rua da Alfandega n. 238, 101\$109.

N. 1.500, Deonizio Santanella, rua Moncorvo Filho n. 38, 130\$372.

N. 1.501, João Alves da Cunha, rua General Caldwell n. 113, 90\$352.

N. 1.502, Anacleto Monteiro da Silva, rua Guánabara n. 19, 112\$892.

N. 1.505, Francisco Machado Leandro, rua Roso n. 40, 92\$186.

N. 1.506, Compio de Campos e Amoeiro, rua dos Coqueiros n. 60, 111\$062.

N. 1.508, João de Oliveira Santos, travessa Fernandina n. 41, 84\$372.

N. 1.517, Maria Fausta de Azevedo, rua Joaquim Silva n. 73, 101\$046.

N. 1.520, Amelia Ferreira de O. Dias, rua Estácio de Sá n. 55, 112\$671.

N. 1.524, Josephina Amarante, rua Real Grandeza n. 226, 106\$055.

N. 1.528, Manoel Ferreira N. Viana, rua José Domingues n. 109, 13\$852.

N. 1.529, Francisco Lossio, rua da Matriz n. 87, 14\$321.

N. 1.531, Joaquim Pacheco Rocha, rua S. Januario n. 151, 82\$678.

N. 1.537, Antonio Botelho, Ladeira do Meirelles n. 32, 91\$359.

N. 1.538, Fabricio C. C. P. Leon e outros, rua Buenos Aires n. 103, 72\$324.

N. 1.540, Francisco Rodrigues Ferreira, rua Evaristo da Veiga n. 131, 57\$988.

N. 1.541, Antonio Ferrari, rua Conselheiro Agostinho n. 54, 52\$103.

N. 1.543, Maria R. de Avellar e outros, rua São Christovão n. 78, 89\$810.

N. 1.546, Hilario de Gouveia, rua Corrêa Dutra n. 81, 132\$232.

N. 1.547, Manoel Luiz Simões, rua Santa Catharina n. 41, 71\$325.

N. 1.549, Herdeiros de Maria da Conceição, rua Bento Lisboa n. 92, 79\$628.

N. 1.553, Henrique C. Leão Teixeira, rua Barão de Itapagipe n. 143, réis 106\$375.

N. 1.555, João Pestana, rua Petropolis n. 77, 113\$950.

N. 1.559, João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 82\$951.

N. 1.562, João M. da S. Franco e outros, rua Pereira da Silva n. 210, 133\$177.

N. 1.565, Pedro Pinto dos Santos, rua Silva Manoel n. 104, 95\$758.

N. 1.567, João Pestana, rua Petropolis n. 83, 72\$082.

N. 1.581, Joaquim Dutra dos Santos, rua Frei Caneca n. 119, 12\$228.

N. 1.573, Estrada de Ferro Corcovado, rua Cosme Velho n. 151, 6\$583.

N. 1.582, Dulce Oltoni, rua dos Prazeres n. 13, 109\$298.

N. 1.583, Bernardino Coelho da Silva, rua Antonia Alexandrina n. 130, 70\$652.

N. 1.585, Philomena Dores Martins, rua Amalia n. 62, 103\$088.

N. 1.588, Amelia S. dos Santos, praça da Republica n. 46, 67\$439.

N. 1.589, Manoel Gomes Barroso, rua União n. 46, 102\$013.

N. 1.594, Augusto Pereira de Moraes, rua Santa Anna n. 116, 76\$668.

N. 1.599, Pedro Rodrigues Peres, rua Buenos Aires n. 277, 122\$330.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Marinha Mercante

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas de accordo com o art. 34 do regulamento desta escola, e da lei de fixação de força naval, n. 1.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica, machinas e curso previo, para o primeiro (1º) periodo de 1926, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1º andar, das 12 ás 16 horas.

Secretaria da Escola de Marinha Mercante, 31 de dezembro de 1925. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Rectificação

1. Nas propostas publicadas no *Diário Official* de 31 de dezembro ultimo e referentes á concorrência publica para o fornecimento, durante o anno de 1926, dos artigos referentes a «Açougue», devem ser feitas as seguintes correções de accordo com as propostas originaes:

Na proposta de Honorio da Silva Bastos & Comp., onde se lê, carne frigorificada, kilo, mil e duzentos réis (1\$200), leia-se: Carne frigorificada, kilo, dous mil e cem réis (2\$100).

Na proposta de Oliveira Irmãos Limitada, onde se lê, carne de carneiro, kilo, mil e novecentos réis (1\$900), leia-se, carne de carneiro, kilo, cinco mil e quinhentos réis (5\$500).

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda, 4 de janeiro de 1926. — *Netson Guimarães Vianha de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

(Fardamento (Fazendas, calçado, etc.))

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, inferino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de janeiro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, de artigos abaixo discriminados:

Algodão alvejado para forro, largura 0,75, em peças de 100,00, metro.

Algodão escuro para forro, largura 0,75, em peças de 100,00, metro.

Bonets de panno azul ferrete para marinheiro de 0,25 de diametro de copa, de n. 4 a 9, (em caixas de 12), unidade.

Bonets de panno azul ferrete para praças do Regimento Naval, de ns. 53 a 60, unidade.

Bonets de panno azul ferrete para sargentos do Regimento Naval, de ns. 53 a 60, conforme amostras (em caixas de um), unidade.

Bonets de panno azul ferrete para sargentos marinheiros, de 0,24 de diametro de copa, de ns. 53 a 60 (em caixas de um), unidade.

Borzeguins de couro para praças, ns. 35 a 44 (typo Deposito Naval), par.

Botões brancos de osso, polidos, n. 6 (em caixas de uma groza), groza.

Botões de madreperola n. 4, (em caixas de uma groza), groza.

Botões de massa "kaki", com quatro furos e 0,015 de diametro, grossa.

Botões de metal amarello com ancora em baixo relevo de 0,015, groza.

Botões de metal amarello com ancora em baixo relevo de 0,022, groza.

Botões pretos de osso, polidos, n. 6 (em caixa de uma groza), groza.

Brim de algodão branco, largura 0,70, metro.

Brim de algodão "kaki", largura 0,70, metro.

Brim de algodão mescla, largura de 0,70, metro.

Cadarço de algodão branco, largura de 0,005, em peças de 100,00 ou 50,00, metro.

Cadarço de algodão branco, largura de 0,010, em peças de 100,00 ou 50,00, metro.

Cadarço de algodão branco, largura de 0,015, em peças de 100,00 ou 50,00, metro.

Cadarço de lã preto, largura de 0,007, em peças de 10,00, metro.

Cadarço de lã preto, largura de 0,015, em peças de 100,00, metro.

Cadarço de lã preto, largura de 0,018, em peças de 100,00, metro.

Caixas de madeira para praças do Regimento Naval, typo Deposito Naval de 0,70 X 0,46 X 0,13, unidade.

Camisa de lã (conforme amostra), unidade.

Camisas de morim branco, com peito de plastron, sem collarinho, com punho e peito pequeno, unidade.

Camisetas de meia com gola branca, conforme amostra, unidade.

Camisetas de meia com mangas, conforme amostra, unidade.

Capacete para o Regimento Naval, conforme amostra, unidade.

Capote de panno azul ferrete, conforme o modelo e medidas ns. 1, 2 e 3, unidade.

Casimira branca, largura de 1,40, em peças de 35,00, metro.

Casimira encarnada, largura de 1,40, em peças de 35,00, metro.

Chapeos de brim branco, de ns. 53 a 60, unidade.

Chapeos de brim mescla, de ns. 53 a 60, unidade.

Cobertores de lã cinzentos com 1,40 X 1,90, pesando 1 kilo e 300 grammas, unidade.

Colchas de algodão brancas, com 1,40 X 1,90, pesando 800 grammas, unidade.

Colchetes de metal branco, n. 2 (em cartas, caixas ou pacotes de 1/2 groza), groza.

Colchetes de metal preto, n. 2 (em cartas, caixas ou pacotes de 1/2 grossa), grossa.

Collarinho de linho com 4 folhas e 0,055 de altura (em caixa de 12), unidade.

Entretela de linho, largura 0,75, em peças de 50,00, metro.

Escovas para calçado, com 0,20 x 0,06, unidade.

Escova para roupa, com 0,20 x 0,06, unidade.

Fieis de algodão para uavalha, com pinha de anel (2,10 de comprimento e 0,005 de diametro), unidade.

Fitas de seda para bonets de marinheiros, com disticos, conforme amostra, unidade.

Fivellas de metal branco (0,03 de comprimento), unidade.

Fivellas de metal preto (0,03 de comprimento), unidade.

Flanella azul, largura 1,40, em peças de 50,00, metro.

Galão dourado, largura 0,007, em peças de 25,00, metro.

Langa azul, largura 0,70, em peças de 100,00, metro.

Ganga Panamá, largura 0,70, em peças de 100,00, metro.

Graxa para sapatos em latas de 0,50 grammas, unidade.

Japônas de panno azul ferrete, conforme modelo e medida de ns. 1, 2 e 3, unidade.

Lenços de seda triangular de 1,10 de comprimento e 0,48 de altura pela face maior, unidade.

Maccas de lona, com 1,90 x 1,45, bainha 0,04; 20 ilhós n. 3, argolas com 0,065 de diametro, trancado de 0,008 de da grossura, fio 0,010 de grossura, passador aranha 0,010 grossura, perna aranha 0,006 de grossura, unidade.

Malas de couro para inferiores, typo Deposito Naval, 0,70 x 0,46 x 0,37, unidade.

Meias de algodão brancas, conforme amostra, par.

Merino preto, largura 1,40 em peças de 30,00, metro.

Panno azul ferrete, largura 1,40, em peças de 35,00, metro.

Panno garance, largura 1,40, em peças de 35,00, metro.

Sacoos de lona, com 0,92 x 0,56, bainha 0,04, fundo 0,35, com 4 ilhós, n. 3, unidade.

Sapatos de lona e sola de corda, par.

Soutachio de algodão preto de 0,002 em peças de 10,00, metro.

II

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rezuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1921.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 13 do citado mez, a importancia de trinta contos de reis (30.000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VI

O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VII

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Recbimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidas ao exame da qualidade e verificação das quantidades.

VIII

O primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total a ser feito e o prazo para entrega dessa quantidade será de 60 dias, e o restante dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto que for celebrado.

IX

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás especificações acima e ás amostras existentes no já citado, Deposito Naval, ficando os proponentes obrigados a fornecer esses artigos pelos preços de suas propostas aos officiaes, e sub-officiaes da Marinha.

Comissão de Concorrências, 28 de dezembro de 1925.
— Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRITO FEDERAL E NITERÓY, DURANTE O ANNO DE 1926.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762, do regulamento do Código de Confabilidade da União requerimentos de inscrição dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á Avenida das Nações (Ponta do Calabouço), e as estações: Central, S. Diogo e Marilima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa e Cães Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cães do Porto, para as Companhias de Navegação e entre a sede da Inspectoria Agrícola do 13º Distrito, sita á rua de S. João n. 201, em Niteróy, e a estação de Maruhý, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, máquinas agrícolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiais, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em caixinhos de 300 kilos, paxados a mão, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da sede da Directoria para aquellos pontos, e vice-versa o da sede da Inspectoria Agrícola do 13º Distrito, em Niteróy; para a estação de Maruhý e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquela inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiais acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem faes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiais acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscrição a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a sede dos seus estabelecimentos e, por extenso, e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolvero separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, e, além destes, os estaduaes, para aquellos que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Niteróy, a que estiverem sujeitos; attestado de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas faes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com faes documentos, apresentarão os candidatos á inscrição o confieimento do depósito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas,

e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte dos interessados nos carretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100\$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro dos quinze (15) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscrição dos proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, 30 de dezembro de 1925. — Arthur Torrés Filho, director.

Museu Nacional

Concurrença administrativa para execução de armarios de madeira

(Vide edital publicado no *Diário Official* de 23 de dezembro de 1925, pagina 23.609).

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1925. — Octavio da S. Borges, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE ARMARIOS DE MADEIRA

De ordem do Sr. director interino do Museu Nacional, faço publico que no dia 30 de janeiro de 1926, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, sob a presidencia do Sr. director interino, serão recebidas propostas para a execução de 6 armarios de cedro abaixo mencionados mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão, ser entregues em envelopes fechados, em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou razuras, datadas e assignadas.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempalado por sorteio.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes serão recebidas as propostas, tendo preferencia os preços mais baratos offerecidos pelos concurrentes, desde que a execução dos armarios preencham perfeitamente as condições do presente edital.

Serviço

Os armarios serão todos de cedro, divididos em quatro compartimentos, cada compartimento com uma porta com dobradiças collocadas de maneira que não embaracem a retirada das gavetas. Cada compartimento terá 10 gavetas, que serão de pinho branco, com a frente de cedro.

Os armarios terão as seguintes dimensões interiores:

Altura 1m,50
Largura 1m,15
Fundo 0m,68

Cada gaveta terá as seguintes dimensões exteriores:

Frente 0m,565
Fundo 0m,64
Altura 0m,7

Será fornecida uma gaveta para modelo. Para maiores esclarecimentos acha-se á disposição dos interessados na Secretaria do Museu Nacional o desenho dos referidos armarios.

Secretaria do Museu Nacional, em 30 de dezembro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, por edital n. 12, de 24 de dezembro corrente, continúa aberta a concorrência publica para fornecimento de materiais aos laboratorios e gabinetes da Escola de Minas do Ouro Preto, conforme as condições estabelecidas no mesmo edital e a relação que o acompanha. O que faço publico, para conhecimento dos interessados.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de dezembro de 1925. — Jayme Gesteira, 1º escripturario, servindo de secretario. Visto. O director, F. A. de Brito.

Camara Syndical dos Corretores

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 do corrente o corretor de Fundos Publicos desta praça, Sr. Adolpho Simonsen, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897; incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subservei. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (8.156.)

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, por edital numero 10, de 19 de dezembro corrente, publicado em numero anterior do *Diário Official*, continúa aberta a concorrência publica para o fornecimento de livros e revistas á bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto, conforme as condições estabelecidas no mesmo edital e as relações que o acompanhavam. O que faz publico para conhecimento dos interessados.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de dezembro de 1925. — Servindo de secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 2 do corrente mez de janeiro, intimado, sob as penas da lei, o 2º escripturario do Tribunal de Contas, Alberto Cardoso de Mattos, a apresentar-se á sua directoria, dentro do prazo de vinte dias, a contar da publicação do presente, visto ter terminado o prazo da licença em cujo gozo se achava, e não ter se apresentado ao serviço.

Secretaria do Tribunal de Contas, 2 de janeiro de 1926. — J. B. Raulolpho Paiva Junior, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. José Campos de Oliveira requereu o aforamento do terreno lote n. 12 H, do Caminho de Sepetiba, desmembrado do de n. 12, 4ª secção de fôro, Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Tem o terreno a área de 3.013 metros quadrados, mede de frente 22m,00, de fundos 22m,50, lado direito 139m,10; lado esquerdo 134m,50; confrontando ao Norte com o Caminho de Sepetiba, ao Sul com a Fazenda de Pihy, a Este com o lote n. 12 G, requerido por Olympio José de Carvalho, e a Oeste com o lote n. 12 I, ainda não aforado.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias contados da data da primeira publicação deste.

(Processo n. 8.108/25).

Secretaria do Patrimonio, 23 de novembro de 1925. — Eugenio F. Neiva, secretario. — Visto, Gonçalves Mello.

(36)

Recbedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e art. 33, ns. 2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1924, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o imposto não pago na época acima, incorrerá na multa de 20 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de janeiro de 1926. — O sub-director, interino, B. G. Santos.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes ficam por este annullados, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 100%, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5%, das estampas 15 e 16;
Notas de 10%, das estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20%, das estampas 12 e 15;
Notas de 50%, das estampas 11 e 12;
Notas de 100%, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 200%, das estampas 12 e 15;
Notas de 500%, das estampas 9 e 11;

De accordo com os artigos 195 e 193 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoría da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recebimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5%, estampas 17ª e 18ª fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1927.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe de secção, Augusto H. Corrêa de Sá, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, nesta repartição, no dia 11 de janeiro vindouro, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1926, dos artigos constantes do edital de 27 do cadente, publicado no *Diário Official* de 27 e 30 de dezembro, que hoje finda.

Caixa de Amortização, 31 de dezembro de 1925. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publicada de 1.000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, do tipo «Diversas emissões», antigas Estrelas de Ferro, ns. 415.512 a 415.556, emitidas pelo decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918, e n. 482.042, emitida pelo decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920, todas pertencentes á menor Ienez Beralda Lopes, brasileira, filha de Maria Beralda Lopes e do finado coronel José Joaquim Lopes, vão ser expedidos novos títulos, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 30 de dezembro de 1925. — O inspector, V. Carlos Claudio Silva.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 12 do corrente mez serão recebidas

nesta secção propostas para compra de aparas do papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a prefereneia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ser devidamente selada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permitidas rasuras, emendas e entrelinhas e sera entregue em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fôra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da preposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto caucionará tambem na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2.000\$ em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento do preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente correrão as despesas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente, sob pena de multa, que será estipulada no contracto.

Secção Central, 2 de janeiro de 1926. — O chefe, Antonio J. de Alencar Arraípe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector e para execução do art. 757 do regulamento approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, faço publico que, a partir do hoje, até 19 de janeiro fluente, serão recebidos requerimentos de inscrição, apresentando preços para o fornecimento, durante o anno corrente, de combustível e material geral de custeio das lanchas, expediente e demais serviços desta repartição.

Aos interessados serão entregues relações comprehendendo os objectos a fornecer e, bem assim, se prestarão todas as informações necessarias.

Gabinete da Inspectoría, 4 de janeiro de 1926. — João de Barros Junior, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convidase a «S. A. O. Collage», para, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, apresentar as notas de importação iniciadas para despacho de duas caixas marca «Collage», contra marca 34.008, ns. 1 e 2; vindas pelo vapor *Niederwald*, entrado em 26 de outubro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção****Edital**

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 24 de dezembro de 1925:

Navio americano «Western World», atracado em 23 de dezembro de 1925:

1 caixa, A, n. 279, pesando 47 kilos, repregada e avariada:

1 dita, idem, n. 215, pesando 75 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 82, pesando 92 kilos, idem idem.

Armazem n. 3 — Dia 24 de dezembro de 1925.

Navio hollandez «Waaldyk», atracado em 23 de dezembro de 1925:

1 caixa, AP&F, n. 2.134, pesando 60 kilos, repregada.

1 dita, Aliança—FB&C, n. 501, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.687, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, SLC, n. 3.729, pesando 90 kilos, idem.

1 dita, WL, n. 12.793/53, avariada.

1 dita, idem, n. 12.793/53, idem.

20 fardos, H&T, idem.

30 caixas, FM&C, idem.

1 dita, RPH—Bahia, n. 24.600, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, Universo—Bahia, n. 4.458/7, pesando 31 kilos, idem.

19 caixas, CHM, avariadas.

1 dita, MB, n. 4.403/7, pesando 14 kilos, idem.

25 barris, SAFTI, idem.

Armazem n. 6 — Dia 24 de dezembro de 1925.

Navio inglez «Pentwyn», atracado em 20 de dezembro de 1925:

1 fardo, DD—2.888, n. 69, pesando 64 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 91, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, DD—2.954, n. 26, pesando 61 kilos, idem.

50 bobinas, D—CM—D—2.934, idem.

15 ditos, D—CM—D—2.939, idem.

2 ditos, CDM, idem.

3 fardos, MNR—4.497, idem.

30 bobinas, D—D—2.970, idem.

12 fardos, 2.888, idem.

15 ditos, CM—D—2.989—D, idem.

30 ditos, CDM, idem.

3 fardos, N—9.464—C, idem.

25 bobinas, S—1.740—B, idem.

30 fardos, S—2.028—B—H—C, idem.

16 ditos, S—2.029—B, idem.

2 bobinas, D—3.048—D, idem.

30 ditos, OJ, idem.

25 ditos, OI, idem.

7 ditos, sem marca, idem.

Armazem n. 7 — Dia 24 de dezembro de 1925 — Navio nacional «Raul Soares», atracado em 19 de dezembro de 1925:

1 caixa, AF 4.269, n. 8, pesando 260, avariada.

1 dita, idem, n. 28, pesando 260 kilos, idem.

1 barrica, BASE, n. 83.165, pesando 57 kilos, idem.

1 caixa, EBF, n. 193, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 sacco, JRSS, n. 4.871, pesando 60 kilos, roto.

1 caixa, MY, n. 1, pesando 7 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PM, n. 1.751, pesando 74 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.752, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, PS, n. 2.938, pesando 247 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.004, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.014, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RM, n. 103, pesando 140 kilos, avariada.

1 dita, (W), n. 423, pesando 6 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PGR, n. 11, avariada.

1 engradado, idem, n. 21, idem.

1 caixa, FF 117, n. 21, pesando 253, idem.

1 dita, HH—22/13/11, n. 42, pesando 219 kilos, repregada e avariada.

1 engradado, JRB&C, n. 596, pesando 21 kilos, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 24 de dezembro de 1925—Navio brasileiro «Atalaia», atracado em 16 de dezembro de 1925:

1 barrica, sem marca, n. 11, pesando 263 kilos, avariada.

1 caixa, idem, n. 221, pesando 54 kilos, avariada e repregada.

1 barrica, JL, n. 133, pesando 47 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 170, pesando 44 kilos, avariada e repregada.

1 caixa, JAPE, n. 206, pesando 54 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 32, pesando 50 kilos, avariada e repregada.

1 barrica, LN, n. 591, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, LN, n. 560, pesando 50 kilos, idem.

1 caixa, EJ—2.132, n. 957, pesando 74 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.060, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 484, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.075, pesando 71 kilos, idem.

1 tambor, FBC, n. 9.892, pesando 103 kilos, idem.

1 caixa, Granado, n. 2.121, pesando 24 kilos, avariada e repregada.

1 barrica, LN, n. 503, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 529, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 511, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 522, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 540, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 507, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 510, pesando 49 kilos, idem.

1 barril, M, sem numero, pesando 505 kilos, avariado.

1 dito, idem, sem numero, pesando 457 kilos, avariado e repregado.

1 caixa, Pinheiro, n. 6.639, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.639, pesando 107 kilos, idem.

1 amarrado de caixa, RCP—6.226, n. 84, pesando 46 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 9, pesando 47 kilos, avariado.

1 dita, idem, n. 50, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 45, pesando 46 kilos, idem.

1 caixa, LD&R, n. 3.303, pesando 177 kilos, avariada.

1 fardo, PICK, n. 2.016/1, pesando 75 kilos, avariado e repregado.

10 barricas, sem marca, avariadas.

Armazem n. 8 — Dia 26 de dezembro de 1925—Navio allemão «Liguria», atracado em 26 de dezembro de 1925:

1 caixa, AF, n. 2.040, pesando 51 kilos, avariada e repregada.

1 dita, K&E, n. 4.335/2, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, LG&C, n. 11, pesando 245 kilos, idem.

1 dita, Sch & Co., n. 102, avariada.

1 tambor, UQJL, n. 11, vasando.

Armazem n. 9—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio «Amiral Jauseguebeny», atracado em 22 de dezembro de 1925:

1 caixa, AFF, n. 71, pesando 86 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 72, pesando 124 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 73, idem.

1 dita, idem, n. 70, idem.

6 amarrados de pás, EFCB, idem.

1 caixa, Fontes, n. 101, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 100, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 103, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 104, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, HIDA, n. 36, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 33, pesando 127 kilos, idem.

1 dita, KASTRUP, n. 5.768, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, RHC, n. 4.602, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.641, pesando 44 kilos, idem.

30 ditos, FM, idem.

30 ditos, JCMC, idem.

Armazem n. 9—Dia 23 de dezembro de 1925:

Vapor francez «Jaureguiberry», atracado em 22 de dezembro de 1925:

1 barrica, AH, n. 1, pesando 51 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 47 kilos, idem.

1 caixa, AFF, n. 3.950, pesando 10 kilos, idem idem.

1 amarrado de pás, E. F. C.B., pesando 19 kilos, avariado.

1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 caixa, FPS, n. 879, pesando 170 kilos, repregada e avariada.

1 dita, FTM, n. 953, pesando 252 kilos, idem.

1 tambor, TMV, n. 5, pesando 236 kilos, avariado.

1 sacco, Produce of Sudan—4.457, pesando 62 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 96 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 92 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 96 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 100 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 84 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 100 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 64 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 85 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 84 kilos, idem.

1 caixa, TEIVE, n. 4.284, pesando 85 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.281, pesando 103 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4.287, pesando 120 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.238, pesando 115 kilos, repregada e avariada.

1 dita, TOURO, n. 78, pesando 55 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 77, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 9.754, pesando 159 kilos, idem idem.

1 barrica, AC, n. 9.113, pesando 81 kilos, idem idem.

1 amarrado de pás, EFCEB, pesando 19 kilos, avariada.

1 fardo, FGC, n. 7, pesando 162 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6, pesando 159 kilos, idem.

1 caixa, GL, n. 182, pesando 116 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 157, pesando 113 kilos, avariada.

1 dita, GC, n. 1, pesando 81 kilos, idem.

1 dita, IID, n. 493, pesando 123 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 519, pesando 110 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 514, pesando 121 kilos, repregada e avariada.

1 dita, IIDA, n. 37, pesando 88 kilos, idem idem.

1 fardo, JASS, n. 8, pesando 55 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 9, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 14, pesando 51 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 18, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 4, pesando 49 kilos, idem.

1 caixa, B, n. 93, pesando 128 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MALMO, n. 6.902, pesando 72 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.003, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.004, pesando 63 kilos, idem.

1 sacco, Produce of Sudan—4.457, pesando 69 kilos, roto.

1 caixa, HDA, n. 34, pesando 80 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 33, pesando 82 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 39, pesando 45 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 41, pesando 110 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 40, pesando 84 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 81 kilos, idem idem.

1 dita, JM, n. 61.955, pesando 3k,700 grammas, idem idem.

Armazem n. 10 — Dia 24 de dezembro de 1925.

Navio hollandez «Zldyk», atracado em 24 de dezembro de 1925.

1 caixa, A&C, n. 75, pesando 176 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 77, pesando 172 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 79, pesando 174 kilos, idem idem.

Armazem n. 10 — Dia 26 de dezembro de 1925.

Navio allemão «Monte Olivio», atracado em 26 de dezembro de 1925.

1 caixa, RED, n. 1.033, pesando 122 kilos.

1 dita, SD&C, n. 9.039, pesando 100 kilos.

1 dita, idem, n. 9.037, pesando 99 kilos.

1 engradado Sueda, n. 437.

1 caixa, Touro, n. 9.051, pesando 204 kilos.

1 dita, idem, n. 86, pesando 47 kilos.

1 dita, WFC, n. 39.344, pesando 73 kilos.

1 dita, idem, n. 40.840, pesando 103 kilos.

1 dita, idem, n. 40.843, pesando 67 kilos.

1 dita, idem, n. 40.842, pesando 40 kilos.

1 dita, idem, n. 3.495, pesando 92 kilos.

15 barris. BUS, avariados.

1 caixa HD, n. 4.728/1, pesando 157 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.728/21, pesando 149 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.728/32, pesando 134 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.723/11, pesando 153 kilos, idem.

1 dita, HS&C, n. 5.735, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, JGL, n. 52, pesando 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JRN&C, n. 415, pesando 43 kilos, avariada.

1 dita, JGL, n. 53, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, LH, n. 15.414, pesando 476 kilos, idem.

1 dita, MD, n. 93.648, pesando 113 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MKR, n. 01.073/3, pesando 161 kilos, avariada.

1 dita, MD, n. 93.649, pesando 113 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MKR, n. 01.073/4, pesando 150 kilos, avariada.

1 dita, S—G—ME&C, n. 9.051, pesando 163 kilos, idem.

1 dita, O—C—111, n. 117, pesando 114 kilos, idem.

1 dita, O—C—65, n. 9.077, pesando 51 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RED, n. 1.049, pesando 119 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.050, pesando 129 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.055, pesando 115 kilos, idem idem.

1 dita, R, n. 7.692, pesando 70 kilos, idem idem.

1 caixa, AR&C, n. 8.476, pesando 133 kilos, avariada.

1 dita, ACA, n. 22.890, pesando 77 kilos, idem.

1 barrica, idem, n. 29.532, pesando 31 kilos, idem.

1 caixa, ARC, n. 8.482, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.481, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.478, pesando 210 kilos, idem.

1 dita, BS&C, n. 760, pesando 353 kilos, idem.

1 dita, BBO, n. 500, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, BD, n. 9.363, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, CJ&C, n. 1.303, pesando 224 kilos, repregada.

1 dita, CFC, n. 443, pesando 57 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 503/3, pesando 213 kilos, idem.

1 dita, CS, n. 2.453/3, pesando 163 kilos, idem.

1 dita, GW&C, n. 1.000, pesando 74 kilos, repregada e avariada.

1 dita, HD, n. 4.728/7, pesando 160 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.723/17, pesando 155 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.723/23, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.723/22, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.723/35, pesando 137 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.728/27, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.428/14, pesando 152 kilos, idem.

Armazem n. 10—Dia 26 de dezembro de 1925—Navio francez «Massilia», atracado em 26 de dezembro de 1925:

40 caixas, AC, sem numero, avariadas.

Armazem n. 16—Dia 24 de dezembro de 1925—Navio inglez «Deseado», atracado em 17 de dezembro de 1925:

1 caixa, AS, n. 403, pesando 217 kilos, repregada e avariada.

1 dita, R—CJ, n. 162, pesando 276 kilos, idem, idem.

2 ditas, C, ns. 134 e 131, pesando 160 e 155 kilos, idem, idem.

1 dita, EFCEB, n. 13, pesando 51 kilos, idem, idem.

1 dita, M—1, n. 934, pesando 207 kilos, idem, idem.

2 ditas, E—313, ns. 703 e 705, pesando 227 e 225 kilos, idem, idem.

2 ditas, 173, ns. 2.876 e 2.863, pesando 239 e 235 kilos, idem, idem.

1 dita, 51, na 1.053, pesando 143 kilos, idem, idem.

2 ditas, idem, ns. 1.051 e 1.055, pesando 131 e 134 kilos, idem, idem.

1 dita, 313, n. 707, pesando 223 kilos, idem, idem.

1 dita, SC&C, n. 141, pesando 222 kilos, idem, idem.

2 ditas, 2416, ns. 597 e 475, avariadas.

9 peças de ferro, Francisca Augusta, idem.

Armazem n. 16—Dia 24 de dezembro de 1925—Navio «Heghland Pride», atracado em 24 de dezembro de 1925:

1 caixa, T, n. 268, avariada.
1 dita, Club de Regatas Botafogo, n. 2, idem.

Armazem n. 16—Dia 26 de dezembro de 1925.

Navio inglês «Andes», atracado em 26 de dezembro de 1925:

2 caixas, LFC, ns. 153 e 156, pesando 34 e 34 kilos, avariadas.
2 ditos, idem, ns. 161 e 152, pesando 34 e 34 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 162 e 150, pesando 34 e 34 kilos, idem.

1 dita, LAC, n. 89, pesando 200 kilos, idem.

1 dita MC, n. 5.612, pesando 205 kilos, avariada e repregada.

1 dita, MFF, n. 12, pesando 66 kilos, avariada.

1 dita, MC, n. 193, pesando 105 kilos, avariada e repregada.

2 fardos, M—G, ns. 2.582 e 2.531, pesando 232 e 232, avariados.

1 dito, idem n. 2.386, pesando 225 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 2.335 e 2.387, pesando 221 e 193 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 2.326 e 2.327, pesando 273 e 272 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 2.182 e 2.180, pesando 173 e 133 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2.181, pesando 173 kilos, idem.

1 dito idem, n. 2.184, pesando 133 kilos, idem.

1 caixa, MCC, n. 131, pesando 237 kilos, idem.

4 ditos, MC, n. 9.745, pesando 257 kilos, avariada e repregada.

1 dita, C—P—17, n. 910, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, A—C—59—C, n. 753, pesando 143 kilos, avariada.

1 dita, 693, n. 189, pesando 243 kilos, avariada e repregada.

1 dita, 54, n. 5.029, pesando 273 kilos, avariada.

1 dita, 17, n. 7.954, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.953, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, L—H—64—C, n. 7.281, pesando 186 kilos, avariada e repregada.

1 dita, 1.125, n. 1.033, pesando 73 kilos, avariada.

2 ditos, 111, ns. 2 e 1, pesando 236 e 235 kilos, idem.

1 dita, NCC, n. 6.170, pesando 249 kilos, idem.

1 dita, 111, o. 5, pesando 304 kilos, idem.

1 dita, OP&C, n. 14.460, pesando 117 kilos, avariada e repregada.

1 dita, PLM, n. 1.135, pesando 106 kilos, avariada.

1 dita, SAL, n. 13, pesando 221 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 218 kilos, idem.

1 dita, SCC, n. 1.316, pesando 154 kilos, idem.

1 dita, B—N—325, n. 2, pesando 309 kilos, idem.

2 barris, CMO, vasando.

4 ditos, A—P—C, idem.

6 fardos, SMC, avariados.

1 caixa, LFC, n. 89, pesando 209 kilos, idem.

1 pacote, Alfredo Santos A C, ns. 301, pesando 14 kilos, roto.

1 caixa, JC, n. 518, pesando 11 kilos, avariada e repregada.

1 dita, ABC, n. 360, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, DASC, n. 1.884, pesando 37 kilos, idem.

1 fardo, ASC, n. 3, pesando 270 kilos, idem.

1 caixa, A/S, n. 470, pesando 247 kilos, idem.

1 dita, ARPC—V, n. 80, pesando 324 kilos, idem.

1 dita, (AM), n. 123, pesando 255 kilos, idem.

1 dita, BS, n. 70.889, pesando 850 kilos, idem.

1 dita, CI, n. 604, pesando 122 kilos, idem.

1 barrica, CLC, n. 130, pesando 106 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, idem, ns. 127 e 131, pesando 103 e 101 e idem.

1 dita, idem, n. 135, pesando 100 kilos, idem.

1 caixa, DN, n. 467, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, FGYC, n. 7.291, pesando 217 kilos, avariada e repregada.

1 dita, EA&C, n. 7.374, pesando 136 kilos, avariada.

1 dita, HMC, n. 23, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, JDC, n. 90059, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, (7.695—Luciana), n. 25, pesando 193 kilos, idem.

2 ditos, LEC, ns. 154 e 159, pesando 35 e 34 kilos, repregada.

2 ditos, idem, ns. 155 e 160, pesando 34 e 34 kilos, avariada.

Armazem n. 18, interno — Dia 26 de dezembro de 1925—Navio francez «Massilia», atracado em 25 de dezembro de 1925:

1 caixa, ARMLA, n. 2.125, pesando 92 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ARMLA, n. 2.115, pesando 89 kilos, idem.

1 dita, AR, n. 64, pesando 16 kilos, avariada.

1 dita, BH, n. 731, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CSC, n. 142, pesando 32 kilos, avariada.

1 dita, LS, n. 1.025, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 9.743, pesando 53 kilos, idem.

1 barrica, Mme. Dorel, sem número, pesando 57 kilos, idem.

1 encapado, PO, n. 3.495, pesando 2.750 kilos, roto e avariado.

1 dito, PO, n. 3.496, pesando 2.800 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 27 de dezembro de 1925 — Navio hollandez «Orania», atracado em 27 de dezembro de 1925:

1 caixa, ABWC, n. 951, pesando 55 kilos, repregada e avariada.

1 dita, H—J—196, n. 104, pesando 270 kilos, avariada.

1 dita, 262, n. 306, pesando 150 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PA, n. 114, pesando 170 kilos, idem.

1 pacote, PHILIPS, n. 28.140, pesando 6 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, n. 28.087, pesando 7 kilos, idem.

1 caixa, AEG, n. 1.055, avariada.

1 dita, AEG, n. 1.056, idem.

1 dita, N. W—11.302, n. 22, idem.

1 dita, N. W—11.828, sem número, idem.

1 engradado, N. W—11.302, n. 12, idem.

1 caixa, TJC, n. 322/1, idem.

1 dita, TJC, n. 322/2, idem.

1 dita, TJC, n. 150/1, idem.

1 dita, TJC, n. 150/2, idem.

10 barris, FLC, vasando.

15 ditos, LABOR, idem.

Armazem externo A—Dia 23 de dezembro de 1925—Navio americano «Southern Cross», atracado em dezembro de 1925:

3 caixas, PLC, pesando 9, 10 e 12 kilos.

3 ditos, SWIFT, pesando 27, 25 e 27 kilos.

3 ditos, idem, pesando 27, 15 e 15 kilos.

1 dita, idem, pesando 23 kilos.

3 ditos, LFC, pesando 12, 7, 8, kilos.

3 ditos, idem, pesando 12, 12 e 12 kilos.

3 ditos, idem, pesando 12, 11 e 10 kilos.

3 ditos, idem, pesando 10, 10 e 12 kilos.

1 dita, idem, pesando 8 kilos.

1 dita, JCVMC, pesando 8 kilos.

3 amarrados, SPC, pesando 25, 23 e 25 kilos.

3 ditos, idem, pesando 42, 62 e 60 kilos.

1 caixa, FMC, pesando 17 kilos.

1 dita, TRC, pesando 19 kilos.

2 ditos, HMC, pesando 10 e 10 kilos.

1 dita, LFC, pesando 12 kilos.

Armazem externo A—Dia 24 de dezembro de 1925—Navio francez «Amiral Jauriquiberry»:

11 barris, Camillo Mourão, vasando.

5 ditos, CLC, idem.

5 ditos, VMC, idem.

11 ditos, FMC, idem.

9 ditos, Sado, idem.

8 ditos, Maia, idem.

5 ditos, RCC, idem.

5 ditos, FSC, idem.

1 dito, idem, vasio.

10 ditos, ILV, vasando.

5 ditos, AA, idem.

3 caixas, FVC, pesando 20, 21 e 24 kilos, repregadas.

1 dita, CTC, pesando 15 kilos, idem.

3 ditos, HP, pesando 24, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditos, CRC, pesando 13, 14 e 17 kilos, idem.

1 dita, TMV, pesando 24 kilos.

2 ditos, JSP, pesando 20 e 24 kilos, idem.

3 ditos, PBC, pesando 19, 14 e 21 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 6 kilos, idem.

3 ditos, TMV, pesando 22, 27 e 31 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 24 e 22 kilos, idem.

3 amarrados, HMC, pesando 27, 32 e 13 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 25 e 37 kilos, idem.

3 caixas, FM, pesando 24, 21 e 18 kilos, idem.

3 ditos, SAC, pesando 19, 18 e 10 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, VMC, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, CR&C, pesando 29 kilos, idem.

2 ditos, TMC, pesando 23 e 24 kilos, idem.

1 dita, CMC, pesando 15 kilos, idem.

3 ditos, T&V, pesando 20, 27 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 8 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, Legey, pesando 53 kilos, idem.

3 ditos, JSP, pesando 5, 18 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 22 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 23 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, CTC, pesando 21 kilos, idem.
 1 dita, SAC, pesando 6 kilos, idem.
 1 barril, VMC, vasando.
 1 dito, CD, idem.
 1 dito, FSC, idem.
 1 dito, CLC, idem.
 2 barris encapados, JSP, idem.
 1 dito, CDY, idem.
 1 dito, JC, idem.
 1 dito, CD, idem.
 1 dito, SK&C, idem.
 1 dito, SK&CNT, idem.
 1 dito, SK&CJR, idem.

Armazem interno B—Dia 24 de dezembro de 1925—Navio hollandez «Waldyck».

5 barris, J. B. G, vasando.
 15 quintos, SADO, idem.
 2 ditos, CAMILLO, vasios.
 6 ditos, idem, vasando.
 3 saccos, BAC, s/n, pesando 21, 29, e 26 kilos, roto.
 3 ditos, idem, idem, pesando 31, 35 e 39 kilos, idem.
 3 ditos, 791, idem, pesando 26, 16 e 22 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 28, 22 e 21 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 19, 25, e 18 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 18, 29 e 17 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 27, 17 e 16 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 25, 17 e 23 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 26, 19 e 19 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 35 e 22 kilos, idem.
 3 ditos, GSDCA, idem, pesando 10, 36 e 42 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 32, 23 e 31 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 31 e 30 kilos, idem.
 3 ditos SBC, idem, pesando 20, 30 e 20 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 31, 31 e 31 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 30, 26 e 15 kilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 23, 30 e 40 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.
 1 dito, TCC, idem, pesando 24 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 24 de dezembro de 1925.

Navio allemão «General Belgrano»:
 6 quintos, PORTUESPA, vasando.
 5 decimos, idem, idem.
 12 quintos, NMC, idem.

Armazem externo B — Dia 26 de dezembro de 1925.

Navio hespanhol «Guadalquivir»:
 1 caixa, MORENANDES, pesando 56 kilos repregada.

1 dita, TH, pesando 16 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 24 de dezembro de 1925:

Navio francez «Malte» — Atracado em 23 de dezembro de 1925:
 Retorno pelo mesmo.

2 caixas, TMVC, desando 17 e 25 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo C — Dia 24 de dezembro de 1925:

Navio francez «Mosella» — Atracado em 21 de dezembro de 1925:
 6 quintos, Patria, vasando.

10 ditos, Sado, idem.
 8 ditos, Azevedo Andrade, idem.
 12 ditos, CDC, idem.
 2 ditos, ALS, idem.
 11 ditos, Deolindo, idem.
 11 ditos, MPC, idem.
 1 encapado, AS, idem.
 1 dito, idem, vasio.

3 caixas, DAC, pesando 20, 19 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 20 e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 16 e 9 kilos, idem.

3 ditos, TNC, pesando 26, 26 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 26 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 26 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 27 e 26 kilos, idem.

3 ditos, CTC, pesando 22, 20 e 20 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 18 e 13 kilos, idem.

3 ditos, HMC, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20 e 21 kilos, idem.

1 dita, PGC, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, AB, pesando 23 kilos, idem.

2 ditos, AY, pesando 28 e 28 kilos, idem.

3 ditos, PBC, pesando 13, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 54 e 55 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, CD, pesando 25 kilos, idem.

3 ditos, VMC, pesando 12, 30 e 16 kilos, idem.

2 ditos, PDC—Petropolis, pesando 23 e 23 kilos, idem.

3 caixas, MFC, pesando 15, 17 e 15 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 16, 19 e 16 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 17 e 17 kilos, idem.

3 ditos, Casa Carvalho, pesando 18, 17 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, MV, pesando 21 kilos, idem.

3 ditos, JC—VC, pesando 24, 8 e 20 kilos, idem.

3 ditos, CR ancora C, pesando 23, 19 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 27 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 22 e 45 kilos, idem.

2 ditos, C R C, pesando 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, EAC, pesando 25, 21 e 22 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, TY, pesando 50 kilos, idem.

2 encapados, E. da S. — B. P. F., vasando.

1 dito, TY, idem.

3 quintos, PLC, idem.

1 dito, idem, vasio.

1 dito, DAC, idem.

5 ditos, idem, vasando.

3 ditos, PBC, idem.

3 caixas, KNS, pesando 23, 23 e 23 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, SL, pesando 23 kilos, idem, idem.

3 ditos, ECC, pesando 22, 22 e 23 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 28 e 27 kilos, idem, idem.

2 ditos, idem, pesando 29 e 26 kilos, idem, idem.

3 ditos, AB, pesando 60, 28 e 29 kilos, idem, idem.

2 ditos, idem, pesando 28 e 29 kilos, idem, idem.

1 engradado, AEC, vasando.

Armazem Rio de Janeiro—Dia 28 de dezembro de 1925—Navio «Duplec», atracado em 18 de dezembro de 1925:

3 caixas, PB&C, s/numero, pesando 17, 20 e 14 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, idem, pesando 21, 28 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 29 e 16 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 24 e 26 kilos, idem.

3 ditos, AC&C, idem, pesando 26, 28 e 30 kilos, idem.

3 ditos, MP&C, idem, pesando 13, 16 e 20 kilos, idem.

3 ditos, Amarante, idem, pesando 16, 29, 16 e 16 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, vazia.

3 ditos, NS&C, idem, pesando 26, 23, 24 e 16 kilos, repregadas.

4 ditos, PS&C, idem, pesando 18, 24, 16 e 19 kilos, idem.

4 ditos, FINA, idem, pesando 20, 21, 26 e 24 kilos, idem.

4 ditos, NM&C, idem, pesando 24, 26, 23 e 24 kilos, idem.

4 ditos, BC&C, idem, pesando 16, 18, 20 e 18 kilos, idem.

4 ditos, Morrenandes, idem, pesando 24, 16, 18 e 20 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925.—O escripturario, Loureiro.—Visto, o chefe, A. Coimbra.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1925

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, de conformidade com a convocação feita no *Diario Official* de doze da corrente, e outros dias, reuniram-se na sede social da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sita a praça Mauá numero um, os senhores accionistas constantes do livro de presenças, representando trinta e nove mil, setecentas e vinte cinco (39.725) accções.

Abriu a sessão o Sr. Dr. Geraldo Rocha, director presidente da companhia, depois de verificar haver numero legal, sendo aclamado o Sr. accionista Dr. José Augusto Prestes para presidir a assembleia, tomou elle logo assento a mesa, convidando para secretarios os Srs. Francisco Fernandes Pereira e Arnaldo Corrêa Maduro, que assumiram em seguida as funcções dos seus respectivos logares.

Após isto, o Sr. presidente declarou que, consoante a já citada convocação,

as materias a serem tratadas na reunião eram:

1º, exame e aprovação das contas e actos da directoria, com relação ao exercício de 1924;

2º, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o proximo exercício.

Entrando-se na primeira parte da ordem do dia foi lido pelo Sr. 1º secretario o seguinte parecer do conselho fiscal:

"Senhores accionistas — Em cumprimento ao que dispõem os estatutos sociais, cabem-nos levar ao vosso conhecimento que examinamos o Balanço da Companhia Docas do Rio de Janeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1924 e, bem assim, os documentos comprobatórios que o acompanhavam e, verificando a regularidade de toda a escripturação, é de parecer que sejam approvados não só o referido balanço e contas, como também todos os actos da directoria praticados durante o mesmo exercício para o desempenho da sua gestão.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1925. — *Pedro Pernambuco. — Cesar A. da Silva. — Socrates Mariani Bittencourt.*

Tendo o Sr. presidente ordenado a leitura do balanço fechado em trinta e um de dezembro do anno proximo findo, pediu a palavra pela ordem o Sr. accionista Dr. Pedro Pernambuco, para pedir dispensa de tal formalidade, visto como o mesmo balanço fora publicado no *Diário Official* de dezesseis do corrente á pagina vinte tres mil e cincoenta e nove, proposta esta que foi unanimemente aceita.

Assim, pois, foram pelo Sr. presidente submettidos á discussão dos presentes, separadamente os referidos balanço, parecer do conselho fiscal e mais actos da directoria, praticados no exercício de mil novecentos e vinte e quatro e, ninguém solicitando a palavra, foram elles postos, também, separadamente á votação, sendo todos, após curtos debates unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria.

Passando á segunda materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os presentes a munirem-se de cédulas para elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes para o proximo exercício de mil novecentos e vinte seis (1926). Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, foi verificado o seguinte resultado:

Directoria:

Presidente, Dr. Geraldo Rocha.

Director secretario, Dr. Carlos Kiehl.

Director thesoureiro: Dr. Luiz Tavares Alves Pereira e outros menos votados.

Conselho fiscal:

Dr. Pedro Pernambuco.

Cesar A. da Silva.

Dr. Socrates Mariani Bittencourt, e outros menos votados.

Supplentes:

Dr. Antonio Wandertey de Araujo Pinho.

Arnaldo Corrêa Maduro.

Francisco Fernandes Pereira, que foram pelo presidente declarados eleitos e empossados nos seus respectivos cargos, na ordem em que se encontram.

Nada mais havendo a tratar foi pelo senhor presidente suspensa a sessão pelo tempo necessario á lavratura da presente acta, a qual reabertos os trabalhos, foi lida e submettida á discussão e votação, e, por fim, unanimemente

approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *José Augusto Prestes. — Francisco Fernandes Pereira. — Arnaldo Corrêa Maduro. — Geraldo Rocha. — Por procuração da Brazil Railway Company, Geraldo Rocha. — Carlos Kiehl. — Pedro Pernambuco. — Socrates Mariani Bittencourt. — Luiz Tavares Alves Pereira. — Cesar A. da Silva.*

SOCIEDADE ANONYMA CASA PRATA

ACTA DA REUNIÃO DA DIRECTORIA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1925

Aos dezoito dias do mez de dezembro de 1925, á rua do Ouvidor ns. 123/5, séde da S. A. Casa Pratt, reuniu-se a directoria com a presença dos directores H. T. Ribeiro, L. G. Moro, Eduardo Dale e Nagib J. de Barros, com o fim de nomearem o thesoureiro, em substituição ao Sr. Eugenio Pereira de Lima, que tem necessidade de ausentar-se em prolongada licença.

Para presidir a sessão foi proclamado o Sr. H. T. Ribeiro, que convidou para secretarial-a o Sr. L. G. Moro, o qual procedeu á leitura da acta da reunião anterior, que, após discutida, foi approvada por todos os presentes. O presidente da reunião convidou, então, os seus pares a se manifestarem sobre o auxiliar que deveria ser nomeado para interinamente exercer o cargo de thesoureiro, sendo aclamado por maioria de votos o Sr. Mauricio Lalour, o qual, tendo sido consultado, aceitou o cargo, tendo sido empossado no mesmo.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente da reunião encerrada a sessão e escripta a presente acta, assignada por mim, servindo de secretario, e todos os directores presentes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1925. — *L. G. Moro. — Ed. Dale. — N. José Barros. — T. Ribeiro.* (37)

S. ANONYMA COMPANHIA PASTORIL PAULISTA

Escripturas publicas e demais documentos de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista, com séde á rua General Camara n. 130, na cidade do Rio de Janeiro

O Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião de notas do 7º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei etc. Certifica que, revendo o livro de notas de seu cartório sob numero quatrocentos e sessenta e tres, delle, a folhas sessenta e sete consta e foi pedido por certidão, a escriptura do teor seguinte: Escriptura preliminar de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista que fazem Helmut Walden, Werner Guenther, e outros, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco aos vinte e dois dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, tabellião, compareceram como partes justas e contractadas como outorgantes e reciprocamente outorgados, Helmut Walden, Werner Guenther, Wilhelm A. Lunau, Friedrich Wilhelm Henninger, Augusto Pareus, João Picauço da Costa, Rudolf Knoth, Alfonso Mancebo, Lester

Ernest Tirrel, E. L. Saur, A. de A. Santos Moreira, Dr. João Moreira de Magalhães, James Wilson More, Hermann Hupfeld, Luiz Campos, José Carpi, Dr. Fritz Jenne, Dr. Raul David de Sanson, Karl Sandt, Julius Weill, Antonio M. Marques, Silverio Ignara, Roman J. Kopelman, Kurt Pannach, Dr. Gebhard Hromada e Leopoldo Lewin, os outorgantes Wilhelm A. Lunau, que também se assigna W. A. Lunau, e Rudolf Knoth, representados por Otto Muhm, nos termos das procurações exhibidas e que se registra nesta data no livro competente deste cartório, e o outorgante Augusto Pareus, que também se assigna A. Pareus, representado pelo engenheiro Richard E. Kmentt, nos termos da procuração exhibida e que se registra em seguimento áquellas, do que dou fé, todos domiciliados nesta cidade, os presentes pessoas de meu conhecimento e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, também minhas conhecidas, de cuja capacidade, digo, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida hoje. E, perante as mesmas testemunhas pelas partes contractantes, outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, nos termos das leis em vigor, resolveram formar uma sociedade anonyma Companhia Pastoril Paulista, com séde e fóro nesta cidade, digo, fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo prazo de trinta annos, prorogavel por deliberação da assembleia de accionistas com o capital de seiscentos e cincoenta contos de réis, dividido em tres mil e duzentas e cincoenta acções de duzentos mil réis cada uma, para os fins constantes dos estatutos que adiante são transcritos e estão approvados e accitos por todos os socios. Assim declarada a vontade do socios de formarem a sociedade perante mim, tabellião, e testemunhas abaixo declaradas e assignadas, exhibiram os mesmos socios a lista da subscipção integral do capital social nestes termos: «Lista dos subscritores de acções da Companhia Pastoril Paulista, S. A. — Acções de duzentos mil réis — Helmut Walden e Werner Guenther, com a fazenda Rosário, animaes, machinaria, etc.; segundo inventario assignado, mil e quinhentas acções, trescentos contos de réis; W. A. Lunau, duzentas acções, quatrocentos contos de réis; F. W. Henninger, cento e cincoenta acções, trinta contos de réis; A. Pareus, duzentas e setenta e cinco acções, cincoenta contos de réis; J. Picauço da Costa, cento e setenta e cinco acções, trinta e cinco contos de réis; R. Knoth, cem acções, vinte contos de réis; Alfonso Mancebo, cem acções, vinte contos de réis; Lester Ernest Tirrel, cem acções, vinte contos de réis; E. L. Saur e A. A. Santos Moreira, cem acções, vinte contos de réis; doutor J. Moreira de Magalhães, cincoenta acções, dez contos de réis; James Wilson More, cincoenta acções, dez contos de réis; H. Hupfeld, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Luiz Campos, cincoenta acções, dez contos de réis; José Carpi, cincoenta acções, dez contos de réis; doutor Fritz Jenne, cincoenta acções, dez contos de réis; doutor Raul David de Sanson, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Karl Sandt, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Julius Weill, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Antonio M.

Marquez, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Silverio Ignara, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; R. Kopelman, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Kurt Pannach, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; doutor Gebhard Bromada, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; L. Lewin, setenta e cinco ações, quinze contos de réis. Em seguida, pelos mesmos socios, foram apresentados os estatutos, pelos quaes se deve reger a sociedade, assignados por todos os contractantes, e deste teor: Companhia Pastoral Paulista, Sociedade Anonyma — Estatutos — Capitulo Primeiro — Denominação, sede, capital, fins e duração da companhia — Artigo primeiro — Sob a denominação de «Companhia Pastoral Paulista» fica fundada para os fins declarados nestes estatutos, uma sociedade anonyma, com sede a fôrta jurídica nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e disposições de direito. Artigo segundo — A sociedade tem por fim a exploração de qualquer cultura, criação, compra e venda de productos agricolas, compra e engorda do gado e todas as explorações agricolas, pastoril ou industrial que se offereça, nos terrenos da fazenda Roseira e em quaisquer outros que se vão adquirindo, como tambem o parcelamento de terrenos para vendas á vista, a prazo ou a prestação. Artigo terceiro — O capital social é de seiscientos e cincoenta contos de réis, dividido em tres mil duzentas e cincoenta ações nominativas no valor de duzentos mil réis cada uma, sendo mil e quinhentas ações no valor de trescentos contos de réis, a serem entregues aos fundadores Werner Guenther e Helmut Walden, depois da competente avaliação das propriedades constantes da fazenda Roseira, terrenos annexos, situados no municipio de Piedade, Estado de São Paulo, animaes e machinismos da dita fazenda, conforme inventário com que entram para a formação do capital social e mil secentas e cincoenta ações, no valor de trescentos e cincoenta contos de réis, em dinheiro, subscriptas pelos outros socios conforme a respectiva lista. Estas ações em dinheiro serão integralizadas do seguinte modo: trinta por cento no acto da assignatura da escriptura definitiva, dez por cento com trinta e sessenta dias depois da mesma escriptura e os restantes cincoenta por cento em parcelas de dez por cento com aviso prévio de trinta dias a arbitrio da directoria. Integralizadas as ações, poderão se converter ao portador. Artigo quarto — A duração da sociedade será de trinta annos, que poderá ser prorogada por deliberação da assembléa geral, ficando entendido que o primeiro anno social correrá da data da assignatura da escriptura social até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e seis. Capitulo segundo — Da administração — Artigo quinto — A sociedade será administrada por uma directoria de tres directores effectivos e dous supplentes eleitos pela assembléa geral ordinaria, por tres annos, podendo ser reeleitos. Por excepção a esta regra, os membros da primeira directoria serão nomeados na escriptura de constituição definitiva da sociedade. Em caso de impedimento ou falta de um dos directores effectivos, este será substituido pelo primeiro director supplente, e si faltarem dous directores, para substituí-los entrará

tambem em funções o segundo director supplente, seja temporariamente ou até findar o prazo por que foram eleitos os directores effectivos. Paragrapho unico. O gerente da sociedade perceberá pelos seus serviços o ordenado mensal de um conto de réis, e a bonificação de dez por cento dos lucros líquidos verificados. Artigo sexto — Em juizo ou fôrta delle, perante as autoridades publicas do Brasil ou do estrangeiro, nos actos ou contractos em que seja a sociedade interessada, será sempre representada por um dos directores ou supplentes em exercicio, ou por uma ou mais pessoas, funcionarios ou não, ás quaes a directoria tenha outorgado os necessarios poderes. Artigo setimo — Compete á directoria a administração ampla e gerencia da sociedade, podendo organizar todos os serviços que sejam necessarios aos fins sociais, nomear e demittir auxiliares, escolher correspondentes, fundar agencias, contractar obrigações, fazer contractos de qualquer natureza, renunciar, transigir, alienar e comprar bens immoveis, moveis, semoventes, direitos, constituir onus reais, receber e dar quitação dos dinheiros e bens da sociedade. Artigo oitavo — A remuneração de cada director em serviço será de dous e meio por cento dos lucros líquidos verificados no balanço annual. Artigo nono — A directoria reunir-se-ha ordinariamente todas as vezes que o exijam os interesses da sociedade, sendo essencial para cada reunião o comparecimento de, pelo menos, dous directores. Artigo decimo — Os directores não poderão votar nas deliberações da assembléa geral, sobre contas, balanço e inventário. Artigo decimo primeiro — A caução legal de cada director será de cincoenta ações, a qual subsistirá até a liquidação de contas de sua gestão. Capitulo terceiro — Do conselho fiscal — Artigo decimo segundo — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes que deverão ser accionistas. Os membros effectivos ou supplentes que estiverem em exercicio perceberão a remuneração que lhes for arbitrada por assembléa geral. Em caso de viagem no exercicio de suas funções receberão os membros do conselho fiscal as despesas que razoavelmente justificarem. Capitulo quarto — Do anno social — Artigo decimo terceiro — O anno social começará em primeiro de outubro e terminará em trinta de setembro do seguinte anno. Capitulo quinto — Das assembléas geraes — Artigo decimo quarto. Haverá annualmente dentro dos noventa dias seguintes ao encerramento do balanço, uma assembléa geral ordinaria convocada com antecedencia de quinze dias, e tantas extraordinarias quantas exigirem os interesses sociais convocadas com dez dias de antecedencia. Artigo decimo quinto — As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos presentes, representando cada acção um voto. Artigo decimo sexto — As assembléas serão presididas pelo director ou accionista que for para cada uma eleito o qual convidará dous accionistas para primeiro e segundo secretarios, incumbindo a qualquer delles redigir e fazer lavrar as actas respectivas. Artigo decimo setimo — As deliberações da assembléa geral são obrigatorias para todos os accionistas. Capitulo sexto — Lucros e sua applicação — Artigo decimo oitavo. Dos

lucros sociais verificados em balanço annual serão deduzidas as despesas e percentagens da directoria, gerente e honorarios do conselho fiscal e mais o minimo de dez por cento para a constituição de um fundo de reserva, devendo os dividendos ser distribuidos aos accionistas dentro de tres mezes depois de encerrado o balanço. Paragrapho unico — Cessa a deducção dos dez por cento desde que o fundo de reserva atinja a metade do capital social. Artigo decimo nono — Os dividendos não reclamados no prazo de dous annos ficarão incorporados ao fundo de reserva da sociedade. Capitulo setimo — Artigo vigesimo — Os accionistas reconhecem acceitam e approvam os presentes estatutos como lei fundamental e organica da companhia e obrigam-se a nomear os membros da directoria, do conselho fiscal e gerente na escriptura publica de constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. — Helmut Walden. — Werner Guenther. Por procuração de Wilhelm A. Lunnau e Rudolf Knott, Otto Munm. — Friedrich Wilhelm Hemminger. — Por procuração de A. Pareus, Richard E. Knecht, J. Picango da Costa. — Alfonso Mancebo. — Lester, Ernest Tirrel. — A. A. Santos Moreira. — E. L. Saur. — João Moreira de Magalhães. — James Wilson More. — Hermann Hupfeld. — Luiz Campos. — José Carpi. — Fritz Jenne. — Doulon Raul David de Sanson. — Karl Sandt. — Julius Weil. — Roman J. Kopelman. — Kurt Pannach. — Gebhard Bromada. — Leopoldo Lewin. Depois da declaração que cada um dos socios fez, perante mim tabellião, e testemunhas de que os estatutos transcriptos eram os que deviam reger a sociedade, foi especialmente declarado pelos socios, Werner Guenther e Helmut Walden, que como fundadores e incorporadores principaes da sociedade, se obrigavam como de facto se obrigado teem, a constituir o seu capital subscripto na importância de trescentos contos de réis, representando mil e quinhentas ações com as terras constituídas pela Fazenda Roseira e terrenos annexos situados nos bairros de Sarapu, Roseira Cavalheiro, Ribeirão Grande e Sarapuby, freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Municipio e comarca de Piedade, Estado de São Paulo com uma área total de seiscentos alqueires paulista, com todas as suas humfeitorias, accessorios, pertencas e servidões activas, animaes, machinas e instrumentos agricolas conforme o inventário por elles assignado, que depois da respectiva avaliação por lousados nos termos da lei, será verificado se effectivamente o valor dos bens corresponde ao das ações por elles subscriptas. Pela unanimidade dos socios cada um de per si, foi dito que a constituição definitiva da sociedade, fica adiada até que se apresente devidamente approvada a avaliação dos referidos bens. E por estarem de pleno accordo com o acima estipulado acceitam a presente escriptura como está feita, obrigando-se a satisfazer o pagamento do sello devido e preencher as demais formalidades legais na escriptura de constituição definitiva da sociedade. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado Ernesto Paranhos Simões, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ter lido e ás teste-

munhas Honorio Cruz e Paulino Fernandes, perante mim, Oldemar Rodrigues de Faria tabellião que o subscreevo. — *Helmuth Walden*. — *Werner Guenther*. — Por procuração de *Wilhelm A. Lunau* e *Rudolf Knott*, *Otto Muhm*. — *Friedrich Wilhelm Henninger*. — Por procuração de *A. Pareus*, *Richard E. Kmentt*. — *J. Picanço da Costa*. — *Alfonso Mancebo*. — *Lester Tirrel*. — *E. L. Saur*. — *A. A. S. Moreira*. — *João M. de Magalhães*. — *James W. More*. — *Hermann Hupfeld*. — *Luiz Campos*. — *José Carpi*. — *Fritz Jenne*. — Doutor *Raul David de Sanson*. — *Karl Sandt*. — *Julius Weil*. — *Antonio M. Marquez*. — *Silverio Ignara*. — *Roman J. Kopelman*. — *Kurt Pannach*. — Doutor *Gebhard Hromada*. — *Leopoldo Lewin*. — *Honorio Cruz* e *Paulino Fernandes*. Nada mais se continha em a dita escriptura da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que está em tudo conforme ao seu original e dou fé. Rio de Janeiro, quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. E eu, Oldemar Rodrigues Faria, tabellião que a subscreevo e assigno (assignado). — *Oldemar R. de Faria*. (Certo estampilhas federaes de seiscentos réis inutilizadas com a data e carimbo do 7º Officio de Notas).

O Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, tabellião de notas do 7º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc. Certifica que revendo o livro de notas de seu cartorio, sob numero quatrocentos e sessenta e tres, dello á folhas noventa e cinco consta e foi pedido por certidão a escriptura do teor seguinte: Escriptura definitiva da constituição da Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista, que fazem parte *Helmuth Walden*, *Werner Guenther* e outros, na forma abaixo. Saíam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco, a primeiro de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados *Helmuth Walden*, *Werner Guenther*, *Wilhelm A. Lunau*, *Friedrich Wilhelm Henninger*, *Augusto Pareus*, *João Picanço da Costa*, *Rudolf Knott*, *Alfonso Mancebo*, *Lester Ernest Tirrel*, *E. L. Saur*, *A. de A. Santos Moreira*, doutor *João Moreira de Magalhães*, *James Wilson More*, *Hermann Hupfeld*, *Luiz Campos*, *José Carpi*, doutor *Fritz Jenne*, doutor *Raul David de Sanson*, *Karl Sandt*, *Julius Weil*, *Antonio M. Marquez*, *Silverio Ignara*, *Roman J. Kopelman*, *Kurt Pannach*, doutor *Gebhard Hromada* e *Leopoldo Lewin*, os outorgantes *Wilhelm A. Lunau*, que também se assigna *W. A. Lunau* e *Rudolf Knott*, representados por *Otto Muhm*, nos termos das procurações registradas neste cartorio, em 22 de outubro do corrente anno, e o outorgante *Augusto Pareus*, que também se assigna *A. Pareus*, representado pelo engenheiro *Richard E. Kmentt*, nos termos da procuração também registrada naquella data neste cartorio, todos domiciliados nesta cidade, os presentes, pessoas de meu conhecimento e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, também minhas conhecidas, de cuja idoneidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída hoje. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes, e reci-

procamente outorgados, me foi dito que, pela escriptura de vinte e dous de outubro do corrente anno, nestas notas, convençionaram organizar uma sociedade anonyma denominada Companhia Pastoral Paulista, com sede e foro juridico desta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de seiscentos e cincoenta contos de réis divididos em tres mil duzentas e cincoenta acções do valor de duzentos mil réis cada uma, e para os fins constantes dos estatutos, transcriptos na alludida escriptura e nella ajustado que o capital subscripto pelos subscriptores *Helmuth Walden* e *Werner Guenther*, na importancia de trescentos contos de réis, correspondente a mil e quinhentas acções, seria realizado com a Fazenda Roseira e terrenos annexos, situados nos bairros de Sarapu, Roseira Cavalheiro, Ribeirão Grande e Sarapuhy, freguezia de Nossa Senhora da Piedade do municipio de Piedade, Estado de S. Paulo, com uma área total de seiscentos alqueires paulistas, com todas as suas melhorias, accessorios, pertences e servidões activas, animaes, machinas e instrumentos agricolas, depois de devidamente avaliados na forma da lei. Que tendo sido os ditos bens avaliados pelos louvados senhores *G. O. W. Klaussner*, industrial; *Herbert Osborne*, commerciante e *Cesar Franceschelli*, engenheiro, eleitos pela assemblea geral de subscriptores, realizada em trinta e um de outubro do corrente anno, adiante transcripta e apresentado, o laudo constante da acta da assemblea geral de subscriptores, realizada em quatorze de novembro do corrente anno, também abaixo transcripta, na qual foram approvados os valores dados aos bens referidos, que, constituem a entrada de capital dos subscriptores *Helmuth Walden* e *Werner Guenther*, ficam elles incorporados á Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista, passando-se a transcrever as actas alludidas que são do teor seguinte: Acta da assemblea geral de subscriptores da Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista. Objecto: Eleição de louvados para avaliação de bens. Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, na Capital Federal, no predio numero cento e trinta, da rua General Camará, sede da Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista, ás quinze horas, presentes todos os subscriptores, conforme o livro de presença, representando tres mil duzentas e cincoenta acções, totalidade do capital subscripto, reunidos em assemblea geral, presidida pelo subscriptor e fundador *Helmuth Walden* que a convocara, foi aberta a sessão. O senhor presidente convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas senhores *Silverio Ignara* e *Karl Sandt*, assim constituída a mesa, declarou aberta a sessão. O senhor presidente disse que o fim da presente reunião era a escolha de louvados que procedessem á avaliação dos bens com que entram para a sociedade os subscriptores e fundadores *Werner Guenther* e *Helmuth Walden*. Declarou então o senhor presidente, que ia proceder á eleição dos alludidos louvados e, praticadas as formalidades legais por unanimidade de votos, foram nomeados louvados para a referida avaliação, cujos bens constam do inventario apresentado, os senhores *G. O. W. Klaussner*, industrial; *Herbert Osborne*, commerciante e *Cesar Franceschelli*, engenheiro, fi-

cando o senhor presidente encarregado de dar conhecimento da eleição dos louvados, marcando-lhes o prazo de uma semana para apresentação do respectivo laudo. Para melhor regular o seguimento dos trabalhos, ficou designado o dia quatorze de novembro proximo futuro, ás quinze horas, nesta casa para a segunda assemblea em que se conhecerao dos laudos e serão submettidos á approvação dos subscriptores. E, como estivesse preenchido o fim para que fora convocada a assemblea de accionistas, disse o senhor presidente que ia fazer a communicação aos louvados e entregar-lhes a lista dos bens a serem avaliados e suspendia a sessão até que fosse lavrada esta acta, o que feito e reaberta a sessão, foi a mesma lida e approvada e achada conforme, sendo subscripta pelo senhor presidente, pelo segundo secretario e demais accionistas que o queiram. — *Silverio Ignara*. — Por procuração de *A. Pareus*, *Richard Kmentt*. — *H. Walden*. — *Karl Sandt*. — *F. Henninger*. — *W. A. Lunau*. — *R. Knott*. — *J. Picanço da Costa*. — *Roman J. Kopelman*. — *Alfonso Mancebo*. — *Lester Tirrel*. — *Leopoldo Lewin*. — *J. Carpi*. — *James Wilson More*. — *Julius Weil*. — *Antonio M. Marquez*. — *Kurt Pannach*. — *João M. de Magalhães*. — Doutor *Gebhard Hromada*. — Dr. *Raul David de Sanson*. — *E. L. Saur*. — *Luiz Campos*. — *Antonio A. S. Moreira*. — *Hermann Hupfeld*. — *F. Jenne*. Acta da assemblea geral de subscriptores da Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista. Objecto: approvação do laudo de avaliação de bens. Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, na Capital Federal, no predio numero cento e trinta, da rua General Camará, sede da Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista, ás quinze horas, presentes todos os subscriptores, conforme o livro de presença, representando tres mil duzentas e cincoenta acções, totalidade do capital subscripto, reunidos em assemblea, presidida pelo subscriptor e fundador *Helmuth Walden*, foi aberta a reunião. O senhor presidente convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas *Silverio Ignara* e *Rudolf Knott*, e, assim constituída a mesa, declarou aberta a sessão. O senhor presidente disse que o fim da presente reunião era levar ao conhecimento da assemblea o laudo dos louvados nomeados para avaliação dos bens com que entram para a sociedade os subscriptores *Werner Guenther* e *Helmuth Walden*, o qual laudo foi entregue dentro do prazo marcado pela assemblea de trinta e um proximo passado. Em seguida, determinou o senhor presidente que fosse lido pelo primeiro secretario o laudo de avaliação do teor seguinte: Nós abaixo assignados, louvados nomeados em assemblea geral da Sociedade Anonyma Companhia Pastoral Paulista, para avaliação dos bens com que entram para a sociedade os subscriptores *Helmuth Walden* e *Werner Guenther*, conforme a lista que nos foi apresentada por elles, depois de termos estado no local que é a Fazenda Roseira, situada na freguezia Roseira, do municipio de Piedade, Estado de São Paulo, avaliamos os bens ali encontrados e que são os seguintes, inclusive os constantes da lista annexa, abaixo referidas, que vão por nós assignadas e ficam fazendo parte integrante da presente: Seiscentos

alqueires de terrenos em mattas, capoeiras e pastagens, com plantações de canna, mandioca, café e fruteiras, com cerca de arame e madeira, portões, cochos e mangedouras no valor de cento e oitenta contos de réis. Cachoeiras no valor de cinquenta contos de réis. Imóveis conforme lista anexa A, no valor de vinte e dois centos e noventa mil réis. Veículos conforme lista anexa B, no valor de seis contos cento e oitenta mil réis. Arreios, conforme lista anexa C, no valor de um conto quatrocentos e trinta e sete mil réis. Máquinas agrícolas conforme lista anexa D, no valor de um conto setecentos e setenta mil réis. Máquinas industriais diversas conforme lista anexa E, no valor de tres contos setecentos e setenta mil réis. Ferramentas de tenda e carpintaria, conforme lista anexa F, no valor de setecentos mil réis. Ferramentas de serviço rural conforme lista anexa G, no valor de oitocentos mil réis. Almojarifado e materiais conforme lista anexa H, no valor de dois contos trezentos e cinquenta e tres mil réis. Utensílios diversos, conforme lista anexa I, no valor de quinhentos mil réis. Animas, conforme lista anexa J, no valor de vinte e nove contos quinhentos e noventa mil réis. Total, trescentos contos de réis. São Paulo, 7 de novembro de mil novecentos e vinte e cinco. E deste modo temos concluido as avaliações para os fins de direito. — *Herbert Osborne*. — *Cesar Franceschelli*. — *C. O. W. Klansner*. Tabela-lionato Veiga. Rua São Bento, trinta e seis A. Reconheço as firmas retro de Cesar Franceschelli, Herbert Osborne e C. O. W. Klansner. São Paulo, nove de novembro de mil-novecentos e vinte e cinco. Em testemunho (signal publico) da verdade, L. Pinto Gomes, substituto do tabelião. Submettido a discussão o laudo de avaliação e seus anexos que ficam archivados na sede da sociedade, ninguém tendo pedido a palavra e postos a votação foram os mesmos approvados por unanimidade. Approvados assim o laudo e seus anexos e como estivessem preenchidos os fins para que fora convocada a assembleia de accionistas, disse o senhor presidente que suspendia a sessão até que fosse lavrada esta acta o que feito e reaberta a sessão foi a mesma lida, approvada e achada conforme, sendo subscripta pelo primeiro secretario que a redigiu e assignada tambem pelo senhor presidente, pelo segundo secretario e demais accionistas que o queiram. *Silverio Ignara*, primeiro secretario. — *H. Walden*, presidente. — *R. Knuth*, segundo secretario. — *F. W. Henninger*. — *J. Picanço da Costa*. — *José Carpi*. — *Luiz Campos*. — *W. A. Lunau*. — *Roman J. Kopelman*. — *Julius Weil*. — *Kurt Pannach*. — *Hermann Hupfeld*. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Oldemar R. de Faria*. E assim elles outorgantes e reciprocamente outorgados ratificam e confirmam todas as estipulações e os estatutos descriptos na escriptura preliminar acima referida dando a Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista como definitivamente fundada para todos os effectos legais e de direito e por este mesmo instrumento elegem para directores nos termos dos mesmos estatutos os senhores Friedrich Wilhelm Henninger, Helmut Walden, e Augusto Parcus e supplentes Otto Muhm e Rudolf Pnoth, e para o conselho fiscal os senhores João Picanço da Costa, Wi-

helm A. Lunau e Luiz Campos e supplentes: Alfonso Mancho, Silverio Ignara e José Carpi. E assim definitivamente fundada e organizada a sociedade e feita a eleição de sua directoria e conselho fiscal, elles outorgantes e reciprocamente outorgados, apresentaram-me o recibo de deposito de dez por cento sobre a parte de seu capital, realizado em dinheiro, que é do teor seguinte: Trinta e cinco contos de réis. Recobemos dos senhores Helmut Walden e Werner Guenther fundadores da Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista (em formação) a quantia de trinta e cinco contos de réis, como deposito em garantia correspondente a decima parte do capital social em dinheiro subscripto pelos accionistas da alludida companhia. Para clareza firmamos o presente recibo. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e cinco. Banco Allemão Transatlantico. — *Ernest Linde*. — *Franz Becker*. Visto em vinte e oito, onze mil novecentos e vinte e cinco. O fiscal do banco (assignatura illegivel). (inutilizada com um carimbo do dito Banco Allemão: uma estampilha federal de seiscentos réis). E, tendo assim dito os contractantes foi por mim lida esta escriptura perante elles e as testemunhas e achada conforme, disseram-me, ainda na presença das mesmas testemunhas cada um dos socios contractantes que fica constituida para todos os effectos a Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista e que confirmavam e aceitavam o que ficou declarado nesta escriptura por ser realmente o que haviam ajustado. Pagou de sello somente setecentos mil réis, proporcional sobre trescentos e cinquenta contos de réis, parte do capital realizado em dinheiro ficando o restante no valor de trescentos contos de réis sujeito ao imposto que for devido por ser representado em bens immoveis. O sello foi pago pela verba seguinte: Guia. A Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista, vai a Recebedoria do Districto Federal pagar a quantia de setecentos mil réis, de sello por verba sobre trescentos e cinquenta contos de réis, correspondente a parte em dinheiro do capital com que se vai constituir e representados por accões de duzentos mil réis, conforme escriptura lavrada neste cartorio. Rio de Janeiro, um de dezembro de mil e novecentos e vinte e cinco. — *Oldemar R. de Faria*, tabelião do setimo officio. Numero vinte e dous. Réis setecentos mil réis. Pagou setecentos mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, um de doze, de mil novecentos e vinte e cinco. O fiel do thesoureiro, *Adauto*. O escriptivo do sello, *Genaro*. Vinte e tres mil quatrocentos e quarenta e cinco. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e vinte e cinco. Setecentos mil réis. No livro de receita a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de setecentos mil réis, recebida da Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista, proveniente de augmento de trescentos e cinquenta contos de réis, de seu capital conforme a verba numero vinte e dous. Recebedoria do Districto Federal, um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. — Pelo thesoureiro, *Adauto*, o escriptivo do sello, *J. A. Silveira*. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado *Ernesto Paranhos* Simões, outorgaram, aceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás des-

temunhas *Honorio Cruz* e *Paulino Fernandes*, perante mim *Oldemar Rodrigues de Faria*, tabelião que o subservevo. — *H. Walden*. — *Werner Guenther*. — *Otto Muhm*. — *F. Henninger*. — Por procuração, de *A. Parcus*, *Richard E. Kmentt*. — *J. Picanço da Costa*. — *A. Mancho*. — *Lester Tirrel*. — *E. L. Saur*. — *Antonio A. S. Moreira*. — *João M. de Magalhães*. — *James W. More*. — *Hermann Hupfeld*. — *Luiz Campos*. — *José Carpi*. — *F. Jenne*. — *Doutor R. David de Sisson*. — *Karl Sandt*. — *Julius Weil*. — *Antonio M. Marquez*. — *Silverio Ignara*. — *Roman J. Kopelman*. — *Kurt Pannach*. — *Doutor G. Hronada*. — *Leopoldo Lewin*. — *Paulino Fernandes*. — *Honorio Cruz*. Nada mais se continha em dita escriptura da qual bem e fiel fiz extrahir a presente certidão que está em tudo conforme ao seu original e dou fé. Rio de Janeiro, quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, *Oldemar Rodrigues de Faria*, tabelião que subservevo e assigno. — *Oldemar Rodrigues de Faria*. (Cinco estampilhas federaes de seiscentos réis, cada uma, inutilizadas com a data e carimbo do 7º Officio de Notas).

Nomes, profissões e domicilios dos directores da Sociedade Anonyma Companhia Pastoril Paulista, com sede á rua General Camara n. 130, na Capital Federal:

Helmut Walden, negociante, domiciliado á rua General Camara n. 130; *Augusto Parcus*, negociante, domiciliado á rua 1ª de Março n. 87, 2ª; *F. W. Henninger*, negociante, domiciliado á rua da Alameda n. 113, e *Werner Guenther* (gerente), domiciliado na Fazenda Roseira, municipio de Piedade, em São Paulo.

«Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de dezembro de 1925, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 7.236, os seguintes documentos referentes á Companhia Pastoril Paulista, a saber: Escriptura preliminar de constituição lavrada nas notas do tabelião Dr. Oldemar Rodrigues de Faria, em 22 de outubro de 1925, contendo a transcrição da lista dos accionistas e dos estatutos; escriptura de constituição definitiva, lavrada nas mesmas notas em 1 de dezembro ultimo, contendo a transcrição das actas das assembleas geraes de subscriptores, em 31 de outubro e 14 de novembro ultimos; a primeira que nomeou tres louvados e a segunda que approvou o laudo desses louvados e elegeu seus directores e os membros do conselho fiscal, contendo esta ultima a transcrição do recibo do deposito de 10% do capital em dinheiro, feito no Banco Allemão Transatlantico, e da guia com o pagamento do sello correspondente a 350:000\$000; e uma guia com o pagamento do sello correspondente aos 300:000\$000 do capital constituido em immoveis. Eu, *João Hygino de Araújo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *J. Hygino de Araújo*, 1º official. (Uma estampilha federal de 50\$000 de valor, inutilizada com a data e a firma). — Visto. *J. C.*, em 2 de janeiro de 1926. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (N. 40)

COMPANHIA SANIT

ACTA DA ASSEMBLÉA (EXTR.) GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA SANIT, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás dezesseis horas, á rua São José numero quarenta e dois, na séde da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, reuniram-se os senhores accionistas em assemblea geral extraordinaria. Achando-se presentes os accionistas Srs. Dr. Norival Soares de Freitas, p. p. José Saboia Viriato de Medeiros, Mario d'Almeida por si e p. p.; David Haguenauer por si e p. p.; João Antonio Rodrigues Martins; João Baptista Roza, Alberto Marsili, Carmalio Ferraz de Macedo, Ovidio Saraiva Carvalho, João Augusto Alves, Izidoro Luiz Pereira, João Carneiro d'Almeida, cujos nomes constam no livro de presença, com a indicação do numero de accções de que são portadores, representando a totalidade de oito mil e duzentas accções. A assemblea foi convocada por annuncio publicado no *Diário Official* numero trescentos e um, de vinte e tres de dezembro do corrente anno, á pagina vinte e tres mil seiscentos e vinte e cinco e é da teor seguinte: «Companhia Sanit — Assemblea geral extraordinaria: São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua S. José n. 42, loja; 1º, para tomar conhecimento do balanço organizado de accordo com a deliberação da assemblea geral de 15 de julho do corrente anno e das novas modificações justificadas pela directoria; 2º, para deliberar sobre esse balanço e sobre as medidas que se hão de tomar, em consequência dos resultados apurados, inclusive eventual reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1925. — A directoria. Verificando o presidente da sociedade, Sr. João Augusto Alves, que havia numero legal para se instalar a assemblea pediu aos accionistas que designassem o presidente que havia de dirigir os trabalhos da assemblea. Foi por consenso de todos indicado o Sr. Dr. Norival de Freitas que agradeceu, assumiu a presidência e convidou para 1º secretario o Sr. Carmalio Ferraz de Macedo e para 2º o Sr. Ovidio Saraiva de Carvalho. Constituída a mesa, mandou o presidente ler o annuncio supra transcripto, que designa precisamente o objecto da presente reunião. Pede á palavra o Sr. João Baptista Roza, director secretario, que em nome da directoria leu a exposição seguinte: «Srs. accionistas. Cumprindo as determinações approvadas pela assemblea de 15 de julho, procedemos na escripturação desta companhia ás alterações propostas pela commissão examinadora das contas da ex-directoria e apresentamos, em anexo, uma demonstração das alterações do activo e passivo, conforme foi approved. A directoria da verificação e exame minucioso a que procedemos nos valores do activo e passivo, vem declarar que, infelizmente, ainda não exprime toda a verdade do trabalho feito pela commissão. Conforme abaixo demonstramos, para que as verbas aproximem-se mais da verdade, propomos em diversas contas, as seguintes alterações: **Activo** — Aluguéis depositados — Rs. 15:000\$000; esta importância não representa activo, esta verba corresponde ao depósito feito para pagamento de aluguéis. **Immoveis**. Embora tenham sido approveds pela assemblea os balanços de 1921, 1922 e 1923, esta conta não exprime o valor verdadeiro; nella foram debitadas quantias por prejuizos verificados naquelles annos e creditados á conta de mercadorias, lançamentos que se fizeram para nos balanços apresentados apparecerem lucros. Assim propomos que em lugar de Rs. 700:000\$000 sejam deduzidos os immoveis para Rs. 450:000\$000. **Machinismos e sobressalentes**. O valor desta conta foi igualmente majorado como a de immoveis, acha-se representada por Rs. 700:000\$000, propomos deduzir-a para Rs. 485:682\$795. **Marcas e privilegios**. Esta verba, como os senhores accionistas não desconhecem, está representada por Rs. 200:300\$000 o que é até irrisorio; não pedimos a suppressão total para não elevar mais os prejuizos que apresenta a conta de lucros e perdas. Propomos deduzir-a para Rs. 100:000\$000. **Passivo** — **Fundo de reserva** — Rs. 33:374\$520 — Não se justifica a existência desta verba; deixamos de fazer commentarios, pedindo a sua suppressão. **Fundo de depreciação** — **Machinismos** — Rs. 70:000\$000 — Si pelos lançamentos foram levados á debito desta conta, prejuizos verificados nos balanços, como mantel-a? Propomos como na verba de fundo de reserva, sua suppressão. Como estas modificações cuja demonstração annexamos, o prejuizo total da gestão da directoria, cujo mandato terminou em fins de março do corrente anno, eleva-se a Rs. 1.600:000\$000, ficando portanto o capital da companhia reduzido a réis 400:000\$000. É obvio, porém, que com tal capital não poderá a companhia manter-se, motivo pelo qual aproveitamos a oportunidade para solicitar autorização para elevar o capital da

companhia a mil contos de réis, mediante subscrição de 3.000 accções ao portador de Rs. 200\$000 cada uma, augmento esse que esperamos ver subscripto dentro do pouco tempo. **Comunicação** — Ainda levamos ao conhecimento dos Srs. accionistas que diversos credores todos com titulos vencidos tem nos procurado para receberem os seus creditos; devido, porém, a falta do numerario, temos deixado de solver, pedindo aos mesmos aguardarem a assemblea geral extraordinaria da companhia, para que os accionistas resolvam sobre tão delicada situação, levada a este extremo pela directoria passada. Se não fossem supprimentos obtidos de alguns accionistas para pagamento de operarios, materia prima, imposto e alugueis, neste momento a fabrica estaria parada. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — **João Augusto Alves**. — **João Baptista Roza**. Em seguida leu os dois balanços organizados: o que resulta das deliberações da assemblea de 15 de julho do corrente anno, e o que decorre das novas verificações feitas. Estes documentos, enviados á mesa, estão assignados pela directoria. Pede á palavra o accionista Sr. Dr. Saboia Viriato de Medeiros, representante e procurador da S. A. Martinelli e declara que nada tem que objectar á exposição feita pela directoria e, pelo contrario, opina que, não em sua conclusão, mas no seu merito elle seja approved, por isso que a directoria justificou perfeitamente as modificações que suggere no balanço e que accusam afinal uma perda de Rs. 1.600:000\$000. Deante desta lamentavel resultação, fructo da administração de dois directores, os Srs. Eduardo Benevides e Joaquim Vinhal, cumpria entretanto deliberar. Era neste ponto que diverge da proposta da directoria. Esta pede que autorizem a elevar o capital da companhia a mil contos de réis. Ora contra isto cabe-lhe ponderar que, em seu entender, este capital é de todo insufficiente. A experiencia tem demonstrado que a industria, que é objecto de actividade da companhia, exige indispensavelmente o empenho de capitais muito avultados. Ao menos dois mil contos de réis seriam a seu ver indispensaveis, o que quer dizer um augmento de Rs. 1.600:000\$000, o que seria difficil senão impossivel obter. A assemblea composta de homens de negocio, não ignora a escassez e retratamento geraes dos capitais em um momento presente. Entretanto não queria contrapor o seu juizo e parecer ao da directoria, e suggeria um alvitre conciliatorio: a nomeação de uma commissão de tres membros, que, de accordo com a directoria, estude melhor o alvitre a seguir. A liquidação ou augmento do capital, estudando qual o capital estritamente necessario, mais sufficiente, e dando os passos necessarios para obter a promessa do concurso para realizar este objectivo. Pedindo á palavra o director presidente Sr. João Augusto Alves concordou com a proposta em nome da directoria, contanto que a commissão desse o parecer em prazo breve, nunca excedendo de 15 dias, pois a situação da companhia não comporta delongas, autorizada a directoria a convocar nova assemblea para tomar conhecimento do parecer e resolver sobre o caso. Consultou o presidente aos presentes se queriam discutir as propostas e se reclamavam outros esclarecimentos. Ninguém pedindo a palavra submetteu elle a proposta do accionista José Saboia Viriato de Medeiros, representante da S. A. Martinelli, com o addendo da directoria quanto ao prazo, sendo ambos approveds por unanimidade. Passando-se a eleição da commissão apuro-se que tinham sido eleitos por grande maioria os Srs. Carlos Magzioli, João Evangelista Barcellos e João Antonio Rodrigues Martins. E nada mais havendo de tratar, foi suspensa a sessão por tres quartos de hora para se lavar esta acta e reaberta foi ella lida, approveda e assignada por todos e eu, Carmalio Ferraz de Macedo, 1º secretario, assigno e commigo os presentes. — **Norival Soares de Freitas**. — **Carmalio Ferraz de Macedo**, 1º secretario. — **Ovidio Saraiva Carvalho**. — **Dr. José Saboia Viriato de Medeiros**. — **Mario d'Almeida**. — **Alberto Marsili**. — **David Haguenauer**. — **João Antonio Rodrigues Martins**. — **Izidoro Luiz Pereira**. — **João Carneiro d'Almeida**. — **João Baptista Roza**. — **João Augusto Alves**.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1924

a. Mercadorias

Pelas que foram indevidamente inventariadas em 31 de dezembro de 1923.
Abatimento feito nesta conta, para diminuir valor ficticio apresentado neste balanço

53:504\$200

200:000\$000

253:504\$200

COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES"

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES", REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1925

A's quinze horas do dia 30 de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos no primeiro andar do prédio numero setenta e cinco da rua Primeiro de Março, sede da companhia, os accionistas constantes do livro de presenca, representando seis mil setecentas e cincoenta acções, mais de dois terços do capital social, o Sr. Olyntho Bernardi, presidente da companhia, abriu a sessão e, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Affonso Cesar Burlamaqui e Luiz Antonio de Moraes, que tomaram assento á mesa.

O Sr. presidente declarou aos presentes que esta reunião de assembleia geral extraordinaria, conforme fora annunciada no *Jornal do Commercio* de 27, 29 e 30 do corrente, e *Diario Official* de 29 e 30 tambem do corrente, tinha por fim deliberar sobre as modificações feitas pelo Governo, constantes do decreto numero 17.167, publicado no *Diario Official* de hoje, decreto esse que approva as resoluções da assembleia geral extraordinaria, realizada a 14 de setembro de 1925, alterando os estatutos sociais, e dando conhecimento aos presentes do mencionado decreto, pediu que se manifestassem a respeito. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente pôe em votação as modificações feitas pelo Governo no citado decreto, as quaes foram aceitas unanimemente, ficando assim ratificadas por esta assembleia e entrando desde hoje em execução os estatutos alterados em assembleia de 14 de setembro de 1925 e modificados pelo decreto n. 17.167.

Os artigos 1.º, 17, 19 e 25 dos estatutos, que foram publicados no *Diario Official* de 26 de setembro de 1925, em vista da modificação feita pelo decreto n. 17.167, ficarão assim redigidos:

"Art. 1.º A Companhia de Seguros «Sagres», sociedade anonyma de responsabilidade limitada, fundada em 29 de fevereiro de 1924, para exploração da industria de seguros, tem a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 17. A directoria é investida de amplos poderes para gerir, administrar e representar a companhia pela forma que melhor convier aos interesses sociais.

Art. 19. (alinca C) assignar, com outro director, as apolices de seguros e os cheques para levantar dos bancos dinheiro da companhia, assim como outros documentos e transações da companhia, e autorizar todos os pagamentos e saídas de dinheiro, mediante a sua rubrica dos respectivos documentos.

Art. 25. Do lucro liquido verificado semestralmente, em balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, depois de constituidas as reservas legais obrigatorias, serão deduzidas as seguintes quotas:

Nada mais havendo a tratar na presente assembleia, convocada para o fim especial de deliberar sobre as modificações do Governo na reforma dos estatutos, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento e dá por encerrados os trabalhos da sessão, da qual eu, Luiz Antonio de Moraes, segundo secretario, mandei

lavar a presente acta, que, conferida, assigno com os membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Olyntho Bernardi*, presidente. — *Affonso Cesar Burlamaqui*, 1.º secretario. — *Luiz Antonio de Moraes*, 2.º secretario. — *Nilo Goulart*. — *A. M. Valente*. — *Bernardo José de Figueiredo*. — *José Antonio de Souza*. — *Séto Maior & Comp.* — P. p. da Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», *Candido da Cunha Sotelo Maior*. — *Carlos Alves Ferreira Cardoso*. — *Epiphânio Joaquim Gonçalves da Silva*. — *Sergio Gonçalves da Costa Maia*. — *Francisco Pinto Pessoa*. — *Othon Lynch Bezerra de Mello*. — *Alvaro Pinto Carvalheira*. — *Andrade Lopes & Comp.* — *João Jorge Figueiredo & Comp.* — *Gregorio Perestrello de Franca*. — *Alexandre José Ribeiro*. — *José Moreira de Araújo*. — *D. Alcídia Freitas da Costa*. — *Pereira Ignacio & Comp.* — *João Ribeiro de Souza Magalhães*. — *Joaquim Florentino Gaspar*. — *Joaquim Pereira de Souza*. — *Lebre Filho & Comp.* — *Alberto Moreira Baptista*. — *José Bento Belmarço*. — *Alcides Marques & Comp.* — *Companhia Alagoana Fiação e Tecidos*. — *Antonio Florencio Junior*. — *D. Marietta do Amorim Florencio*. — *Odilon das Virgens Lima*. — *Mario Guimarães & Comp.* — *Oliveira Lima & Comp.* — *Gustavo Pinto Gueñes de Paiva*. — *José Virgilio de Lima e Silva*. — *Manoel Affonso Vianna*. — *João Cavalcanti dos Santos Lima*. — *Agesilau de Araújo*. — *B. Levy & Comp.* — *Arthur Almeida Carvalhaes*. — *Moraes Carneiro & Comp.* — *Oliveira & Comp.* — *Samuel Levy*. — *Sotelo Maior & Comp.* — *Alfredo de Carvalho Pinto Osorio*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. — *Frederico Har-Meyll Alencar*. — *Lafayette Bastos de Souza*. — *Jaime Lino da Cunha Sotelo Maior*. (16)

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO ESPIRITA-SÃO GERALDO****JUSTIFICACÃO**

Na publicação feita no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1925, pagina numero 41.093, 3.ª columna, onde se lê "Centro Espirita São Geraldo" leia-se "Centro Espirita São Geraldo".

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIÁRIO OFFICIAL"

ACTA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO A DE 29 DE NOVENBRO DE 1925

A's 13 horas do dia 3 de janeiro de 1926, na sede social, á rua do Lavradio n. 174, o Sr. Olegario Goellio, na qualidade de presidente da assembleia desde a primeira convocação para a reforma do regulamento, declara aberta a sessão e não estando presentes os primeiro e segundo secretarios Luiz Delfino e Fernando Francisco de Oliveira, o Sr. presidente indicou os contribuintes Paulo de Moraes Guterres e Abilio Silveira de Jesus para substituí-los, tendo os mesmos acceto. Constituida a mesa o Sr. presidente leu razões que o forçaram a renunciar o seu cargo e a assembleia, tendo no merecido apreço seu valor intellectual e a dedicação que vem demonstrando para a administração da Caixa, resolveu, unanimemente, negar seu apoio

ao pedido de renúncia. O Sr. 2.º secretario leu, a seguir, uma comunicação firmada pelos Srs. Henrique do Valle dos Santos Loureiro, Fernando Francisco de Oliveira, Luiz Delfino, Braz Martins Vianna, Henrique Gonçalves e José da Costa Guimarães, renunciado seus cargos na comissão de reforma do regulamento de que foram investidos. A assembleia inteirada, com pezar resolveu acclamar os Srs. Alvaro de Moraes Guterres, Abilio Silveira de Jesus, Alvaro Fernandes Machado, Olavo Manhães Barreto e Paulo de Moraes Guterres para conjuntamente, elaborar um projecto de reforma do regulamento, tendo em vista o trabalho lido pelo Sr. Alvaro de Moraes Guterres e o dos membros renunciantes, devendo, a sete do corrente, na sede social, ás 17 1/2 horas, ser submettido, definitivamente o trabalho feito pela alludida commissão, ao julgamento da assembleia. Approvada essa deliberação e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a respectiva acta aos 3 dias de janeiro de 1926. — *Olegario Coelho*, presidente. — *Paulo de Moraes Guterres*, 1.º secretario. — *Abilio Silveira de Jesus*, 2.º secretario. (N. 50)

ANNUNCIOS**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Providente"****98º DIVIDENDO**

Do dia 7 do corrente em diante, das 11 ás 13 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua 1.º de Março n. 49, o 98º dividendo de 50\$000, por acção.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (27)

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convilam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1.º andar, no dia 11 de janeiro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o augmento de capital, proposto pela directoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A directoria*. (43)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para constituir a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo são convidados os senhores accionistas a se reunirem á rua Primeiro de Março n. 83, 1.º andar, no dia 5 de janeiro de 1926, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a reforma de alguns artigos dos nossos estatutos.

Sendo esta a ultima convocação, realisar-se-ha a assembleia com qualquer numero de acções representadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A directoria*. (3.148)

Companhia de Ácidos**DIVIDENDO**

Nos dias 21, 22 e 23 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 77, das 12 ás 14 horas, o dividendo do semestre findo em 31 de dezembro de 1925, á razão de 15\$000 por acção, e depois desta data, ás quartas-feiras, á mesma hora. As acções ao portador deverão ser apresentadas no acto do pagamento.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926.
— A directoria. (34)

Companhia Atlantica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, á rua de Copacabana n. 77, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926.
— A directoria. (41)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**DIVIDENDO**

Nos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 1926, pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, o 2º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1925 á razão de 3\$000 (três mil réis) por acção, correspondente a 6 % ao anno.

No dia 4 o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes, aos demais portadores de acções.

Depois desses dias, o pagamento dos dividendos não reclamados, será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos até o dia 8 de janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — A directoria. (6)

Usina de Tintas Transatlantica S. A.**ASSEMBLÉA DE INSTALAÇÃO****Convocação**

São convidados os senhores subscritores do capital da Usina de Tintas Transatlantica S. A., a se reunirem quarta-feira proxima, 6 de janeiro de 1926, ás 2 horas da tarde, no prédio numero 140, da rua Aristides Lobo, para julgamento do laudo dos louvados, acerca dos bens, cousas e direitos que entram na formação do capital social e definitiva constituição da sociedade, de conformidade com as prescrições legais.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926.
— Rodolfo Berg. — Joaquim M. Paredes. — Guilherme Schlinkert.

Reconheço as firmas de Rodolfo Berg, Joaquim M. Paredes e Guilherme Schlinkert.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (25)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos**JUROS DE "DEBENTURES"**

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a receber o 5º coupon de seus titulos, relativos ao 2º semestre do anno findo, no "Crédit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud", á avenida Rio Branco n. 44, a partir do dia 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, director. (12)

A' Praça

Tendo sido dissolvida a firma Dantas, Martins & Comp., com a retirada do socio Mario Martins da Silva, cabotado do seu capital e lucros, foi organizada, em substituição, a firma Freitas Dantas & Comp., composta dos socios solidarios Antonio Freitas Dantas e José Caldas e do commanditário Manoel Dias Ferreira, para exploração do mesmo commercio de armario e ferragens, nesta Capital, á rua dos Ourives n. 162.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925. — Freitas Dantas & Comp.

Confirmo a declaração supra.
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925. — Mario Martins da Silva.

Reconheço a firma de Mario Martins da Silva.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião. (8.142)

A' Praça

Theophilo de Andrade Ribeiro declara á praça que se retirou da firma T. Ribeiro & Comp., de que era socio solidario, tendo transferido todos os seus direitos na mesma sociedade, ao Sr. Francisco Theophilo de Andrade Ribeiro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Theophilo de Andrade Ribeiro.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Francisco Theophilo de Andrade Ribeiro.

Declaração

Francisco de Andrade Ribeiro, commerciante e capitalista, em Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes, declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se Francisco Theophilo de Andrade Ribeiro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Francisco Theophilo de Andrade Ribeiro.

Reconheço as firmas retro de Theophilo de Andrade Ribeiro e Francisco Theophilo de Andrade Ribeiro.

Rio, 31 de dezembro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião. (8.146)

Declaração

Sabam quantos que, desta data, para fins commerciaes, resolvi assignar-me Alvaro Alexandre Pinto, e não mais Alvaro Velleda Pinto, como sempre me tenho assignado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926.
— Alvaro Alexandre Pinto.

Reconheço a firma de Alvaro Alexandre Pinto.

Rio, 2 de janeiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Affonso Paula e Costa, tabellião. (14)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"**DIVIDENDO N. 113º**

A partir de 7 de janeiro do corrente anno, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha aos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março numero 83, 1º andar, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1925, á razão de 8\$000 por acção.

Até essa data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1926.
— A directoria. (8.153)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1926 em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao segundo semestre de 1925, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925. — Lauro Jacintho, director-se-tario. (8.018)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 4 de janeiro proximo em diante, effectuar-se-ha o pagamento do 17º coupon das obrigações da 2ª hypotheca, emitidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 3\$776 por coupon, vigorando, assim, para a operação, o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — A directoria. (5)

Companhia Nacional de Ceramica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 8 de janeiro proximo futuro, á rua Buenos Aires numero 41, 2º andar, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria, concernente á emissão de debentures e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — A directoria. (20)